UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
LINHA DE PESQUISA: NORTE-NORDESTE E MUNDO ATLÂNTICO

ELOY BARBOSA DE ABREU

GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA:

Judeu sutil ou santo beato?

Trajetórias, conflitos e redes sociais no Mundo Atlântico

RECIFE
2017

ELOY BARBOSA DE ABREU

GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA:

Judeu sutil ou santo beato?

Trajetórias, conflitos e redes sociais no Mundo Atlântico

Tese de Doutorado apresentada como requisito obrigatório para obtenção do título de Doutor em História, área de concentração em História do Norte e Nordeste do Brasil, ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Tanya Maria Pires Brandão

RECIFE

2017

Catalogação na fonte
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

A162g Abreu, Eloy Barbosa de.
Gregório de Andrade da Fonseca : judeu sutil ou santo beato? : trajetórias, conflitos e redes sociais no Mundo Atlântico / Eloy Barbosa de Abreu. – 2017.
265 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Profª. Drª. Tanya Maria Pires Brandão.
Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-graduação em História, 2017.
Inclui referências, apêndices e anexos.

1. Maranhão - História. 2. Cristãos-novos. 3. Fonseca, Gregório de Andrade da – Biografia. 4. Elites (Ciências sociais). 5. Poder (Ciências sociais). I. Brandão, Tanya Maria Pires (Orientadora). II. Título

981.21 CDD (22. ed.) UFPE (BCFCH2017-257)

ELOY BARBOSA DE ABREU

GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA:

Judeu sutil ou santo beato?

Trajetórias, conflitos e redes sociais no Mundo Atlântico

Tese de Doutorado apresentada como requisito obrigatório para obtenção do título de Doutor em História, área de concentração em História do Norte e Nordeste do Brasil, ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco.

Aprovada em: 16/02/2017

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof.ª Dr.ª Tanya Maria Pires Brandão (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

_____

Prof. Dr. Rômulo Luiz Xavier do Nascimento (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

_____

Prof. Dr. George Félix Cabral de Souza (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

_____ _____

Prof.ª Dr.ª Helidacy Maria Muniz Corrêa (Examinadora Externa)
Universidade Estadual do Maranhão

_____

Prof.ª Dr.ª Jeannie da Silva Menezes (Examinadora Externa)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

À minha mãe, Maria Barbosa de Abreu.

À *memória* do meu pai, Hermano José Martins de Abreu.

A Marcelo, meu companheiro, mestre do meu barco. Meu estado de poesia.

À *memória* dos meus avós paternos, José e Ilná.

Aos meus avós maternos, Eloy e Josina, por suas longas trajetórias e exemplo de companheirismo

AGRADECIMENTOS

Agradecer é abraçar, mas é também um momento que me conclama a refletir sobre a trajetória desses cinco anos, em que estive envolvido com a produção desta tese de Doutorado. Agora que terminou, sinto-me como o menino do *Trenzinho Caipira*, de Heitor Villa-Lobos e Ferreira Gullar, canção que muitas vezes cantarolei, ao lembrar as minhas viagens entre o Maranhão, a Paraíba e o Pernambuco, vendo "a vida a rodar", envolvido por um caleidoscópio de paisagens, entre o breu da mata e a claridade do sertão. A diversidade desses lugares por onde andei sempre me fizeram refletir sobre a imensidão e a multiplicidade que somos nós.

Foram anos de partidas e chegadas, escolhas e renúncias, que me fizeram amadurecer pessoal e profissionalmente. Um caminho que percorri sozinho, mas nunca solitário, pois em cada vagão do trenzinho, que "vai pela terra, vai pela serra, vai pelo mar", está um pouco de todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho. São a vocês que agradeço por esse estudo. Muito Obrigado!

Aos meus pais, Hermano, *in memória*, e Maria, pela educação e incentivo aos estudos que sempre me dedicaram. Obrigado!

Aos meus irmãos e irmãs, que, pelo privilégio em eu ser o caçula, contribuem, cada um com suas escolhas, para o meu amadurecimento. Muito Obrigado!

A Marcelo, meu companheiro, pela convivência nos momentos de alegria e aflição que a produção desta tese nos trouxe. Obrigado pelo amor bonito e sincero, "feito festa de São João", que me dedicaste nos momentos de silêncio e renúncia.

Aos amigos do Maranhão, "meu tesouro e meu torrão", pelos longos anos de amizade, carinho e dedicação, desde a graduação, incentivando-me a prosperar na vida acadêmica. Especialmente à Joselma, Cibele, Flávia, Patrícia, Elizabeth, Josinelma e André. Obrigado por ouvirem, muitas vezes, eu falar dos passos da pesquisa e escrita desta tese.

Aos meus ex-alunos do curso de História da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), especialmente, Romário.

Aos funcionários, colegas professores e alunos do Instituto de Ensino Superior Franciscano do Maranhão (IESF-MA). Obrigado!

Às amigas e colegas de ofício, Tatiana e Reinilda, por me dedicarem su atenções, com boas conversas e muito riso, ao relatar minhas aventurosas viagens entre S. Luís, João Pessoa e Recife.

Ao amigo Franklin, pelo carinho, pela leitura atenta do projeto e sugestões,

quando a produção desta tese era apenas um sonho.

Aos amigos da Paraíba, terra que me cativou, pela acolhida, momentos de descontração e solidariedade. Especialmente a Elicarlos, Vanda, Suênia e Gabriel, minha família do coração. Agradeço também aos amigos Petrus, Telma, Romero, Jucélia Patrícia, Joseph e Rafael, pela afeição que sempre me dedicaram, incentivando-me a acreditar no meu potencial. Obrigado!

Aos meus ex-alunos do curso de História da Universidade Aberta Vida (UNAVUDA), especialmente à Dulce e Renata. Muito Obrigado!

Aos colegas da turma de doutorado do ano de 2012 da linha de pesquisa Norte-Nordeste e Mundo Atlântico, Luana e Amaro. Obrigado por compartilharem conhecimentos e bons momentos de conversas que ajudaram a enriquecer esta tese.

Neste trem não tem só vagões compostos por familiares e amigos, há também os vagões dos mestres, os maquinistas deste trem, e das instituições que foram fundamentais para a realização desta pesquisa e produção desta tese.

Primeiramente, quero agradecer à Professora Doutora Tânya Maria Pires Brandão, minha queridíssima orientadora. Obrigado por me ajudar no amadurecimento e autonomia profissional, deixando-me livre para refletir sobre a produção deste trabalho, sugerindo-me os caminhos que poderia trilhar.

Agradeço também aos professores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (PPGH-UFPE), com os quais, em algum momento destes cinco anos de produção desta Tese, tive a oportunidade de aprender um pouco mais sobre o ofício de historiador: Daniel, George, Isabel, Marília e Silvana. Obrigado!

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em História da Paraíba (PPGH-UFPB), especialmente à Carla Mary pela indicação de leituras em História Cultural e Micro História, e Carlos André pelas indicações de leituras em Historiografia sobre a Inquisição. Obrigado!

Ao professor Rafael Chambouleyron, do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará (PPGH-UFPA), pelas sugestões de leituras sobre a Amazônia Colonial. Muito Obrigado!

A todos os professores membros titulares e suplentes das bancas do exame de qualificação e da defesa final desta Tese: Antônia, George, Helder, Helidacy, Jeannie, Marília e Rômulo. Obrigado pela leitura atenta e criteriosa que vocês dedicaram a este estudo.

À Secretaria deste Programa de Pós-Graduação em História da UFPE, especialmente à Sandra Regina e Patrícia. Obrigado pela competência e solicitude que vocês

orientam e dedicam aos mestrandos e doutorandos nos trâmites burocráticos ao longo das nossas produções de dissertações e teses.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Profissionais do Ensino Superior (CAPES) pelo fomento para a produção desta Tese. Obrigado!

“Desconfiar de quem doeu a vida, mas se nega a gemer o que ela é, e não tomando a dor como aprendida põe-se a escondê-la por detrás da fé. Desconfiar de quem sabe a medida da solidão, mas nunca ensina até onde essa solidão cresce estendida como sombra amarrada ao nosso pé. Desconfiar de quem faz a esperança gastar-se toda no que não se alcança, mas não diz que a esperança, em si, é vã. Desconfiar, por fim, dos que não contem toda a verdade que sobrou do ontem para o acontecimento do amanhã”.

(José Chagas, Os canhões do silêncio, 1978).

RESUMO

Esta tese de doutorado tem por objeto de análise a trajetória de vida de Gregório de Andrade da Fonseca, um indivíduo cristão-novo que viveu no Maranhão entre os séculos XVII e XVIII. Nela nos propomos a compreender as relações de poder, conflitos e sociabilidade entre grupos de cristãos-novos e cristãos-velhos no Maranhão colonial, a partir de uma construção biografia sobre Gregório de Andrade da Fonseca. As fundamentações teóricas estão pautadas na dimensão da História Social e da Micro-história. Nosso recorte temporal, que vai de 1650 a 1750, está pautado no tempo de vida do indivíduo biografado e também no contexto de formação de seu grupo familiar. Neste sentido, tomamos como parâmetros sua atuação nos tribunais da justiça local até sua deportação e morte na cadeia do Limoeiro. Essa trajetória abriu-nos um leque de nuances da sua vida e, principalmente, a possibilidade de analisar as ressignificações das práticas sociais a seu respeito, – enquanto cristão novo, militar, lavrador, comerciante, político, magistrado e indivíduo.

PALAVRAS-CHAVE: Biografia. Cristão-Novo. Elites. Família. Maranhão Colonial. Poder.

ABSTRACT

This doctoral thesis is analyzed in Gregório de Andrade da Fonseca's life trajectory, a Christian-young guy lived in Maranhão between the seventeenth and eighteenth centuries. In it we propose to understand the power relations, conflicts and sociability between groups of Christians-young and old-Christians in colonial Maranhão, from a biography construction on Gregório de Andrade da Fonseca. The theoretical foundations are based on the dimension of Social History and Microhistory. Our time frame, going from 1650 to 1750, is guided on the lifetime of the individual biography and also in the context of formation of their family group. In this regard, we take as parameters its performance in the local justice courts until his deportation and death in jail of Limoeiro. This trajectory opened in a range of nuances of his life and especially the possibility to analyze the reinterpretation of the social practices of him, - while new Christian, military, farmer, merchant, politician, magistrate and individual.

KEYWORDS: Biography. New Christian. Elites. Family. Colonial Maranhão. Power.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Detalhe da assinatura de Gregório de Andrade da Fonseca em 1712.....46
Figura 2 - Fotografia do detalhe da imagem de Cristo morto, do final do século XVII (1693-99). Madeira policromada, 147 cm de altura. Catedral de N. S. da Vitória - São Luís.....120
Figura 3 - Cristo crucificado, imagem do início do século XVIII. Madeira policromada, 170cm de altura. Catedral de N. S. da Vitória – São Luís.....122

LISTA DE GENOGRAMAS

Genograma 1 - Núcleos Familiares dos Andrade em Tentúgal.....57
Genograma 2 - Família nuclear dos Andrade da Fonseca no Maranhão (século XVII e XVIII).....63
Genograma 3 - Família nuclear de Francisco de Andrade da Fonseca.....67
Genograma 4 - Gerações de descendestes da união entre Guiomar da Conceição e Francisco de Sá.....68
Genograma 5 - Uniões conjugais constituídas por Catarina Duarte.....70
Genograma 6 - Família nuclear de Gregório de Andrade da Fonseca e Inês de Andrade.....74
Genograma 7 - Família nuclear de Manuel da Silva de Andrade e Apolônia de Andrade.....79
Genograma 8 - Ascendentes de Vicente Leite Ripado.....138
Genograma 9 - Ascendência do Ouvidor Geral do Maranhão Matias da Silva e Freitas.....146
Genograma 10 - Família Extensa de Vitoriano Pinheiro Meireles.....158

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percentual de degredados para o Brasil por tipo de crime.....52
Gráfico 2 - Aumento do número de cristãos novos degredados para o Brasil no século XVII.....52
Gráfico 3 - Percentual de crianças apadrinhadas pelos Andrade da Fonseca.....84
Gráfico 4 - Percentual de testemunhas por inquirição no Maranhão e Grão Pará (1700-1750).....95
Gráfico 5 - 1ª Rede de informações sobre o padre José Rodrigues de Távora na inquirição de 1708 a 1711.....97
Gráfico 6 - 2ª Rede de informações sobre o padre José Rodrigues de Távora na inquirição de 1708-1711.....100
Gráfico 7 - Rede de informações sobre a conduta religiosa dos Távora e dos Andrades 1710-1711.....102
Gráfico 8 - Rede de informação sobre as condutas dos Távora e Andrade da inquirição de José Palheta de Andrade em 1711.....110
Gráfico 9 - Distribuição por sexo dos denunciantes.....126
Gráfico 10 - Distribuição por raça dos denunciantes.....126
Gráfico 11 - Distribuição por estado civil dos denunciantes.....127
Gráfico 12 - Distribuição por local de origem dos denunciantes.....127
Gráfico 13 - 1ª Rede de Clientelismo e Favorecimento de Vicente Leite Ripado.....136
Gráfico 14 - Rede de sociabilidade de Vicente Leite Ripado.....144
Gráfico 15 - Rede de Amizade entre Matias da Silva Freitas e Vicente Leite Ripado.....147

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação dos membros das famílias extensas dos Andrade e dos Távora arrolados nas Companhias da Nobreza de São Luís e Belém (1689-1730).....56
Quadro 2 - Uniões conjugais das Andrade da Fonseca com Capitães e Sargento-Mores.....66
Quadro 3 - Relações matrimoniais das Andrade da Fonseca no Maranhão Colonial.....78
Quadro 4 - Relações de compadrio dos Andrade da Fonseca.....82
Quadro 5 - Relação dos indivíduos que assinaram os Capítulos de Acusação contra o Ouvidor Geral do Maranhão Vicente Leite Ripado.....141

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Detalhe da Planta Geométrica da Cidade de Belém do Grão Pará de 1753.....42
Mapa 2 - Estado Colonial do Maranhão e Grão-Pará (século XVII).....48
Mapa 3 - Vila de Tentúgal.....58
Mapa 4 - Detalhe da Planta da cidade de São Luís do Maranhão (século XVII).....65
Mapa 5 - Diligências da Inquisição no Maranhão e Grão-Pará (1707-1743).....93
Mapa 6 - Locais das instituições de poder local, político e religioso em São Luís no século XVIII.....98
Mapa 7 - Recorte do Litoral Maranhense (Século XVIII).....143

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Rol de indivíduos suspeitos de judaizantes pela Inquisição (Maranhão, séc. XVII e XVIII).....44
Tabela 2 - Rol de indivíduos suspeitos na fé, Maranhão, séculos XVII e XVIII.....53
Tabela 3 - Multas aplicadas a Manuel de Andrade da Fonseca no triênio de 1678-1680.....62
Tabela 4 - Agentes da Inquisição Portuguesa no Maranhão (1700-1745).....92
Tabela 5 - Testemunhas arroladas na Inquirição de 1716.....112
Tabela 6 - Relações dos Ouvidores do Maranhão (Séculos XVII-XVIII).....132
Tabela 7 - Tributos dos Engenhos do Maranhão (Sec. XVIII).....156

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AHU Arquivo Histórico Ultramarino.

ANTT Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

APEM Arquivo Público do Estado do Maranhão.

AUC Arquivo Geral da Universidade de Coimbra.

BDLB Biblioteca Digital Luso-Brasileira.

CFCH Centro de Filosofia e Ciências Humanas

CU Conselho Ultramarino.

Cx. Caixa.

D. Documento.

Fl. Folha.

IL Inquisição de Lisboa.

L. Livro.

TSO Tribunal do Santo Ofício.

UEMA Universidade Estadual do Maranhão.

UFMA Universidade Federal do Maranhão.

UFPA Universidade Federal do Pará

UFPB Universidade Federal da Paraíba.

UFPE Universidade Federal de Pernambuco.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....20

2 FAMÍLIAS DE CRISTÃOS-NOVOS NO MARANHÃO COLONIAL (1650-1750).....38

2.1 OS ANDRADE DA FONSECA: GENTE DA NAÇÃO.....41

2.1.1 O "marrano" do Maranhão.....46

2.1.2 Os Andrade da Fonseca no Maranhão: a família extensa de Gregório.....59

2.2 GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA: ADVOGADO DOS DESVALIDOS..71

2.2.1 Gregório e Inês: uma união endogâmica.....72

2.2.2 Os vínculos de consanguinidade, aliança e afinidade.....80

2.2.3 Os vínculos de subordinação, dependência e estratégias.....84

3 INQUISIÇÃO E CONFLITOS POLÍTICO-RELIGIOSOS NO MARANHÃO (1700-1740).....89

3.1 GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA DEVASSADO: A SOMBRA DA INQUISIÇÃO SOBRE O MARRANO DO MARANHÃO.....90

3.1.1 As inquirições do Comissário João de Villar (1708-1716).....95

3.1.2 Denunciantes em Lisboa.....107

3.1.3 As diligências do Comissário Vitoriano Pimentel (1713-1716).....111

3.1.4 Denúncias do padre Carlos Pereira e a inquirição de 1731.....118

3.1.5 Os conflitos de 1732 e as diligências do padre Pedro do Espírito Santo.....123

4 DO MARANHÃO AO LIMOEIRO: PRISÃO, DEGREDO E MORTE DE GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA.....128

4.1 AS QUERELAS DE GREGÓRIO DE ANDRADE COM OS OUVIDORES DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ: ÓDIO, TEMOR E VIOLÊNCIA.....130

4.1.1 Ouvidores do Estado Colonial do Maranhão: homens ou corvos?.....131

4.2 OS CONFLITOS ENTRE GREGÓRIO DE ANDRADE E VITORIANO PINHEIRO MEIRELES.....148

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....162

REFERÊNCIAS.....166

APÊNDICE A - Folha do grupo da família de Gregório de Andrade da Fonseca.....190

APÊNDICE B - Parentesco de Gregório de Andrade da Fonseca.....192

ANEXO A - Lista da companhia de ordenança do capitão João Ribeiro da

Câmara.....204
ANEXO B - Lista da companhia de cidadãos da cidade de Belém do Pará.....206
ANEXO C - Lista da companhia de ordenança do capitão Gaspar Fróis da Fonseca.....207
ANEXO D - Lista da companhia de ordenança do capitão Francisco do Amaral.....209
ANEXO E - Lista da companhia de ordenança do capitão Constantino de Sá...211
ANEXO F - Família nuclear de Leonor de Távora e João Camelo de Brito.....214
ANEXO G - Capítulos de acusação dos moradores da cidade de São Luís do Maranhão contra o ouvidor geral da capitania do Maranhão, Vicente Leite Ripado e o bacharel João Mendes de Aragão.....215
ANEXO H - Requerimento de João Paulo de Andrade ao rei D. João V, solicitando providências contra o comportamento de Matias da Silva e Freitas e seu tesoureiro, Antônio Correia Espinola.....241
ANEXO I - Denúncia do padre Pedro do Espírito Santo contra Gregório de Andrade de 22 de julho de 1730.....255

1 INTRODUÇÃO

> Escrever a vida é um horizonte inacessível, que no entanto sempre estimula o desejo de narrar e compreender. Todas as gerações aceitaram a aposta biográfica. Cada qual mobilizou o conjunto de instrumentos que tinha à disposição [...]. A biografia, como a história, escreve-se primeiro no presente, numa relação de implicação ainda mais forte quando há empatia por parte do autor (DOSSE, 2009, p. 11).

A afirmação citada acima foi escrita pelo historiador François Dosse em seu estudo sobre o gênero biográfico. Nela ele define a relação entre História e Biografia no campo do conhecimento das ciências humanas e sociais como um desafio por observar, a partir da análise de várias biografias históricas, que a escrita sobre a vida de um indivíduo não contempla toda sua trajetória. Partindo desta premissa, o presente trabalho é ao mesmo tempo uma provocação e uma constatação, porque consiste na tessitura de uma tese de doutorado em História pelo viés do gênero biográfico[1].

O desafio da escrita sobre a vida de um indivíduo que viveu no Maranhão e Grão-Pará, entre os séculos XVII e XVIII, chegando até hoje sem um rosto, mas que se auto definiu como "natural da cidade de São Luís, filho de pais muito brancos e oriundos do reino de Portugal, educado em todo o gênero de boa e santa doutrina, assim cristã como política, com todas as artes liberais que a terra permite"[2], trouxe desafios e impossibilidade, porém, foram eles que instigaram o desejo de compreender as relações de sociabilidade e poder entre indivíduos cristãos-novos e cristãos-velhos da elite[3] colonial do Maranhão, no século XVIII, por meio da análise da trajetória de vida de Gregório de Andrade da Fonseca.

Sobre as aparências físicas de Gregório[4] não se sabe. Não há registros imagéticos nem descritivos sobre sua estatura, formato do rosto ou cor dos cabelos. Aliás, conforme afirmou a historiadora Laura de Mello e Souza, a arte do retrato barroco era muito escassa nas

---

[1] Entende-se que a biografia é um gênero de escrita que se caracteriza por ser híbrido, haja vista que é difícil classifica-la em um campo específico do conhecimento. Esta característica faz da biografia um caminho profícuo para a ambivalência do conhecimento histórico e a transitoriedade entre literatura e as ciências humanas (DOSSE, 2009, p. 20).

[2] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206

[3] Sobre a categoria elite, Antônio Manoel Espanha (2005, p. 44) afirma que, desoperacionaliza o conceito e busca dar mais significatividade as singularidades e ações dos indivíduos. Neste sentido, nos apropriamos aqui das ideias de Espanha sobre a noção de elite no século XVIII, no império ultramarino português, ao considerarmos as elites locais da São Luís colonial uma variedade de tipos e planos de poderes que se inter-relacionam nos espaços de sociabilidade.

[4] A partir daqui em diante se faz uso, em alguns momentos no texto, do vocativo "Gregório" para se referir ao indivíduo biografado nesta Tese. Isto também ocorre com nomes de outros indivíduos presentes no texto para facilitar a leitura e compreensão do mesmo.

áreas ultramarinas (SOUZA, 2011, p. 11), no Maranhão, então, eram raras. Por outro lado, há uma vasta documentação sobre a vida pública e privada de Gregório, que auxiliaram na narrativa e compreensão de sua vida, ascendências e descendências, atividades econômicas e políticas, estigmas e práticas religiosas[5]. Porém é difícil defini-lo, e por isso esta Tese é intitulada com uma questão fundamental sobre as práticas religiosas de Gregório de Andrade. Era ele um judeu sutil ou santo beato?

Esta indagação, que perpassa toda a Tese e chega ao final dela sem uma resposta, exemplifica o que François Dosse chama de "horizonte inacessível" quando se escreve sobre uma vida (DOSSE, 2009, p. 11). A cristã-novicie de Gregório é este horizonte perdido. Esta suposta condição de cristão-novo de Gregório fez dele um indivíduo forjado pela sociedade que lhe foi contemporânea. Portanto, se afirma, nesta biografia sobre Gregório de Andrade da Fonseca, que existem mais incertezas do que comprovações, pois o que há de mais concreto sobre sua vida é a presença de seu nome e sua assinatura nos escritos "secos e burocráticos" (SOUZA, 2011, p. 12) que o império português ibero-ultramarino produziu.

Mas se a biografia de Gregório é uma ilusão, porque escrevê-la? Esta é uma questão com a qual se deparou ao longo dos anos em que se esteve desenvolvendo este trabalho, ou até mesmo antes dele, uma vez que, a intenção de escrevê-lo surgiu quando, ainda se estava nas pesquisas para a produção da dissertação de mestrado[6], e deparou-se com documentos dos arquivos do Conselho Ultramarino português, do Bispado do Maranhão, da Câmara de São Luís e da Inquisição de Lisboa: instâncias representativas dos poderes local, central, político e religioso do império atlântico de Portugal[7]. Esses documentos fazem referências não só a Gregório, mas também a um grupo de cristãos- novos naturais e moradores no Maranhão que, segundo o padre Diogo da Trindade[8], haviam cometido alguns

[5] Tratam-se, especificamente, de dez cartas, três requerimentos, oito denúncias, além de registros de provisões, atas da Câmara de São Luís, acento de batismos, casamentos e falecimentos, recolhidos durante a etapa de pesquisa, com os quais foi possível a construção de um banco de dados por meio do software Filemaker 5.0, possibilitando o cruzamento de fontes e informações.

[6] Refere-se à dissertação intitulada Festas, poder e símbolos na São Luís colonial: o Corpus Christi e o Senado da Câmara, onde se analisou as procissões religiosas dos séculos XVII e XVIII como prática da cultura política local e expressiva das representações e forjamentos que os grupos sociais faziam de si e dos outros. Nela dei visibilidade aos conflitos ocorridos nas celebrações da Semana Santa de 1732, nos quais estiveram envolvidos Gregório de Andrade da Fonseca e o padre José Rodrigues de Távora e Andrade. Cf. ABREU, 2009, p. 57.

[7] As discussões historiográficas mais recentes sobre os impérios coloniais da época moderna têm colocado em pauta a complexidade deste campo de abordagem. No que tange às monarquias ibéricas e ao seu mundo atlântico, "a categoria império ganhou uma visibilidade ímpar no rol das interpretações" sobre as práticas colônias de Portugal e Espanha (ARRUDA, 2014, p. 353). Da década de 1980 a 2010 são muitas as ressignificações dadas a esta categoria – negociados, compósitos, polissinodais, mercantis – fruto dos debates historiográficos que envolvem essas questões.

[8] O padre frei Diogo da Trindade era congregado na ordem religiosa dos Mercedários da congregação do Maranhão. Natural da cidade de Lamego, Diogo foi provido no cargo de comissário do tribunal do Santo Ofício da Inquisição em 1731, aos 49 anos. Nesta época o clérigo congregava na ordem mercedária do Maranhão há 32

atos infratores contra as leis régias e a doutrina cristã-católica. Ou seja, para a Inquisição e a sociedade que os denunciaram, eram um grupo de cristãos-novos judaizantes.

Os *Andrade da Fonseca* e os *Rodrigues de Távora e Andrade*, famílias que compunham esse grupo de cristãos-novos, haviam se envolvido em conflitos com ouvidores-gerais, governadores-generais, militares, eclesiásticos, comerciantes, lavradores e senhores de engenho do Estado colonial do Maranhão e Grão-Pará, ao longo do século XVIII. A respeito disso, o frei Pedro do Espírito Santo[9], um clérigo franciscano que morou na cidade de São Luís por seis anos, chegou a afirmar que aquela cidade estava sendo governada, espiritual e temporalmente, por uns homens de nação[10] hebraica. Disse ele ao inquisidor geral do Tribunal de Lisboa que:

> [...] nela fazem mil enredos e cometem muitas injustiças contra os cristãos velhos, vingando-se deles por meios diabólicos como é público e notório em toda aquela terra, em a qual se tem feito tão poderosos que mantém a todos os que não são de sua parcialidade debaixo dos pés donde oprimidos todos clamam pelo socorro de Deus e deste santo tribunal[11].

A forma como esses indivíduos são estigmatizados nas documentações que versam sobre eles sempre instigaram a buscar compreender quem eram, de onde descendiam e porque se tornaram tão poderosos e perseguidos na sociedade local. Poderia, então, optar-se em escrever sobre todos eles, sem reduzir a escala de análise[12] para um indivíduo específico. Porém, em uma primeira apreciação dos documentos, observou-se que Gregório de Andrade da Fonseca é, constantemente, mencionado como "o principal e o cabeça desse grupo"[13].

Esta verificação foi o primeiro passo que ampliou as possibilidades de produzir uma biografia sobre esse indivíduo, que tanto incomodava as autoridades colônias no Maranhão e no Reino. O segundo passo veio com a oportunidade da publicação de um capítulo em uma coletânea de ensaios biográficos sobre homens e mulheres que viveram ou nasceram no Maranhão (ABREU, 2011, 211-230). Munido do "fio" – o indivíduo Gregório de

---

anos. Chegou ao Maranhão em 1699 aos 17 anos de idade, atuando como confessor durante o triênio de 1717 a 1720, e pregador entre 1720 e 1729. Diogo da Trindade serviu também de prelado local por duas vezes e também como missionário dos nativos no Grande Rio das Amazonas (ANTT-TSO-CG, Habilitações, Diogo, mç. 14, doc. 284).

[9] O padre franciscano Pedro do Espírito Santo era guardião do Convento de Santo Antônio em São Luís e provincial da Conceição. Sobre esta questão cf. CARVALHO JÚNIOR, 2009.

[10] O termo *nação* é recorrente na documentação inquisitorial para indicar origem ou descendência judaica de cristãos-novos.

[11] ANTT-TSO-IL- proc. 15293, Denúncia de padre Pedro Espírito Santo contra Gregório de Andrade. 1730-07-22 / 1732-10-09.

[12] A prática metodológica de redução da escala de análise.

[13] Esta condição atribuída a Gregório de Andrade da Fonseca é mencionada em vários documentos oficiais, não somente referente à Inquisição de Lisboa, mas também do Conselho Ultramarino português. Sobre documentos referentes ao Brasil Colonial nos Arquivos portugueses (BOSCHI, 2002).

Andrade da Fonseca – e dos "rastros" – os documentos que a ele fazem referência – foi possível ensaiar uma primeira narrativa e análise sobre a vida desse cristão-novo[14]. Porém a experiência do capítulo trouxe mais questionamentos, não só sobre a vida de Gregório de Andrade da Fonseca, mas também sobre a sociedade colonial do Maranhão no século XVIII e os cristãos-novos.

Seria possível compreender as facetas da sociedade colonial do Maranhão partindo da trajetória de um indivíduo? Esta questão pululou nos pensamentos, manifestando o desejo de produzir uma biografia sobre um sujeito estigmatizado de cristão-novo, como tese de doutoramento em História. Feito o projeto, adentrou-se no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco com o objetivo de produzir uma biografia sobre Gregório de Andrade da Fonseca, tomando como parâmetros sua atuação nos tribunais da justiça local até sua deportação e morte na cadeia do Limoeiro.

Este objetivo abriu um leque de nuances para refletir sobre sua vida e, principalmente, a possibilidade de analisar as ressignificações das práticas sociais a seu respeito, – enquanto cristão-novo, militar, lavrador, comerciante, político, magistrado e indivíduo – partindo do pressuposto de que "a história social é a história das relações entre pessoas e grupos" (GRENDI, 2009, p. 36). Todos esses "rastros" que foi possível elencar sobre a vida de Gregório levou a produção desta tese, que tem este indivíduo por protagonista e objeto de estudo.

A dimensão da História Social, dentro do campo de conhecimento da História, é imprescindível para compreensão dos referencias teóricos, cuja tese está inserida, pois a prática da microanálise trouxe modificações para este campo, ao criticar, sobretudo, seu aspecto de síntese e generalização. A História Social, filha predileta da Escola dos Annales, caracterizada por se utilizar documentações em séries e recortes temporais de longa duração, viu-se transformada, a partir da década de 1970, pelas mudanças nas escalas de observação do fato histórico. Refere-se, principalmente, as mudanças que os estudos dentro da dimensão da Micro história e da antropologia geertziana da descrição densa trouxe para os estudos totalizantes das teorias marxista e dos Annales.

Ainda em relação às questões teórico-metodológicas que fundamentam este estudo há, contudo, no campo historiográfico, outros trabalhos que fazem menção a Gregório de Andrade da Fonseca, tanto na perspectiva de microanálise quanto de macro análise. Esses escritos também nortearam esta pesquisa e foram fundamentais para refletir sobre que

[14] Faz-se, aqui, uma alusão à alegoria criada por Carlo Ginzburg (2011) para explicar o ofício de historiador.

diretrizes teóricas e metodológicas seguir na tessitura desta tese. Sobre essa questão, destacam-se, inicialmente, os textos mais contemporâneos ao período de vida de Gregório, para depois passar a análise das teses mais atuais. Nos tomos do jornal de *Tímon*, João Francisco Lisboa, no século XIX, destaca o fato da arrematação, em 1 de Fevereiro de 1712, do contrato da carne por quatro anos pelos padres da Companhia de Jesus no Maranhão, que tinham Gregório de Andrade da Fonseca por procurador e fiador (LISBOA, s.d., p. 200). Em *História Eclesiástica do Maranhão*, o bispo D. Felipe Condurú Pachêco faz referência às cartas do guardião do convento de Santo Antônio e da Câmara de São Luís que denunciavam ao Rei os "grandes distúrbios causados por Gregório de Andrade e seu primo, o padre José de Távora e Andrade" (PACHÊCO, 1968, p. 25). Mario Martins Meireles (2001) em *História do Maranhão* refere-se às famílias *Andrade* e *Távora* em dois momentos. Primeiro, ao tratar da transição do governo de Cristóvão da Costa Freire para o de Bernardo Pereira de Berredo, faz menção a uma carta que os camaristas de São Luís escreveram ao Rei, acusando o Senhor de Pancas – Cristóvão da Costa Freire – "de perseguir homens honrados e religiosos e de cercar-se de indivíduos menos dignos e até suspeitos de cristãos-novos" (MEIRELES, 2001). Segundo, ao abordar o governo de José da Serra, versa sobre o pedido dos camaristas de São Luís ao bispo do Maranhão para que substituísse o vigário-geral, o padre José de Távora e Andrade, por este ser suspeito na fé e cristão-novo (MEIRELES, 2001, p. 143 e 147). Todas essas obras mencionadas acima têm em comum o fato de apenas citarem trechos de fontes que versam sobre esse grupo de cristãos-novos que viveram no Maranhão, no século XVIII. Não há, portanto, uma discussão analítica sobre as informações apresentadas, o que se dá somente nas pesquisas mais atuais.

Com relação aos trabalhos mais recentes, há diversificadas diretrizes historiográficas que vão desde a questão de conflitos políticos do poder local até a atuação da Inquisição no Maranhão. Joel Santos Dias ao analisar elementos da cultura política do Estado colonial do Maranhão e Grão-Pará no século XVIII deu destaque à pessoa de Gregório de Andrade da Fonseca como principal representante de uma revolta de um grupo de moradores de São Luís contra funcionários do poder local, sobretudo os da Ouvidoria geral. Dias dedicou em sua dissertação de mestrado um capítulo sobre o que chamou de "o caso de Gregório de Andrade", versando principalmente sobre as redes clientelares que aquele indivíduo estabeleceu com os governadores do Estado e os conflitos envolvendo os ouvidores-gerais Vicente Leite Ripado e Matias da Silva e Freitas (DIAS, 2008). A pesquisa desenvolvida por Joel Santos Dias (2008) foi pioneira no sentido de proporcionar uma visibilidade maior à trajetória de vida de Gregório de Andrade, abrindo caminho para que outras pesquisas mais

recentes também fizessem referências aos casos de conflitos nos quais Gregório esteve envolvido. A exemplo disso, cita-se as pesquisas de David Salomão Silva Feio (2013, p. 35, 69, 119 e 143) e Roberto Zahluth de Carvalho Júnior (2009, p. 67-72 e 104). Este, ao analisar atuação dos padres franciscanos na Amazônia colonial, no intuito de compreender as redes de sociabilidade que a ordem franciscana concebeu com o mundo secular, faz menção aos conflitos envolvendo tais clérigos e Gregório de Andrade. Aquele, ao discutir os conflitos entre o poder local das câmaras de Belém e São Luís com a Ouvidoria geral do Maranhão, retoma as contendas de Gregório de Andrade com os ouvidores gerais Vicente Ripado e Matias Freitas.

Retomando a ideia da biografia como um desafio, proposta por Dosse, conforme se disse no início deste escrito, desde a Antiguidade até os dias atuais, a relação entre biografia e história constitui-se em momentos de aproximação e distanciamento. Isso porque a busca de cientificidade do conhecimento histórico, no século XIX, direcionou a biografia para o campo artístico e literário, porém quando se aprofunda o olhar para a ideia de que narrar uma vida é também tentar compreendê-la, a biografia pode ser possível enquanto estilo para a produção de uma tese.

O gênero biográfico surge na Grécia do século V e sua produção intensificou-se no século IV, sobretudo nas culturas helenística e romana. Na Antiguidade, a biografia distinguia da história por razões de probabilidade da veracidade dos fatos do passado, enquanto a história comprometeu-se com o "discurso verdadeiro", a biografia manteve seu elo com a imaginação e a construção narrativa. De lá para cá, essa prática de escrita se difundiu por diversos campos do conhecimento que, atualmente, pode-se afirmar que,

> O gênero biográfico não pertence a um domínio disciplinar específico, beneficiando-se de concepções científicas, elaborações literárias, reflexões históricas e sociológicas mais amplas, tornando-o mais complexo e enriquecido. O método biográfico nas Ciências Sociais (ELIAS, 1995; GOLDENBERG, 1996; BECKER, 1994), especificamente, permite o desvelamento de como os sujeitos universalizam, através de suas vidas e de suas ações, o contexto sócio-histórico em que estão inseridas. Nesse sentido, inúmeros investimentos teórico-metodológicos são realizados, de forma a interpretar as constituições singulares dos sujeitos, utilizando-se de categorias como trajetória (Bourdieu, 1996), experiência (SCOTT, 1999; BRAH, 2006), desafio biográfico (DOSSE, 2009), experiência de vida (KOFES, 2001), espaço biográfico (ARFUCH, 2010), de maneira a problematizar concepções de continuidades e linearidades implicadas nas ilusões biográficas'"(ABREU; SERRA; SAMPAIO, 2016, p. 10).

Dentre uma vasta literatura de perfil teórico e metodológico sobre a prática biográfica, parecem salutar, para fundamentação dos argumentos presentes neste trabalho, os de François Dosse, Sabina Loriga, Pierre Bourdieu e Giovani Levi. Partindo do contexto de

que a escrita de uma vida é um desafio para quem a escreve, mas que "estimula o desejo de narrar e compreender", Dosse inicia seu tratado sobre a prática biográfica asseverando que "todas as gerações aceitaram a aposta biográfica" e que o mercado editorial da biografia sempre foi bom. Adotando uma metodologia de síntese e cronologicamente estruturada, Dosse construiu uma história ocidental da escrita biográfica em modelos e idades – Idade Heroica; Biografia Modal; Idade Hermenêutica e Biografia Intelectual – que, de modo geral, refletem sobre os desafios de pesquisadores que se laçam no ofício de escrever biografias.

Antes dele, no final da década de 1980, Giovani Levi já chamava atenção para a vivência de uma fase em que "a biografia está no centro das preocupações dos historiadores", porém de forma ambígua e contraditória: a singularidade de indivíduos em meio à generalização social ou a corroboração de modelos, práticas e funcionamento social a partir de indivíduos. Não querendo cair em um debate mais amplo sobre indivíduo e sociedade, "inerente às ciências sociais e à historiografia", Levi afirma que o interesse dos historiadores pela biografia gerou contribuições reflexivas sobre a crise dos paradigmas no campo histórico.

Diante destas interpretações sobre a prática biográfica, observa-se que, a maioria das questões metodológicas da historiografia contemporânea diz respeito à biografia, sobretudo as relações com as ciências sociais, os problemas das escalas de análise e das relações entre regras e práticas, bem como aqueles, mais complexos, referentes aos limites da liberdade e da racionalidade humana.

A relação entre história e narrativa é um primeiro aspecto que Giovani Levi destaca como significativo na aproximação dos historiadores com a biografia, uma vez que por meio desta "os questionamentos e as técnicas da literatura se transmitem à historiografia". Problemas e imbricações também se fazem presentes nessa cumulação, e Levi lança além da grande questão sobre a possibilidade de se escrever a vida de um indivíduo, anacronismo, limitação, cronologia ordenada, personalidade coerente e estável, ausência de inércia e incertezas, como dificuldades ao se escrever/refletir sobre uma vida por meio da memória e da história.

As complexidades da prática biográfica elencadas por Giovani Levi em 1989 advêm, sobretudo, das críticas de Pierre Bourdieu feitas três anos antes. Ao considerar a biografia uma ilusão, Bourdieu chama atenção para a necessidade de uma reconstrução do contexto e da pluralidade de campos em que agem os indivíduos a todo o momento. Anos mais tarde, Dosse reconhece que a redação de uma biografia é plena de desafios, porém questiona e critica a estigmatização da ideia de ilusão biográfica por Bourdieu, que no referido artigo de 1986 denunciou as reconstruções biográficas e auto biográficas a partir de

coerências fictícias, gerando um efeito biográfico.

Sabina Loriga (2011) considerou o artigo de Bourdieu uma crítica radical sobre a questão do relato biográfico que tentava compreender uma vida como uma série única de acontecimentos sucessivos sem qualquer relação fora do sujeito. Para a referida autora, a relação entre a biografia e a História é problemática e conflituosa. Loriga elencou uma série de questionamentos que envolvem a relação entre indivíduo e sociedade e a prática biográfica e historiográfica.

> [...] A vida de um indivíduo pode esclarecer o passado? Os testemunhos pessoais permitem formular hipóteses de ordem geral? E, além disso, o que é importante na vida de uma pessoa e o que não é? A partir do que apreciá-la e como dar conta dela? É preciso levar em conta a liberdade, a independência nacional, a democracia, ou o exército, a escola, a família, ou ainda a classe social, o capitalismo, ou talvez mesmo outros indícios como o barulho, a doença, a poluição? (LORIGA, 2011, p. 31).

As indagações acerca do indivíduo, da subjetividade e da biografia como viés historiográfico são também, como afirma Loriga (2011), questões que surgiram na micro-história. A micro-história, que inicialmente era um fenômeno restrito à produção historiográfica italiana, vem ampliando sua ressonância metodológica, ganhando adeptos no mundo, sobretudo no Brasil. Neste sentido, essa corrente metodológica se constitui numa resposta às grandes sínteses e generalizações. “O interesse volta-se para a análise das diferenças, dos conflitos e das escolhas, situações em que a complexidade dos fenômenos históricos teria maior possibilidade de ser indiciadas”.

Para além de questões metodológicas, a micro-história é uma prática de abordagem e análise qualitativa das fontes para uma compreensão do passado, que pode ser entendida como uma alternativa de interpretação, uma vez que uma história totalizante, generalizante e uníssona já não é satisfatória.

No campo da historiografia brasileira, a influência da micro-história como suporte teórico-metodológico se dá principalmente por meio de três historiadores que difundiram o referido paradigma, ligados, sobretudo as abordagens cultural e social: Ginzburg, Gendi e Levi. Tendo em vista essas influências, o estudo de caso que nos propomos a fazer nesse texto, tem por pressuposto a noção de micro-análise de Edoardo Grendi.

O referido autor, discute a relação da micro-análise com a história social, destaca, sobretudo, a dupla crítica em relação à síntese e a generalização dos modelos de história social. A ideia defendida por ele consiste nas modificações que a micro-análise trouxe para a história social, ou seja, a partir do jogo de escala e do vai-e-vem entre generalizações e singularidades é possível uma interpretação qualitativa das fontes históricas, que se estabelece

a partir da ampliação do conceito e do cruzamento entre elas.

Cada informação exprime um dado ou, mais frequentemente uma relação. Existe assim a possibilidade de reconstruir histórias de família e, às vezes, por alguma feliz coincidência de fontes, histórias individuais suficientemente ricas – típicas ou excepcionais –, sendo ainda possível pôr em relevo relações interindividuais contínuas, isto é, estruturadas (por exemplo, relações de débito/crédito).

François Dosse entende a relação da micro-história com a biografia ou o estudo do indivíduo como uma história social renovada que redinamizou o gênero em vias de extinção da biografia. A biografia preceituada pela microstoria se distingue de certo número de abordagens praticadas para renovar esse gênero unanimamente recusado em sua forma tradicional, linear e puramente factual. Distingue-se também das biografias ilustrativas de formas coletivas de comportamento, mas igualmente da abordagem biográfica que visa captar os fenômenos marginais, bem como da antropologia interpretativa de Clifford Geertz.

A utilização da perspectiva metodológica da micro-história no gênero biográfico possibilita perceber as incoerências de um contexto normativo, abrindo espaço para a reflexão sobre as escolhas conscientes e inconscientes, as manipulações, interpretações de regras e negociações.

A pretensão desta tese foi ir além das técnicas prosopográficas e biográficas, historiando, a partir das fontes, trajetórias de Gregório de Andrade e seus familiares, mais também, de indivíduos contemporâneos a ele e que estiveram direta ou indiretamente relacionados à memória histórica de sua realidade. Neste sentido, busca- se elucidar sobre algumas redes de sociabilidades que se formaram no cotidiano das práticas sociais, perpassando por questões de conflitos entre relações de força na prática administrativa do poder local.

Pensando na objetivação da tessitura desta tese de doutorado, a partir da articulação entre a prática empírica e reflexões acerca do *corpus* documental, o campo metodológico do "paradigma indiciário"[15] é pertinente a esta pesquisa, tendo em vista que as fontes analisadas possuem uma forte característica vertiginosa.

A micro-história, que inicialmente era um fenômeno restrito à produção historiográfica italiana, vem ampliando sua ressonância metodológica, ganhando adeptos no mundo, sobretudo no Brasil. Destarte, essa corrente metodológica se constitui numa resposta

[15] Fruto de um modelo epistemológico para o estudo das artes plásticas, o paradigma indiciário, já no século XIX, emergiu como um método de pesquisa das ciências humanas, sobretudo na Psicanálise desenvolvida por Freud (GINZBURG, 2007, p. 143).

às grandes sínteses e generalizações. "O interesse volta-se para a análise das diferenças, dos conflitos e das escolhas, situações em que a complexidade dos fenômenos históricos teria maior possibilidade de ser indiciadas" (OLIVEIRA; ALMEIDA, 2009, p. 8).

Adotando a ideia de que no *corpus* documental analisado é possível salientar sinais, sintomas ou indícios que possibilita uma produção literária sobre a trajetória de Gregório de Andrade na São Luís colonial da primeira metade do século XVIII, buscou-se, primordialmente, "a partir de informações históricas aparentemente negligenciáveis, remontar a uma realidade complexa não experimentável diretamente" (GINZBURG, 2007, p. 153).

Além do campo da história biográfica, o objeto de estudo em questão, nesta tese, também perpassa pelos estudos inquisitoriais. A respeito deste viés historiográfico, a nível global os estudos inquisitoriais, tanto quanto as biografias têm a característica de despertar o interesse do grande público leitor. Chega a ser um dos temas mais revisitado por pesquisadores na atualidade, tornando-se "objeto de acaloradas discussões historiográficas e polêmicas interpretações históricas" (FERNANDES, 2002, p. 349). Para Jean-Pierre Dedieu e René Millar Cavacho, o século XIX foi um período de abundância das publicações sobre a inquisição e de lá para cá essa temática jamais se esgotou (FERNANDES, 2002, p. 349). Dedieu e Cavacho afirmam que as razões desse sucesso são para além das questões científicas, pois envolvem disputas de afirmações de identidades religiosas abafadas pela dominação cultural da igreja católica, mas também, justificativas e desculpas da ação inquisitorial nos impérios ibéricos e em suas colônias.

A Inquisição, enquanto instituição que tinha como um dos seus objetivos modelar as consciências, tem se tornado, com mais frequência, tema central nos estudos e pesquisas sobre o império ibero-português no mundo Atlântico, tendo em vista que o seu funcionamento deixou um legado de milhares de cartas, ofícios, processos e denúncias que se constituem em um riquíssimo *corpus* documental para pesquisadores interessados em escrever uma história da atuação da Inquisição na América portuguesa[16]. Para além disso, os estudos inquisitoriais permitem a análise e compreensão de nuances das sociedades humanas no tempo: seus problemas de (in)tolerância religiosa; suas complexidades administrativas, jurídicas e culturais; seus aspectos mais intimistas, afetivos e de sociabilidades.

Este campo historiográfico que se faz menção, aqui, possui variedades de

[16] A disponibilização de fontes do arquivo da Torre do Tombo no campo virtual vem ampliando a produção historiográfica sobre a temática da inquisição na América portuguesa. Para além da clássica discussão sobre judeus e cristãos novos, os estudos inquisitoriais tem se direcionado para novas vertentes que abrangem questões de gênero, política, institucional, religiosa e visuais. No Brasil, a realização do *II Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais* é sintomática dessa ampliação, de modo que já se pode falar na existência de uma diversificada historiografia brasileira sobre a inquisição.

percursos teórico-metodológicos devido à própria complexidade que foi o fenômeno da inquisição. Análises que perpassam questões políticas, sociais, culturais e religiosas são cada vez mais frequentes na "historiografia sobre a inquisição". Em função disso, limitou-se neste trabalho o campo historiográfico aos objetivos que norteiam esta tese: o diálogo, sobretudo, com obras que mencionam a atuação da inquisição no império ultramarino português e no Maranhão colonial, entre os primeiros cinquenta anos do século XVIII. Sobre esta questão, Novinsky foi pioneira ao abordar as denúncias contra esse já referido grupo de cristãos-novos no Maranhão, publicando em 2007 a transcrição da inquirição de 1731, realizada no colégio jesuíta Nossa Senhora da Luz, na cidade de São Luís. Antes disso, Mott escreveu em 1993 sobre a documentação do Arquivo Nacional da Torre do Tombo referente à atuação da inquisição no Maranhão. Naquela ocasião, em que proferiu uma conferência na Semana de História da Universidade Federal do Maranhão, Mott dizia ser "este trabalho um capítulo praticamente inexplorado em nossa história social" (MOTT, 1995, p. 11). De fato, até a década de 1990, pouco havia se escrito sobre a inquisição no Maranhão e o trabalho de Luiz Mott foi pioneiro em apresentar dados estatísticos sobre os conteúdos dos papéis da inquisição referente aquele Estado, como fez também com relação a outros. Dentre os dados levantados por Mott interessa-nos destacar que, "40% dos casos são atinentes a manifestações suspeitas na fé" (MOTT, 1995, p. 11), ou seja, relacionados aos crimes de heresia, onde possivelmente estariam inseridos os cristãos novos. Além disso, ainda segundo Luiz Mott, naquela época, em que proferiu a conferência, havia-se encontrado "apenas três referências explícitas a cristãos novos no Maranhão" (MOTT, 1995, p. 11). Mott referia-se aos que estão listados no Rol dos Culpados, transcrito por Anita Novinsky e publicado em 1992.

Já naquela década de 1990, Mott alertava sobre a necessidade de pesquisa mais "minuciosa nas fontes" (MOTT, 1995, p. 11), ou seja, uma redução na escala de observação desses casos por meio de biografias e das tipologias de crimes atribuídos a esses cristão novos. Passados mais de vinte anos da conferência de Mott, as biografias e as histórias das famílias de cristão novos no Maranhão ainda são escassas, porém algumas lacunas têm se preenchido com pesquisas recentes. A publicação de Anita Novinsky da transcrição da inquirição de 1731, referida acima, retomou essa discussão indicada por Mott. Segundo dados levantados por Novinsky, só na Amazônia colonial, em um total de 1076 prisioneiros acusados de heresias diversas – entre os séculos XVII e XVIII, 7,5% eram originais ou moradores da região amazônica, perfazendo um total de vinte e dois homens e sete mulheres do Maranhão e quarenta homens e doze mulheres do Pará. Esses dados são breves e incompletos, conforme afirmações da desta pesquisadora, que deu destaque para os acusados

de crime de judaísmo, podendo estas referências sobre a inquisição na Amazônia colonial serem muito mais abrangentes, se se levar em consideração outros tipos de crimes, tais como: bigamia, feitiçaria, sodomia e solicitação.

Analisando essas diretrizes historiográficas, elencadas acima, observa-se que os rastros "deixados" sobre Gregório de Andrade possibilitou o estudo de diversas temáticas, mas nenhum deles chegou a constituir a trajetória de vida deste indivíduo como principal objeto sob o viés da história da família de cristãos-novos. Embora a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva tenha afirmado que, em seus estudos sobre a família no Brasil colonial "não diz nada sobre as famílias de cristãos novos, pois elas já foram objeto de numerosos estudos" (SILVA, 1998, p. 9); há poucas pesquisas no campo historiográfico sobre as famílias de cristãos novos que viveram no Maranhão durante o período colonial. A maioria das pesquisas sobre esta qualificação social no Maranhão limita-se aos estudos pontuais de processos inquisitoriais e a questões sobre o poder eclesiástico e a presença de clérigos cristãos novos no Bispado do Maranhão (MENDONÇA, 2007; MENDONÇA, 2011, p. 231-252).

A história da família é outro campo do conhecimento histórico pelo qual transita esta tese. Caracteriza-se por ser um campo multidisciplinar, não só nos aparatos teóricos que os historiadores utilizam para sustentação de suas teses, mas também no trato com as fontes históricas que possibilitam a "reconstrução" de certas redes familiares. Isso se dá pelo aspecto polissêmico de descrição/conceituação de família. Na historiografia brasileira anterior aos anos 1960, a história da família merecia pouca atenção dos historiadores. Trabalhos clássicos de sociólogos e antropólogos dominavam a temática e as incipientes contribuições que surgiam de historiadores reforçavam o modelo vigente da institucionalização, da genealogia e do poder, na busca de compreender o lugar da família no campo social. A partir dos anos 1960 e 1970, mudanças no campo epistemológico da história abriu caminho para novas questões sobre a família e diversidade de temas e abordagens.

Nesse quadro, a família adquiriu um papel fundamental, seguindo de perto as tendências de vanguarda, já que a análise do tema possibilita uma revisão profunda na História Social do Brasil. A riqueza e o ineditismo de algumas fontes, associadas à pluralidade de assuntos que o tema aborda (mulher, criança, sexualidade, educação, etc.) colocam definitivamente a História da Família no Brasil, na década de 1980, como um ramo específico de conhecimento e de pesquisa, com área de atuação própria (SAMARA, 1989, p. 59-60). Os estudos sobre história das famílias no Brasil foram incorporando lentamente "as tendências historiográficas de outras áreas, como Europa, Estados Unidos e Canadá", porém

com uma peculiaridade: a forte relação com a demografia histórica.

As ciências sociais definem a categoria família como instituição, ou seja, "uma combinação de padrões de comportamento, compartilhado por uma coletividade e centrado na satisfação de algumas necessidades básicas do grupo" (FCHTER, 1967). Para Pierre Bourdieu "sob a aparência de descrevê-la, se constrói a realidade social". E ele a define como "um conjunto de indivíduos aparentados, ligados entre si por aliança, casamento, filiação, ou [...] por adoção (parentesco), vivendo sob um mesmo teto (coabitação)" (BOURDIEU, 2011, p. 124).

Nesse metier o diálogo com a História Social, a Psico-história e a História Cultural – no seu aspecto antropológico – são imprescindíveis para se compreender a família como uma instituição ou representação fundamental, cujas práticas sócio- políticas e econômico-culturais interferem e constroem outras instituições. As abordagens mais recorrentes se concentram em "temas como o casamento, o parentesco e a família, que possuem significado central nos estudos antropológicos sobre estrutura social" (VIAZZO; LYNCH, 2012, p. 24). O campo da história da família teve um crescimento rápido dos anos 1970 para cá, "o que contribuiu para o aumento do diálogo entre historiadores, sociólogos e antropólogos sociais, onde além de aprendizados recíprocos, houve o revisionamento de algumas premissas e paradigmas por parte dos cientistas sociais" (BURKE, 2002, p. 79).

A partir desta polifonia de abordagens de estudos sobre a família, essa categoria passou a ser compreendida como um grupo, cujos indivíduos se identificam e mantém envolvimento emocional, moral, social, econômico e jurídico. Para Peter Burke, os especialistas em história da família agora lidam com um vocabulário mais preciso do que antes e estão habilitados a perceberem diferenças mais sutis, com seus interesses pelas teorias sociais; e isso tem persuadido os sociólogos a revisarem algumas de suas generalizações nesse campo (BURKE, 2002, p. 79).

Neste aspecto, a categoria família agrega conjuntos de propriedades/características, que Bourdieu as define como uma realidade transcendental, um universo social identificado entre as fronteiras do público e do privado (2011, p. 126). Na perspectiva da teoria bourdieuziana a família é concomitantemente uma realidade e uma representação social da realidade que a constitui. Bourdieu chega a essa conclusão a partir de críticas e ponderações às afirmações de alguns etnometodólogos, que consideram família como uma ficção construída a partir do nome que caracteriza este fato social. Mas para Bourdieu é preciso fazer ressalvas aos etnometodólogos, pois se a família atua como um princípio de construção da realidade social, esse princípio é também socialmente construído,

ou seja, é necessário desconstruir a ideia de naturalização da constituição da família enquanto grupo, ou rede social.

> A família é produto de um verdadeiro trabalho de instituição ritual e técnico ao mesmo tempo em que vira instituição de maneira duradoura em cada um dos membros da unidade instituída, sentimentos adequados a assegurar a integração que é a condição de existência e de persistências dessa unidade (BOURDIEU, 2011, p. 129).

Neste sentido, a família se configura como uma instituição de relações de força, onde as estruturas de vínculos se forjam e se perpetuam em sentimentos, afetividades, coesões e interesses, construídos a partir de critérios legitimados e não legitimados por macro poderes, a saber: estado e igreja, no Antigo Regime.

No Antigo Regime, os limites da instituição da família estavam demarcados por suas características de naturalização e generalização. A compreensão da família, enquanto vínculo englobava além dos que estavam sob o poder do patriarca e senhor, também estavam todos os ligados pelas gerações ou afinidades ligadas por laços morais ou jurídicos. Sobre a noção de família na sociedade corporativa do Antigo Regime, António Manuel Hespanha define-a por uma "entidade natural", onde "o pátrio poder anda ligado à geração por meio de um poder perpétuo". Neste sentido, entende-se que, "o poder paternal só terminava com a emancipação paterna ou com o casamento do filho, bem como com a assunção pelo filho de certos cargos ou dignidades" (HESPANHA, 2012, p. 274).

Neste sentido, também no campo do estudo das formações familiares de grupos de cristãos-novos como verdadeiras redes de sociabilidade e poder, que se buscou compreender o objeto de análise da tese em questão. Ou seja, perceber por meio do indivíduo Gregório de Andrade da Fonseca as redes sociais constituídas por ele e suas famílias no Maranhão do século XVIII.

A atuação dessas instituições de poder, Estado e Igreja, sobre a trajetória de vida de Gregório de Andrade da Fonseca, produziu documentos que no presente nos possibilita perceber as relações de inimizades e analisar, a partir de fontes inquisitoriais e da justiça, as denúncias de indivíduos da sociedade local contra o grupo familiar Andrade da Fonseca, para identificar a estigmatização de Gregório e sua parentela como cristãos-novos e judaizantes e a estratégia de exterminá-lo da capitania do Maranhão.

No que tange as fontes selecionadas para o desenvolvimento da pesquisa, estas se constituiram em documentos manuscritos referentes às ações burocráticas de Portugal sobre a América Portuguesa e do Senado da Câmara de São Luís sobre a cidade, ou seja, as

Ordenações Filipinas, os arquivos do Conselho Ultramarino referente ao Maranhão do século XVIII, as denúncias referentes aos moradores de São Luís ao Tribunal do Santo ofício da Inquisição e as documentações oficiais produzidas pelas ações dos camaristas de São Luís durante o Setecentos, que consistem nos Livros de Acórdãos, Receitas e Despesas, Registros Gerais, Copiador de Cartas e Livro da Nobreza.

> A linguagem e o tipo de relações documentadas valem como documentos históricos no sentido pleno da expressão: além de revelarem as relações entre dois ou mais sujeitos, têm, também por isso, um sentido cultural, na medida em que atestam um costume ou uma tipicidade (GRENDI, 2009, p. 24).

Tais correspondências constituem-se como extensões das relações entre a sociedade e representantes do poder político e religioso na Metrópole e no Ultramar. Segundo Cardozo e Chambouleyron (2008, p. 195) a carta moderna dos séculos XVII e XVIII comporta três funções básicas: informar à pessoa ausente; reafirmar normas, conceitos, posturas, práticas, pertinentes ao homem de boa origem social; e ressaltar as distinções sociais, hierarquias e sociabilidades entre os correspondentes.

As correspondências mais significativas que se utilizou para análise e narrativa da tese compreenderam em cartas, alvarás, despachos, consultas, provisões e denúncias, garimpadas em Arquivos físicos e virtuais, de um longo recorte temporal entre os séculos XVII e XVIII. São escritos que versam, principalmente, sobre as tramitações administrativas, fazendárias e jurídicas, além de conflitos nos quais Gregório de Andrade esteve envolvido. Neste sentido, foi possível traçar momentos da atuação social não só de Gregório de Andrade, bem como dos ouvidores gerais Vicente Leite Ripado e Matias da Silva e Freitas, além dos governadores gerais atuantes durante o referido período.

Destaca-se, sobretudo, a correspondência, que se considera a mais elucidativa sobre a trajetória de Gregório no trato com questões da governança, que consiste em uma extensa e prolixa súplica escrita em 1726, ao rei de Portugal, D. João V. Envolto a persuasivos tons de clemência e aflições, a carta apresenta informações importantes sobre sua história de vida. Nela ele narra sua passagem por diverso cargos da administração jurídica e fazendária; as denúncias que fez sobre o desvio de riquezas pertencentes ao Erário Régio, por parte do ouvidor geral; das prisões que sofreu e do aniquilamento de suas rendas.

Nos livros da câmara há indícios da atuação de Gregório de Andrade nas práticas comerciais, entre os anos de 1705 e 1712, onde ele aparece como arrematador do contrato da venda de carne verde na cidade de São Luís, além de fiador de outros arrematadores. Neste

período, Gregório foi também procurador do Colégio dos Padres da Companhia de Jesus, sendo representante dos mesmos na arrematação do contrato por quatro anos da venda de carne pelos ditos padres. Há também registros de petições, por parte de Gregório de Andrade, de adoções de chãos, onde será possível especular sobre a provável localidade de suas moradas. No livro da Companhia da Nobreza de São Luís, criado em 1710 para listar os nomes dos cidadãos, filhos dos cidadãos, privilegiados e militares, é possível observar o nome de Gregório de Andrade em ao menos três companhias dos capitães Francisco do Amaral, Gaspar Fróis da Fonseca e Constantino de Sá[17].

Outro *corpus* documental pesquisado consiste em denúncias contra os moradores do Maranhão ao Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, sob responsabilidade do Arquivo da Torre do Tombo e que se encontram digitalizados e disponíveis na internet.

As práticas do Tribunal do Santo Ofício na América portuguesa produziram milhares de processos e denúncias que se constituem em um riquíssimo *corpus* documental para os pesquisadores interessados em historicizar a atuação da Inquisição no Brasil colonial. Recentemente, a disponibilização de fontes do arquivo da Torre do Tombo no campo virtual vem ampliando a produção historiográfica sobre o tema da (in)tolerância religiosa na América portuguesa. As visitações as localidades pelo poder eclesiástico e secular foi uma prática que se perpetuou desde a época medieval e se estendeu para as áreas coloniais. Incorporadas pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, consistia numa "inspeção periódica, que, por determinação do Conselho Geral do Santo Ofício, realizava um delegado seu para inquirir do estado das consciências em relação à pureza da fé e dos costumes" (SIQUEIRA, 1978, p. 183). Destas inquirições se forjavam as denúncias que, persuadiam, por intermédio do interrogatório, os indivíduos à delação.

Para além da questão das crenças, os papeis do Santo Ofício são "registros escritos de testemunhos orais"; fartos, porém "profundamente distorcidos", com uma "costumeira projeção de estereótipos" (GINZBURG, 2011, p. 280, 282 e 291). A característica ambígua e dialógica das fontes inquisitoriais e a retórica judiciária, onde os testemunhos geralmente eram apropriações do que se ouviu dizer, tornou os processos e as denúncias bastante imprecisos, o que justifica a necessidade de se recorrer a outras fontes. Faz-se uso, sobretudo, de denúncias feitas entre 1708 a 1740 na cidade de São Luís contra Gregório de Andrade da Fonseca e sua parentela. Num total de cento e vinte manuscritos divididos entre cinco denúncias, as recorrentes informações sobre o modo como os Andrade

[17] Ver as transcrições das referidas listas nos anexos de A a E presentes nesta Tese.

da Fonseca lidavam com os objetos religiosos trazem questões pertinentes sobre a importância da imagem nas práticas culturais de indivíduos e sociedades de outrora. Qual o significado de se evidenciar nas denúncias que os Andrade da Fonseca eram iconoclastas?

Embora os manuscritos indiciem ter sido Gregório de Andrade um homem rico, cidadão, privilegiado e formador de opinião, tanto ele quanto os demais membros de sua família, principalmente o seu filho João Paulo de Andrade, sofrera perseguições, injúrias, vexações e torturas por serem de nação hebreia e cristãos novos. Descendência que o próprio Gregório negou, temendo a morte, na referida carta que enviou ao rei de Portugal; afirmando que ele era "julgado por cristão velho pelas Inquirições jurídicas, que por cartas do Bispo do Maranhão, se tiraram rigorosamente a seu filho legítimo Ignácio de Andrade da Fonseca em vários lugares deste Reino"[18].

Isso porque os Andrade da Fonseca eram constantemente vigiados pelos moradores da Capitania do Maranhão, e embora fossem convertidos, eram "perseverantes e continuavam a recusar o catolicismo, os dogmas, a adoração das imagens, a autoridade do Papa, a interferência dos padres, as missas e as confissões" (NOVINSKY, 2006, p. 13).

Quanto à estruturação da tese, além da introdução e das considerações finais, está dividida em três capítulos, tomando como parâmetros o grupo familiar ao qual Gregório de Andrade da Fonseca pertencia, o estigma de cristão-novo atrelado a ele e os conflitos político religioso nos quais se envolveu. No primeiro capítulo objetiva-se identificar aspectos, a partir de fontes contactadas, do povoamento da capitania do Maranhão entre a segunda metade do século XVII e primeira metade do século XVIII, apontando a presença de cristãos-novos na ocupação de espaços rurais e urbanos para caracterizar os grupos sociais locais e traçar a genealogia de Gregório de Andrade da Fonseca, a partir de fontes eclesiásticas, identificando seu grupo familiar e clientelar na primeira metade do século XVIII.

Ainda no primeiro capítulo discute-se também o entrelaçamento das identidades pessoal e social de Gregório de Andrade da Fonseca a partir da sua atuação nas esferas do poder local, para elucidar sobre as relações sociais das quais fez parte e as redes de sociabilidade que constituiu, fazendo dele múltiplas faces entre cristão-novo e nobre.

Os dois capítulos finais abrangem duas ordens de conflitos nas quais Gregório de Andrade se envolveu: os de cunho eclesiásticos e os de cunho civil. O segundo capítulo dedica-se à discussão sobre a atuação do Tribunal da Santa Inquisição de Lisboa no

[18] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206.

Maranhão, onde se analisa as denúncias contra os Andrades e os Távoras, para identificar a estigmatização de Gregório de Andrade da Fonseca e sua parentela como cristãos-novos e judaizantes e a estratégia de exterminá-lo da capitania do Maranhão.

No terceiro e último capítulo discute-se, a partir de fontes da administração local e do Conselho Ultramarino, as práticas econômicas e política de Gregório de Andrade da Fonseca e sua parentela, para explicar os conflitos nos quais se envolveram; identificar trajetórias de indivíduos da elite, contemporânea a Gregório de Andrade, para explicar as redes de sociabilidade que constituiu e as relações de inimizades entre ele e representantes dos poderes locais.

2 FAMÍLIAS DE CRISTÃOS-NOVOS NO MARANHÃO COLONIAL (1650-1750)

Nesta primeira parte, identifica-se a rede familiar constituída por cristãos-novos, moradores no Maranhão, da qual Gregório de Andrade da Fonseca, personagem central desta Tese, estava inserido. Intenta-se, portanto, primeiramente, compreender a formação da família nuclear e extensa dos Andrade da Fonseca, a constituição desta como elite e as estratégias aplicadas pelos grupos sociais que a compuseram, para manutenção do poder que ela detinha, principalmente, seu maior representante, por muitas vezes considerado "o principal e cabeça desses [...] tão tidos e havidos por cristãos-novos"[19]. Num segundo momento, analisa-se analisar a trajetória de Gregório de Andrade da Fonseca pelo viés da sua carreira nas instituições jurídica- política-administrativa do poder local, na cidade de São Luís do Maranhão, para explanar sobre as causas em que ele atuou e os cargos que ocupou e que foram definitivos para as formações de suas redes de amizades e dos conflitos nos quais se envolveu.

É necessário esclarecer sob quais parâmetros conceituais se analisa a noção de família e de cristão-novo, neste trabalho, até porque a história da família é um campo multidisciplinar, não só nos aparatos teórico-metodológicos que os estudiosos do tema utilizam para sustentação de suas teses, mas também no trato com as fontes históricas que possibilitam a "reconstrução" de certas redes familiares. Isso se dá pelo aspecto polissêmico de descrição/conceituação de família. As ciências sociais definem a categoria família como instituição, ou seja, "uma combinação de padrões de comportamento, compartilhado por uma coletividade e centrado na satisfação de algumas necessidades básicas do grupo" (CASTRO, 2014, p. 51). Para Pierre Bourdieu (2011a, p. 124), "sob a aparência de descrevê-la, se constrói a realidade social". E ele a define como "um conjunto de indivíduos aparentados, ligados entre si por aliança, casamento, filiação, ou [...] por adoção (parentesco), vivendo sob um mesmo teto (coabitação)".

Portanto, o diálogo com a história social, a psico-história e a história cultural – no seu aspecto antropológico – são imprescindíveis para se compreender a família como uma instituição ou representação fundamental, cujas práticas sócio- políticas e econômico-culturais interferem e constroem outras instituições. As abordagens mais recorrentes se concentram em "temas como o casamento, o parentesco e a família, que possuem significado central nos

[19] Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 15293. Denúncia do padre Pedro do Espírito Santo contra Gregório de Andrade, c. a. 1730-1732. Disponível em: http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2315412. Acesso em 15 jan. 2010.

estudos antropológicos sobre estrutura social" (VIAZZO; LYNCH, 2012, p. 24). O campo da história da família teve um crescimento rápido dos anos 1970 para cá, "o que contribuiu para o aumento do diálogo entre historiadores, sociólogos e antropólogos sociais, onde além de aprendizados recíprocos, houve o revisionamento de algumas premissas e paradigmas por parte dos cientistas sociais" (BURKE, 2002, p. 79).

A partir desta polifonia de abordagens de estudos sobre a família, essa categoria passou a ser compreendida como um grupo, cujos indivíduos se identificam e mantém envolvimento emocional, moral, social, econômico e jurídico. Para Peter Burke (2002, p. 79), os especialistas em história da família agora lidam com um vocabulário mais preciso do que antes e estão habilitados a perceberem diferenças mais sutis, com seus interesses pelas teorias sociais; e isso tem persuadido os sociólogos a revisarem algumas de suas generalizações nesse campo.

Neste aspecto, a categoria família agrega conjuntos de propriedades/características, que Bourdieu (2001a, p. 126) as define como uma realidade transcendental, um universo social identificado entre as fronteiras do público e do privado. Na perspectiva da teoria bourdieuziana, a família é concomitantemente uma realidade e uma representação social da realidade que a constitui. Bourdieu chega a essa conclusão a partir de críticas e ponderações às afirmações de alguns etnometodólogos, que consideram família como uma ficção construída a partir do nome que caracteriza este fato social. Mas para Bourdieu é preciso fazer ressalvas aos etnometodólogos, pois se a família atua como um princípio de construção da realidade social, esse princípio é também socialmente construído, ou seja, é necessário desconstruir a ideia de naturalização da constituição da família enquanto grupo, ou rede social.

> A família é produto de um verdadeiro trabalho de instituição ritual e técnico ao mesmo tempo em que vira instituição de maneira duradoura em cada um dos membros da unidade instituída, sentimentos adequados a assegurar a integração que é a condição de existência e de persistências dessa unidade (2001a, p. 129).

A família configura-se como uma instituição de relações de força, onde as estruturas de vínculos se forjam e se perpetuam em sentimentos, afetividades, coesões, conflitos e interesses, construídos a partir de critérios legitimados e não legitimados por macro poderes, que, em relação ao Maranhão Colonial, estavam representados pela Monarquia pluricontinental e a Igreja Católica.

Nas Ordenações Régias do império ultramarino português, os limites da instituição da família estavam demarcados por suas características de naturalização e

generalização. A compreensão da família, enquanto vínculo, englobava, além dos que estavam sob o poder do patriarca e senhor, também, estavam todos os ligados pelas gerações ou afinidades ligadas por laços morais ou jurídicos.

Embora o objeto central deste estudo concentre-se em biografar um indivíduo com estigma de cristão-novo, que viveu no Maranhão, entre os séculos XVII e XVIII, a análise desta questão, sobre a formação familiar, é muito importante para compreensão dos outros capítulos que compõe este escrito, não somente no intuito de se estabelecer o princípio deste grupo em terras maranhense, mas também para traçar as bases das relações de poder que fizeram de Gregório um indivíduo de grande influência política no cenário local da administração colonial.

Para identificar os indivíduos que compuseram este grande grupo de cristãos-novos foi necessário um longo, mas satisfatório, trabalho de garimpagem em diversas tipologias de fontes históricas. A peregrinação por arquivos concretos e virtuais rendeu informações que ajudaram a compor um extenso banco de dados, onde foi possível cruzar nomes e sobrenomes e compor os núcleos familiares pertencentes ao referido grupo que pode ter sido um dos maiores existentes no Maranhão Colonial, se comparado a outros, a saber, os Beckman e os Pereira de Lemos.

Sobre o conceito de cristão-novo, há uma variada produção historiográfica de âmbitos nacional e internacional. Dentre esta, destaca-se as que foram mais significativas para esta Tese, por trazerem em suas análises uma visão revisionista da categoria *cristão-novo*, definindo-o como um sujeito híbrido (NOVINSKY, 1972.), uma hereditariedade (SIQUEIRA, 1978), um subversivo (SARAIVA, 1985), uma construção social (GINZBURG, 2011), um simulacro (SCHWARTZ, 2009). Todas essas significações serviram de parâmetro para compreender as identidades criadas sobre Gregório de Andrade, a partir do estigma de cristão-novo.

Esta conjuntura, onde indivíduos com algum grau de "impureza de sangue" enobreceu e alcançou cargos importantes nas instituições de poderes locais das áreas colônias do império Atlântico português, não foi uma peculiaridade do Maranhão, podendo ser observada também em outras Capitanias da América Portuguesa[20]. Produções recentes de cunho revisionista sobre a história política da América Portuguesa estão recheados de casos semelhantes ao de Gregório (FRAGOSO, 2007, p. 33-120; GUEDES, 2007, p. 337-377; RAMINELLI, 2009, p. 175-192; 2014, p. 501-540). Este quadro atesta a complexa realidade

[20] Refere-se principalmente aos estudos da historiografia mais recente sobre a América Portuguesa de cunho biográfico.

das sociedades que, aqui, se formaram. Para além dos modelos traçados e legitimados pelos poderes de centro, muitas estratégias e configurações se estabeleceram na contramão do que ditava o conceito de sociedade ideal pensado por estes poderes.

2.1 OS ANDRADE DA FONSECA: GENTE DA NAÇÃO[21]

> A condição marrana testemunha exemplarmente dramas, angústias, ambiguidades, mas também mutações e criações do Ocidente moderno[22].

Onze de julho de 1716, no Convento de Nossa Senhora do Carmo da cidade de Belém do Grão-Pará (ver Mapa 1)[23], o Reverendo Comissário da Inquisição de Lisboa, Frei Vitoriano Pimentel, deu continuidade às inquirições de testemunhas das diligências que vinha fazendo no Maranhão, desde 27 de março daquele mesmo ano, passando antes pelas cidades de São Luís e Tapuitapera. Havia nove dias que o agente inquisitorial iniciara suas diligências naquela cidade, quando convoca, por meio de editais, pregado dias antes, na porta do Convento novas testemunhas para deporem no referido convento. Dentre elas estava Cecília Pereira, a terceira depoente do dia a adentrar no claustro, jurando, com sua mão direita nos santos evangelhos, dizer a verdade e guardar segredo. Cecília, que naquela ocasião estava na altura dos seus 60 anos, era serva do Capitão Manuel Barbosa Martins, um dos principais cidadãos e mercadores da cidade de Belém.

---

[21] A expressão *gente da nação* é frequentemente mencionada nas documentações sobre os Andrade da Fonseca como uma forma pejorativa de se referir ao fato de serem suspeito de cristãos-novos e judaizantes.

[22] É com essas palavras que o antropólogo e historiador francês Nathan Wachtel (2009, p.13) descreve o estado híbrido de indivíduos de ascendência judaica, da Península Ibérica, após a conversão, voluntária ou forçada, física ou simbólica, ao Cristianismo, que se tornou, a partir do século XV, uma das principais medidas de extinção do Judaísmo de Portugal e Espanha e de seus domínios ultramarinos (KAYSERLING, 2009). Oriunda de um decreto de 1497 do rei português D. Manuel I, a conversão forçada de judeus ao cristianismo nos reinos ibéricos, gerou práticas religiosas híbridas ilegítimas tanto para o Catolicismo quanto para o Judaísmo, situando os cristãos-novos numa condição de sujeitos divididos e vigiados nos diversos espaços de poder da sociedade ocidental moderna.

[23] A ordem religiosa de Nossa Senhora do Carmo instalou-se na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará quando da conquista da região do rio Amazonas, pelos portugueses, no início do século XVII, construindo seus conventos na referida cidade e também nas de São Luís e Santo Antônio de Alcântara, conhecida por Tapuitapera (AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 261).

MAPA 1 - Detalhe da Planta Geométrica da Cidade de Belém do Grão Pará de 1753

LEGENDA

1	Convento do Carmo	**5**	Convento das Mercês
2	Colégio dos Padres da Companhia de Jesus	**6**	Cadeia
3	Igreja da Sé	**7**	Casa do Bispo
4	Palácio do Governador		

Fonte: PLANTA geometrica da cidade de Belém do Gram Pará. [S.l.: s.n.], 1753. 1 mapa ms, aquarelado, 47 x 68cm em f.51 x 72,5. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart325149.jpg>. Acesso em: 4 mai. 2016. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart325149.htm>. Acesso em: 4 mai. 2016.

As sessões de inquéritos da Inquisição eram sempre um momento muito tenso para os depoentes, pois a doutrina cristã católica tratava de propagar que as denúncias eram atos de "desencargo de consciência". Um momento de purgar os pecados, onde o "temor superava a resistência" (SIQUEIRA, 2011, p. 9) de não as querer fazer. Porém, não eram somente os motivos religiosos que levavam um indivíduo a fazer delações ao Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, os conflitos sociais, as desavenças de jurisdição e poder, as inimizades, também eram motivos para fazer tal ato. Quais foram as de Cecília, não se sabe. Talvez o temor a Deus e à mão-de-ferro da Igreja os tenha levado a dizer – quando questionada se "sabia que alguma pessoa ou pessoas açoitassem alguma imagem do Santo Cristo Senhor Nosso, ou iludisse, ou escarnasse dela com palavras ou ações"[24] – que,

> "estando ela no Maranhão, ouvira dizer que passando o Senhor dos Passos pela porta de Gregório de Andrade da Fonseca, este e seu irmão, Manuel de Andrade, já defunto, deram figas ao Senhor que passava, mas que ela o não viu, e só ouviu,

[24] ANTT, TSO, IL, Cadernos do Promotor, Caderno 109, livro 277.

> nessa ocasião, dizer alguns moleques e mulatos, estas formais palavras: – Arrenego do diabo! Gente que dá figas ao Senhor e faz escárnio dele! Certo é que são judeus"[25].

De fato, as procissões e festas públicas anuais que ocorriam nas vilas e cidades coloniais eram momentos de diversão e sociabilidade, mas também de ordenamento e vigilância, entre os estamentos que compunham a sociedade local. Segundo António Manuel Hespanha (2012, p. 44), "as diferenças de estatuto social não eram, em si mesmas, contestadas". Porém, esta aparente harmonia de sociabilidade não mascarava os conflitos que dentro dela existiam, e que o referido autor os considera como endêmicos e particulares merecedores de mais atenção por parte da historiografia (HESPANHA, 2012).

Qualquer conduta fora dos padrões de comportamento político e religioso que as regimentavam, poderiam servir de informações para a sustentação do estigma de judeu, cristão-novo[26] ou suspeito na fé, acarretando numa possível investigação pelo Tribunal da Inquisição, quando tais suspeitas e estigmatizações se tornavam públicas. Isto foi o que ocorreu com Gregório de Andrade da Fonseca e toda a sua parentela, ascendente e descendente, que por terem fama pública de cristãos-novos e judaizantes, foram denunciados e investigados ao longo de quase todo o século XVIII.

Do ponto de vista legislativo, desde as Ordenações Afonsinas, os judeus, juntamente com os mouros, passaram a ser estigmatizados como impuros de sangue, devido a suas condições étnicas. O estigma de cristão-novo e a possível constatação de uma origem judaica eram interpretados pela legislação portuguesa e a sociedade do Mundo Atlântico ibero-português como uma mácula, uma impureza de sangue, motivo de preconceito, ofensa e xingamento, que afloravam em situações de conflitos sociais (CALAINHO, 2006, p. 111-113). Em relação aos estigmas que pudessem indicar que alguma pessoa tivesse uma impureza de sangue, isso poderia se constituir em uma denúncia grave, haja vista ao ideal de sociedade que se legitimava, pregando-se pelo ideal de limpeza de sangue (CALAINHO, 2006, p. 111-113).

Daniela Bueno Calainho menciona que a extinção dessa prática de distinção social pela pureza de sangue foi "lenta e progressiva", à medida que as legislações do reino incluíam

[25] ANTT, TSO, IL, Cadernos do Promotor, Caderno 109, livro 277.

[26] O batismo era o veículo que conduzia à conversão ao inserir o judeu na religião cristã, colocando-o sob a jurisdição inquisitorial, sujeitando os cristãos-novos (Portugal), ou conversos (Espanha) às penalidades quando suspeitos na fé católica. Porém, o sacramento do batismo não igualava os cristãos-novos aos velhos. Tendo em vista que, os convertidos eram sempre considerados uma ameaça, tanto do ponto de vista católico quanto judaico, pois permanecia a questão se aqueles realmente se tornaram cristãos ou permaneciam judeus disfarçados. A condição mestiça desses sujeitos os incluía em um modelo português de sociedade corporativa, que concebia o indivíduo inserido em uma qualificação, forjada de "naturalmente desigual", fazendo da distinção entre os grupos o *modus operandi* dos poderes secular e religioso, no Mundo Atlântico.

novos grupos, surgidos a partir da expansão do império ultramarino português (CALAINHO, 2006, p. 56). Ao passo que, nas Ordenações Filipinas, mais especificamente, nas Leis Extravagantes, eram considerados impuros de sangues além dos judeus, mouros, ciganos e cristãos-novos, também os indígenas, negros e mulatos, conforme apresentado na tabela 1.

TABELA 1 - Grupos Étnicos Estigmatizados na Legislação Portuguesa (1446-1800)

LEGISLAÇÃO	**Afonsinas**	**Manuelinas**	**Cód. Sebastiânico**	**Filipinas Leis Extravagantes**	**Cód da Legisl. Portuguesa**
PERÍDO	1446-47	1514-21	1521-29	1603-1774	1774-1800
GRUPO ÉTNICO ESTIGMATIZADO	Judeu Mouro	Judeu Mouro Cigano Cristão-novo Indígena	Judeu	Judeu Mouro Cigano Cristão-novo Indígena Negro Mulato	Negro Mulato

Fonte: CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé:** familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial. Bauru, SP; Edusc, 2006, p. 57.

A partir do que apresenta a tabela acima, é salutar a estigmatização da etnia judaica ao longo de quatrocentos anos, aproximadamente, nas legislações da plurimonarquia portuguesa. No entanto nem sempre a estigmatização e a impureza de sangue eram levadas em consideração na ocupação de cargos da administração local e nos processos de nobiliarquia, sobretudo nas áreas coloniais.

Para Nuno Gonçalo Monteiro, esta prática da conversão forçada colocou o cristão-novo como um problema político e religioso, considerando o Judaísmo como principal delito de fé punido pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição (MONTEIRO, 2007, p. 14). Somente a partir de meados do século XVIII é que se reduziu o número de minorias étnico-culturais em Portugal, quando o Marquês de Pombal extinguiu a distinção entre cristãos-velhos e cristãos-novos (MONTEIRO, 2007, p. 14).

Goffman (1988, p. 4) conceitua estigma como uma "situação do indivíduo que está inabilitado para a aceitação social plena". Um termo criado pelos gregos para indicar o extraordinário e o malévolo na moral humana, materializados através de sinais nos corpos de quem o possuía, a noção de estigma passou a agregar também conotações sagradas e patológicas, a partir da era cristã, podendo significar uma mácula causada por uma enfermidade ou um sinal das chagas de Cristo em santos estigmatizados.

No século XVIII, a noção de estigma como um atributo forjado pela sociedade

para caracterizar um indivíduo ou um grupo, também servia como um recurso qualificador da sociedade, atrelado à ideia da fama, da origem genética e da condição material. Para uma melhor sistematização do seu estudo sobre o estigma, Goffman o estrutura em três tipos, que em certa medida estão relacionados com os significados que a palavra carrega, a saber: os estigmas corporais (marcas, "deformidades", "abominações"); os estigmas comportamentais (culpa, paixão, crenças, distúrbio, vício...) e os estigmas genealógicos (raça, nação e religião) (GOFFMAN, 1988, p. 4).

Cecília não fez menção em sua fala de quando teria se dado o ocorrido da procissão do Senhor dos Passos, mas certamente que ela conhecia, não só a Gregório, mas também alguns indivíduos de sua parentela, pois antes de servir ao Capitão Manuel Barbosa Martins, servira também ao Capitão Duarte Rodrigues de Távora, que a comprou de Catarina Pereira de Araçagi, quando esta faleceu. De posse da serva, este capitão, que na ocasião das diligências do Comissário Vitoriano Pimentel, já havia falecido, a fez casar com Miguel de Brito, um índio forro que também servia na casa dos Rodrigues de Távora.

Seguindo em seu depoimento, Cecília Pereira relatou aos agentes inquisitoriais que a ouvia, sobre outras atitudes, consideradas suspeitas na fé, que ouvira dizer sobre seu senhor e seu filho, o clérigo José Rodrigues de Távora. Segundo ela,

> na mesma casa havia um preto chamado Francisco, que era feitor, casado com uma preta, chamada Inês, e que o tal feitor lhes contavam muitas vezes que o senhor moço José Rodrigues de Távora açoitava um crucifixo, que tinha em um oratório, e em uma ocasião viera chamar a dita sua mulher Inês, e à ela testemunha, e seu marido Miguel de Brito para que fossem ver ao dito senhor moço José Rodrigues de Távora, que estava açoitando o Santo Crucifixo do oratório[27].

Neste caso, observa-se que a fama pública da prática de algum crime, considerado pelos regimentos inquisitoriais contra a fé Católica, de indivíduos ou famílias, suspeitos de serem cristãos-novos, poderiam partir ou circular dentro do próprio seio familiar, ou das redes de criadagem, clientelar e amizades vinculadas à essas famílias. Portanto, a privacidade das moradias não eximia o indivíduo do estigma de cristão-novo.

O "ouvi dizer" sobre indivíduos de condutas suspeitas na fé Católica entre pessoas com as quais estes conviviam ou coexistiam geravam uma rede de transmissão de informações que extrapolavam o tempo e o espaço das supostas condutas desses sujeitos. Isto fazia com que, uma vez instaurado o processo a partir de uma denúncia, se ampliasse a quantidade de testemunhas a serem interrogadas e os locais de diligências, à medida que

[27] ANTT, TSO, IL, Cadernos do Promotor, Caderno 109, livro 277.

nomes de pessoas e cidades eram citados nos autos. Parece ter sido este o caso de Gregório de Andrade da Fonseca, com relação ao seu estigma de cristão-novo e seus supostos atos contra a fé Católica. Porém, não se entrará, ainda, nos méritos desta questão, isto fica para o capítulo 3 desta Tese. Antes de adentrar nos detalhes das denúncias contra Gregório é necessário apresentar a constituição genealógica de sua família do mesmo, analisar os lugares sociais ocupados por ele ao longo de sua trajetória, e as redes de sociabilidade que construiu. O que se passa a fazer nas páginas seguintes.

2.1.1 O "marrano" do Maranhão

O nome Gregório de Andrade da Fonseca é, talvez, o que de mais verossímil se tem sobre as seis décadas e meia de sua vida. Presente em diversos documentos dos arquivos consultados na pesquisa desenvolvida para esta Tese, foi ele, o fio condutor na busca por rastros que forneceram informações sobre suas ações, os caminhos que trilhou e os conflitos em que se envolveu (ver Figura 1). Perseguindo a evidência de seu nome e de sua assinatura em documentos, na esteira do que propõe Carlo Ginzburg, foi possível perceber dimensões da sua existência na sociedade que lhe foi contemporânea.

FIGURA 1 - Detalhe da assinatura de Gregório de Andrade da Fonseca em 1712[28]

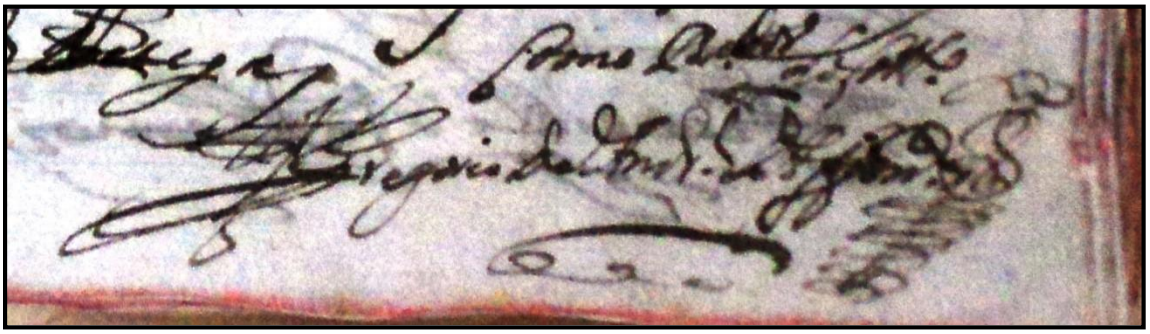

Fonte: BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.7, p. 289

Filho dos portugueses Manuel de Andrade da Fonseca e Isabel Aires da Silva, Gregório de Andrade da Fonseca nasceu na cidade de São Luís do Maranhão por volta do ano de 1670 (ver Genograma 1). Não há registros sobre seu nascimento e batismo nos arquivos da

[28] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206.

Arquidiocese do Maranhão, porém esta é uma data, aproximada, que se estipulou a partir de uma carta, escrita em 1726, onde Gregório de Andrade afirmou ter "56 anos, pouco mais ou menos"[29]. A precisão da idade e da data de nascimento eram questões muito difíceis de estabelecer, porque não havia um controle da natalidade por parte da administração local das vilas e cidades coloniais, cabendo à Igreja o registro dos batismos das crianças que nasciam, o que poderia acontecer dias, meses e anos após o nascimento.

Na época em que Gregório de Andrade da Fonseca nasceu, o governo do Estado Colonial do Maranhão e Grão Pará estava em transição entre o mandato de Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho (1667-1671), donatário das capitanias de Cametá e Cumã, e Pedro César de Menezes (1671-1678), mestre-de-campo, que chegou a governança do Estado fazendo carreira no serviço militar, atuando na Guerra de Restauração da dinastia portuguesa (MEIRELES, 2001, p. 85). Naquela época, o Estado, que ainda sofria as consequências dos conflitos entre colonos e os padres da Companhia de Jesus, a respeito da escravidão indígena, que resultou na primeira expulsão daqueles clérigos do estado, ampliara suas áreas de povoamento e cultivo com a introdução de colonos oriundos de diversas regiões do Império Ultramarino Português, um processo que se estabeleceu desde o início da primeira metade do século XVII.

A sociedade maranhense do século XVII vivenciou mudanças significativas a partir da década de 1650, quando as estratégias de ocupação e colonização do Estado tornaram-se mais concretas. Em 1655 o Provedor do Estado do Maranhão, Paulo da Silva Nunes, escreveu para o Reino de Portugal informando ao rei D. João IV da necessidade de milhares de moradores brancos para povoarem aquele Estado, pois segundo o mesmo provedor, havia 118 anos que o Maranhão se achava nos domínios da Real Coroa portuguesa, e muitas terras ainda havia para serem povoadas e cultivadas. Paulo da Silva Nunes fazia referência às primeiras investidas de conquista portuguesa do litoral da região amazônica, ainda no século XVI.

Desde aquela época as extensões do Estado colonial do Maranhão eram muito amplas e difíceis de serem delimitadas (ver Mapa 2), porém o provedor Paulo da Silva Nunes as definiu dizendo que sua dimensão era composta por mais de 400 léguas de terras, demarcadas entre o norte e sul, percorrendo toda a costa atlântica entre a Capitania do Ceará e o Rio de Vicente Pinzón. Incluía-se também nessa área, mil léguas entre o Rio Amazonas e a

[29] Refere-se ao método do "paradigma indiciário" que consiste em fazer uma interpretação heurística por meio do detalhe observado em dados marginais, pistas, sinais e sintomas (GINZBURG, 1989).

Aldeia de Índios portuguesa[30]. Há 31 anos antes da carta do provedor Nunes, Simão Estácio da Silveira, um dos primeiros juízes da Câmara de São Luís, quando da ocasião de criação daquele Estado, escrevia em sua *Relação sumária das cousas do Maranhão*, sobre a "grandiosa e dilatada" conquista do Maranhão. Silveira chega a precisar em graus de latitude e longitude as demarcações do território do recente Estado, "desde o Ceará (que está em três graus e um terço da parte do sul) até o último marco do Brasil, que está em quatro graus e seis minutos da banda do norte, em que há de costa perto de quatrocentas léguas" (SILVEIRA, 2001, p. 29). Ou seja, as mesmas medidas apresentadas por Paulo da Silva Nunes, que pode ter se baseado nas informações de Simão Estácio da Silveira quando se referiu as extensões das terras do Maranhão.

MAPA 2 - Estado Colonial do Maranhão e Grão-Pará (século XVII)

Fonte: KROGT, Peter van der. *Joan Blaeu* (2010). **Atlas Maior of 1665**. Cologne: Taschen Verlag. ISBN 978-3-8365-2412-4.

[30] REQUERIMENTOS do procurador do Estado do Maranhão, Paulo da Silva Nunes, para o rei D. João IV, sobre a descrição do dito Estado e de suas necessidades, nomeadamente em termos de defesa e de provimento, com referência à concessão dos privilégios dos cidadãos do Porto e do Maranhão. Anexo: cópias da carta dos privilégios dos cidadãos da cidade do Porto e de Lisboa e da provisão sobre os privilégios concedidos aos cidadãos do Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 3, D. 367.

Essa vastidão de terras estabelecidas como domínio português, porém pouco povoada e conquistada por eles, permanecera vulnerável ao longo de toda a primeira metade do século XVII, um sintoma disso, são a invasão francesa em 1612, ainda antes da fundação de São Luís e a criação do Estado colonial do Maranhão, e a invasão holandesa, na década de 1640, quando da ocasião do fim das monarquias compósitas[31] e restauração do Reino português. Seguindo em sua carta, Paulo da Silva Nunes afirma que, havia não mais que nove povoações – entre elas as cidades de São Luís e Santa Maria de Belém, além de três vilas de donatários – ao longo do território das capitanias que formavam o imenso Estado do Maranhão, onde havia pouco menos que 300 moradores brancos, segundo o provedor[32].

Com essas informações, o Provedor do Estado do Maranhão, Paulo Nunes, deixava claro ao Reino que havia uma carência de moradores brancos e reinóis para povoarem o Maranhão. Ele chegou a estabelecer a precisão de mil casais para colonizar aquelas terras[33]. Essa necessidade não era uma questão esporádica ou momentânea. Outros requerimentos pedindo casais de colonos para o Maranhão foram despachados para o Conselho Ultramarino, antes e depois de 1655. Nos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino há também referência a cartas régias, cartas, consultas e certidões, sobre o envio ou a chegada de casais do Reino para/no Maranhão, ao longo do século XVII. Aliás, logo após os primeiros anos de efetiva colonização portuguesa no litoral da região amazônica, já há indícios de necessidades de povoadores. A primeira referência que se tem notícia sobre esta prática trata-se de uma carta régia do rei Felipe II para o conde Estevão de Faro, sobre a ida de casais para povoar não só a Capitania do Maranhão, mas também a do Pará. Na referida carta, o rei pede que Jorge de Lemos Bittencourt esclareça o fato de não ter levado para o Maranhão a mesma quantidade de casais povoadores que levou para o Pará[34].

A última referência sobre o envio de casais do Reino para o Maranhão, no século XVII, data de 23 de dezembro de 1681. Trata-se de uma consulta do Conselho Ultramarino ao regente D. Pedro, sobre o pedido de Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho, donatário das

---

[31] A expressão Monarquias Compósitas refere-se ao período de em que o reino de Portugal este subjugado ao de Espanha, entre 1580 a 1640 (ARRUDA, 2014, p. 351-384).

[32] REQUERIMENTOS do procurador do Estado do Maranhão, Paulo da Silva Nunes, para o rei D. João IV, sobre a descrição do dito Estado e de suas necessidades, nomeadamente em termos de defesa e de provimento, com referência à concessão dos privilégios dos cidadãos do Porto e do Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 3, D. 367.

[33] O processo de colonização da América Portuguesa proporcionou uma variedade de situações e relações políticas e de sociabilidades, as quais não podem ser entendidas "como apenas uma corrente migratória de europeus e africanos para o Novo Mundo" (BOSI, 1992, p. 13). Para além das ideias de povoamento e exploração, o ato de colonizar pode ser pensado como uma resolução de carências, de situações conflituosas e amoldamentos de instituições e práticas da Metrópole e também como a retomada, em outra realidade, do domínio sobre a natureza e implantação do processo civilizador.

[34] CARTA RÉGIA (capítulo) do rei Filipe II ao conde Estevão de Faro, sobre a ida de Jorge de Lemos Betancor e de casais para povoar as capitanias do Pará e Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 1, D. 29.

Capitanias Hereditárias de Cametá e Cumã, onde estava localizada a cidade de Tapuitapera, em que solicita autorização para levar para suas Capitanias casais oriundos dos Açores, pedindo ainda prorrogação do prazo estipulado de povoação daquelas capitanias. Na petição, Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho esclarece ao príncipe regente que "assim ele quanto seus antecessores têm gastado e despendido no aumento e povoação delas muitos mil cruzados". O donatário referia-se, sobretudo, à Capitania de Cumã, que segundo ele:

> tem já uma vila, a melhor daquele Estado, e com moradores de que se formam duas Companhias de Infantaria, e dela se sustenta a maior parte do ano a cidade de São Luís, cabeça do Estado, por serem terras firmes e de grande fertilidade com mais engenhos de açúcar que todas as mais dele, sendo os dízimos mais avantajados que os da cidade de São Luís e seu distrito, e o mesmo espera seja a Capitania de Cametá, por ele haver mandado a seu filho Antônio de Albuquerque a tratar de seu aumento, provido por Vossa Alteza em Capitão mor dela [...][35].

Objetivando receber a mercê do regente D. Pedro, o Capitão donatário Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho deixou claro os seus serviços e de seus antecessores para o povoamento e colonização de suas capitanias, mostrando o crescimento da vila de Tapuitapera, ao ponto de superar a cidade de São Luís na arrecadação de impostos para o erário régio. Diante dos argumentos apresentados na petição, o Conselho Ultramarino emitiu um parecer favorável a Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho, aconselhando o príncipe D. Pedro a enviar para as capitanias de Cametá e Cumã os casais das ilhas dos Açores e estender o prazo de povoação das mesmas por mais cinco anos[36].

Estas duas fontes sobre o povoamento do Maranhão no século XVII, as quais se faz referência, nos parágrafos anteriores, leva a inferir que a prática do envio de colonos do Reino, principalmente das ilhas dos Açores e da Madeira, para o norte da América portuguesa foi uma tradição estabelecida no processo de consolidação da conquista do Maranhão após a expulsão dos franceses da ilha de São Luís, em 1615. Ao longo do século XVII foi surgindo à necessidade de outras petições de envio de pessoas para povoar o Maranhão, não somente de casais lavradores e criadores, mas também de oficiais mecânicos, soldados e prisioneiros, pois o degredo para a região ultramarino era também uma das formas de disciplinamento e punição no império português, tanto para a justiça régia quanto para a eclesiástica.

Essa necessidade de pessoas para efetivação da empresa colonizadora – ocupar as terras, estabelecer moradias e movimentar a produção e o comércio – abriu espaço para

---

[35] CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre o pedido do donatário das capitanias do Cametá e Cumã, António de Albuquerque Coelho de Carvalho, em que solicita autorização para levar para as ditas capitanias casais provenientes dos Açores e pedindo prorrogação do prazo destinado ao povoamento das ditas capitania. AHU_CU_009, Cx. 6, D. 659

[36] *Ibidem.*

relações clientelares entre a Coroa portuguesa, – no caso das capitanias régias – ou entre os donatários – no caso das capitanias donatárias – e tais indivíduos que para aquelas terras migraram por vontade própria ou foçados, possibilitando a barganha de mercês, favorecendo o enriquecimento e o enobrecimento de pessoas antes tidas com qualificação inferiores; pois a eles eram concedidos amplos senhorios, títulos e jurisdição. Este foi inclusive o motivo pelo qual foi negado a Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho o favorecimento de um ordenado para composição e povoamento das mesmas capitanias[37].

Outra prática que também influenciou no povoamento do Maranhão foi o degredo, como já se disse. O degredo ou a expulsão do Reino, como eram conhecidas as formas de banimento de um indivíduo, era uma punição prescrita no Livro V das Ordenações Filipinas. Além da África e da Índia, o Brasil também era um lugar de cumprimento da pena de degredo, que não podia ser menos que cinco anos de banimento. Os navios que partiam da cidade de Lisboa para o Brasil eram supervisionados pelo Regedor da Casa de Suplicação, era ele quem ordenava os degredados para cada navio. Mas não era só a justiça régia que aplicava a pena de degredo para o Brasil, o tribunal inquisitorial também degredou para o ultramar muitos réus sentenciados nos Autos de Fé, ao longo de três séculos. No Regimento da Inquisição de 1640, que vigorou durante 134 anos, o degredo é mencionado como uma das práticas punitivas para os crimes contra a fé cristã. Sobre esta questão, Geraldo Pieroni aponta alguns dados sobre o degredo de indivíduos sentenciados por judaizarem. Segundo o autor, "os acusados de judaísmo representam mais da metade de todos os réus punidos com banimento para o território brasileiro" (PIERONI, 2003, p. 35), o que equivaleria a 52% do total de 590 pessoas condenadas à mesma punição, por algum tipo de crime estabelecido pela a inquisição, conforme se vê no Gráfico 1.

[37] CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre o pedido do donatário das capitanias do Cametá e Cumã, António de Albuquerque Coelho de Carvalho, em que solicita autorização para levar para as ditas capitanias casais provenientes dos Açores e pedindo prorrogação do prazo destinado ao povoamento das ditas capitanias. AHU_CU_009, Cx. 6, D. 659.

GRÁFICO 1 - Percentual de degredados para o Brasil por tipo de crime (século XVII e XVIII)

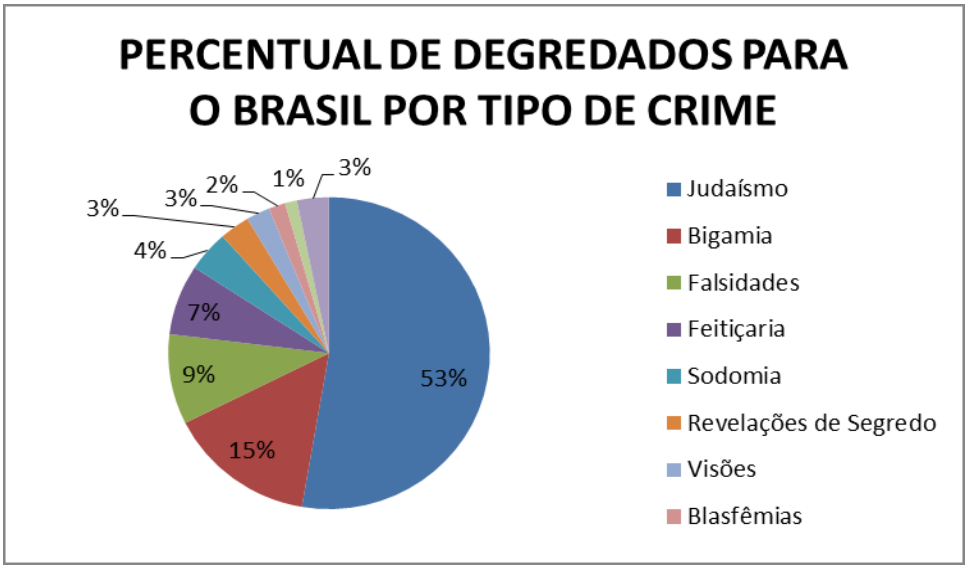

Fonte: PIERONI, 2003, p. 50.

Sendo assim, Pieroni aponta que ao longo do século XVII houve um aumento na proporção de cristãos novos degredados para o Brasil. De acordo com as cifras apresentadas por ele, transcritas aqui no gráfico 2, pode-se observar que entre 1650 a 1700 houve um aumento de 220 indivíduos cristãos novos, entre homens e mulheres, banidos para o Brasil por crime de judaísmo. Isto implica dizer que, nos primeiros cinquenta anos do século XVII, 23% dos cristãos novos condenados por judaizarem vieram para a América portuguesa, ao passo que nos cinquenta últimos anos do mesmo século, o percentual subiu para 77% de condenados pelo mesmo crime.

GRÁFICO 2 - Cristãos-novos degredados para o Brasil no século XVII

Fonte: PIERONI, 2003, p. 51.

Esta conjuntura a qual este trabalho se refere, sobre a vinda de casais colonizadores e de prisioneiros degredados, tidas como práticas de povoamento das áreas ultramarinas podem ter sido uma das formas de entrada de cristãos novos nos territórios do Maranhão Colonial. Uma análise histórica do povoamento, ao longo do século XVII, do extenso território do Maranhão por pessoas qualificadas de cristãs novas é nebulosa, pois os estudos sobre a demografia histórica daquele Estado ainda são insipientes e imprecisas, sobretudo os referentes ao início da ocupação. As lacunas das fontes que mencionem informações sobre o povoamento do Maranhão e a incerteza da origem cristã nova da grande maioria dos indivíduos que naquelas terras se aventuraram, são empecilhos para os estudos mais detalhados sobre as famílias que estes constituíram nas regiões do extremo norte da América portuguesa.

Sabemos da presença de cristãos novos no Maranhão também pelos papéis do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição. Sobre esta questão, Anita Novinsky destaca um rol de indivíduos acusados de judaizantes para os séculos XVII e XVIII, transcritos aqui na tabela 1. Dentre os nomes, estão incluídos alguns membros das famílias Andrade da Fonseca e Rodrigues de Távora e Andrade.

TABELA 2 - Rol de indivíduos suspeitos na fé, Maranhão, séculos XVII e XVIII

SÉCULO XVII	SÉCULO XVIII
Mateus Delgado	Miguel da Silveira
Luís de Melo	Manuel Soares
Manuel de Almeida	José Furtado
Pascoal Quaresma	João Dias Canelas
Manuel Lopes Rosa	Pedro Caminho
Pe. Amaro Luís	Aires Carneiro
Cristóvão Domingues	Manuel Dias
Antônio Álvares	Matias Ferreira
Salvador Saraiva	Vicente Ferreira Guedes
Faustino Mendes	Antônio Furtado
Francisco Mendes de Araújo	Gregório de Andrade da Fonseca
Fr. José de Santo Antônio	Duarte Rodrigues de Távora
Simão da Costa e Sousa	Inácio Rodrigues de Távora e Andrade
Fernandes Lopes de Andrade	José Rodrigues de Távora e Andrade
	Brígida de Andrade Rodrigues
	Inês de Andrade
	João Nunes Santarém

Fonte: NOVINSKY, 2006, p. 20.

Percebe-se, portanto, que a presença de famílias cristãs-novas nas estruturas de poder da administração e governo de áreas coloniais, a exemplo do Maranhão, vai perdendo seu caráter de excepcionalidade, e torna-se uma alternativa para o Reino de garantir o

processo colonizador, principalmente em momentos de enfraquecimento dos seus poderes. Neste aspecto, no cotidiano da conquista, povoamento e instalação das estruturas colonizadoras, o aliciamento de famílias mestiças e cristãs-novas nas instituições de defesa do território e governo local, tornou-se condição imprescindível de garantia da colonização. Porém, quando a autonomia política dessas famílias extrapolava e colocava em xeque o controle das áreas coloniais, o poder central intervinha com medidas punitivas ou negociações que pudessem apaziguar os conflitos.

Por outro lado, essas famílias também criavam suas estratégias de garantia e manutenção do poder local em suas mãos, utilizando-se de uma cadeia de mercês e privilégios irrompíveis, até o momento de consolidação de novos grupos. No caso do Maranhão Colonial, devido às circunstâncias da presença de empresas colonizadoras francesa e holandesa, na primeira metade do século XVII, a formação da elite local concentrou-se, inicialmente, num reduzido grupo de oficiais militares conquistadores e defensores do território daquele Estado. À medida que se intensificou o povoamento e a instalação das instituições burocráticas dos poderes políticos, jurídico e religiosos, com a criação de povoados, vilas e cidades, a elite política do Maranhão Colonial passou a ser constituída por grupos diversificados, incluindo-se nela senhores de engenho, lavradores, criadores, comerciantes, clérigos e funcionários do poder local.

Esta heterogeneidade social fez do conflito e da reciprocidade elementos componente das relações de sociabilidade estabelecidas, requerendo das instituições normatizadoras dos comportamentos individuais e coletivos negociações e aberturas nas regras que definiam as distinções de grupos e indivíduos. Contudo, um fator preponderante na constituição dos grupos de distinção da sociedade no Maranhão Colonial foi a atuação na guerra contra os holandeses, entre 1641 e 1644, pois serviu de barganha para que os moradores da cidade de São Luís, que atuaram na empreitada, requeressem o título de cidadãos. Ao longo dos séculos XVII e XVIII, os privilégios dos cidadãos do Porto dado aos nobres da cidade de São Luís foram confirmados em cartas régias e provisões a pedido do Senado da Câmara da referida cidade, especificamente nas datas de 25 de maio de 1663, 16 de março de 1699, 3 de março de 1702, 1° de julho de 1735, 27 de abril de 1736 e 8 de fevereiro de 1762, como se observa no acervo referente ao Maranhão do Arquivo Histórico Ultramarino (BOSCHI, 2002).

As Companhias de Nobrezas criadas em algumas cidades da América Portuguesa eram instituições que além do caráter militar e protecionista das vilas e cidades, garantiam os privilégios dos cidadãos pertencentes as mesmas (BICALHO, 2003, p. 304). Muito embora a

classe de nobres e cidadãos fosse composta pelos portugueses e seus descendentes diretos, administradores e governantes, proprietários de terras e militares, não havia, até as primeiras décadas do século XVIII, um controle efetivo por parte do Reino para evitar a entrada de soldados, criados, oficiais mecânicos, degredados e cristãos novos no rol de cidadãos da cidade. Uma vez que, no Maranhão e também nas demais capitanias do Brasil colonial, a nobiliarquia era reinventada nos meandros da sociedade e do jogo político que a administrava.

Mesmo após a criação das Companhias de Nobrezas[38] – formadas por cidadãos, filhos dos cidadãos, privilegiados e capitães – como um mecanismo de reprimir o uso, considerado abusivo pelo Reino, dos privilégios e mercês dos cidadãos do Porto, é possível observar nas relações nominais dos componentes dessas mesmas companhias a presença de cristãos-novos e indivíduos com vínculos de parentesco a eles, principalmente, os Andrade e os Távora, nas listas dos cidadãos, filhos dos cidadãos e privilegiados, das cidades de São Luís e Belém, o que demonstra a nobiliarquia adquirida por essas famílias no Maranhão Colonial. Nas listas das companhias dos capitães Gaspar Frazão da Fonseca e Francisco do Amaral, aparece o nome do cristão novo protagonista deste escrito: Gregório de Andrade da Fonseca. O quadro 1 apresenta as relações dos nomes dos membros das famílias *Andrade da Fonseca* e *Rodrigues de Távora* arrolados nas referidas Companhias da Nobreza, dos Cidadãos e dos Privilegiados.

[38] Sobre a Companhia de Nobreza do Maranhão. Cf.: Santos (2009).

QUADRO 1 - Relação dos membros das famílias extensas dos Andrade e dos Távoras arrolados nas Companhias da Nobreza de São Luís e Belém (1689-1730)

	Listas/Ano				
Companhias	**Cidadãos de São Luís/1689**	**Cidadãos de São Luís/1705 e 1710**	**Privilegiados/ 1705**	**Filhos dos Cidadãos de São Luís/1705 e 1710**	**Cidadãos do Pará/1730**
Nomes	Manuel da Silva de Andrade	Antônio Gomes de Andrade João Camelo de Brito Antônio Botelho Gago Diogo Pedro Francisco Xavier Baldes Francisco de Andrade da Fonseca	Manuel Monteiro de Carvalho Guilherme Everton Francisco de Andrade da Fonseca Francisco Tomaz Valle	João Camelo de Brito José Rodrigues de Távora Antônio Botelho Gago Antônio de Andrade Lacerda	Gregório de Andrade da Fonseca

Fonte: BR MAAPEM.38.Sç.1.S.3.L.23.

A presença de famílias cristãs-novas na classe de nobres da São Luís colonial, contradizendo por vezes as ordens régias, se explica pela "necessidade da coroa portuguesa condecorar seus aliados invalidando os impedimentos" aos homens de nação (RAMINELLI, 2015, p. 66). Neste sentido, a hierarquia social na América Portuguesa era negociável e acessível, até certo ponto, desde que aqueles que não possuíam uma linhagem de fidalguia, "contribuíssem com a proteção, conquista e governança do domínio ultramarino ou tornassem bacharéis em leis ou em cânones" (RAMINELLI, 2015, p. 67).

Embora haja na historiografia trabalhos que contemplam a formação e trajetória de algumas famílias que compuseram a elite política do Maranhão Colonial[39], é difícil detectar os diferentes tipos de famílias existentes no Maranhão Colonial. Também, ainda são escassos os estudos que analisam os grupos de cristãos-novos dentro deste cenário. Esta lacuna se justifica pela dificuldade de mapeamento e reconstrução de famílias com cristã-novície comprovadas, devido à carência de registros, sobretudo os referentes aos primeiros séculos de colonização do Maranhão.

Esta questão torna ainda mais singular os grupos da família extensa dos Andrade e

[39] Refere-se, principalmente, aos estudos desenvolvidos por Coutinho (2005), Santos (2009) e Mota (2012).

dos Távora, porque, ao que tudo indica, eles aparentam ser o maior e mais poderoso núcleo familiar com alcunha de cristãos-novos a compor a elite local do Maranhão Colonial. Sua formação tem origem em dois núcleos conjugais, constituído pelo casal Francisco de Andrade e Catarina Duarte, e Luís Soares do Ribeiro e Maria de Andrade, que foi sendo ampliado a partir da constituição de novas famílias nucleares com o casamento de seus filhos e seus descendentes diretos (Genograma. 1).

GENOGRAMA 1 - Núcleos Familiares dos Andrade em Tentúgal

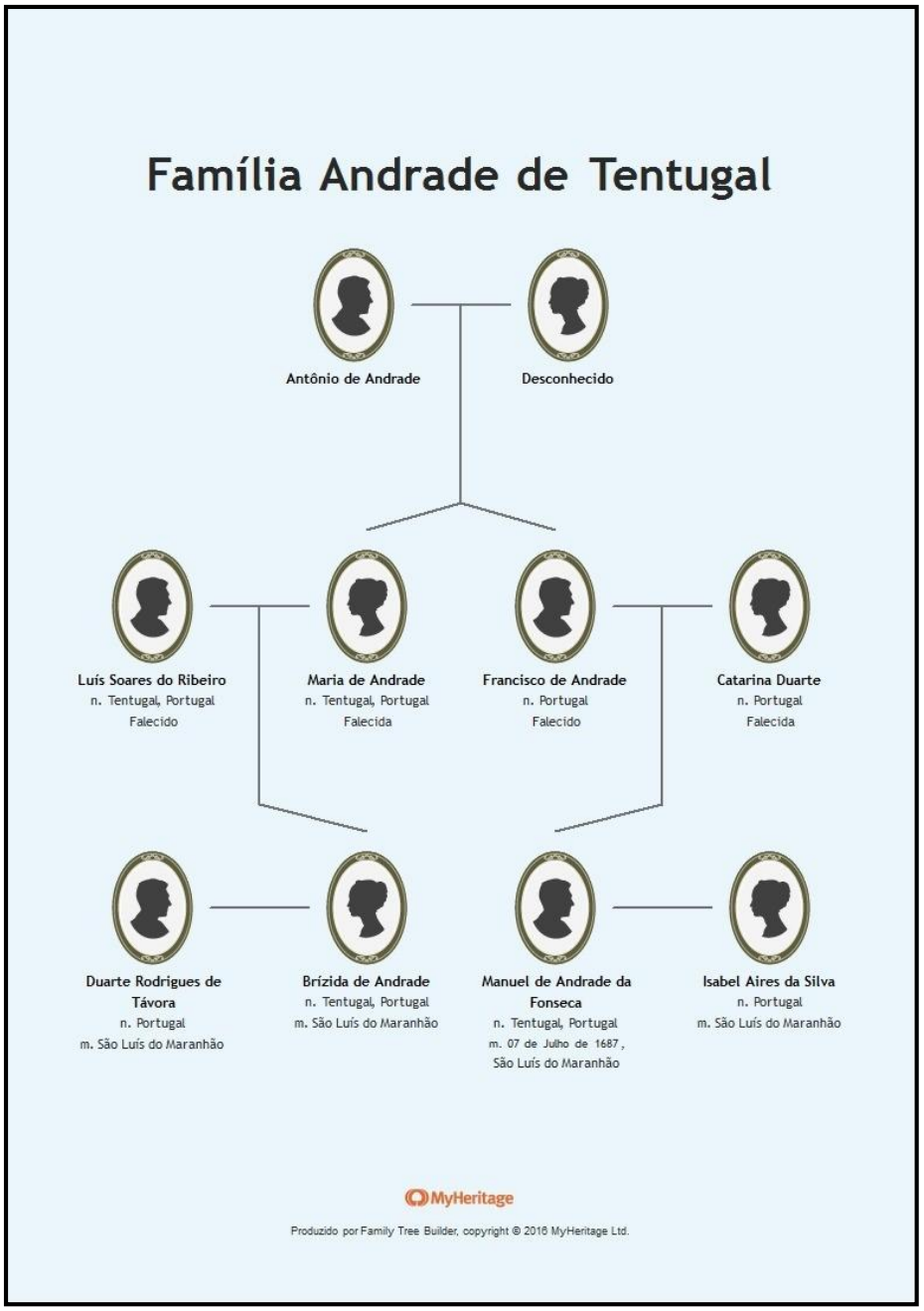

Fonte: Banco de Dados produzido pelo autor a partir da compilação de informações presentes em diversos arquivos com o auxílio do *software* MyHeritage Family Tree Builder.

O processo de formação destas famílias teve início no Reino de Portugal, na Vila de Tentugal[40], distrito de Monte-mor-o-velho, bispado de Coimbra (ver Mapa 2), de onde os primos Manuel de Andrade da Fonseca e Brízida de Andrade da Silveira eram provenientes, frutos das famílias conjugais representadas no Genograma acima. As uniões de Manuel com Isabel, e Brízida com Duarte resultaram na formação de grupos de parentesco que se mantiveram como elite na sociedade maranhense ao longo dos séculos XVII e XVIII (Genograma 2).

MAPA 3 - Vila de Tentúgal

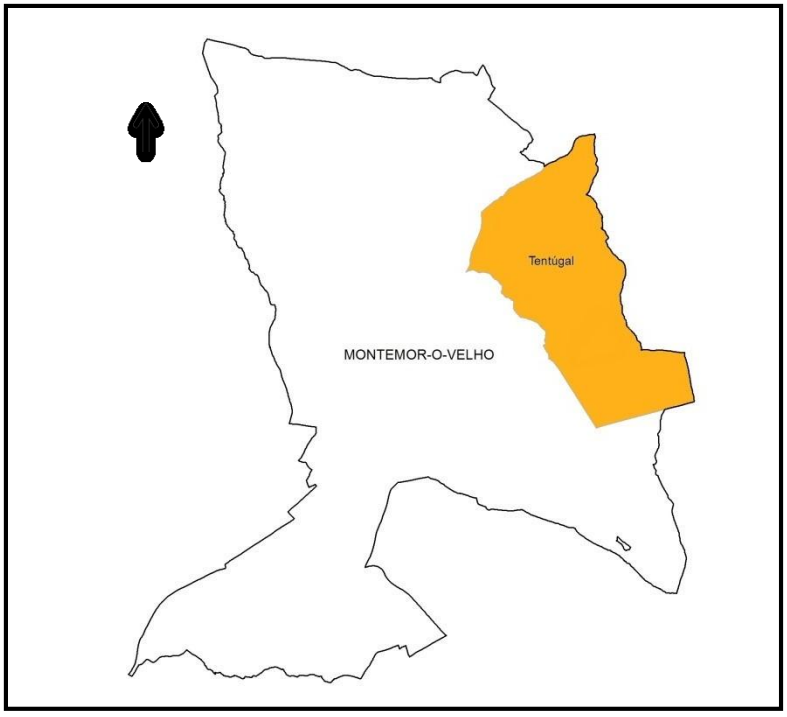

Fonte: PT-TT-MPRQ-36-43_c0137a 143.

Não se encontrou informações que pudessem sanar as dúvidas sobre por quais caminhos estes indivíduos trilharam até estabelecerem moradia no Maranhão, nem tampouco se vieram casados ou se as cerimônias de matrimônios foram realizadas na cidade de São Luís, pois os registros paroquiais da Arquidiocese do Maranhão que resistiram as ações do homem e do tempo limitam-se ao ano de 1701 em diante. Porém, denúncias feitas a um dos últimos Comissários a fazer diligências no Maranhão, o padre João da Purificação, sobre a

[40] Sobre a descrição da Vila de Tentugal. Cf.: PT-TT-MPRQ-36-43_c0137 a 0143.

origem dessas famílias, lançam informações para sustentação da hipótese de que antes de se estabelecerem no Estado colonial do Maranhão os Andrade e os Távora residiram na Capitania de Pernambuco, pois algumas testemunhas inqueridas relataram esta informação ao inquisidor.

Para compreender como os arranjos matrimoniais, as relações de parentesco e compadrio contribuíram para o empoderamento desses cristãos-novos, é imprescindível discorrer sobre a formação destas primeiras gerações dos Andrade e dos Távora, no Maranhão. O tópico a seguir trata desta questão a partir da trajetória de Manuel de Andrade da Fonseca, no Maranhão Colonial.

2.1.2 Os Andrade da Fonseca no Maranhão

A chegada do casal Manuel de Andrade da Fonseca e Isabel Aires da Silva, os pais de Gregório, à América portuguesa é incerta. Faltam registros que indiquem quando e como chegaram ao Maranhão, sobram hipóteses que auxiliam na compreensão da formação da família Andrade naquela região. Tanto Manuel quanto Isabel, conforme se disse, eram reinóis, e atravessaram o Atlântico na condição de colonos, atraídos pelas oportunidades que o povoamento e o cultivo daquelas terras pudessem proporcionar, ou foram cumprir pena de degredo por serem cristãos-novos. O envio de casais do Reino de Portugal para as capitanias do estado do Maranhão e Grão Pará era uma prática instituída desde os primórdios de sua criação, quando ainda imperava uma monarquia dual, fruto da união dinástica na qual Portugal e suas extensões ultramarinas foram incorporados à Monarquia Hispânica. Em 5 de março de 1619, um capítulo da carta régia que o Rei Felipe II escreveu, de Madrid, para o conde Estevão de Faro, versa sobre a ida de Jorge de Lemos Betencourt e de casais para povoar as capitanias do Maranhão e Grão Pará. Neste capítulo, Felipe II recomenda a Estevão de Faro que ele averiguasse as razões pelas quais Jorge de Lemos Betencourt não levou os casais, cerca de mil pessoas, para povoar o Maranhão[41]. Este pode ser considerado o registro mais antigo que se tem conhecimento sobre a imigração de reinóis para o Maranhão.

Meses depois da cobrança do rei Felipe II, em 9 de maio, Jorge de Lemos Betencourt o escreve, do Maranhão, expondo os motivos pelos quais não acompanhou alguns casais na viagem à capitania do Pará. Disse ele que,

[41] CARTA RÉGIA (capítulo) do rei Filipe II ao conde Estevão de Faro, sobre a ida de Jorge de Lemos Betancor e de casais para povoar as capitanias do Pará e Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 1, D. 29.

> [...] estava para partir para o Pará e sair com esta Caravela [...] e sucedeu fugir-me a gente toda e irem-se pelos matos e isto em favor dos da terra porque muitos dos que trouxe comigo tem já casadas aqui as filhas e outros as querem casar e escondem-nas pelos matos e nas aldeias e alguma gente que eu tinha embarcada se soltou [...] esta noite e tudo isto porque os mesmos da terra andam os intimidando e dizendo lhe que ande lá morrer a fome suas mulheres e filhos isto em gente de pouco animo como são mulheres entra e fazem desatinar os maridos, e também em como razão a pouca farinha que se pôde ajuntar para eu levar e lhes dar de comer em terra [...][42].

A partir do que narra Jorge Betencourt infere-se que, o povoamento da Capitania do Maranhão intensificou-se após o período de restauração de Portugal e expulsão dos holandeses do litoral da América Portuguesa, em meados do século XVII. Famílias açorianas e de diversas comarcas lusitanas estabeleceram residências na ilha de São Luís e também em terras e vilas, no continente, entre as ribeiras do Itapecuru, Mearim e Pindaré, onde foram instalados engenhos de açúcar, às margens desses rios. A conquista de terras e a participação nas guerrilhas que deslocaram as sociedades nativas de seus territórios possibilitaram aos habitantes o pedido de mercês e privilégios.

O clã dos *Andrade da Fonseca* teve início, no Maranhão, com o estabelecimento do casal Manuel de Andrade da Fonseca e Isabel Aires da Silva. Manuel era filho de Francisco de Andrade e Catarina Duarte. Em relação à Isabel Aires da Silva, sobre ela as informações são ainda mais escassas. Desconhece-se sua naturalidade, seus genitores, porém sabe-se que foi uma mulher que viveu mais de oitenta e cinco anos[43] e se tornou a matriarca da família, quando Manuel de Andrade da Fonseca morreu em 1687.

As lacunas das fontes sobre a trajetória da chegada à cidade de São Luís desse casal até a morte de Manuel de Andrade da Fonseca – uma das poucas referências que se encontrou sobre ele nos arquivos da arquidiocese de São Luís – inferem a uma série de questões sobre o cotidiano dessa família no Maranhão. Quando imigraram da vila de Tentugal para a cidade de São Luís? Vieram casados, juntamente com outros grupos de cristãos novos? Eram degredados? Estes são alguns dos questionamentos difíceis de serem respondidos. Sabe-se que, o povoamento da Capitania do Maranhão intensificou-se após a década de 1640, o período de restauração de Portugal e expulsão dos holandeses do litoral da América Portuguesa, em meados do século XVII. Casais dos Açores, da Ilha da Madeira e de diversas comarcas do Reino de Portugal vieram para o estado colonial do Maranhão e se estabeleceram

[42] CARTA de Jorge de Lemos de Betancor ao rei Filipe II sobre os motivos que teve para não acompanhar alguns casais na viagem à capitania do Pará. AHU_CU_009, Cx. 1, D. 31.
[43] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206, FL 1.

nas capitanias que compunham aquela região, fixando residências nas vilas e cidades, que ali foram construídas, e também ocupando terras na região dos campos circundados pelos leitos dos rios, Itapecuru, Mearim e Pindaré e seus afluentes, onde foram instalados lavouras e engenhos de açúcar, e rebanhos de gado e cavalos.

Diante dessas ausências de fatos que possam elucidar melhor a origem das gerações da família Andrade da Fonseca no Maranhão, não se encontrou registros das primeiras extensões de terras doadas a esta família para o cultivo da cana-de-açúcar, porém outras fontes indicam que, na década de 1670, Manuel de Andrade da Fonseca era lavrador, no Maranhão, em um engenho na região do rio Munim e atuava no mercado local de açúcar ao lado de outros lavradores e criadores, os irmãos Bartolomeu, João e Antônio Pereira de Lemos que possuíam fazendas no sítio Iguaíba, na ilha de São Luís (MOTA, 2001, p. 35). Bartolomeu Pereira de Lemos chegou a declarar em seu testamento, em 29 de julho de 1676, que devia a Manuel de Andrade da Fonseca a quantia de 521 mil réis, pagas em açúcar e entregue no engenho do Munim por Antônio Leal (MOTA, 2001, p. 35).

Além disso, em 1682, na qualidade de "homem bom e zeloso do bem comum" da cidade de São Luís do Maranhão, Manuel de Andrade da Fonseca foi um dos assentistas e contratadores da Companhia de Comércio do Maranhão, juntamente com os oficiais da Câmara, que reivindicaram ao príncipe Pedro II de Portugal o fim dos molinetes e fábricas de aguardente nas lavouras de cana-de-açúcar no Maranhão.

> Pelo que pedimos a Vossa Alteza [...], seja servido mandar por sua ordem expressa, que os molinetes de quaisquer pessoas eclesiásticas ou seculares, se extingam pelo modo mais conforme a boa razão e justiça, mostrando-se aos moradores a conveniência que terão empregando em outra lavoura mais importância seus cabedais; e que os Senhores de engenho sejam proibidos com as penas que parecer desistam do uso em que está de semelhante fábrica, com o que veremos lograda a santa intenção de Vossa Alteza nosso remédio [...][44].

Mostrava-se, pois, favorável às queixas contra a criação de molinetes e produção de aguardente e mel que prejudicavam a produção açucareira no Maranhão, defendendo a produção e "beneficiamento de açúcares e outros gêneros que [pudessem] melhorar a terra e aumentá-la, frequentando-se o comércio, com grande acrescentamento dos direitos Reais". Um conflito que vinha de longas datas entre produtores de açúcar e cachaça, "uma antinomia que se manteria ao longo de todo o século XVII e XVIII", como sugere Rafael Chambouleyron (2010, p. 140), ao tratar dos gêneros agrícolas cultivados na Amazônia

[44] CARTA dos oficiais da câmara da cidade de São Luís do Maranhão para o Conselho Ultramarino, sobre os problemas havidos nas fazendas e engenhos de açúcar, e apresentação de propostas para a resolução dos mesmos. AHU_CU_009, Cx. 6, D. 672.

colonial.

Porém é contraditório o fato de que, anos antes, o mesmo Manuel de Andrade da Fonseca, juntamente com o capitão Duarte Rodrigues de Távora, foi condenado a pagar multa no valor de 6R$800 por não ter fornecido açúcar e produzir cachaça, no triênio de 1678 a 1680, conforme ilustrado na Tabela 3, abaixo.

TABELA 3 - Multas aplicadas a Manuel de Andrade da Fonseca no triênio de 1678-1680

Receita do direito que se há de carregar ao Provedor do Concelho dos rendimentos da Câmara de São Luís e condenações (1678-1680)						
Nomes dos condenados	1678	Valor da condenação	1679	Valor da condenação	1680	Valor da Condenação
	Manuel de Andrade da Fonseca Duarte Rodrigues de Távora Manuel de Andrade da Fonseca	6R$800	Manuel de Andrade da Fonseca (condenação ao cachaço)	6R$800	Manuel de Andrade da Fonseca	6R$800

Fonte: BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.3.L.22

Utilizando-se o método do paradigma indiciário foi possível reconstituir este núcleo familiar. Manuel e Isabel tiveram sete filhos, dos quais seis eram legítimos e um bastardo – Manuel de Andrade da Fonseca –, que morreu, segundo as memórias e denúncias do Senhor de Engenho Vitoriano Pinheiro Meireles, em uma aldeia de índios *Tuerê* no Pará, conforme se lê na citação abaixo:

> Quanto à heresia, não sei mais que, ver em a cidade do Pará um Manuel de Andrade da Fonseca pendurado em a argola do pelourinho com uma mordaça na boca, em um dia festivo, por blasfemo da Santíssima Trindade e da Virgem Senhora Nossa, e que ao depois o recolheram a fortaleza da dita cidade em grossas correntes e que delas fugiu e se despenhou uma noite da muralha, e se botou para uma aldeia a que chamam Tuerê e nela, por alguns insultos que cometeu aos principais (não estando nela o missionário) o esquartejaram, e o assaram para comer (que tal era o crime que tinha cometido) e indo a fazê-lo lhe acharam tal amargor que nem os cães o quiseram comer, e ainda deste caso há memórias, as quais pode dar, individuais, um religioso por nome frei Pedro do Espírito Santo que foi também missionário de tal aldeia. Este tal Manuel de Andrade é irmão de um Gregório de Andrade [...][45].

Entre os outros filhos do casal Manuel e Isabel estão, além de Gregório de Andrade da Fonseca, cuja constituição familiar tratar-se-á no tópico seguinte, Francisco de

[45] ANTT, TSO, IL, proc. 15293.

Andrade da Fonseca, Guiomar da Conceição, Catarina Duarte, Maria Aires de Andrade e Josefa de Andrade (ver Genograma 2).

GENOGRAMA 2 - Família nuclear dos Andrade da Fonseca no Maranhão (século XVII e XVIII).

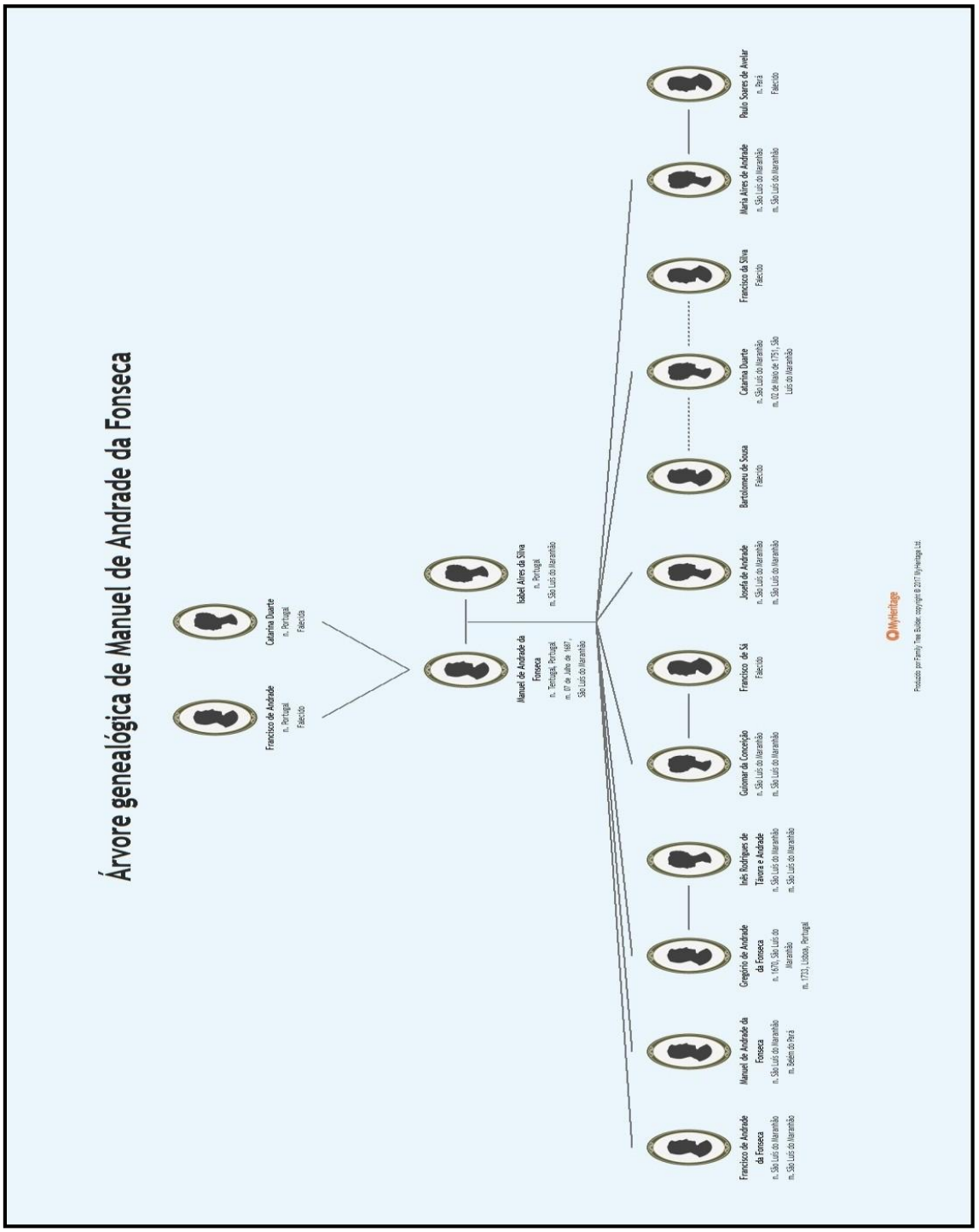

Fonte: Banco de Dados produzido pelo autor a partir da compilação de vários documentos com recurso do *software* MyHeritage Family Tree Builder.

Na cidade de São Luís do Maranhão, os Andrade da Fonseca fixaram residência no bairro do Desterro, núcleo urbano mais antigo daquela cidade. Suas moradas estavam localizadas nas imediações do Convento de Nossa Senhora do Carmo, da Igreja de Nossa Senhora do Desterro e do Colégio Jesuíta de Nossa Senhora da Luz (ver Mapa 4), conforme se lê em o registro de uma petição de terrenos devolutos requeridos por Gregório de Andrade, citado abaixo:

> Diz Gregório de Andrade da Fonseca, morador nesta cidade de São Luís do Maranhão, que por detrás dos quintais das Casas em que o suplicante vive, e de que é Senhor, e possuidor na Rua do Carmo, que terão onze braças no Comprimento, Se acham devolutos uns pela fossa da Rua que vem da Sacristia do Colégio, para nossa Senhora do Desterro, Correndo norte sul, que poderão ter as ditas onze braças no Comprimento, e quinze levas de quintal, Confinando em direitura Com os chãos das ditas Casas do Suplicante, e com as sobras que houver entre estes ditos quintais, e porque o Suplicante tem muitos filhos e necessita dos ditos chãos, assim para largueza de seus quintais, como para fazer Casas pelo tempo adiante, portanto Pede a vós mercês lhe fação mercê mandar passar carta de data e Sesmaria dos ditos chãos e sobras que entre os ditos quintais houver, no que Recebera mercê. Passe Carta de data na forma do Estilo, não havendo prejuízo de terceiros. São Luís em Câmara de novembro 22 de 1710[46].

Na altura de 1710 a família extensa dos Andrade da Fonseca crescera consideravelmente ao ponto de haver a necessidade de ampliação de seus patrimônios. Além desta petição de chãos devolutos, Gregório de Andrade da Fonseca fez outra, registrada dois dias depois da primeira, conforme a citação seguinte:

> Senhores oficiais do senado da câmara, diz Gregório de Andrade da Fonseca, morador nesta cidade de São Luís do Maranhão, que ele é senhor de dezoito braças e meia de chãos citas nesta cidade em que estão feitos uns alicerces de pedra e cal, por título de arrematação que deles fez em praça pública por execução que se fez nos bens do defunto Diogo Fróis de Brito, a quem pertenciam cujos quintais confinam com outros que ficam pela parte da nascente, dos chãos de Antônio Lopes e Inácio da Costa; e porque entre uns e outros quintais há umas sobras que poderão ter quatro até cinco braças na largura pela foça da rua que vem leste e oeste pela grota abaixo ter a praia desta cidade, e terá dezoito braças ou dezenove no comprimento correndo para o sul até conquistar com os quintais de sua mãe [...] Isabel Aires da Silva; as quais as ditas sobras estão devolutas, e o suplicante necessita muito deles para aumentar os quintais dos ditos chãos em que de presente está para fazer casas para suas filhas; pelo que Pede a vós mercês lhe façam mercê conceder por data e sesmaria todas as ditas sobras que houver entre os quintais sobreditos mandando-lhe passar carta na forma do estilo receberá mercê [despacho]. Passe carta de data na forma do estilo não havendo prejuízo de terceiro. São Luís em Câmara 22 de Novembro de 1710[47].

[46] BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.82, Fl. 74v.
[47] BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.82, Fl. 80.

MAPA 4 - Detalhe da Planta da cidade de São Luís do Maranhão (século XVII)

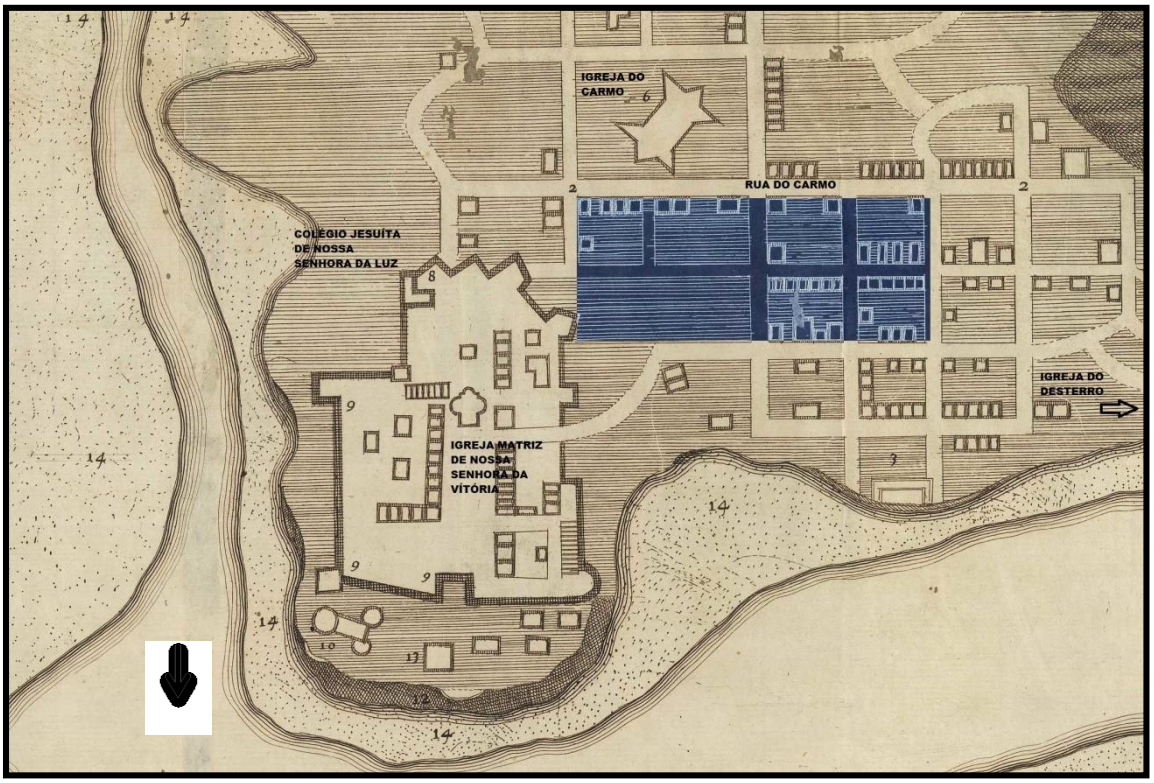

LEGENDA

	Imediações do Bairro do Desterro onde estavam localizadas as casas dos Andrade da Fonseca

Fonte: ORAZI, Andrea Antonio, **Istoria delle guerre del regno del Brasile...** Biblioteca Digital Luso-Brasileira (BDLB). Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart1360018/cart1360018.jpg> , Acesso em: 15 de junho de 2016.

Obviamente que esta ampliação da família extensa dos Andrade da Fonseca se deu pelos enlaces matrimoniais constituídos por seus membros e também pelo nascimento de novas gerações, mesmo sem constituir matrimônio, como é o caso, por exemplo, de Francisco de Andrade da Fonseca que teve uma filha chamada Josefa de Andrade e esta casou com o capitão Antônio Dias Leres, haja vista o que diz o assento de matrimônio de sete de janeiro de 1720, da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Vitória, Sé da cidade de São Luís (ver Genograma 3).

> Eu o padre Manuel Homem vigário da igreja matriz Nossa Senhora da Vitória Sé desta cidade de São Luís do Maranhão posto por fé que celebraram matrimônio entre si de seu mútuo consentimento hoje domingo sete de janeiro de 1720 de minha licença em presença do padre José Rodrigues de Távora, ao qual ato de celebridade de matrimônio assisti e vi celebrar Antônio Dias Leres, natural da Ilha da Madeira filho de Antônio Dias Leris, e de sua mulher Ana Gomes, já defuntos da freguesia do Senhor Jesus, e ora viúvo, que ficou de Josefa de Sousa; e Josefa de Andrade filha natural de Francisco Andrade da Fonseca, natural desta cidade. Foram testemunhas presentes o capitão Diogo Pedro, Francisco Cavalcante, Isabel Aires da Silva, Catarina Duarte, parentas da dita contraente, e outras, que se acharam

> presentes à celebridade do dito matrimônio. E eu pároco da dita igreja, que para que conste fiz e assinei.

As filhas de Manuel de Andrade da Fonseca, tias de Josefa, também constituíram enlaces matrimoniais com capitães e sargentos-mores da sociedade local. Estas uniões lhes garantiam a manutenção dos seus *status* de elite e ampliação do patrimônio da família Andrade da Fonseca, pois estes cargos eram estabelecidos a partir da nobreza e fortuna de que os pretendia (KUZNESOF, 1989, p. 41). O Quadro 2, apresentado abaixo, ilustra estas uniões.

QUADRO 2 - Uniões conjugais das Andrade da Fonseca com Capitães e Sargento-Mores

Enlaces matrimonias das Andrade da Fonseca no Maranhão Colonial	
Mulheres da Família Andrade da Fonseca	**Cônjuges**
Guiomar da Conceição	Francisco de Sá
Catarina Duarte	Francisco da Silva / Bartolomeu de Sousa
Maria Aires de Andrade	Paulo Soares de Avelar

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

GENOGRAMA 3 - Família nuclear de Francisco de Andrade da Fonseca

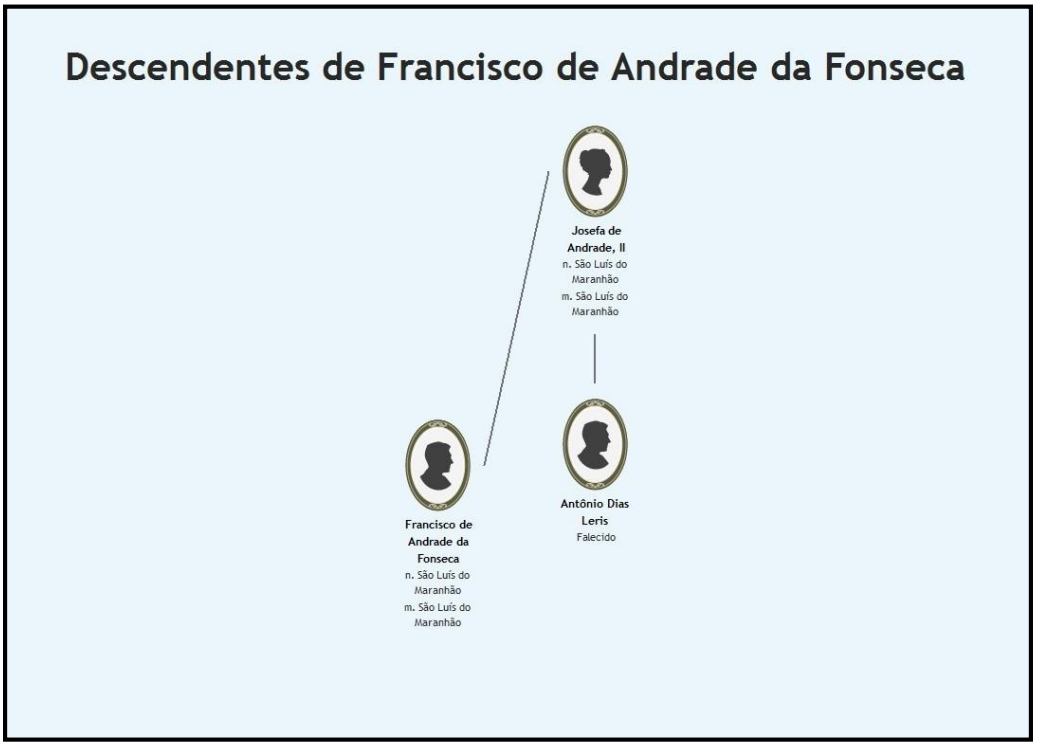

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

Destas uniões referidas no quadro acima, chama-se atenção para a família constituída por Guiomar da Conceição e Francisco de Sá, pois através das fontes elencadas para reconstituição das ramificações de seus membros foi possível chegar até a terceira geração e constatar outras relações endogâmicas, o que leva a acreditar que a endogamia era uma tradição entre os Andrade da Fonseca (ver Genograma 4).

GENOGRAMA 4 - Gerações de descendestes da união entre Guiomar da Conceição e Francisco de Sá

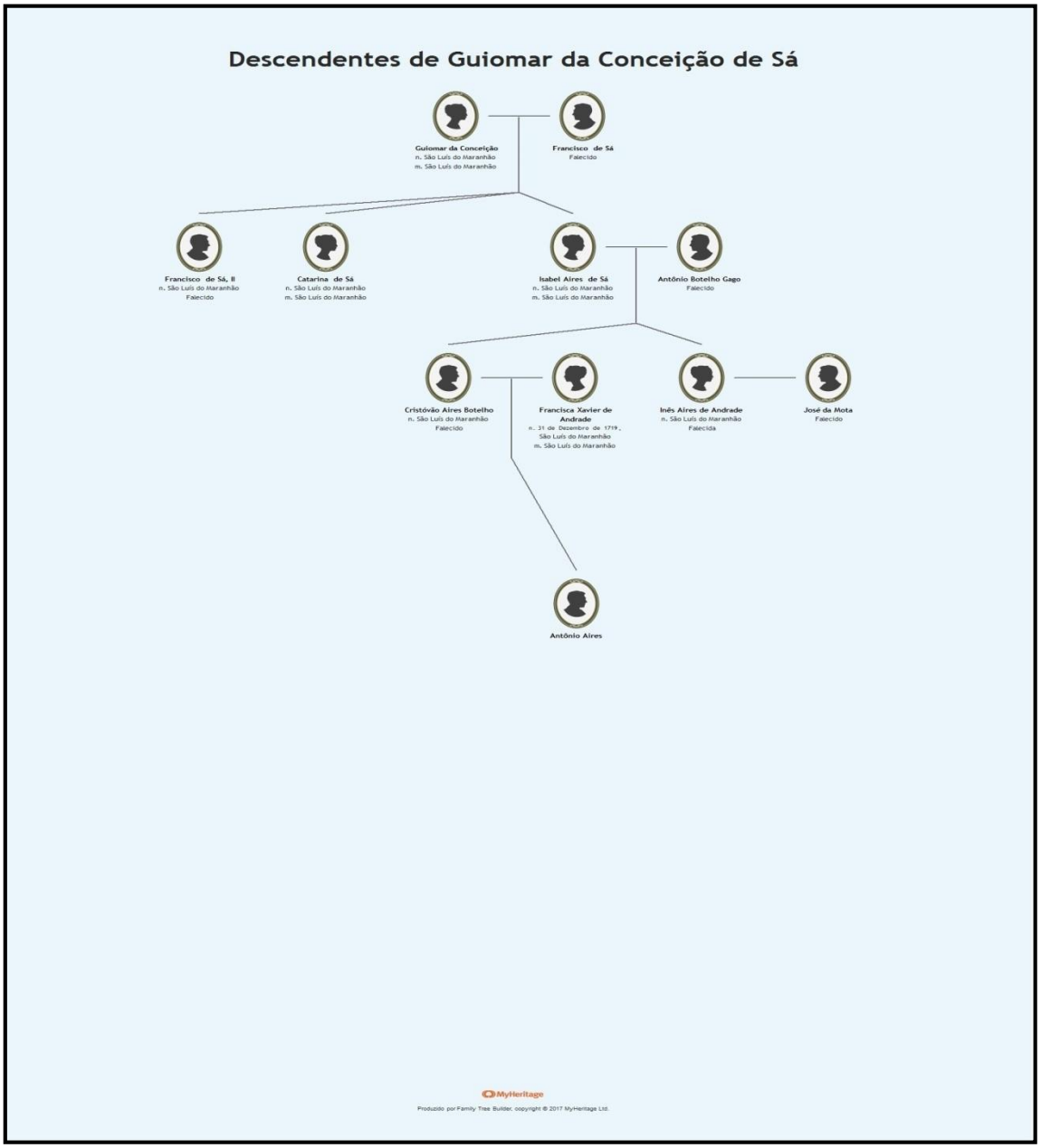

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

A prática de endogamia a qual se faz referência consiste no enlace matrimonial entre Cristóvão Aires Botelho, neto de Guiomar da Conceição com sua sobrinha-neta, Francisca Xavier de Andrade, filha do capitão-mor da cidade São Luís, Manuel da Silva de Andrade e Apolônia de Andrade, filha de Gregório, protagonista desta Tese.

Outras uniões conjugais das Andrade da Fonseca a serem destacadas são as constituídas por Catarina Duarte, casando-se duas vezes. Primeiramente com Francisco da Silva Barreto, com quem teve um filho chamado Manuel da Silva Barreto, que faleceu solteiro sem deixar descendentes (MOTA, 2001, p. 68). Em vida, Manuel da Silva Barreto teve desentendimentos com seu tio Gregório de Andrade da Fonseca, levando-o a denunciá-lo em uma das inquirições ocorridas na cidade de São Luís, conforme se verá no capítulo 3. O segundo matrimônio de Catarina Duarte foi com Bartolomeu de Souza "que faleceu na cidade do Pará de cujo matrimônio [tiveram] uma filha chamada Tereza Maria de Jesus" (MOTA, 2001), (ver Genograma 5).

Todas estas gerações de famílias descritas acima descenderam da união de Isabel Aires da Silva com Manuel de Andrade da Fonseca, patriarca de sua família extensa até o final do século XVII, quando faleceu em sete de julho de 1687, conforme se lê no registro transcrito abaixo:

> [...] faleceu [...] com todos os sacramentos desta vida presente, o qual era casado com Isabel Aires da Silva, moradores nesta cidade, e natural da Vila de Tentugal, filho de Francisco de Andrade e Catarina Duarte, de legítimo matrimônio. Foi sepultado na Sé desta cidade, fez testamento e deixou por testamenteiros sua mulher Isabel Aires, e o Provedor Francisco Teixeira de Morais [...][48]

A morte de Manuel de Andrade da Fonseca pôs fim ao primeiro patriarcado, no Maranhão, desse grupo familiar de cristãos novos que chegou aquela capitania, ainda por motivos e época desconhecidos, deixando por seu sucessor o seu filho Gregório de Andrade da Fonseca, que constituiu, também, uma dilatada família, conforme ele mesmo declarou em carta escrita em 1726:

> Muito alto e poderoso Rei e Senhor. Com o mais profundo rendimento, e com a submissão, e acatamento mais reverente, e humilde se prostra ante os Reais pés de Vossa Majestade um seu muito leal, fidelíssimo e amantíssimo vassalo Gregório de Andrade da Fonseca, cidadão e morador na cidade de São Luís do Maranhão posto na idade de cinquenta e seis anos com sua mulher entrevada em uma cama há cinco anos, com oito filhos e filhas, com sete netos, três genros, com sua mãe de oitenta e cinco anos de idade, com cinco irmãos e irmãs, com numerosos sobrinhos e sobrinhas da sua parte e de sua mulher. Com os olhos cheios de lágrimas, com o coração envolto em aflições; e finalmente com todo o corpo e seus membros consumidos em vexações, moléstias, opróbrios, injúrias, afrontas, prisões, grilhões, e todo o mais gênero de mortificação e opressão, destruído em suas fazendas e em seu crédito, e de toda a sua dilatada família [...][49].

[48] APEM, Registros da Igreja Católica, 1673-1962, São Luís, Nossa Senhora da Vitória da Catedral. Arquivo da Arquidiocese de São Luís do Maranhão, São Luís. fl. 119v.

[49] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206, FL. 1.

Nesta súplica citada acima é possível perceber o quanto era dilatada a família extensa dos Andrade da Fonseca no Maranhão. O capítulo seguinte versa sobre as gerações deste grupo de cristãos-novos, constituídos a partir da união endogâmica entre Gregório de Andrade da Fonseca e Inês de Andrade para explanar sobre as redes de sociabilidade das quais estavam inseridos a partir das relações sociais que constituíram nas mais diversas esferas da sociedade local.

GENOGRAMA 5 - Uniões conjugais constituídas por Catarina Duarte

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

2.2 GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA: ADVOGADO DOS DESVALIDOS[50]

> É, senhor, o suplicante queixoso, natural da cidade do Maranhão, aonde nasceu de pais muito brancos oriundos deste reino, e foi educado em todo o gênero de boa e santa doutrina, assim cristã como política, com todas as artes liberais que a terra permite [...][51].

No ano de 1670, nascia em São Luís do Maranhão mais um filho do casal Manuel de Andrade da Fonseca e Isabel Aires da Silva, a criança recebeu o nome de Gregório e foi batizada na igreja de Nossa Senhora da Vitória, tendo como padrinho João da Maia da Gama, um capitão-de-fragata da Armada Real que depois veio a ser, no século XVIII, governador da Capitania da Paraíba e, em seguida do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Os pais de Gregório, conforme se viu no capítulo anterior, eram oriundos do reino de Portugal e chegaram ao Maranhão por volta dos anos 1660 em uma das imigrações de casais para o povoamento daquele Estado. Gregório passou sua infância e juventude no colégio Nossa Senhora da Luz, que pertencia à Companhia dos Padres Jesuítas do Maranhão[52], onde fora instruído na doutrina cristã e política. Se, depois destas formações pelos jesuítas, Gregório passou por alguma Universidade, não se sabe. Não se encontrou registros da sua passagem pela de Coimbra, para onde era costume se enviar os filhos de nobres, cidadãos e privilegiados, nem tão pouco em qualquer outra instituição do império português, o que leva a acreditar que seu letramento pode ter ocorrido todo em São Luís, no referido colégio Nossa Senhora da Luz, instituição que era responsável pela educação das elites locais[53].

Quando seu pai, Manuel de Andrade da Fonseca, faleceu em 1687, Gregório estava na altura dos seus dezessete anos. Passados três anos seguintes, Gregório já se encontrava alistado na Companhia de milícias do Capitão João Ribeiro da Câmara (ver Anexo

---

[50] A expressão *advogado dos desvalidos*, que compõe o título acima do presente capítulo, consiste em uma autoidentidade declarada por Gregório de Andrade da Fonseca em uma carta escrita por seu procurador ao Rei de Portugal em 1726. Cf.: CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1224.

[51] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206. FL. 1

[52] Com a efetiva expulsão da Companhia de Jesus do Maranhão, no período Pombalino, o funcionamento do colégio responsável pela educação dos nobres daquela Capitania foi transferido para as casas de Nossa Senhora da Madre de Deus, localizada nas colinas à margem do Rio Bacanga, subúrbio da cidade de São Luís. Esta ermida também pertencia aos jesuítas e foi construída no final do século XVII, sendo batizada pelo vigário Manuel Homem, em 25 de fevereiro de 1725.

[53] OFÍCIO do governador da capitania do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as casas de Nossa Senhora da Madre Deus e o seminário nas Aldeias Altas servirem como Colégio dos Nobres daquela capitania. AHU_CU_009, Cx. 40, D. 3972.

A). A participação nas milícias das cidades e vilas da América Portuguesa era uma prática legitimada pela Coroa, pois, segundo Kuznessof (1989, p. 40-41):

> Teoricamente, todos os homens entre 18 e 60 anos que não pertencessem a outras organizações militares, e que não fossem aleijados, cegos ou doentes, deviam automaticamente se alistar na companhia de milícias urbana do bairro. Os postos de capitão-mor deviam ser selecionados pelo governador de uma lista tríplice apresentada pela câmara de sua jurisdição. O primeiro capitão-geral da maioria dos bairros era também seu fundador. As indicações eram feitas por três anos, mas eram renováveis.

Antes de adentrar para a Companhia dos Cidadãos da cidade de Belém do Pará, em 1730 (ver Anexo B), Gregório alistou-se em outras companhias militares da cidade de São Luís, as dos capitães Gaspar Fróis da Fonseca, Francisco do Amaral e Constantino de Sá, respectivamente, entre 1689 e 1710 (ver Anexos de C a E). Em nenhuma delas exerceu o posto de capitão ou de quaisquer outros postos da carreira militar, galgando outros caminhos nos ofícios da administração pública e judicial, dos quais se falará mais a frente. É possível que entre esse referido período em que serviu a estas companhias, Gregório tenha dado início a formação de sua família nuclear, casando-se com sua prima Inês Rodrigues de Távora, cuja união e formação familiar trata o tópico a seguir.

2.2.1 Gregório e Inês: uma união endogâmica

No século XVII, tanto no Reino de Portugal quanto nas suas áreas coloniais, a união marital era legitimada pela igreja Católica por meio de um cerimonialismo que poderia durar semanas, tendo em vista que o Catecismo e o Ritual Romano, reafirmados pelo Concílio Tridentino, regulamentavam que se houvesse algum casamento por fazer, o Prior, Reitor ou Cura da freguesia de naturalidade ou moradia de cada um dos que quisessem casar, "os denunciaria por seus nomes três domingos, ou dias de festas contínuos, publicamente na missa do dia"[54]. Esta atitude visava averiguar a existência de algum impedimento que poderia fazer da futura união ilegítima. Ou seja, se entre os nubentes havia "parentesco, cunhadio, compadrado, outro matrimônio, ou voto de castidade"[55]. A punição para quem sonegasse

[54] BIBLIOTECA DIGITAL LUSO-BRASILEIRA. **O Sacrossanto, e Ecumênico Concilio de Trento [...].** Lisboa: Na Officina Patriarc. de Francisco Luiz Ameno, 1781, sessão XXIV, decreto de reformatione, cap. 2. Tomo II, p. 310.

[55] BIBLIOTECA DIGITAL LUSO-BRASILEIRA. O Sacrossanto, e Ecumênico Concilio de Trento […]. Lisboa: Na Officina Patriarc. de Francisco Luiz Ameno, 1781, sessão XXIV, decreto de reformatione, cap. 2. Tomo II, p. 310.

alguma informação legal de impedimento, ou inventasse alguma, por motivo de malícia, era de excomunhão.

As rígidas normas citadas acima não impediam que as mesmas fossem negociadas em relação aos casamentos entre parentes com até três graus de parentesco, que eram proibidos canonicamente, principalmente nas regiões ultramarinas do império português, onde as dispensas matrimoniais para uniões entre primos ou tios e sobrinhas eram pedidas e concedidas com frequência. Por meio destas concessões a formação de famílias endogâmicas nas áreas ultramarinas do império português foram mais habituais do que se pode imaginar. Os motivos que levavam a este tipo de união perpassavam por questões econômicas, sociais e religiosas, ou seja, parentes casavam entre si para manutenção do patrimônio familiar, do status social ou da preservação de práticas religiosas domésticas, consideradas ilícitas pela Igreja Católica.

Embora o casamento entre pessoas com algum grau de parentesco fosse comum, desde sociedades mais antigas, a exogamia, ou seja, o casamento fora da mesma linhagem familiar, era a regra fundamental, nas Monarquias Católicas da época Moderna. Neste sentido, a endogamia era considerada uma prática excepcional, utilizada estrategicamente pelos grupos familiares para perpetuação do patrimônio, da distinção e do enriquecimento.

O casamento entre Gregório de Andrade da Fonseca e Inês de Andrade, e também a formação da sua família nuclear, sugerem a estratégia matrimonial da endogamia no Maranhão, pois, conforme o que já foi afirmado, eles eram primos legítimos de terceiro grau[56]. Por este motivo, e também por terem fama de cristãos novos, pediram licença do bispado para realização da cerimônia. Não se encontrou, durante as pesquisas para a produção desta Tese, o registro dessa referida licença, nem tampouco da cerimônia de casamento, porém esta era uma informação presente na memória da sociedade local e relatada nas diligências dos agentes da Inquisição no Maranhão, conforme se verá no capítulo seguinte[57].

A união endogâmica entre Gregório e Inês gerou um extenso grupo, composto pela família conjugal – o casal e oito filhos – e a família ampliada – proveniente da agregação de outros membros a partir das relações de parentesco e afetividade, e fez das famílias Andrade da Fonseca e Rodrigues de Távora e Andrade a mais extensa rede familiar de cristãos-novos no Maranhão Colonial (ver Genograma 5). Antes de se passar para uma análise

[56] Para tanto, é preciso entender que a relação de parentesco entre Gregório e Inês estava fundamentada em uma mesma ancestralidade, ambos tinham um dos seus núcleos conjugais de bisavós em comum. Em outras palavras, Maria de Andrade, avó matrilinear de Inês, e Francisco de Andrade, avô patrilinear de Gregório, eram irmãos. Portanto, Manuel de Andrade da Fonseca e Brízida de Andrade eram primos (ver Genograma 1).
[57] ANTT.TT.TSO.IL. Cadernos do Promotor, Nº 77, 79, 109, 119.

sobre essa rede, é necessária a reconstituição de sua estrutura, a partir das gerações desta família, com estigma de cristãos-novos, para então compreender a formação e função das redes familiares composta por seus membros, no cenário político-econômico, concentradas, principalmente, na cidade de São Luís do Maranhão e nas ribeiras dos Rios Mearim e Itapecuru.

GENOGRAMA 6 - Família nuclear de Gregório de Andrade da Fonseca e Inês de Andrade

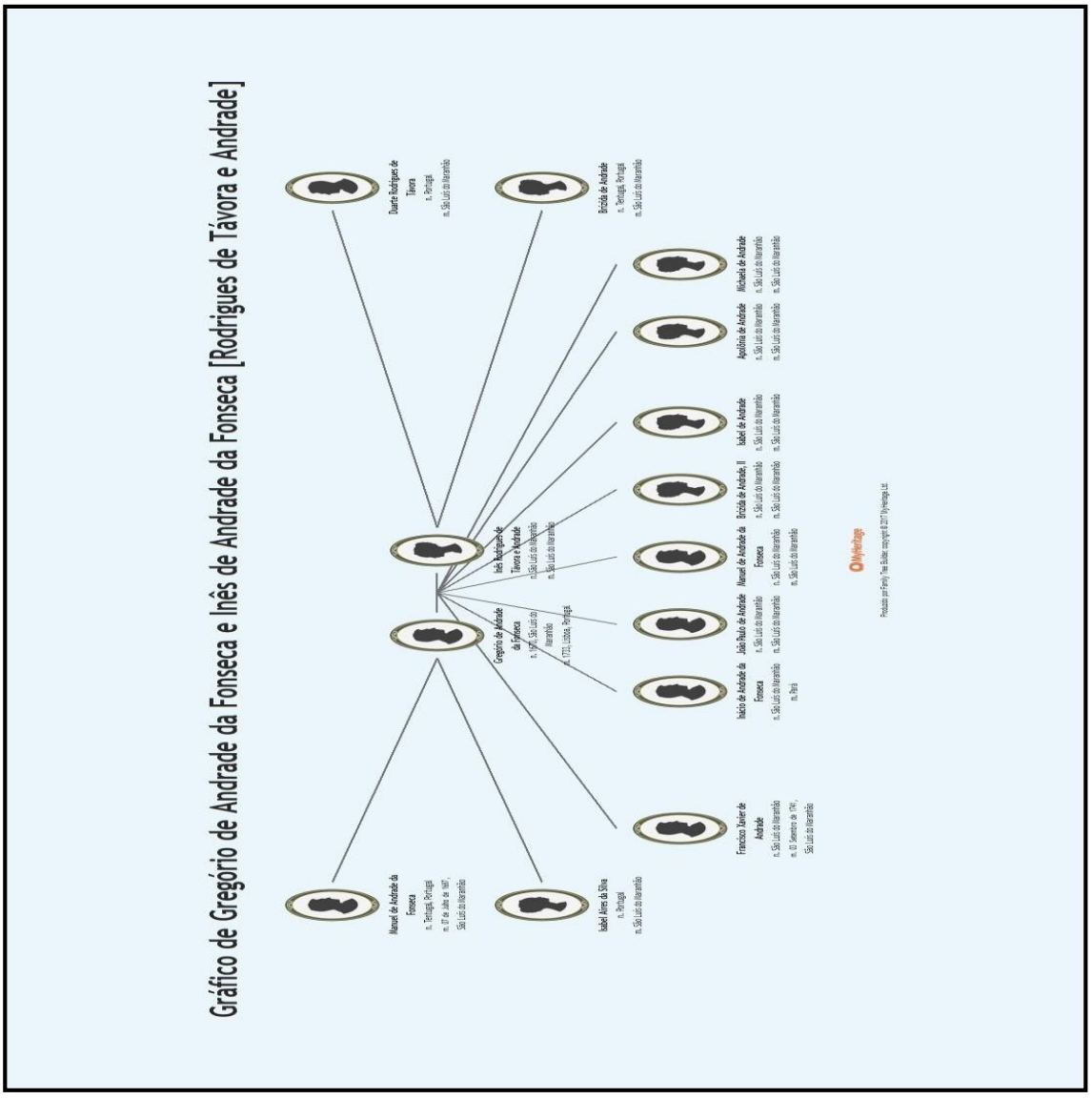

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

A partir do levantamento feito nos Arquivos da Arquidiocese de São Luís, principalmente nos Livros de Assentos de Batismos, Casamentos e Falecimentos, observou-se que Gregório e Inês tiveram quatro filhos: Francisco Xavier, Inácio, João Paulo e Manuel; e

quatro filhas: Brízida, Isabel, Apolônia e Michaela. A identificação destes indivíduos como pertencentes ao núcleo familiar de Gregório de Andrade foi possível a partir da menção do grau de parentesco deste com aqueles, nos registros paroquiais referidos acima, conforme se ver a exemplo da citação abaixo:

> Aos 28 de abril de 1717 batizou e pôs os santos óleos o padre José Teixeira de Moraes com licença do padre vigário Inácio Rodrigues de Távora a Ana filha de Inácio Coelho e de sua mulher Eugênia Costa, foram padrinhos Francisco de Andrade, e Isabel Aires de Andrade filha de Gregório de Andrade, o qual assento lancei para que conste assinei. O padre vigário Manuel Homem[58].

Mediante estas identificações e o cruzamento com outras fontes do Arquivo Histórico Ultramarino (AHUM) e Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM) foi possível montar as gerações de descendentes do casal Gregório e Inês, descritas e analisadas nos parágrafos seguintes.

Dos quatros filhos de Gregório e Inês, Francisco Xavier de Andrade e João Paulo de Andrade ordenaram-se padres em 24 de Dezembro de 1727 e 24 de Abril de 1729, respectivamente. Francisco Xavier seguiu no ofício eclesiástico, vindo a falecer em 3 de Março de 1741[59], embora houvesse contra ele uma denúncia no Tribunal da Inquisição de Lisboa, na qual é acusado de "contrariar as disposições do direito canônico do Sagrado Concílio Tridentino e as constituições do Bispado do Maranhão"[60], por haver se ordenado padre, mesmo com impedimentos. A denúncia foi proferida por Manuel Vieira de Carvalho ao comissário do Santo Ofício, o padre Carlos Pereira, Reitor do colégio da Companhia de Jesus do Maranhão, em 1732. Disse ele que:

> [...] querendo ordenar de clérigos Francisco Xavier de Andrade [...] e Francisco Pereira de Lacerda [...], saíra ele denunciante as Cartas publicandos, denunciando serem os ditos tidos e havidos com publicidade por Cristãos-novos, perante o padre Lopo Vás de Siqueira por atualmente ser coadjutor da Sé desta cidade do Maranhão a quem estava cometida dita diligência, e ele não quisera tomar dita denúncia, mas antes lhe respondera que lhe a levasse por escrito assinado por sua letra e sinal, o que ele denunciante não quis fazer por ser isto contra o estilo e se temer que ao depois o perseguissem, como ao depois fizeram a um clérigo por nome José Geraldes de Meirelles, pela mesma causa de denunciar deles neste impedimento[61].

Temendo os ímpetos vingativos dos Andrade e dos Távora, Manuel Vieira de Carvalho também se absteve de denunciar, por escrito, as candidaturas a clérigos de outros membros dessas extensas famílias, a saber: Francisco Xavier Camelo, Antônio dos Santos,

[58] ANTT, TSO, IL 028, CX. 1576, proc. 13600.
[59] *Ibidem.*
[60] *Ibidem.*
[61] *Ibidem.*

Inácio Camelo[62].

Estas ordenações e outras de membros da família extensa dos Andrade da Fonseca também foram denunciadas por Vitoriano Pinheiro Meireles ao padre Pedro Rodrigues, quando da inquirição de 1730 como uma arquitetação de Gregório de Andrade. Vitoriano afirmou que:

> [...] Gregório de Andrade que agora de próximo fez ordenar um filho e dois, outros sobrinhos sem legitimas inquirições, sem legítimo publicandis, e criminosos, e por um cônego deste bispado por nome José Geraldes lhe sair ao impedimento, representando ao indigno provisor Antônio Troiano, que sendo o dito clérigo secretário do bispado D. frei José Delgarte pretendeu o dito Andrade ordenar os ditos ordenados, e que o dito bispo o não quis fazer por saber que eram de nação, e que o procedimento de vita e menbus, que era, e é a pior peste que Deus nosso senhor podia botar neste Estado por flagelo de seus pecados; e o que resultou desta representação, foi o que é notório que quiseram fazer, e com efeito lhe fizeram muita coisa [...] de Cristo senhor nosso, pois o fizeram prender publicamente com espadas nuas, sargentos com alabardes, e soldados com armas, e o levaram para uma masmorra, e o carregaram de ferros, com sentinelas a vista, proibindo-lhe todo o humano recurso, até que o teve do altíssimo, depois quase morto, o que me parece só hereges fazem a cristãos sendo pelas falsidades que lhe arguiram[63].

Vitoriano Meireles que era inimigo de Gregório de Andrade, conforme se verá no capítulo 4, interpretou as ordenações dos filhos e sobrinhos deste como uma ação herética deste grupo de cristãos-novos.

Ao que indica outras fontes, João Paulo, abandonou os ofícios da igreja católica para seguir os passos do pai, tornando-se advogado e vindo a exercer o cargo de Procurador da Câmara de São Luís no ano de 1736 em substituição a Gregório da Costa Goulart (COUTINHO, p. 2013, p. 65). É ele quem defenderá o pai das acusações feitas em Juízo pelo Ouvidor Geral do Maranhão Matias da Silva e Freitas, discutidas no quarto e último capítulo deste estudo. Seis dias após o registro de assento da sua ordenação, João Paulo casou-se com Ana Maria de Andrade em 30 de abril de 1729. Assim como João Paulo, Inácio e Manuel também constituíram enlaces matrimoniais. Manuel casou-se com Marina de Sousa. E quanto a Inácio, há uma sobre quem teria sido sua esposa e seus descendentes, porém há uma declaração em um pedido de Sesmaria que fez ao Reino de que ele era

> morador na cidade do Pará, que por não ter terras próprias para lavrar, em utilidade das rendas Reais e do sustento de sua casa, e família, impetrou a Carta de Data e Sesmaria, que apresenta e lhe mandou passar o Governador e Capitão Geral João da Maia da Gama, com a obrigação de mandar confirmar, como sua da mesma carta. Portanto, para Vossa Majestade que Deus guarde lhe faça mercê confirmar a

[62] Todos esses indivíduos eram sobrinhos legítimos de Gregório e Inês por serem filhos de Leonor de Távora, irmã desta. Ver Genograma dos descentes de Leonor de Távora no Anexo F.
[63] ANTT, TSO, IL, proc. 15690, FL. 1 e 2.

> sobredita Carta de Data, por não ter o suplicante outra terra, que lavrar, e se achar por esta razão já cultivando as concedidas[64].

Não se encontrou nas pesquisas desenvolvidas para a produção desta Tese os assentos de ordenação dos outros dois filhos de Inês e Gregório de Andrade, mas é possível que eles também tenham adentrado para uma das ordens religiosas que havia no Maranhão, pois, em carta de 1726, Gregório de Andrade declarou que,

> [...] mostrou lhe [...] estar o suplicante julgado por cristão velho pelas inquirições jurídicas, que por cartas do Bispo do Maranhão, se tiraram rigorosamente a seu filho legítimo Inácio de Andrade da Fonseca em vários lugares deste Reino, donde os seus quatro avós paternos e maternos eram oriundos[65].

Para Gregório de Andrade não havia nenhum impedimento nas candidaturas de seus filhos e sobrinhos aos cargos eclesiásticos, pois sua cristã-velhice foi comprovada pelas inquirições do Bispado do Maranhão, porém, segundo denúncias do Frei Pedro do Espírito Santo, o Bispo do Maranhão, o Reverendo Antônio Troiano era amigo dos Andrade e dos Távora e que a inquirição que tirara quando do processo de ordenação era falsa[66]. As aceitações aos cargos eclesiásticos dos filhos de Gregório de Andrade fizeram deles grandes aliados das Ordens Religiosas do Maranhão e Grão- Pará, porém pouco se sabe sobre as atuações deles nos ofícios da igreja, esta é uma lacuna a ser preenchida por pesquisas futuras.

É presumível que essas redes de aliança com representantes do poder religioso local tenham facilitado também a legitimidade dos batismos e também das uniões maritais constituídas pelos Andrade da Fonseca, já que, nas palavras do Frei Pedro do Espírito Santo, o Bispo de Maranhão impedia a chegada das denúncias ao Tribunal Eclesiástico.

> [...] em o tempo em que os ditos ordinandos se queriam ordenar, vendo com grande sentimento todos que nem lhe obstava o serem de nação nem estarem culpados em devassas // em o secular nem o sair aos mandados de publicandis; para que o dito padre Antônio Troiano não perseverasse em lhe passar reverendas, se resolveram muitos a ir denunciar diante do reitor da companhia José de Mendonça de alguns casos que sabiam; isto souberam logo, e o reverendo Antônio Troiano fez disso galhofa com eles dizendo que também escrevia ao Santo Tribunal e foi persistindo em dar reverendas[67].

Os arranjos matrimoniais das filhas de Inês e Gregório de Andrade

---

[64] REQUERIMENTO de Inácio de Andrade e Fonseca para o rei [D. João V], solicitando confirmação de carta de data e sesmaria junto ao igarapé Seco até a ponta de Cajuitiba. AHU_CU_013, Cx. 10, D. 911.
[65] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206, FL. 30.
[66] ANTT.TT.TSO.IL, proc. 15293. Denúncia do padre Pedro do espírito Santo contra Gregório de Andrade, c. a. 1730-1732. Disponível em: http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2315412. Acesso em 15 jan. 2010.
[67] ANTT.TT.TSO.IL, proc. 15293.

proporcionaram a este grupo estigmatizados de cristãos-novos relações de parentesco que ampliaram seus patrimônios e lhes garantiram distinções e privilégios, pois estas uniram-se a oficiais de milícias, lavradores e senhores de engenhos. O Quadro 3, ilustrado abaixo, traz a disposição dessas relações.

QUADRO 3 - Relações matrimoniais das Andrade da Fonseca no Maranhão Colonial

Uniões maritais das filhas de Gregório de Andrade da Fonseca (séculos XVII e XVIII)	
Filhas	**Maridos**
Apolônia de Andrade	Manuel da Silva de Andrade
Brízida de Andrade	Manuel de Lemos Coelho
Isabel de Andrade	Antônio Alves de Brito
Michaela de Andrade	Francisco Cavalcante de Albuquerque

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

Apolônia e o capitão Manuel da Silva de Andrade casaram em 4 de julho de 1718 na cidade de São Luís do Maranhão. O interessante nesta celebração foi que a mesma ocorreu na casa de Gregório de Andrade sob o consentimento do padre José Rodrigues de Távora, tio de Apolônia por ser irmão de sua mãe. Outro aspecto relevante neste fato é a presença do governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Bernardo Pereira de Berredo, como uma das testemunhas do enlace matrimonial.

A presença do governador Berredo na cerimônia se explica pela relação de amizade que este tinha com os Andrade da Fonseca, mas também por Manuel da Silva de Andrade ser capitão-mor, procurador dos índios na Junta das Missões[68] e filho de cidadãos e privilegiados daquela cidade (ver Genograma 7). Berredo não fora o único governador a fazer parte da rede de sociabilidade dos Andrade da Fonseca, Cristóvão da Costa Freire, João da Maia da Gama e Alexandre de Sousa Freire também estabeleceram vínculos de afinidade com este grupo de cristãos-novos.

Aos olhos do comissário do Santo Ofício, Pedro do Espírito Santo, a simpatia dos governadores por este grupo era conquistada por meio místicos, chegando a afirmar em suas denúncias que:

> É de saber que estes tais cristãos novos para fazerem estas e outras piores coisas a seu salvo; cuidam muito, e põem todas as forças de sua diabólica arte, em adquirir os ânimos aos governadores, isto é bem experimentado, e eu o vi em Alexandre de Sousa Freire, que indo desta corte bem avisado; e dizendo que não queria nada com

[68] *Ibidem.*

> tal canalhada, e que nossa senhora o havia de livrar de suas mezinhas; dentro de poucos dias se viu tão preso da mão dos ditos cristãos novos que não obrava se não o que eles queriam; e isto faz de presente[69].

O comissário se referia ao fato da persuasão dos Andrade da Fonseca, sobretudo Gregório, em conquistar a amizade e a lealdade dos governadores que os favoreciam em muitas questões políticas, jurídicas, religiosas e comerciais. Para ele, esta "diabólica arte" estava presente na comida que ofereciam aos ditos governadores, pois disse ele que:

> Tem a experiência mostrado que estes feitiços dão em o comer pois não puderam dobrar a João da Maia dentro do tempo de três anos, que os abominou, e lhe não aceitava nada; porém ao depois que por algum modo, como se presume, comeu alguma coisa da casa deles levada (per alia via) logo se pôs tanto da sua parte, que disse que tomava a sua conta a Gregório de Andrade; e o vi muitas vezes em minha presença, dizendo era um santo[70].

Ainda segundo o mesmo comissário o empenho de João da Maia da Gama pelos Andrade da Fonseca foi tamanho ao ponto deste se reconciliar com o bispo do Pará, com que havia desavenças, com finalidade de que ele ordenasse os clérigos daquela família[71].

GENOGRAMA 7 - Família nuclear de Manuel da Silva de Andrade e Apolônia de Andrade

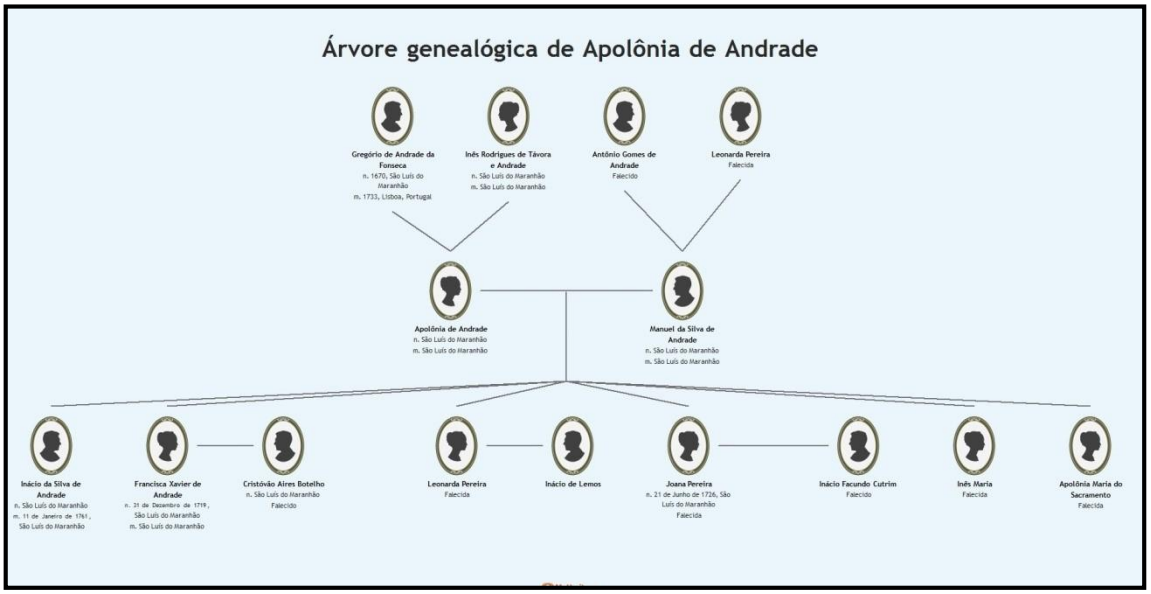

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

De todo o modo, a formação genealógica deste grupo de cristãos-novos e as relações de sociabilidade que constituíram entre si e seus contemporâneos gerou redes de compadrios que além dos governadores envolviam outros indivíduos da sociedade local. São

[69] *Ibidem.*
[70] *Ibidem.*
[71] *Ibidem.*

sobre esses vínculos que trata o próximo tópico deste capítulo.

2.2.2 Os vínculos de consanguinidade, aliança e afinidades

Ao longo das gerações que o grupo familiar Andrade da Fonseca constituiu, as relações de sociabilidade que seus integrantes estabeleceram criaram redes de parentesco, compadrio e apadrinhamento que, aqui reconstituída, em partes, indiciam os vínculos de consanguinidade, afetivos e alianças que lhes garantiram *status* e espaços no grupo da elite local. Traçar alguns dos vínculos estabelecidos pelos Andrade da Fonseca, sobretudo os de Gregório, exigiu um jogo de redução e ampliação da escala de análise sobre a sociedade do Maranhão colonial, além do cruzamento de nomes encontrados em fontes diversas, para que se pudesse chegar ao máximo possível da extensão das redes de sociabilidade constituídas por aqueles indivíduos identificados como pertencentes ao grupo familiar referido.

A análise dos vínculos e das redes sociais de parentesco, compadrio e apadrinhamento dependem, principalmente, dos arquivos paroquiais, onde eram registrados os batismos (nascimento), casamentos e mortes dos indivíduos de uma freguesia. Por se tratar de uma tipologia de fonte serial quase sempre como o mesmo estilo redacional, faz-se necessário o recorte cronológico obedecendo-se alguns critérios. Em relação aos vínculos dos Andrade da Fonseca o critério principal é a trajetória de vida de Gregório de Andrade da Fonseca. Não há, portanto, uma precisão na datação dos vínculos. Quando eles iniciaram? Qual a frequência das relações estabelecidas? Quando terminaram?... Questões essas, comuns a esse tipo de análise, o que requer uma destreza ao reconstituí-los, para que não se coloque em níveis paralelos e contemporâneos vínculos diversos, ou seja, evitar o anacronismo na construção das redes sociais.

Portanto, a reconstrução aqui de algumas redes sociais estabelecidas pelos Andrades da Fonseca, sobretudo as que Gregório de Andrade está inserido ou é o componente principal, tem por objetivo dimensionar os micros e os macros campos de sociabilidade deste referido grupo familiar, suas escolhas, decisões, convivências, "estratégias de manobras que são utilizadas pelos indivíduos e famílias para lidar com os sistemas normativos existentes, aproveitando-se de suas brechas e/ou contradições" (SCOT, 2014, p. 14).

Em relação às redes sociais surgidas a partir de vínculos pelo ato sacramental do batismo, observou-se 23 registros, assentados nos livros paroquiais da freguesia de Nossa Senhora da Vitória, Sé da cidade de São Luís, entre 1715 e 1730, em cujas certidões são

mencionados nomes de membros da família nuclear de Gregório de Andrade da Fonseca, nas diferentes condições de vínculo que o batismo proporcionava: padrinho, madrinha, compadre, comadre, afilhado e afilhada.

Neste sentido, o primeiro vínculo a ser destacado é a relação de parentesco espiritual ou político entre Gregório de Andrade da Fonseca e João da Maia da Gama, governador do Estado do Maranhão entre 1722 e 1728, destacada em uma carta do Ouvidor geral do Maranhão, Matias da Silva e Freitas, em 1725. Ao mencionar a intromissão do governador João da Maia da Gama na devassa feita contra Gregório de Andrade da Fonseca, o ouvidor infere na carta que, "o empenho que o dito governador [João da Maia da Gama] sempre teve e mostrou em patrocinar ao dito reo Gregório de Andrade, seu afilhado e conselheiro"[72]. Não se encontrou registros paroquiais desse vínculo, quando ele teria se estabelecido, se foi por via do batismo ou podendo ser também um apadrinhamento político por parte do governador em troca dos conselhos de Gregório de Andrade.

Um segundo ponto a destacar é que os nomes de quase todos os membros da família nuclear de Gregório de Andrade da Fonseca aparecem em registros paroquiais de batismo da freguesia de Nossa Senhora da Vitória, com exceção de Inácio de Andrade da Fonseca, que residia na cidade de Belém do Grão-Pará. Havia também uma reciprocidade interna de vínculos de batismo entre os Andrade da Fonseca, estabelecendo-se entre si além do vínculo consanguíneo o vínculo espiritual pelo batismo, ao talvez fosse uma estratégia de mascarar um falso batismo, tendo em vista que eram considerados cristãos novos e alguns rituais de sacramento do batismo foram realizados em oratórios particulares, conduzidos por clérigos da família ao de sua confiança e amizade.

O Quadro 4, apresentado abaixo, dispõe em ordem cronológica os assentos de batismos dos quais fizeram parte os Andrade da Fonseca. A partir dele se pode inferir que, ao longo de 15 anos Gregório de Andrade da Fonseca apadrinhou cinco crianças, entre as quais está o seu neto Pedro, filho de Isabel de Andrade e Antônio Alves de Brito. O batismo de Pedro foi celebrado pelo padre vigário Manuel Homem, sob a licença do seu tio-avô, o Reverendo padre José Rodrigues de Távora, em 18 de fevereiro de 1725, tendo Micaela de Andrade por madrinha; que em anos anteriores, juntamente com seu marido Francisco Cavalcante, apadrinhou Agostinho, filho do casal Francisco Padro e Maria de Sousa, numa cerimônia realizada pelo padre João Rodrigues Calhau, sob a licença do tio de Micaela, o

[72] CARTA (2ª via) do ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas, ao rei D. João V, sobre os crimes praticados por Filipe de Santiago e Gregório de Andrade (juiz ordinário).AHU_CU_009, Cx. 15, D. 1519.

vigário Inácio Rodrigues de Távora, em 13 de setembro de 1716. O casal Manuel da Silva de Andrade e Apolônia Maria do Sacramento também apadrinhou alguns de seus sobrinhos. Em 31 de dezembro de 1719 batizaram Francisca, filha de Francisco Cavalcante e Micaela de Andrade.

Quadro 4 - Relações de compadrio dos Andrade da Fonseca

Data	Nome	Pai	Mãe	Padrinho	Madrinha
7/10/1715	Inácio	Maurício	Angélica	Carlos de Faria	Inês de Andrade
18/08/1715	Inácio	Manuel de Gomes de Freitas	Maria Vitória	Gregório de Andrade da Fonseca	Inácia de Almeida
18/01/1716	Isabel	Guilherme Ewerton	Vitória de Andrade	José de Távora e Andrade	Maria Brandoa
5/07/1716	Francisco Xavier	João Lopes	Maria do Socorro	Manuel de Andrade	Apolônia
13/09/1716	Agostinho	Francisco Prado	Maria de Sousa	Francisco Cavalcante	Michaela de Andrade
10/11/1716	Margarida	José da Costa	Elena Coelha	Manuel de Andrade da Fonseca	Apolônia de Andrade
15/11/1716	João	Antônio Pimenta	Isabel Pereira	João Paulo de Andrade	Isabel de Andrade
28/04/1717	Ana	Inácio Coelho	Eugênia Costa	Francisco de Andrade	Isabel Aires de Andrade
28/06/1717	José	Manuel Rodrigues Teixeira	Maria da Luz	Manuel de Andrade da Fonseca	Isabel de Andrade
6/06/1718	Francisca	Pedro da Silva Paiva	Mariana do Rego	Gregório de Andrade da Fonseca	Inácia Corrêa
21/08/1718	Gregório	Francisco Rodrigues	Antônia da Silva	Gregório de Andrade	Isabel de Andrade
29/01/1719	Raimundo	Manuel Rodrigues	Josepha Aires	Valério Corrêa Monteiro	Josepha de Andrade
11/04/1719	Francisco	Antônio Pimenta	Isabel Pereira	Francisco Xavier de Andrade	Brígida de Andrade
31/12/1719	Francisca	Manuel da Silva de Andrade	Apolônia Maria do Sacramento	Francisco Cavalcante	Michaela de Andrade
6/01/1720	Pantaleão	Manuel Monteiro de Carvalho	Maria Brandoa	Francisco Pereira de Lacerda	Nossa Senhora do Rosário
9/04/1720	Josepha Maria	Simão	Joana Pereira	Manuel da Silva	Apolônia Maria

		Dornelas		de Andrade	
10/12/1720	Maria	Diogo Rodrigues	Máxima de Andrade	Diogo Pedro	Isabel Aires de Andrade
23/02/1722	Olaia	Manuel Lourenço	Margarida Maciel	João Paulo de Andrade	Isabel de Andrade
21/02;1724	Luiza	Luís de Souza e Avelar	Romana de Andrade	Francisco Xavier de Andrade	Brígida de Andrade
18/02/1725	Pedro	Antônio Alves de Brito	Isabel de Andrade	Gregório de Andrade da Fonseca	Michaela de Andrade
21/06/1726	Joana	Manuel da Silva de Andrade	Apolônia Maria do Sacramento	Antônio Gomes de Andrade	Isabel de Andrade
10/02/1727	Inês	Antônio Alves de Brito	Isabel de Andrade	Pedro Corrêa de Brito	Apolônia Maria
21/12/1727	Inácio Xavier	Francisco de Andrade Moura	Joana Corrêa	Manuel de Andrade da Fonseca	Inácia Alves de Andrade
3/10/1728	Joaquim	Antônio Pimenta de Miranda	Isabel Pereira	Gregório de Andrade da Fonseca	Francisca de Andrade
[?]/02/1729	Gregório	Manuel de Andrade da Fonseca	Mariana de Sousa	Gregório de Andrade da Fonseca	Isabel de Andrade

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* FileMaker Pro 6.

Estas relações de compadrio ilustradas no quando acima indiciam além dos vínculos estabelecidos entre os indivíduos envolvidos nela, a presença desse grupo de cristãos-novos nas práticas ritualísticas e sacramentais da igreja católica e, igualmente, reforçam as incertezas sobre seus costumes religiosos. Para aqueles que os denunciavam nas inquirições do Tribunal do Santo Ofício toda esta devoção deste grupo era fingida, haja vista o que disse frei Pedro do Espírito Santo sobre esta questão.

> É tal sua devoção fingida desta geração; e tanto se lhe fazem as [...] que sabendo os padres do Carmo quem eles são, consentem que uma Guiomar da Conceição irmã do dito Gregório de Andrade vá muitas vezes a sua sacristia a vestir a santa imagem de Nossa Senhora do Carmo; e ela é quem trata das suas roupas. Desta mulher dizem todos o mesmo de umas suas parentes, Branca da Silva, Isabel Gomes, que em seus quitutes tem certas ervas em que fazem feitiçarias para atrair os ânimos. Também me disse André da Costa morador em o rio Mearim, que lhe dissera uma filha do dito Gregório de Andrade, mulher de Antônio Pimenta, que as sobreditas tinham em um lugar escondido e alto a um menino Jesus, e que todas as sextas-feiras o viravam para baixo, e lavavam, e perfumavam com certos perfumes que não os sabia e que o tornavam a vestir, nisto reparavam por ser a sexta-feira[73].

Principalmente porque em sua grande maioria as cerimônias de batismos das

[73] ANTT.TT.TSO.IL, proc. 15293.

quais este grupo se fizeram presentes como padrinhos ou pais das crianças batizadas foram celebradas pelos clérigos membros das famílias que compunham o grupo, portanto também tinham suas cristandades suspeitas. No entanto, tais conjecturas não impediram que membros deste grupo de cristãos-novos, sobretudo Gregório de Andrade da Fonseca, recebessem dos poderes local e de centro mercês e privilégios, o que contribuíram para suas nobilitações e distinções (ver Gráfico 3). O tópico seguinte versa sobre estes vínculos e as redes de relações sociais, política e comerciais formadas a partir deles.

Gráfico 3 - Percentual de crianças apadrinhadas pelos Andrade da Fonseca.

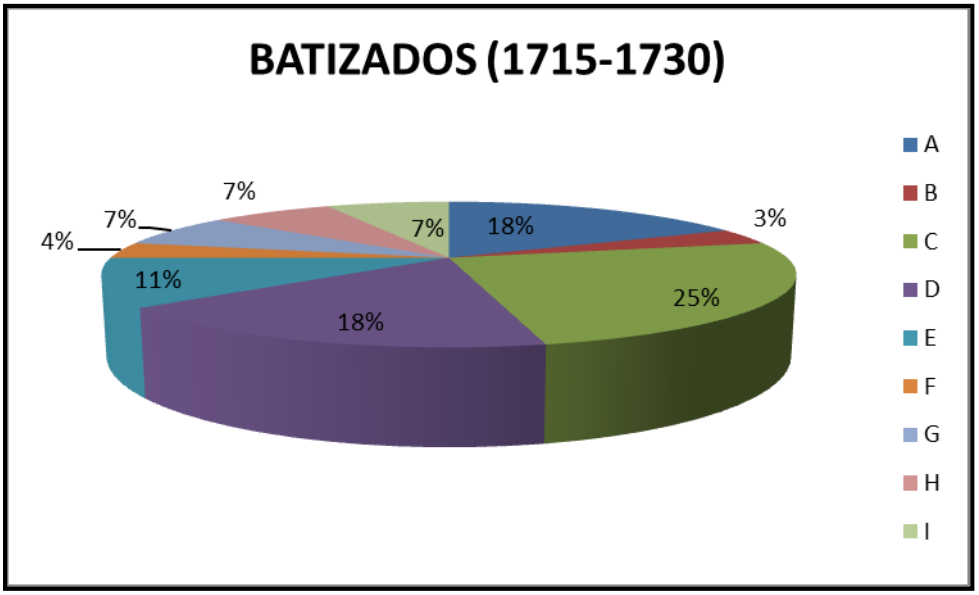

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* FileMaker Pro 6.

2.2.3 Os vínculos de subordinação, dependência e estratégia

No transcorrer de sua vida adulta Gregório de Andrade da Fonseca além do ofício de advogado, fora provido em importantes cargos da administração pública local do Estado do Maranhão, tornando-se com o exercício destes um grande conhecedor sobre a aplicabilidade da justiça naquele Estado. De fato, a maneira pela qual Gregório de Andrade se inseriu nos ofícios da administração dos poderes locais da justiça, leva a crer que sua formação se deu pela prática desses cargos e não por formação de bacharel. Ele mesmo afirmou que,

> [...] depois de ter servido a Vossa Majestade em várias escrivaninhas de sua real coroa, órfãos, ausentes, resíduos e contos, com cujo exercício se fez medianamente

> prático em toda a matéria judicial, entrou a advogar em algumas causas de seus parentes, amigos, compadres, viúvas, órfãos, pobres e índios miseráveis, que todos compelidos de extrema necessidade pela geral falta que há na dita cidade de advogados letrados de profissão, se valiam de seu limitado préstimo para lhes defender, suas causas, honras, liberdades e fazendas, o que não deixava de causar emulação odiosa nas partes adversas, por vencer a todos nas sentenças, confirmadas nas relações de vossa Majestade, e além destes serviços, serviu mais a vossa Majestade nos mais honrosos cargos da república, como juiz ordinário, ouvidor geral, procurador de sua real coroa e fazenda e duas vezes de procurador geral de todas as religiões da dita cidade [...][74].

A partir da exposição que Gregório de Andrade fez ao Rei de Portugal, sobre sua trajetória nos ofícios da justiça, observa-se que o cargo de escrivão nas diversas instâncias do direito foi a porta de entrada para ele no exercício do ofício de advogado nos tribunais da cidade de São Luís. Percebe-se também que, na prática deste ofício, a sua rede clientelar era atrelada às suas redes de parentesco e amizade e se estendeu ainda para causas envolvendo índios, pobres, órfãos e viúvas, indivíduos os quais, segundo Gregório, eram desvalidos e necessitavam de advogados que os defendessem em suas causas.

No século XVIII houve um grande crescimento da esfera judicial, principalmente em relação às magistraturas inferiores, nas áreas colônias do Império ultramarino português. Porém, a escassez de advogados na cidade de São Luís, na primeira metade do século XVIII foi também um problema apontado pelo Ouvidor Geral e o Governador do Estado do Maranhão, Matias da Silva Freitas e Alexandre de Sousa Freire, como danoso ao bom funcionamento da justiça. Para eles, em decorrência de Gregório de Andrade da Fonseca ser o único advogado da cidade, era ele considerado o maior perturbador da boa administração da justiça e do sossego de todos os moradores daquela cidade[75]. A justificativa para esta acusação consistia na afirmação que Matias Freitas fez sobre os procedimentos de Gregório no exercício de seu trabalho. Segundo o Ouvidor geral, Gregório de Andrade persuadia o juiz ordinário, homem muito leigo em matéria de justiça, a sentenciar a favor de suas causas.

> Ao Ouvidor geral da cidade do Maranhão intimei esta ordem de Vossa Majestade para que ficasse entendendo não podia conhecer dos pleitos de Gregório de Andrade e seu filho, o que pelo dito Ministro ficou logo cumprido abstendo-se de tudo o que respeitava ao dito Gregório de Andrade, e continuando em todas as suas causas o Juiz ordinário. Porém não posso deixar de dar conta a Vossa Majestade pela representação que me fez o mesmo Ouvidor, de que sendo o tal juiz um homem muito leigo, era o mesmo Gregório de Andrade único advogado naquela cidade o que lhe dava as minutas das sentenças que havia de dar em todas as suas causas, e

[74] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206. FL 2.

[75] CARTA do governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, para o rei D. João V, em resposta à provisão sobre as decorrências de Gregório de Andrade ser o único advogado da cidade de São Luís do Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 16, D. 1699.

> que com este exemplo se faziam impunes todos os delitos, dando logo os delinquentes por suspeito ao tal Ouvidor geral, assim nas matérias crimes como cíveis em grande prejuízo de todos os seus vassalos, ficando por este modo o dito Gregório de Andrade perturbador da boa administração da justiça e do sossego de todos os moradores daquela cidade, sobre o que Vossa Majestade ordenará o que for servido. Belém do Grão Pará, dezesseis de Setembro de mil setecentos e vinte e oito[76].

Na carta transcrita acima, o governador do Maranhão, Alexandre da Costa Freire, faz menção à ordem intimada pelo rei D. João V ao Ouvidor geral Matias da Silva Freire de não se intrometer nas sentenças judiciais de Gregório de Andrade, deixando-o exercer o ofício de advogado livremente.

Embora houvesse nas legislações reinóis regimes jurídicos que regessem esses espaços de poder, se estabeleceram diferentes configurações da justiça no Império ultramarino português. A atuação de Gregório nos ofícios da justiça no Maranhão é exemplo dessas variações de configurações que, segundo Nuno Camarinhas (2009, p. 84), alternava-se entre uma administração mais tradicional, aos moldes europeus, e informal onde as ações e os agentes eram interligados a outros espaços de poder, a saber, militar, religioso e mercantil. Isto porque, a malha administrativa que a coroa teceu, sobretudo ao nível das instâncias locais, cresceu desproporcional ao aumento do espaço geográfico da América Portuguesa, tornando-se, portanto, incipiente e muito restrita a regiões consideradas estratégicas.

Por conseguinte, o desenvolvimento do aparelho judicial na América Portuguesa foi gradual e obedeceu a lógicas intrincadas, onde o interesse político e econômico da região se cruzava por vezes com exigências locais. O Estado do Maranhão tinha uma peculiaridade nesta questão. Em decorrência da facilidade de navegação, os recursos de ordem jurídica se faziam diretamente a Casa de Suplicação, o que sugere uma relação quase direta com o Reino de Portugal, intermediada somente pelo Conselho Ultramarino, dos tribunais do Maranhão.

A atuação de Gregório de Andrade da Fonseca como advogado é ainda uma lacuna a ser preenchida devido a escassez de fontes que indiciam sobre ele no exercício do referido ofício. Porém, este não foi o único campo no qual Gregório de Andrade criou vínculos clientelares, o comércio também compôs suas redes de negociações.

No Maranhão colonial o comércio de carne intensificou-se ao longo da segunda metade do século XVII. Na cidade de São Luís as primeiras referências a esta prática datam de 1654, quando a Câmara "deliberou sobre o comércio de carne, contratando com Antônio

[76] CARTA do governador e capitão-general do Maranhão e Pará, João da Maia da Gama, ao rei D. João V, em resposta à provisão sobre a injusta prisão de Gregório de Andrade pelo ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas.AHU_CU_009, Cx. 15, D.
1539.

Fernandes, cognominado *Cabeça de Cuia*, a matança de uma rês por semana" (VIVEIROS, 1992, p. 37). Com o passar dos anos, o aumento dos rebanhos na região do Maracu ampliou a oferta de rezes fazendo com que os preços decaíssem de 30 réis a livra para 10 réis, entre 1670 a 1700.

Na cidade de São Luís era costume da Câmara realizar todo início de ano as arrematações para o fornecimento das carnes de vaca para o comércio local. Os contratos duravam um período que ia da Páscoa do ano vigente até o Entrudo do ano seguinte. Em 1707 a solenidade de arrematação das carnes de vaca foi realizada na casa da Câmara no dia 21 de janeiro, nela estavam reunidos todos os integrantes daquela instituição e os misteres do povo. O contrato foi arrematado, por uma vara de pano, pelo marchante Simão de Azevedo, que ficou obrigado a pagar o subsídio real e a propina de quarenta mil réis ao Senado da Câmara de São Luís – um comprometimento do contratante imposto pela Câmara desde 1688 –, além de cumprir com o fornecimento da carne todos os sábados e com sessenta ou mais cabeças de gado nas festas anuais. Para a efetivação do referido contrato, Gregório de Andrade da Fonseca se apresentou como fiador e principal pagador das obrigações do contratador.

> [...] Arrematou o dito Simão de Azevedo o dito Contrato; e logo apareceu presente Gregório de Andrade da Fonseca, e por ele dito que ele vinha ficar por fiador, e principal pagador do dito arrematador, também para a satisfação da propina, como para as mais obrigações do contrato, e que isso se obrigava por sua pessoa, e bens móveis e ainda os de raiz, para o que se desaforem de todos, e quaisquer privilégios que alegar pudesse, tudo a fim de dar cumprimento as obrigações do dito Contrato de que ficava por fiador, e principal pagador. Em virtude do que assinou este termo como arrematado, e os oficiais da Câmara, e os Misteres do Povo, e o Porteiro do Concelho. Augustinho Mousinho Garro escrivão da Câmara o escrevi[77].

A prática de apresentar um fiador no contrato da carne decorre do século XVII, mais precisamente do ano de 1678, como demonstra Carlos Alberto Ximendes, que ao analisar a atuação da Câmara no comércio local de carne, afirma que esse foi o primeiro caso em que o contratador apresentou um fiador, que ele encontrou nos Livros de Acórdãos. Segundo Ximendes, a partir desse ano, a presença do fiador no trato dos contratos de carne tornou-se uma constante.

Quatro anos depois de servir como fiador do contrato das carnes de Simão Azevedo, o nome de Gregório de Andrade aparece novamente no livro de registros gerais da Câmara de São Luís. Trata-se de um Termo de Junta realizado em 1º de fevereiro de 1712, na casa da Câmara para efeito de deliberarem sobre a arrematação do contrato das carnes de vaca pelo período de quatro anos aos Religiosos da Companhia de Jesus na pessoa do contratador,

[77] APEM, CS, Livro de Registros Gerais de 1710-1722, fl. 101v.

o capitão Diogo de Souza Porto, nomeado pelos padres jesuítas para os representarem no referido trato. O contrato foi arrematado na seguinte condição:

> [...] por dez livras por vara de pano livre do subsídio obrigando-se a cortar bois capados de três anos de capação pra cima, como também vacas obrigando-se a cortar no primeiro ano trezentas cabeças suas e as mais em digo e as duzentas cada um dos três anos seguintes; e todo o mais que for necessário para o dito tempo os tomará aos criadores com especial obrigação a Inácio Ferreira da Mota dando-lhes na mesma forma que ele se-lhe obriga a dar no açougue e todos pelo preço que o dito Capitão costumar ou os comprar os ditos padres da Companhia e que não experimentará este povo falta alguma dando pelas festas a carne que for bastante a todo este povo com tal [ilegível] que não se experimentará faltas algumas e todas as vezes que faltar dia algum será condenado em Seis mil Reis para as despesas da Câmara e não faltará dia de Sábado com carne ao povo que se estenderá desde a páscoa até o Entrudo do último ano da obrigação vendendo todos os couros aos oficiais de sapateiros que lhe for bastante, e não haverá outro açougue mais que este salvo com licença do Contratador [...][78].

No Termo de Junta, os oficiais da Câmara declararam que a arrematação do contrato das carnes pelos padres da Companhia de Jesus durante quatro anos se deu em função do interesse e bem público que o povo teve em querer comprar uma Sumaca dos jesuítas que veio da Bahia e havia ficado em Tapuitapera. O historiador João Francisco Lisboa fez referência a este contrato nas notas do seu *Jornal de Tímon*, afirmando que os padres pagaram "três mil cruzados de propina à Câmara e que o consumo de carne regulava-se a 250 reses por ano" (1858, p. 200). Gregório de Andrade da Fonseca foi o procurador encarregado – instituído pelo padre João de Avellar, reitor do Colégio da Companhia de Jesus do Maranhão – de realizar o trato de compra e venda da Sumaca, que foi vendida no valor de quatro mil cruzados. Descontada a quantia da propina que os padres deviam dar à Câmara em virtude da arrematação do contrato de quatro anos, ficou o procurador do Senado da Câmara obrigado a pagar os mil cruzados restantes durante os quatro anos, 100 mil réis a cada ano, que seriam arrecadados dos rendimentos da referida Sumaca.

Findo o contrato de venda da embarcação, o procurador dos padres jesuítas do Colégio do Maranhão, Gregório de Andrade, ficou obrigado a entregá-la à Câmara de São Luís, tão logo a Sumaca chegasse de Tapuitapera. Aos padres da Companhia ficou resguardado o direito de terem passagem livre no caminho entre São Luís, Tapuitapera e Belém, durante o período de vigência do contrato; e a Gregório de Andrade a obrigação de arcar com os deveres do contrato caso faltasse os jesuítas com suas funções.

[78] APEM, CS, Livro de Registros Gerais de 1710-1722, fl. 110.

3 INQUISIÇÃO E CONFLITOS POLÍTICO-RELIGIOSOS NO MARANHÃO (1700-1740)

A segunda e última parte desta Tese dedica-se a analisar as redes de intrigas e as relações de conflitos políticos e religiosos nos quais Gregório de Andrade da Fonseca esteve envolvido ao longo de sua trajetória. Destacam-se, principalmente, aquelas cujos registros apresentam informações que propiciaram indícios para a construção das relações de conflitos. Para tanto, utilizou-se a metodologia de cruzamento de fontes, buscando-se por nome de indivíduos citados em documentos que versam sobre os conflitos nos quais Gregório esteve cingido. Tais documentos foram analisados levando-se em consideração o caráter "oficial" dos relatos sobre os conflitos, pois pertencem a arquivos de instituições que constituíam os poderes local e de centro do império ultramarino de Portugal. O estudo dessas redes é importante para se compreender como os conflitos de jurisdição e administração da política local interferiam nas relações de sociabilidade e nas constituições de inimizades e alianças.

A apropriação do conceito de *rede* nos estudos de História é um fenômeno que vem se apresentando, sobretudo, na História Política, Social, da Família e na Micro- história. Esta constatação tem demonstrado que o uso da metodologia de análise de rede vem modificando a maneira como as sociedades, os grupos, as famílias e os indivíduos são interpretados historicamente, passando de uma análise estruturalista estática e compartimentalizada para uma compreensão dessas categorias dentro de relações de redes sociais.

Neste sentido, atrelou-se à categoria *rede* noções de grupo, família e sociabilidade. Não sendo, portanto, apenas uma metáfora ou uma aproximação entre categorias, pois o uso do conceito por historiadores requer a compreensão do método de análise de redes, da leitura de gráficos, de indicadores percentuais, ou mesmo de um vocabulário que engloba as ideias de densidade, centralidade e multi-complexidade. Porém para estudiosos do campo em questão, a aplicabilidade do método de análise de redes por historiadores, tem sido feita de modo não projetado, porque não existe um modelo simples e unificador da utilização do conceito. São poucos os textos, obras ou pesquisas que se utilizam de métodos estatísticos e fontes seriais.

Em um artigo sobre as relações de análise de rede e história da família, Claire Lemercier afirmou existir duas áreas de pesquisa bastante distintas, em relação à utilização da

análise de rede pelos historiadores: uma egocêntrica, considerando que a inclusão na rede das formas familiares particulares, pode proporcionar uma melhor compreensão do comportamento individual; a outra mais estrutural entende que o uso da análise de rede num contexto social e numa dinâmica das relações grupais pode reexaminar a noção de estratégias, definindo a ideia de família como tal.

Os capítulos que compõem esta referida parte perpassam pelas duas referidas vertentes, ao analisar os indícios de relações sociais dos Andrade da Fonseca, sobretudo as de Gregório de Andrade, pois ao percorrer os nomes e sinais dos indivíduos membros da família identificaram-se suas dinâmicas e estratégias de relações grupais nos âmbitos político e religioso além do comercial e afetivo vistos na primeira parte.

3.1 GREGÓRIO DE ANDRADE DA FONSECA DEVASSADO: A SOMBRA DA INQUISIÇÇÃO SOBRE O MARRANO DO MARANHÃO

> Este é o miserável estado a que tem chegado aquela triste terra, composta de gente pouco radicada em a nossa santa fé e governada por quem é oposto a ela[79].

As palavras acima foram escritas pelo frei Pedro do Espírito Santo, um religioso da Ordem de São Francisco, da Província reformada da Conceição da Beira e Minho, natural da Vila de Arouca[80], do Bispado de Lamego[81], em uma denúncia encaminhada ao Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, em 9 de outubro de 1732[82]. Elas se referem à cidade de São Luís do Maranhão, região onde o clérigo morou durante seis anos, e atuou como Comissário do referido tribunal. São as conclusões que ele apresentou ao Inquisidor das diligências que fez sobre o comportamento religioso e social de Gregório de Andrade da Fonseca e sua parentela, cujo estigma de ascendência cristã-nova e formação do grupo familiar foram tratados no capítulo anterior.

Porém, ele não foi o único Comissário a reunir testemunhos sobre a conduta de Gregório e outros indivíduos de sua família, que pudessem constatar sua suspeita na fé e suas práticas judaizantes. Outros clérigos, na condição de "agentes da Inquisição"[83], também

---

[79] Trecho da denúncia do padre Pedro do Espírito Santo contra Gregório de Andrade, em diligência pelo Maranhão entre 1730 a 1732 (ANTT, TSO, IL, 028, Cx. 1606, proc. 15293, fl. 1). Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=2315412. Acesso em: 9 de maio de 2012.
[80] *Ibidem.*
[81] *Ibidem.*
[82] *Ibidem.*
[83] Faz-se uso desta expressão para referir-se ao conjunto de indivíduos que atuaram nos Tribunais do Santo

fizeram o mesmo, conforme se viu no início deste escrito. Não era a primeira vez que a Inquisição lançava seus tentáculos na região norte da América Portuguesa. Desde o século XVII que Comissários do Santo Ofício faziam diligências pelas vilas e cidades do Maranhão e Grão-Pará, preenchendo os Cadernos dos Promotores com denúncias sobre diversos tipos de crimes contra a fé Católica, sobretudo os de judaísmo[84].

Bruno Feitler (2007) menciona que na década de 1640 já havia provisões do Tribunal da Inquisição de Lisboa nomeando Comissários para o Maranhão, a exemplo da que empossou o religioso jesuíta, Luís Figueira, em 18 de abril de 1643. A prática do uso desses agentes no rito jurídico dos tribunais inquisitoriais de Portugal e suas possessões ultramarinas era um costume instituído a partir das três últimas décadas do século XVI, quando foi ordenado pelo cardeal D. Henrique, por meio de um decreto de

12 de abril de 1570, que instituía aos tribunais inquisitoriais encontrassem, nas localidades do Império ultramarino, clérigos dispostos a representarem a Inquisição portuguesa, formando-se, nestas conjunturas, as primeiras redes de Comissários inquisitoriais (FEITLER, 2007, p. 88).

Isto não garantiu, porém, de imediato a atuação desses agentes nos processos inquisitoriais, pois somente a partir do século XVII houve uma frequência maior de nomeações de Comissários no Reino e nas áreas coloniais para fazerem diligências e produzirem inquéritos para aqueles tribunais. É no Regimento Inquisitorial de 1613 que o cargo de Comissário aparece de forma mais especificada, onde segundo ele, eram atribuições do cargo "manter os inquisidores informados sobre os crimes cometidos pelos fieis", por meio de devassas, decretando também prisões, sequestros de bens e o envio de réus para os cárceres (RAMOS; ELIAS, 2011, p. 34).

Os autos produzidos pelos Comissários no exercício de seus cargos eram enviados ao Reino, para as sedes dos tribunais inquisitoriais e anexados aos cadernos dos Promotores. Estes cadernos contem informações sobre os Andrade da Fonseca e os Rodrigues de Távora, colhidas por clérigos que moraram ou passaram pelo Maranhão, durante esse período, e estiveram a serviço do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição.

Ao todo, foram oito comissários oficiais, ou não, que reuniram denúncias sobre as

---

Ofício da Inquisição portuguesa, mas que não constituíam cargos oficiais fixos, sobretudo, comissários e familiares, conforme destaca Feitler (2007, p. 83). Portanto, o emprego do termo agente da inquisição, ao longo deste capítulo, refere-se, principalmente aos Comissários inquisitoriais que assumiram este cargo nas diligências ocorridas no Maranhão, durante a primeira metade do século XVIII.

[84] O olhar da inquisição voltou-se para o Maranhão no início do século XVII no ano de 1619, quando ainda estavam se consolidando o processo de conquista e colonização daquela região. Uma das primeiras denúncias aos Inquisidores do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, referente a um morador do Maranhão, foi contra o Capitão Francisco Caldeira, conforme menciona Anita Novinsky (2006, p. 12).

condutas e práticas religiosas dessa família de cristãos novos do Maranhão, totalizando cerca de 150 depoimentos, ao longo de aproximadamente quatro décadas, conforme se vê na tabela abaixo.

TABELA 4 – Agentes da Inquisição Portuguesa no Maranhão (1700-1745).

NOME	PERÍODO DA DILIGÊNCIA	ORDEM RELIGIOSA
João de Villar	1708-1711	Jesuita
José Palheta de Andrade	1710-1713	Carmelita
Vitoriano Pimentel	1713-1716	Carmelita
José de Mendonça	1714-1715	Jesuíta
Carlos Pereira	1730-1732	Jesuíta
Pedro do Espírito Santo	1732	Franciscano
Diogo da Trindade	1733	Mercedário
João da Purificação	1742-1743	Franciscano

Fonte: ANTT.TT.TSO.IL. **Cadernos do Promotor.** Nº. 77, 79, 109 e 119.

A análise das trajetórias desses agentes, pelo Maranhão e no Reino elucida sobre as redes de delatores dos costumes religiosos de Gregório de Andrade da Fonseca e seus parentes, ascendestes e descendentes. Portanto, para compreender como a Inquisição de Lisboa procedeu no caso do marrano do Maranhão, é necessário reconstruir os passos e os procedimentos dos mencionados clérigos, pelas principais cidades e vilas do Estado do Maranhão e Grão Pará. No mapa abaixo estão destacadas as localidades de onde partiram as denúncias e para onde se deslocaram as diligências. Além da cidade de São Luís, da vila de Santo Antônio de Alcântara, denominada também de Tapuitapera, as comitivas inquisitoriais também/ adentraram as regiões dos rios, Mearim, Itapecuru e Muni. No Grão Pará, elas se concentraram na cidade de Santa Maria de Belém. Na capitania do Piauí, o Comissário João da Purificação, fez diligência no distrito de Parnaguá, região onde alguns dos descendentes de Gregório de Andrade da Fonseca tinham terras.

Mapa 5 - Diligências da Inquisição no Maranhão e Grão-Pará (1707-1743)

LEGENDA

1- São Luís	**3**- Belém	**5**- Rio Itapecuru	**7**- Distrito de Nazaré
2- Alcântara	**4**- Rio Mearim	**6**- Rio Muni	**8**- Parnaguá

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* iMapBuilder v. 11,4.

Não se sabe precisamente, quando tiveram início as denúncias contra os Andrades da Fonseca e os Rodrigues de Távora. A mais antiga registrada no caderno do Promotor da Inquisição de Lisboa refere-se a 1708, feita por meio de uma carta que o clérigo José Palheta de Andrade escreveu aos inquisidores[85]. Não se encontrou nos mencionados cadernos do Promotor, registros de diligências e inquéritos anteriores a esta data, porém as palavras do padre José Palheta indiciam as ter havido, sem obter êxito, nem abertura de processos contra os denunciados. Isto porque, segundo ele, os clérigos da Companhia de Jesus do Maranhão, em exercício do cargo de Comissário do Tribunal do Santo Ofício, eram parciais nas diligências que faziam, pois tinham relações de amizades e compadrios com os Rodrigues de Távora e os Andrade da Fonseca, ao ponto de um dos Comissários vir a defendê-los no

[85] Sobre a afirmação de que a denúncia do padre José Palheta de Andrade, de 1707, ser a primeira das quais se tem registros nos cadernos do Promotor da Inquisição de Lisboa. Cf.: MENDONÇA, 2011, p. 237.

púlpito[86].

O vigário José Palheta de Andrade não chegou a mencionar em suas denúncias quais teriam sido esses Comissários e clérigos da Companhia de Jesus que faziam parte da rede de sociabilidade das referidas famílias estigmatizadas de cristãs- novas. Porém, é possível deduzir que ele se referiu ao fato de Gregório de Andrade da Fonseca ter sido Procurador dos padres da ordem jesuíta naquele Estado, os representando, dentre outras causas, na arrematação do contrato de fornecimento de carne para os açougues da cidade de São Luís e da venda de uma sumaca que tinha vindo da Bahia, no ano de 1712, conforme se disse no capítulo anterior.

No entanto, a parcialidade dos Comissários, a qual se referiu o vigário denunciante, não evitou as ações de investigação da Inquisição de Lisboa no Maranhão a respeito dos indivíduos que faziam parte das referidas famílias. Mas prolongou a etapa de coletas das denúncias das suas supostas práticas judaicas, ao ponto de muitos deles virem a falecer sem que nenhum processo tivesse sido instaurado. Ao longo de quatro décadas do século XVIII, cerca de 30 membros das famílias Távora e Andrade foram denunciados ao Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, principalmente Duarte Rodrigues de Távora, os padres José e Inácio de Távora, e Gregório de Andrade da Fonseca, que embora recaísse sobre ele o maior número de acusações, foi degredado para o Reino e morreu na cadeia do Limoeiro, em 1733, por outras circunstâncias de conflitos políticos sociais, analisados na última parte desta tese.

Ainda que Gregório de Andrade da Fonseca não tenha sido julgado e sentenciado pelo Tribunal inquisitorial, a sombra desta instituição da justiça eclesiástica sobre sua pessoa contribuiu para fundamentar, além do estigma de cristão-novo judaizante, os de perturbador e conspirador contra a ordem política e religiosa do Maranhão, agravando os pedidos de seu banimento e morte física e simbólica que contra ele requereram vários representantes dos poderes locais e de centro, secular e religioso. É sobre a circulação dessas infamações que tratam os tópicos a seguir deste capítulo, começando pelos inquéritos que recolheu o Reitor do Colégio de Nossa Senhora da Luz da Companhia de Jesus do Maranhão, o clérigo João de Villar, entre 1708 e 1711.

[86] ANTT, TSO, IL, 030, Cadernos do Promotor, Caderno 77, livro 271, fl. 17. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2318095. Acesso em: 30 de março de 2011.

3.1.1 As inquirições do comissário João de Villar (1708-1711)

Em 18 de agosto de 1708, no Colégio Nossa Senhora da Luz, da Companhia de Jesus da cidade de São Luís do Maranhão (ver Mapa 6), o então Reitor do referido colégio, na condição de Comissário do Santo Ofício, deu início a sua diligência para investigar questões tocantes a Inquisição, nomeando para o cargo de Escrivão, inicialmente, o padre Cláudio Gomes[87]. Ao longo dos três anos que durou a diligência, depuseram 16 testemunhas, o que correspondeu a 11% do total de denúncias contra os cristãos-novos do Maranhão, nas quatro primeiras décadas do século XVIII, aquiescido no gráfico abaixo.

GRÁFICO 4 - Percentual de testemunhas por inquirição no Maranhão e Grão Pará (1700-1750)

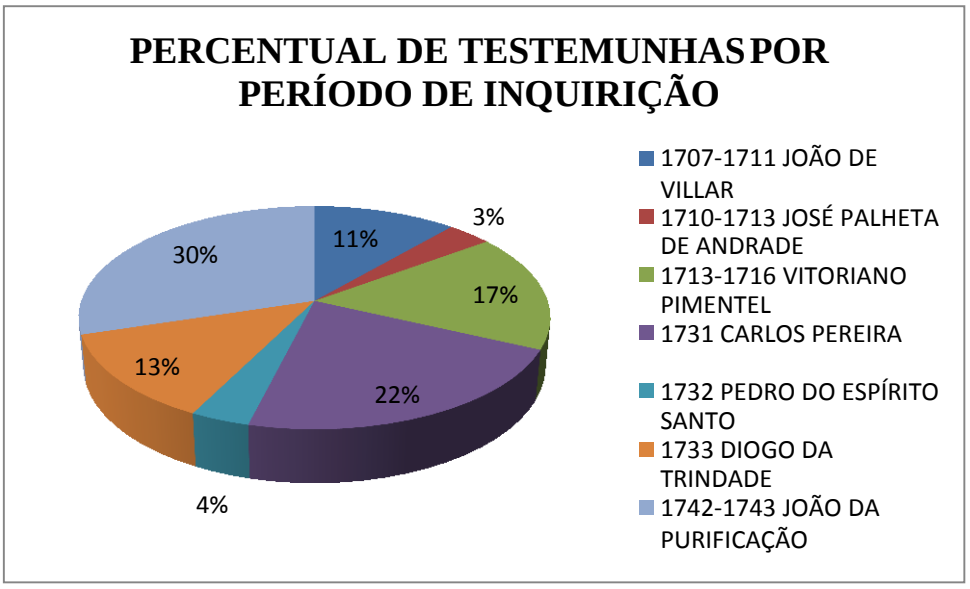

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* FileMaker Pro 6.

A convocação das testemunhas desta inquirição se deu logo em seguida a sua abertura e posse do primeiro escrivão, sendo Josefa de Barros de Novais a primeira a depor. Moça solteira, natural da cidade de Caldas da Rainha, Josefa, que na ocasião de seu depoimento estava com 43 anos, disse que em 1707, ou até mesmo antes desta data,

> Ouviu dizer a sua irmã, Luiza Maria, que Ângela Ribeira e Josefa, ambas filhas Inácio Ribeira, lhe disseram que o padre José Rodrigues de Távora, tido e havido por cristão novo, fora achado por uma negra açoitando uma imagem de Cristo crucificado, a qual negra dissera que ouvira, e vigiara, e que vira. Depois declarou

[87] ANTT, TSO, IL, 030, Cadernos do Promotor, Caderno 77, livro 271, fl. 17. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2318095. Acesso em: 30 de março de 2011.

> que ouvira dizer a Inácio Ribeira falando-se no fato sem se mencionar o sujeito, que o sujeito que fizera o dito fato era o Timbu[88] alcunha que diz ter o dito Padre José Rodrigues; e declarou mais que o mesmo lhe dissera a ela denunciante, seu cunhado, Manuel de Quadros, o qual o ouvira contar a Manuel Licar. Declarou porém a denunciante que não sabia nem ouvira dizer o tempo em que o dito caso sucedeu, nem tão pouco sabia, ou ouvira qual era o nome da negra que vira o fato[89].

Analisando os pronunciamentos de Josefa de Novais a respeito do que ouvira dizer sobre o padre José Rodrigues de Távora é possível perceber como se formavam as redes de circulação de informações sobre indivíduos com estigmas de cristão-novo. Uma primeira constatação é que a denunciante não era uma testemunha ocular. Neste caso, apenas a negra, que Josefa disse não saber o nome, nem quando, teria testemunhado o padre açoitar a imagem. Segundo, as infamações ou denúncias de práticas ilícitas poderiam partir dos ambientes e núcleos mais íntimos dos indivíduos com fama de cristão-novo e se estenderem a outros ambientes e núcleos por meio das redes de sociabilidade e troca de informações. Por último, a circularidade dos fatos poderiam se estender por anos, décadas e até séculos, perpassando por várias gerações, criando-se várias redes de informação.

A rede de informação constituída por Josefa de Barros de Novais, sua irmã Luiza Maria, seu cunhado Manuel de Quadros, e também Inácio Ribeira Bitencourt e suas filhas Ângela e Josefa, além de Manuel Licar e do padre José Teixeira de Morais, é a primeira que aparece mencionada nos cadernos do Promotor da Inquisição de Lisboa. O Gráfico 4 ilustra a composição desta rede, onde os quadrados na cor azul representam os indivíduos que a compuseram, citados a cima, e as setas as relações de trocas de informação sobre o fato, narrado na denúncia. Ou seja, quem viu, ouviu ou sabia dizer sobre as práticas de heresia dos Távora e dos Andrade.

[88] A expressão timbu é uma palavra de origem indígena do tronco Tupi, que significa gambá.
[89] ANTT, TSO, IL, 030, Cadernos do Promotor, Caderno 77, livro 271, fl. 19. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2318095. Acesso em: 30 de março de 2011.

GRÁFICO 5 - 1ª Rede de informações sobre o padre José Rodrigues de Távora na inquirição de 1708 a 1711

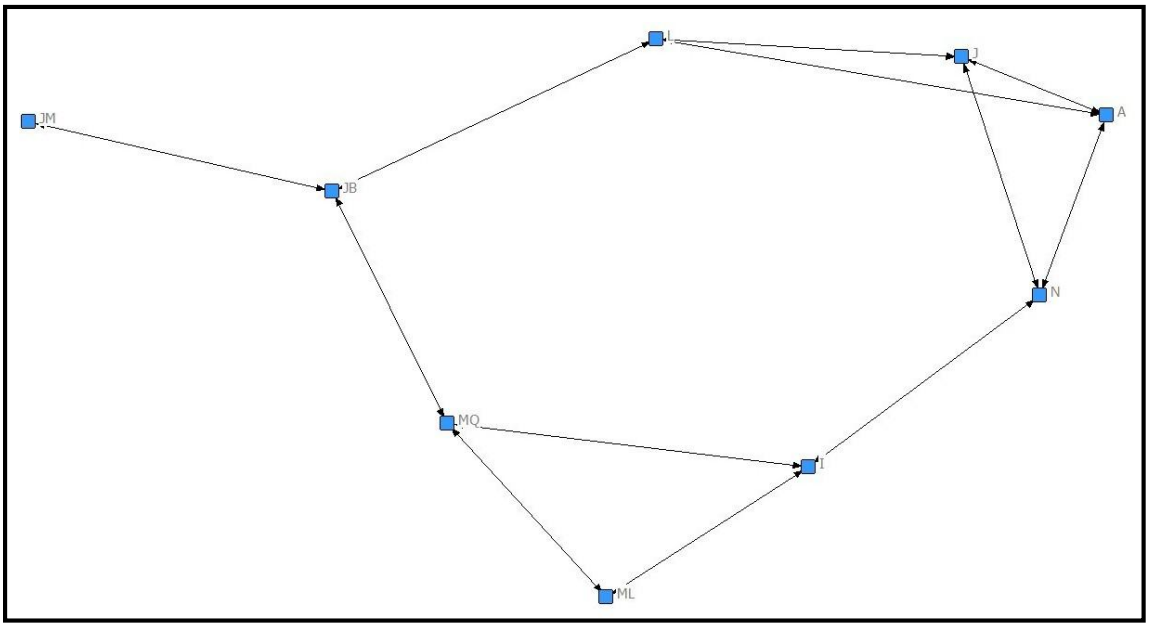

LEGENDA

JB	Josefa de Barros	**I**	Inácio Ribeira
L	Luiza Maria	**JM**	José de Morais
A	Ângela Ribeira	**N**	Negra
MQ	Manuel de Quadros	**ML**	Manuel de Licar

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

MAPA 6 - Locais das instituições de poder local, político e religioso em São Luís no século XVIII

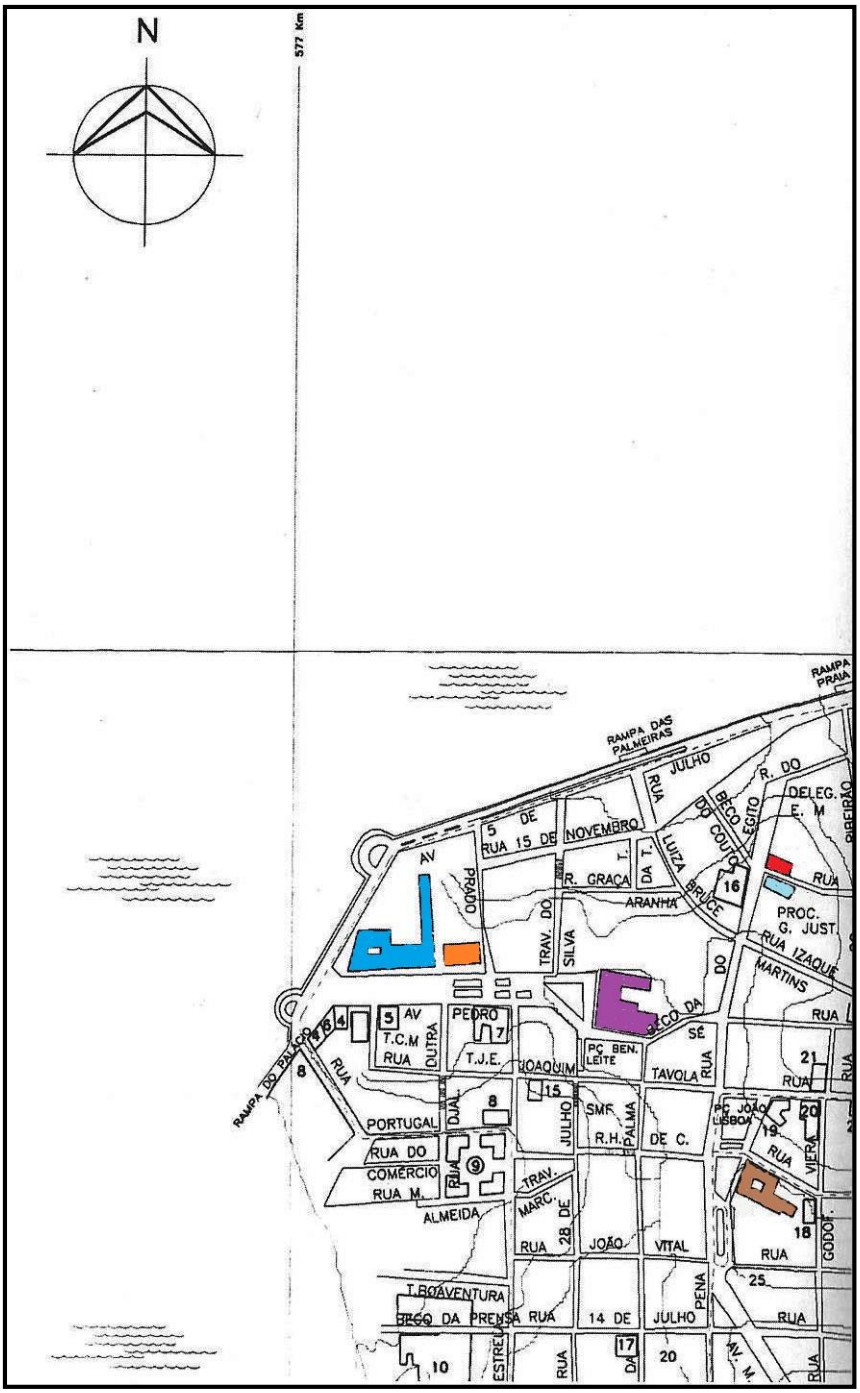

LEGENDA

Palácio do Governo
Casas da Câmara e Cadeia
Igreja da Sé
Colégio de Nossa Senhora da Luz
Igreja e Convento do Carmo
Igreja de Nossa Senhora do Rosário

Fonte: LIMA (2001)[90].

[90] Este mapa foi criado a partir da relação das atuais localizações dos referidas edificações com informações contidas em mapas do século XVII e XVIII e documentos que mencionam as coordenadas de tais locais, embora as construções tenham sido modificadas, mas as fundações são remanescentes dos primeiros traçados urbanos da cidade de São Luís do Maranhão.

Tendo em vista o que disse a denunciante Josefa de Barros de Novais nos autos da inquirição de 18 de agosto de 1708, que soubera do suposto fato do açoite da imagem de Cristo crucificado, pelo padre José de Távora, não por ter testemunhado o fato, mas por ouvir dizer por outras pessoas de seu convívio social. Ao referir-se a elas, abriu-se caminho para que o Comissário João de Villar as convocasse para denunciar sobre aquele e outros fatos referentes ao Santo Ofício por desencargo de suas consciências, fazendo-o no dia seguinte ao depoimento de Josefa.

O primeiro a ser convocado foi o padre José Teixeira de Morais, um clérigo da ordem de São Pedro, morador da cidade de São Luís e natural da vila de Alenquer, na época, com 50 anos de idade. O motivo da sua convocação foi o fato de Josefa de Novais ter contado que, o episódio do delito cometido pelo padre cristão-novo "sucedera detrás do paiol da farinha, onde a dita negra ia buscar farinha e declarou mais que ouvira dizer ao padre José Teixeira"[91]. Diante da comitiva de inquirição, instalada nas dependências do Colégio de Nossa Senhora da Luz, quando questionado sobre "se sabia, ou ouvira dizer que alguma pessoa açoitara a imagem de Cristo crucificado"[92], José Teixeira de Morais negou ter conhecimento do fato, mesmo sendo admoestado pelo Comissário de que "havia informação de que ele testemunha sabia da matéria"[93].

A sonegação de informações aos tribunais do Santo Ofício da Inquisição incutia em grave crime, segundo o direito canônico, tendo a excomunhão como punição. Possivelmente, o padre José Teixeira não desconhecia essa jurisdição do Tribunal do Santo Ofício, porém o mesmo manteve o seu depoimento de "que nem sabia, nem ouvira dizer o que se lhe perguntava", advertindo que "se ouvira, ou soubera, o havia logo de denunciar, como sabe que era obrigado".

O mesmo relatou Manuel Licar, quando foi chamado para comparecer perante o Comissário e dar seu testemunho, diferentemente do que fez Inácio Ribeira Bitencourt, a terceira testemunha a depor nos autos da diligência do Comissário João de Villar, em 20 de agosto de 1708, ao declarar que,

> [...] ouvira dizer, sem se lembrar a quem, houvera 3 ou 4 anos que o Padre José Rodrigues de Távora, no lugar do paiol da farinha, açoitara uma imagem de Cristo crucificado, e que ouvira dizer o vira uma negra, cujo nome não sabe, nem conhece, a qual negra se disse que vindo furtar farinha vira o fato, e que não ouvira dizer se

[91] ANTT, TSO, IL, 030, Cadernos do Promotor, Caderno 77, livro 271, fl. 19. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2318095. Acesso em: 30 de março de 2011.
[92] *Ibidem.*
[93] *Ibidem.*

achassem mais algumas pessoas[94].

Além de confirmar ter conhecimento do fato, da mesma forma como fizera também sua filha, Ângela Ribeira, em depoimento no dia 22 de agosto de 1708, Inácio Ribeira apontou que "falara no fato diante de seu genro Estevão de Abreu Pereira Bombarda"[95]. Já Ângela Ribeira declarou que soubera do fato pelo padre José Arnaud Vilella, quando este a advertiu da amizade que tinha com as parentas do padre José Rodrigues de Távora, que embora aparentasse serem boas cristãs, não as eram[96]. As falas dos membros da família Ribeira indica a existência de outra rede de informação, representado no gráfico abaixo, sobre o testemunho ocular da negra, que disse ter visto o padre José de Távora açoitar a imagem de Cristo crucificado.

GRÁFICO 6 - 2ª Rede de informações sobre o padre José Rodrigues de Távora na inquirição de 1708- 1711

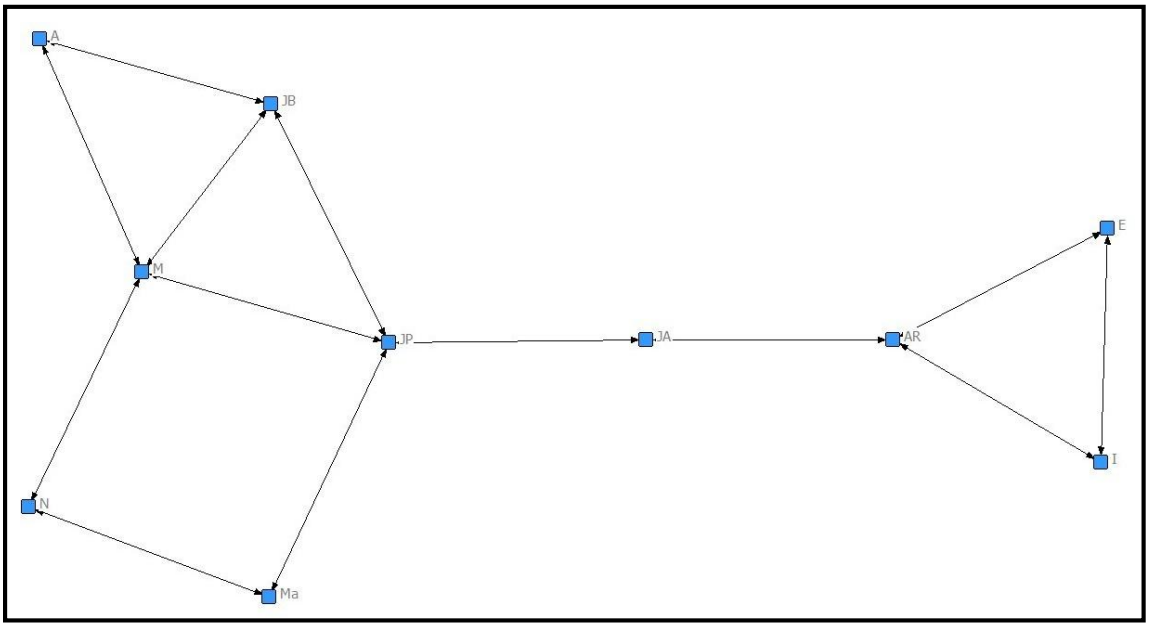

LEGENDA

I	Inácio Ribeira Bitencourt	**M**	Manuel Afonso Pereira
AR	Ângela Ribeira	**JB**	João Barbosa
E	Estevão de Abreu Pereira Bombarda	**A**	Angélica da Silva
JA	José Arnaud Vilella	**N**	Negra
JP	Joana da Páscoa	**Ma**	Marcelina

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

Analisando a formação dessa outra rede, por meio dos depoimentos do padre José

[94] *Ibidem.*
[95] *Ibidem.*
[96] *Ibidem.*

Arnaud Vilella, Joana da Pascoa e do Capitão Manuel Afonso Pereira, é possível perceber que a informação sobre o fato do açoite da imagem circulou em dois núcleos de sociabilidades diferentes, intermediados pelo padre José Arnaud Vilella. Um composto por Joana de Pascoa, uma negra chamada Marcelina, João Barbosa, Manuel Afonso e sua esposa Angélica e a negra que disseram ter testemunhado o caso. O outro era o da família Ribeira, composto por Inácio Ribeira Bitencourt, as suas filhas Ângela e Luiza, o seu genro Estevão, casado com esta última dita, e também as irmãs Ângela de Barros e Luiza Maria. Em outras palavras, a negra que disse ter visto a cena do açoite contou a Manuel Afonso Pereira e a uma mameluca chamada Marcelina, que disse a Joana de Pascoa, da mesma forma como fez Manuel Afonso, contando também a sua mulher Angélica e a João Barbosa, seu vizinho. Já Joana de Pascoa mencionou o fato ao padre José Arnaud, que compartilhou a informação com a família dos Ribeira Bitencourt.

Outro aspecto a se destacar na análise da primeira inquirição de que se tem notícia sobre os Rodrigues de Távora e os Andrades da Fonseca, diz respeito ao tempo do ocorrido, que diverge muito entre as testemunhas, variando entre dez a quinze anos antes do momento da inquirição. Portanto, era incerto quando teria se dado o fato, mas que supostamente teria ocorrido quando José de Távora ainda não era clérigo e administrava os escravos de seu pai, Duarte Rodrigues de Távora[97].

Por último, é importante ressaltar que, segundo os relatores das inquirições ocorridas entre 1708 a 1711, presidida pelo Reitor do Colégio Nossa Senhora da Luz da Companhia de Jesus da Maranhão, o então Comissário João de Villar, a fama de cristão-novo judaizante atribuída a José Rodrigues de Távora teria partido de uma negra escravizada, propriedade do pai do referido padre, mas que não se sabia quem era. Contudo, as denúncias não se restringiram somente a pessoa do padre José de Távora, mas também a seu pai, seus irmão e irmãs e seu cunhado, Gregório de Andrade da Fonseca, que foram citados nos depoimentos dos padres João Capistrano, João e José de Morais Lobo, e também do capitão Domingos de Matos, Manuel de Quadros e Simão Dornelas, todos proferidos entre 1710 e 1711.

A partir da análise destes referidos depoimentos é possível estabelecer uma terceira e última rede de informações sobre as condutas religiosas dos Távora e dos Andrade, nestes primeiros anos de investigação do Tribunal Inquisitorial, sobre as referidas famílias, de que se tem notícia nos cadernos do Promotor. As relações das trocas de informações entre os

[97] *Ibidem.*

indivíduos, mencionados no parágrafo anterior, estão representados no gráfico seguinte.

GRÁFICO 7 - Rede de informações sobre a conduta religiosa dos Távora e dos Andrades 1710-1711

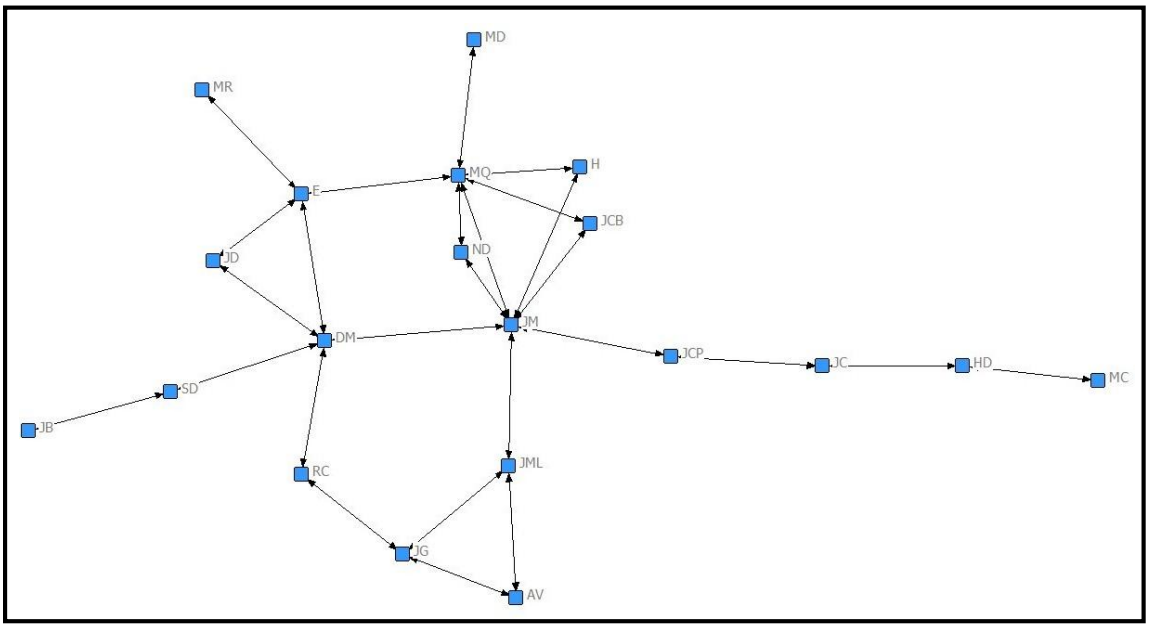

LEGENDA

JCP	João Capistrano	**DM**	Domingos de Matos	**JG**	José Gonçalves	**HD**	Homem desconhecido
JC	José da Costa	**SD**	Simão Dornelas	**AV**	Antônio Velho	**ND**	Negra
JM	João de Morais Lobo	**JB**	José Baldes	**RC**	Roberto Serrão	**E**	Esperança
MQ	Manuel Borges de Quadros	**JCB**	João Camelo de Brito	**MR**	Manuel Rodrigues	**H**	Hilário
JML	José de Morais Lobo	**JD**	João Duarte	**MD**	Manuel Dias	**MC**	Mameluca

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

Desta terceira rede de delatores, o primeiro depoimento que se encontra registrado nos autos corresponde ao padre João Capistrano, um clérigo capucho do Convento de Santo Antônio do Maranhão, onde era diácono e pregador. Este compareceu ao Colégio dos jesuítas da cidade de São Luís no dia 4 de dezembro de 1710, sob a intimação do Comissário João de Villar, e "disse que tinha coisas a denunciar pertencentes ao Santo Ofício"[98]. A primeira acusação feita por João Capistrano em seu depoimento pode ser analisada como um fato que corrobora as relações de amizade e clientelar que os Távora e os Andrade tinham com o governador Cristóvão da Costa Freire, pois segundo o denunciante,

> disse que aos vinte e quatro de novembro deste presente ano de 1710, estando na Casa Forte do Iguará para fazer jornada para a Bahia, daí para Lisboa com licença dos seus Prelados, que para isso tinha o querendo ir em um comboio de gente que o

[98] *Ibidem.*

> queria levar em sua companhia; o tenente da dita Casa Forte, João Nogueira lhe impediu a jornada dizendo que era assim ordem do Governador Cristóvão da Costa Freire, e fazendo lhe um protesto de que era religioso, e que com ele senão entendia a dita ordem do Governador, nem assim o quis deixar passar [...][99].

A proibição da viagem do frei João Capistrano à Bahia e depois a Lisboa, decretada pelo Governador do Maranhão, Cristóvão Freire, pode estar relacionada ao fato da intimação que o clérigo havia recebido para ir se apresentar ao Santo Ofício em Lisboa, "para aliviar sua consciência de coisas que lhe pertenciam e se não podia cá dizer"[100], conforme afirmou em seu relato ao Comissário. É possível que esta ação do governador tenha sido uma estratégia para evitar que denúncias contra os Távora e os Andrade chegassem até a Corte. Uma manobra sem sucesso, pois há registros no caderno do Promotor nº. 77 de uma denúncia feito por João Capistrano em 29 de outubro de 1711, em Lisboa, cujo teor se analisa no tópico seguinte.

No entanto, antes de se passar para as denúncias feitas em Lisboa, é necessário retornar aos depoimentos de 1710 e 1711 pronunciados no Maranhão, sobretudo ao episódio da Casa Forte do Iguará, pois foi nesta ocasião que o padre João Capistrano, segundo seus relatos, disse que ao passar pela Ilha da Faixa ouviu do padre João de Morais Lobo que na cidade de São Luís se faziam algumas judiarias. Já na cidade de Icatu, ouviu de José da Costa que em uma casa da cidade de São Luís, pertencente a Duarte Rodrigues de Távora, se açoitava uma imagem de Cristo, segundo tinha ouvido de outras pessoas[101].

As denúncias do frei João de Capistrano fizeram com que a diligência do Comissário João de Villar se deslocasse para a vila de Icatu, nomeando para este fim o escrivão Sebastião Pereira, padre da Companhia de Jesus, que assim a fez em 20 de dezembro de 1710, indo até a casa do alferes José da Costa Mendes para tomar seu depoimento. Quando questionado pelo escrivão "se sabia, ou ouvira, que alguma pessoa açoitara um Cristo"[102], José da Costa respondeu que, certa vez estando ele doente em sua casa na cidade de São Luís, ouviu um homem desconhecido dizer que ouviu de uma mameluca da casa de Duarte Rodrigues de Távora que naquela casa se açoitou um Cristo[103].

Com o depoimento do alferes José da Costa mais uma vez recaiu sobre os Rodrigues de Távora a suspeita de terem cometido crime de heresia, porém seu depoimento não trouxe indícios para o Comissário inquirir novas testemunhas, diferentemente ao do padre

---

[99] *Ibidem.*
[100] *Ibidem.*
[101] *Ibidem.*
[102] *Ibidem.*
[103] *Ibidem.*

João de Morais Lobo, que em 18 de janeiro de 1711 compareceu à convocação do escrivão para prestar seu depoimento. Em seus relatos, o então padre da ordem de São Pedro, contou que,

> ouvira dizer a Manuel de Quadros, que as mais sextas-feiras se ajuntava a família de Duarte Rodrigues de Távora [...] para alguma coisa contra nossa Santa Fé, e que algumas vezes nestas ocasiões, passava um cafuz, por nome Hilário, com um crucifixo em um tabuleiro, e que este Hilário era escravo de Isabel Aires, pertencente a esta família e que o dito Manuel de Quadros dissera mais ouvira ao genro de Duarte Rodrigues João Camelo estranhar muito estes ajuntamentos que faziam, porém que não sabia e para que eram e que quando Manuel de Quadros contava isso estava presente Manuel Dias oficial de barbeiro[104].

Os supostos relatos de Manuel de Quadros além de intensificar as acusações de práticas de repúdio à religião católica por parte das já mencionadas famílias estigmatizadas de cristãs novas, ampliou o número de suspeitos de tais práticas e também das testemunhas de tais ações que geraram as suspeitas. A começar pelo próprio genro do Capitão Duarte de Távora, que quando interrogado pelo Comissário em oito de maio do mesmo ano, negou que soubera ou ouvira qualquer informação da reunião de pessoas para cometerem algo contra a fé católica.

Manuel de Quadros, conforme se disse anteriormente, era casado com Luiza Maria de Novais, a irmã de Josefa de Barros de Novais, que depôs na inquirição do padre João de Villar em 1708. Ele repetiu ao padre João de Morais Lobo o que ouviu de Manuel de Licar, sobre o fato de José Rodrigues de Távora ter açoitado um Cristo crucificado. As citações do nome de Manuel Borges de Quadros nas inquirições levaram o Comissário a interroga-lo em 7 de maio de 1711, onde compareceu ao Colégio Nossa Senhora da Luz e contou que,

> houvera dois meses, pouco mais ou menos, que ouvira dizer ao padre Inácio Rodrigues de Távora [...] visitador geral deste Bispado do Maranhão, que ele dissera na cidade do Grão Pará, em um sermão que fez de São João Batista, que este santo fora três vezes santo, isto é, santo na conceição, santo no ventre da mãe, e santo depois de nascido[105].

O depoimento acima é um indício de que as interpretações da exegese dos Santos Evangelhos feita pelos clérigos destas famílias com fama de cristã-nova, principalmente em momentos de cerimônias públicas, também eram alvos de denúncias, caso se ouvisse alguma blasfêmia ou heresia por parte deles.

---

[104] *Ibidem.*
[105] *Ibidem.*

No entanto não foi só de Manuel de Quadros que o padre João de Morais Lobo disse ter ouvido acusações de heresias perpetradas por aquelas dilatas famílias. O capitão Domingos de Matos Leitão Silva, que é o primeiro a mencionar em seu relato de suspeita de práticas heréticas o nome de Gregório de Andrade, também contou ao padre Morais Lobo que,

> uma preta de Gregório de Andrade da Fonseca, lhe pedira a comprasse, e que perguntando lhe a causa por que não queria servir a seu Senhor, lhe dissera, que vindo um dia de fora de um recado que lhe tinham mandado fazer, e subindo por uma escada de casa do dito seu Senhor, achara em cima na casa a seu Senhor e outros seus parentes açoitando a um Cristo, e que por ela entrar ou subir, e se retirar logo para baixo, a castigaram rigorosamente[106].

Mais uma vez se vê nas inquirições contra os Távora e os Andrade a circulação da informação de açoite a uma imagem religiosa partir do relato de uma negra escravizada pertencente e do convívio cotidiano daquelas famílias, como testemunha ocular. Quando foi convocado a depor, no dia 5, e retornando a falar no dia 6 de maio de 1711, Domingos Leitão confirmou o que ouviu de uma negra escrava de Gregório de Andrade da Fonseca, chamada Esperança. Segundo o denunciante, Esperança pediu que ela a comprasse e que estava bastante machucada por ter sido açoitada pelo seu Senhor, e que isso aconteceu por que ela "ver uma vez a ele dito Gregório de Andrade e as irmãs de sua mulher em uma torrinha que tem em sua casa de sobrado, estar açoitando a imagem de um crucifixo"[107].

O Capitão de Infantaria da praça de São Luís, Domingos de Matos Leitão da Silva, que havia chegado àquela cidade em 26 de março de 1687, para servir no posto de Alferes[108], contou ao Comissário que dava crédito ao que disse a negra por tê-la visto "tão lastimada, e que tivera a intenção de a comprar", porém não o fez porque não falava com Gregório de Andrade, "mas que ouvira dizer que fora a dita preta para o Pará", sendo vendida a Manuel Rodrigues Chaves[109]. No Pará, a negra Esperança também contou ao Capitão mor João Duarte Franco e a outras pessoas brancas, "que na casa de Gregório de Andrade se judiava", porém não deram muito crédito ao que disse a negra[110].

Este fato requereu da ação do Tribunal da Inquisição de Lisboa mais diligências e busca de mais testemunhas para que as acusações fossem consideradas legais pela doutrina do direito inquisitorial. Porque, para o *modus operandis* do Tribunal do Santo Ofício bastavam

---

[106] *Ibidem.*
[107] *Ibidem.*
[108] *Ibidem.*
[109] *Ibidem.*
[110] *Ibidem.*

três testemunhas legais[111] de acusação para que o crime de heresia fosse considerado, porém se o réu, ou investigado tivesse a má fama de vil e ruim esse número diminuía para duas testemunhas. No caso de testemunhas menos idôneas, ou inábeis, que consistia em pessoas excomungada, espúrias, infames, ou que tivessem outros defeitos de direito, bastavam duas para serem consideradas legais, e seis para convencer os tribunais de que foi cometido o crime.

Mas não eram só açoites ou qualquer outro tipo de ato considerado agressivo às imagens sacras do culto católico que eram tidos como crimes de heresia ou judaísmo, atitudes festivas profanas ou de regozijo que envolvesse as tais imagens também os eram. Exemplo disso é o relato que fez Domingos Leitão, quando disse que ouviu de seu enteado, Simão Dornelas da Câmara,

> que o padre José Rodrigues de Távora [... saíra uma vez de uma câmara para uma sala, onde [...] estava Roberto Serrão, que agora é já defunto, com outras pessoas fazendo um descante[112], e que saiu o dito padre dançando com um crucifixo nas mãos, e dizia estas palavras ao som da viola (aqui o tendes, aqui o tendes), e que visto a estas pessoas que estavam fazendo o descante pararam e o dito padre se tornou a recolher para a câmara[113].

Outro depoimento que foi tomado a partir das relações de sociabilidade do padre João de Morais Lobo, foi o de seu irmão José, que também era clérigo da ordem de São Pedro, a mesma dos irmãos José e Inácio de Távora, e que foi intimado a depor em 4 de maio de 1711 por contar ao seu irmão que ouviu do sacristão e tesoureiro da Sé da cidade de São Luís, Antônio Velho, que Inácio Rodrigues de Távora ao batizar uma criança o pediu que "botasse a água fora pelo sumidouro". Segundo Antônio Velho, Inácio de Távora teria feito isso outra vez e teria enchido a pia batismal com outra água, e que ao dar parte disso ao padre José Gonçalves, este o pediu que tomasse as chaves da igreja da mão do padre Inácio de Távora.

Em seu testemunho, José de Morais Lobo confirmou o que tinha dito ao seu irmão, acrescentando que suspeitava do padre Inácio Rodrigues de Távora ter feito algum batismo às escondidas, com menos reverência daquele sacramento[114]. É possível que o denunciante tenha se referido ao fato do padre, suspeito de cristão-novo judaizante, ter batizado alguém de sua família, como fizera em outra ocasião, ao batizar Isabel, filha de Guilherme Everton e Vitória de Andrade, em 18 de janeiro de 1716, tendo como padrinhos a

---

[111] *Ibidem.*
[112] *Ibidem.*
[113] *Ibidem.*
[114] *Ibidem.*

sua irmã Maria Brandoa e o padre José de Távora, que era avô da criança, por ser pai de Vitória de Andrade. Uma celebração de um sacramento da igreja católica em que todos os envolvidos eram suspeitos na fé, com exceção de Guilherme Everton.

Uma das últimas testemunhas interrogadas pelo Comissário João de Villar foi Simão Dornelas da Câmara, em 9 de maio do ano de 1711. O denunciante, que era natural e morador na cidade de São Luís, quando interrogado sobre a ocasião do descante, em que o padre José de Távora, quando ainda era estudante, havia dançado e cantado com um crucifixo na mão, ele confirmou que foi verdade e que ouviu dizer estar presente nesta ocasião José Baldes da Silva, que era casado com Lourença de Távora, irmã do dito padre.

A análise detalhada destas primeiras diligências, de que se tem notícia, da Inquisição de Lisboa no Maranhão para investigar os supostos crimes contra a fé católica praticados por membros das famílias Távora e Andrade, é importante para compreendermos como o estigma de cristãos-novos instigara a investigação, e esta por sua vez intensificara o estigma. Neste primeiro momento, as acusações se resumiram em delatar os supostos crimes de heresia e blasfêmia, sendo o de açoite de imagens sacras um dos mais pertinentes nos depoimentos.

3.1.2 Denunciantes em Lisboa

Conforme se disse anteriormente, as denúncias contra as famílias Távora e Andrade, estigmatizadas de cristãs-novas não se restringiram às Capitanias do Estado, colonial, do Maranhão e Grão Pará, elas também foram proferidas na Corte, em Lisboa, sede do Tribunal do Santo Ofício. A primeira delas, a constar nos autos dos Promotores daquele tribunal, é a do vigário José Palheta de Andrade, da qual já se falou no início deste capítulo, e que aqui se retoma para tratar de como este procedeu em suas diligências.

Uma primeira questão que se destaca é a suposta inabilidade e não oficialidade do exercício do cargo de Comissário pelo padre José Palheta, pois segundo o frei Vitoriano Pimentel, agente da inquisição que assume as diligências no Maranhão a partir de 1715, o clérigo, que era natural da cidade de Belém e tinha se ordenado em Lisboa, chegou ao Maranhão no final do mês de janeiro de 1710 trazendo uma provisão da Mesa da Consciência para atuar no ofício de vigário encomendado na igreja de Nossa Senhora de Belém[115], porém

[115] ANTT, TSO, IL, 030, Cadernos do Promotor, Caderno 79, livro 272, fl. 19. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2318095. Acesso em: 30 de março de 2011.

era um sujeito falador e que bebia em grande demasia entre homens maduros, tido em alguns casos por ridículo[116]. Mas esta suposta má fama não impediu que o referido clérigo atuasse como agente inquisitorial, mesmo que não fosse oficialmente.

José Palheta de Andrade aproveitou sua ida a Corte para denunciar algumas coisas que tinha ouvido sobre o padre Inácio Rodrigues de Távora e seu pai, quando, segundo ele, recebeu do Tribunal da Inquisição de Lisboa permissão para procurar as informações que pudesse e as enviasse para o Reino. No Maranhão, o então vigário encomendado, tratou de por em prática o que lhe foi designado por meio de um sumário de testemunhas que, segundo Vitoriano Pimentel, ele mesmo escreveu, sem constar nos autos a ordem dos Inquisidores para fazer a dita diligência.

Ao destacar, na carta que escreveu do Pará aos Inquisidores no Reino em 3 de agosto de 1711, que o Maranhão se achava numa "lastimosa queixa geralmente de todo o Povo", em virtude das relações que os Comissários tinham com os Távora e os Andrade, José Palheta acusou Duarte Rodrigues de Távora de ser o sacerdote daquelas famílias, onde o tratavam, "até muitos gentios e escravos, por Pai Abrão, e dizem que entre si todos tem nomes daqueles da nação hebreia"[117]. Seguindo em seu extrato das notícias que disse ter recolhido sobre aquelas famílias, José Palheta advertiu aos Inquisidores que as testemunhas que ele inqueriu pediam que ficassem livres destes judeus[118].

Não há registros nos cadernos do Promotor da Inquisição de Lisboa das vias das diligências que fez o vigário José Palheta. Esta ausência pode ser explicada devido ao fato de que o referido clérigo não as conseguiu despachá-las para a Corte por dois motivos, primeiramente, por ter naufragado o navio que levava uma das cópias das denúncias, segundo, por impedimento do Governador do Estado do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, e do padre Inácio de Távora. Ou seja, nas palavras do padre Palheta, a parcialidade do Governador do Maranhão nas diligências sobre os Távora e os Andrade, consistia em defendê-los publicamente, ao passo que "atabafa tudo, e muitas queixas que deles se tem remetido a esse Santo Tribunal, tudo apanha as mãos e some, como foi a dos Religiosos Capuchos e dos clérigos do Maranhão"[119].

Ao fazer estas acusações a Cristóvão da Costa Freire, na carta que escreveu aos Inquisidores em 3 de agosto de 1711, José Palheta de Andrade se referia ao sumário, que ele próprio escreveu, das denúncias que fizeram os clérigos e pediu que eles as assinassem, e que

[116] *Ibidem.*
[117] *Ibidem.*
[118] *Ibidem.*
[119] *Ibidem.*

o Governador, ao saber da existência de uma cópia, o fez entregar a ele, afirmando ser familiar do Santo Ofício, de forma que ele lhe entregou os papéis. De fato há nos Arquivos da Inquisição de Lisboa um registro da diligência de habilitação de Cristóvão da Costa Freire, feita em 1678, para servir como agente da inquisição, portanto subentende-se que era verdade, e que o intuito do Governador era ficar com resumo dos depoimentos, aproveitando-se do seu poder de Familiar do Santo Ofício[120].

A relação de amizade entre Cristóvão da Costa Freire com os Andrade e os Távora foi muito importante para livrá-los de uma possível condenação por parte dos tribunais inquisitoriais, haja vista o grande poder que aquele possuía, por ser um fidalgo e ter relações de parentesco com funcionários régios. Cristóvão era natural de Lisboa, filho de Simão da Costa Freire – o senhor de Pancas, título que depois ele também herdou – e casado com a filha de Francisco Correa de Lacerda, um secretário do Estado[121].

Conforme o padre José Palheta, estas prerrogativas do Governador do Maranhão faziam dele um homem temido por todos naquelas terras, e que por isso, e por ele confirmar na sua familiatura ao Santo Ofício, entregou lhe os inquéritos. De posse deles, Cristóvão da Costa Freire alegou que o vigário encomendado da igreja de Belém, o padre Palheta, não tinha ordem dos Inquisidores para atuar como Comissário e fazer diligências. De fato, ele não possuía nenhuma provisão que lhe garantisse esse direito, ou ao menos não há registro dela nos arquivos inquisitoriais. Mas, é provável que a Mesa dos Inquisidores não a tenha feito formalmente e por escrito, pois José Palheta afirmou em sua carta que, "a ordem foi vocal"[122]. Alegações a parte, quando o padre tentou recolher novamente em suas mãos o papel, Cristóvão da Costa Freire disse que "já o tinha queimado"[123].

Destruídos pela água, ou pelo fogo, ocorre que não restaram registros dos depoimentos que o padre José Palheta disse ter colhido em diligências pelo Maranhão e o Grão Pará, mas por via do resumo que fez das denúncias na carta, referida acima, que escreveu para Corte, confiada para ser entregue pelo frei Valentim, um clérigo capuchinho do Convento de Santo Antônio, é possível traçar a rede de informação que o mesmo percorrerá para fazer suas acusações. O gráfico seguinte é uma representação desta rede, que retoma alguns indivíduos das outras redes, analisadas no tópico anterior.

---

[120] *Ibidem.*
[121] *Ibidem.*
[122] ANTT, TSO, IL, 030, Cadernos do Promotor, Caderno 77, livro 271, fl. 19. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2318095. Acesso em: 30 de março de 2011.
[123] *Ibidem.*

GRÁFICO 8 - Rede de informação sobre as condutas dos Távora e Andrade da inquirição de José Palheta de Andrade em 1711.

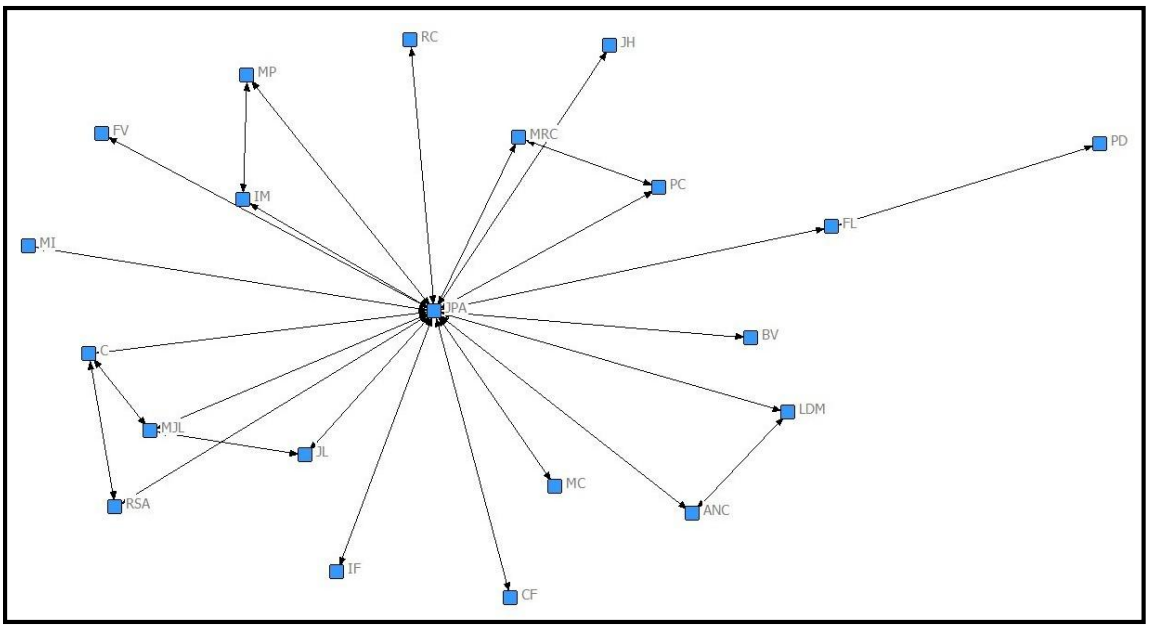

LEGENDA

JPA	José Palheta de Andrade	**C**	Comissários
ANC	Ana dos Cains	**CF**	Cafusa
LDM	Luís de Morais	**RSA**	Religiosos de Santo Antônio
PC	Esperança	**IF**	Inácio Ferreira
MRC	Manuel Rodrigues Chaves	**JH**	João Henriques
MC	Manuel da Costa	**MI**	Manuel Itú
FL	Francisco Leitão	**RC**	Religiosos Capuchos
PD	Pessoa desconhecida	**FV**	Frei Valentim
BV	Borba Velho	**IM**	Inácio Martins
JL	João Luís	**MP**	Miguel Pereira
MJL	Mulher de João Luís		

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

Temeroso em relação a própria vida, José Palheta reuniu nesta carta a lembrança das principais acusações que os denunciantes que ele interrogou, cerca de 3% do total de testemunhas ouvidas ao longo de quatro décadas do século XVIII, fizeram contra as famílias de Duarte Rodrigues de Távora e de Gregório de Andrade da Fonseca. O primeiro ato de heresia, supostamente, praticado por Duarte Rodrigues de Távora, destacado pelo padre José Palheta, refere-se ao açoite de uma imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo, que uma negra, Ana Cains, teria presenciado na dispensa da casa dos Távora. Em consequência disto, assim como Esperança que teria presenciado Gregório de Andrade também açoitando uma imagem religiosa, a escrava foi vendida para o Capitão mor Luís de Morais, no Pará. Deslocando sua diligência para aquela região, José Palheta disse ter ouvido da escrava Esperança que seus

antigos senhores costumavam darem lhe na boca e por lhe sujeira de galinha, quando ela vinha de comungar[124].

Outros crimes de heresias relatados pelo padre Palheta dizem respeito a várias práticas de desdém que o Capitão Duarte Rodrigues de Távora teria praticado contra os cristãos-velhos, os rituais e os símbolos da religião Católica, inclusive em seus locais sagrados e de culto. São eles: dar figas ao altar da imagem do Santíssimo Sacramento da igreja da Sé de São Luís; dar as boas festas em Sexta-feira da Paixão; oferecer tabaco (cigarro) com excremento humano misturado ao fumo, como supostamente fez a um escrivão chamado Manuel da Costa; e também, oferecer água- ardente que supostamente teria lavado suas partes pubianas com ela, segundo relatos de uma pessoa desconhecida da casa do meirinho Francisco Leitão.

2.1.3 As diligências do comissário Vitoriano Pimentel (1713-1716)

O frei Vitoriano Pimentel, clérigo da ordem carmelita do Maranhão, antes de atuar na função de Comissário do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, era um intenso atuante nas missões evangelizadoras do Pará, principalmente entre as que ocorreram nos rios Negro e Amazonas. Em decorrência do trabalho que desempenhou, o Rei D. João V o felicitou pelas missões que estavam delegadas a ordem que ele pertencia. Talvez esta boa desenvoltura do frei Vitoriano Pimentel tenha tido um grande peso na sua convocação para atuar na Inquisição, iniciando suas primeiras diligências e interrogatórios a partir do ano de 1716.

Após ter recebido a ordem e comissão de servir ao Tribunal da Inquisição de Lisboa, o padre Vitoriano Pimentel partiu de Belém para São Luís no final de Janeiro de 1716, alegando não ter ido antes "por causa de uma enfermidade que padeceu uns três meses antecedentes"[125]. Chegou àquela cidade em 12 de Março sob o pretexto de empossar um novo prior para o Convento do Carmo e também para curar-se da doença que o acometera, por haver naquela cidade, segundo ele, "quem menos mal que nesta, entenda alguma coisa de Medicina"[126].

Porém, antes de iniciar a inquirição de testemunhas o clérigo Vitoriano Pimentel partiu das memórias das diligências feitas pelo vigário José Palheta de Andrade, analisadas no

[124] ANTT, TSO, IL, 030, Cadernos do Promotor, Caderno 109, livro 277, fl. 118. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2318095. Acesso em: 30 de março de 2011.
[125] ANTT.TT.TSO.IL. Cadernos do promotor. n. 79.
[126] *Ibidem.*

tópico anterior, portanto parte das mesmas acusações que fizera o comissário precedente, retomando o depoimento das mesmas testemunhas e arrolando outras, perfazendo um total de 24 inquéritos, o que corresponde a 17% do total de denúncias proferidas contra as famílias Andrade e Távora. O quadro abaixo lista todas as testemunhas inquiridas por Vitoriano Pimentel, enumeradas de acordo com a ordem em que aparecem no Caderno do Promotor.

TABELA 5 - Testemunhas arroladas na Inquirição de 1716

Nº	NOME	LOCAL	IDADE
1	Manoel Dinis de Carvalho	São Luís/MA	63
2	Pe. Inácio Ferreira de Lemos	São Luís/MA	57
3	João Henriques de Aguillar	São Luís/MA	61
4	Manuel Borges de Quadro	São Luís/MA	62
5	Francisco Gomes Veloso	São Luís/MA	60
6	Luiza Maria de Novais	São Luís/MA	39
7	Raimundo de Azevedo	São Luís/MA	43
8	Pe. Agostinho Mousinho Garro	São Luís/MA	43
9	Antônio Vieira	São Luís/MA	57
10	José Maciel Parente	São Luís/MA	43
11	José Baldes da Silva	São Luís/MA	45
12	José Lopes de Souza	São Luís/MA	48
13	João Rodrigues Calhau	São Luís/MA	69
14	Catarina Barbosa da Silva	São Luís/MA	23
15	Florinda (preta de Angola)	São Luís/MA	20
16	Pe. Frei Manuel da Graça	Alcântara	62
17	Estevão de Abreu Pereira Bombarda	Belém	48
18	Pe. Francisco de Jesus Maria	Belém	31
19	Pe. Antônio Maciel Parente	Belém	52
20	Agostinho da Costa Rayol	Vila da Vigia	57
21	Francisco [?]	Belém	50
22	Antônio Alves Roxo	Belém	45
23	Cecília Pereira	Belém	60
24	Esperança Correa (preta de Angola)	Belém	50

Fonte: ANTT.TT.TSO.IL. Cadernos do promotor. Nº. 79.

O primeiro interrogatório sob a condução do Comissário Vitoriano Pimentel teve início em 27 de março de 1716, no Convento do Carmo da cidade de São Luís. Para tanto, dois dias antes do interrogatório da primeira testemunha, o então Comissário Vitoriano Pimentel convocou para vir até sua cela o frei Antônio de Macedo, e prior do mesmo Convento, nela o proveu no cargo de escrivão daquela diligência. Trata-se do cirurgião-mor da cidade de São Luís, Manuel Dinis de Carvalho.

Este depoimento é bastante salutar, pois Manuel Dinis de Carvalho era compadre de Gregório de Andrade. Ele relata em seu depoimento, quando perguntado sobre o açoite de imagens sacras, que,

> há menos de um ano, ou pouco mais, que ouvira um boato que em casa de Gregório de Andrade da Fonseca, genro e parente do defunto Duarte Rodrigues de Távora se açoitara a Imagem de um Crucifixo; o que ouvi se publicara pelo dizerem uns meninos, ou uns escravos de casa, mas que se não lembra das pessoas que isto lhes disseram[127].

Mesmo que o cirurgião-mor da cidade de São Luís tivesse vínculos de compadrio com Gregório de Andrade, isso não o eximiu de relatar, embora em forma de boato e sem identificar, certamente, as pessoas, os supostos açoites de imagens de Cristo que ocorreram na casa dos Andrades.

Porém, esta não foi a única testemunha que possuía laços de compadrio com a família extensa dos Távoras e Andrades a depor. Raimundo de Azevedo, capitão dos Assaltos e morador na cidade de São Luís, declarou que, "o Capitão Diogo Pedro, marido da dita Isabel Brandoa, era seu compadre, mas que a esse respeito não faltou a verdade no que sabia, e lhe foi pergunto"[128]. Estas relações de compadrio deste grande grupo de cristãos-novos também se estabeleceram entre eles e seus servos. Cecília Pereira, por exemplo, serva do Capitão Manuel Barbosa Martins, e que também já havia servido a Catarina Pereira Araçagi e ao Capitão Duarte de Távora, dissera que, "o dito José Rodrigues de Távora, que agora é clérigo, sendo estudante, tomara parte em um filho dela, testemunha chamado Vidal e era seu compadre"[129].

Por outro lado, as relações dissonantes entre os Andrade e Távora com indivíduos da sociedade local também foram declaradas em testemunhos colhidos pelo Comissário Vitoriano Pimentel. É o caso, por exemplo, da afirmação de Estevão de Abreu Pereira Bombarda, ao dizer que "era adverso a esta gente pela sua má fama e por entender [que] foram [?] de alguns trabalhos seus"[130].

Não era a primeira vez que Estevão de Abreu Pereira Bombarda testemunhava contra a extensa família dos Andrade e dos Távora. Na ocasião das inquirições do padre João de Villar, ele também a fez, porém, segundo as declarações que o padre Inácio Ferreira de Lemos fez ao Comissário Vitoriano Pimentel, os Reitores do Colégio da Companhia de Jesus eram indiferentes ao que se dizia sobre aquela dilatada família, pois:

> [...] nunca se pôs cobro, no que se dizia que faziam, nem que das denúncias resultava causa alguma; e que a Estevão de Abreu Pereira dissera o padre Reitor João de Villar, indo lhe dar parte de algumas coisas que sabia desta geração, que isso era ditos de negros, que não mereciam credito, e eram suspeitos por serem seus

---

[127] *Ibidem.*
[128] *Ibidem.*
[129] *Ibidem.*
[130] *Ibidem.*

> servos; veio o escrúpulo dos cristãos velhos a esfriar-se de sorte que já não faziam caso de semelhantes ditos, nem de algumas ações suspeitosas que eles fazem[131].

A descredibilidade que os Reitores do Colégio jesuíta do Maranhão davam às denúncias contra os Andrade e os Távora, considerando-as implicância de seus servos e de pessoas com as quais tinham inimizade, pode ser considerada uma estratégia de tais clérigos para que não houvesse condenações pelo Tribunal inquisitorial de membros daquele grupo. Ora, Gregório de Andrade da Fonseca além de ter relações clientelares com estes eclesiásticos do referido colégio, também passou sua infância e juventude sob a educação daquela ordem.

Entretanto, Estevão Bombarda não foi a única testemunha a dizer em seus depoimentos que possuía inimizades com aquele grupo de cristãos-novos. O licenciado Antônio Maciel Parente, presbítero do hábito de São Pedro também o fez. O padre Antônio, que já havia exercido os cargos de Vigário geral da cidade do Pará e Governador do Bispado do Maranhão, quando interrogado sobre o costume, asseverou "que somente com o padre Inácio Rodrigues de Távora, por justas causas, se não corria nem tratava há cinco anos, pouco mais ou menos"[132].

Retomando a análise do segundo depoimento das inquirições do clérigo Vitoriano Pimentel, que trata das denúncias do padre Inácio Ferreira de Lemos, presbítero do hábito de São Pedro e vigário da Sé da cidade de São Luís. Elas além de reforçarem as conjecturais práticas de iconoclastia dos Távora e dos Andrade ainda dão detalhes da sucessão da função de mestre da Sinagoga[133] que presumidamente se dizia possuírem.

> Outrossim, disse ele testemunha que por morte do dito Duarte Rodrigues de Távora era voz vaga nesta cidade que deixara por mestre da Sinagoga a seu genro e parente Gregório de Andrade da Fonseca, e que a tal Sinagoga se fazia em sua torrinha; e que nesta casa e nas mais do seus parentes tem ele testemunha observado, e é reparo geral do povo, que todos os anos na sexta- feira da Paixão se açoita algum escravo[134].

Se a família extensa dos Távora e Andrade possuiu mesmo uma Sinagoga na cidade de São Luís, é difícil dizer com precisão onde ela estava instalada, pois pouco restou da arquitetura colonial da cidade de São Luís construída nos séculos XVII e XVIII. É

---

[131] *Ibidem.*

[132] *Ibidem.*

[133] Etimologicamente a categoria Sinagoga advém da palavra hebraica Bet há-knesset, "que significava, originalmente, „casa de reunião" (grifo do autor) ou escola; só mais tarde a sinagoga se torna sede da oração e do culto" (KOCH, 1998, p. 215) de judeus. Sinagoga também pode ser considerada uma alegoria criada pelos judeus e expressa no Antigo Testamento, comumente representada juntamente com outra alegoria, dos cristãos, denominada de Eclésia. As insígnias são "representadas por duas figuras femininas, de acordo com a doutrina que vê no Antigo Testamento a preparação e a profetização e no Novo Testamento a realização" (KOCH, 1998, cit., p. 136).

[134] ANTT.TT.TSO.IL. Cadernos do promotor, n. 79.

provável que "a torrezinha" a qual se refere o padre Inácio Ferreira de Lemos seja uma alusão aos "mirantes", espécie de ressalto construído nos telhados dos casarões, muito comum na arquitetura colonial do Maranhão.

Ao longo dos meses em que esteve servindo a função de Comissário do Santo Ofício da Inquisição, o padre Vitoriano Pimentel afastou-se de suas obrigações com a Junta das Missões, isto serviu de pretexto para que o Governador Cristóvão da Costa Freire denunciasse ao Rei D. João V a ausência dele nas missões carmelitas do Pará. É possível que a atitude desse Governador tenha sido em prol dos Andrade e dos Távora, para que o frei Vitoriano Pimentel parasse com a diligência que estava fazendo, pois o mesmo era parcial a eles. Cristóvão Freire alegou que:

> [...] a pessoa do Padre Frei Vitoriano Pimentel, Religioso de Nossa Senhora do Carmo faz conhecida falta na Junta das Missões em que assistiu dez anos sendo Prelado maior da sua Religião, porque a sua capacidade e larga experiência que tem da terra fez que o seu voto fosse sempre um dos mais [?] e aceitos na dita Junta[135].

Seguindo em sua carta de 17 de Junho de 1716, o Governador Cristóvão da Costa Freire pediu ao Rei D João V que ele desse a mercê do cargo de deputado da Junta das Missões ao padre Vitoriano Pimentel, visto que, em ocasião anterior, o Rei D. Pedro concedeu ao padre capucho João de Santo Atanásio a mercê do mesmo cargo, mesmo este não sendo prelado de sua ordem religiosa[136].

Porém, a tentativa do Governador Cristóvão Freire de fazer com que Vitoriano Pimentel retomasse suas funções na Junta das Missões não impediu que as diligências prosseguissem, pois aquele comissário passou três meses coletando depoimentos entre as cidades de São Luís, Tapuitapera e Belém. Alguns, inclusive, retomavam testemunhas já inquiridas em diligências anteriores e a conclusão do Comissário Vitoriano Pimentel foi a impossibilidade da clareza sobre a verdade das práticas judaicas e iconoclastas dos Andrade e dos Távora. Posto que:

> [...] a morte tinha levado algumas das testemunhas que se inculcavam de vista; e o tempo tinha obliterado da memória algumas coisas de não pequena importância. Tudo o que se escreveu foi por *formalia verba* (grifo do autor) e como depuseram as testemunhas que como algumas eram pouco limadas, não quis entendessem, que na mudança desta ou daquela palavra se faltava a exprimir a verdade do que diziam[137].

---

[135] CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a falta de participação do padre fr. Vitoriano Pimentel na Junta das Missões do Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 11, D. 1176.
[136] PARECER (minuta) do Conselho Ultramarino para o rei [D. João V], sobre a passagem de fr. Vitoriano Pimentel pelas Missões Evangelizadoras da capitania do Pará. AHU_CU_009, Cx. 11, D. 1132.
[137] ANTT.TT.TSO.IL. Cadernos do promotor, n. 79.

Findas as diligências, ao final do processo, o Comissário Vitoriano Pimentel expressou seu juízo a respeito do que vociferaram as testemunhas. Para ele todas elas, ainda que as consideradas de ínfima condição, "quiseram dizer fielmente a verdade"[138]. Porém, Vitoriano Pimentel faz seu parecer sobre as diligências que conduziu algumas considerações sobre testemunhos específicos, interessantes de serem destacados.

Primeiramente sobre a testemunha número 2, o padre Inácio de Lemos, quando interrogado sobre o costume não declarou nenhuma desavença com Gregório de Andrade, o que estranhou o Comissário Vitoriano Pimentel, pois segundo ele, aquele havia "patrocinado uma causa contra seu irmão, Miguel de Lemos, a favor de uma mulher que o obrigava para casamento, de que a dita testemunha, nos anos antecedentes, muito se queixava"[139]. Ainda sobre a testemunha número 2, Vitoriano Pimentel afirmou que pressentiu nela "um pesar de não se lembrar de mais nada para o dizer"[140].

É provável que o Comissário se referisse ao processo de Antônia Viegas, pois o próprio Miguel de Lemos declarou em seu testamento que nada devia a ela,

> "nem de sua honra nem lhe tenho dado palavra de casamento, vendo que a dita trouxe outros comigo [ileg.] no juízo eclesiástico, dizendo falsamente lhe sou devedor dessas coisas, o que nada lhe devo e assim o declaro por desencargo de minha consciência"[141].

Ora, as impressões do comissário sobre o depoimento do padre Inácio de Lemos corroboram a hipótese de que as inimizades constituídas por Gregório de Andrade, ao longo do exercício do ofício de advogado, podem ter influenciado as denúncias contra ele ou a omissão por parte da testemunha de número 2, foi em função de evitar que seu testemunho fosse invalidado pelo Tribunal da Inquisição ao ser considerado uma ação vingativa. Também o fato de perceber nessa testemunha expressões e sentimentos não ditos, evidencia outro lado das sessões inquisitoriais, que consistia na leitura por parte do inquisidor das expressões corporais, da entonação de voz e do olhar das testemunhas, muitas vezes, silenciado nos registros delas.

Essa prática de leitura, quando comparada com inquirições e denúncias anteriores, poderiam indiciar também o temor em revelar fatos que pudessem comprometer a própria testemunha a cair na malha da inquisição. É o caso, por exemplo, das especulações do Comissário Vitoriano Pimentel sobre as suas diligências, no que se refere às testemunhas de

[138] *Ibidem.*
[139] *Ibidem.*
[140] *Ibidem.*
[141] *Ibidem.*

número 8, 11, que consiste, respectivamente, em o padre Agostinho Mousinho Garro e José Baldes da Silva. Neste, estranhou seu grande esquecimento sobre os casos inqueridos, já que não era a primeira vez que testemunhava sobre os Andrade e os Távora. Naquele, percebera "uma grande propensão em se calar"[142], quando interrogado sobre o caso da dança com a imagem de Cristo, declarando que "não vira, porque estava à janela olhando para fora"[143], contrariando o que disseram outras testemunhas.

Veja, o padre Agostinho Mousinho Garro além de temer ser acusado de blasfêmia, também não quis testemunhar contra o padre José de Távora, pois tinha relações de compadrio com membros daquela extensa família, já que era padrinho de Alexandre Everton, filho de Guilherme Everton e Vitória de Andrade, neto, portanto, do padre José de Távora[144]. Da mesma forma, as relações de proximidade com a família dos Távora podem ter influenciado no silêncio de José Baldes da Silva, pois este era irmão de Francisco Xavier com quem Lourença de Távora era casada.

Porém, quando os vínculos de afetividade se rompiam podiam causar o efeito inverso, fazendo das discórdias verdadeiras iniciativas para denunciar pessoas nas inquirições. É o que se pode inferir, por exemplo, do que declarou, extraoficialmente, a testemunha 14, Catarina Barbosa da Silva, ao Comissário Vitoriano Pimentel, passado três dias do seu depoimento no Convento do Carmo da cidade de São Luís. Segundo as palavras do mesmo comissário, Catarina veio falar que:

> se lembrava que quem disse que o menino Jesus feito de massa fora queimado e despedaçado em casa de Gregório de Andrade da Fonseca fora seu mesmo sobrinho Manuel da Silva Barreto filho de Catarina Duarte, na ocasião em que se pusera mal com o dito seu tio; e que dizia que se soubera a veia, donde tinha tal sangue a havia logo de rasgar[145].

Manuel da Silva Barreto era filho de Francisco da Silva com quem Catarina Duarte constituiu seu primeiro matrimônio. O padre Vitoriano Pimentel não conseguiu o interrogar, pois Manuel morreu no sertão antes dele iniciar suas diligências.

Ainda sobre as ponderações que o clérigo Vitoriano Pimentel fez sobre os depoimentos que colheu em suas diligências, ele destacou os testemunhos dos irmãos José e Antônio Maciel Parente, este clérigo e aquele alferes, testemunhas de número 10 e 19, respectivamente. Sobre o depoimento da testemunha 10, o padre Pimentel considerou

---

[142] *Ibidem.*
[143] *Ibidem.*
[144] *Ibidem.*
[145] *Ibidem.*

estranho que José Maciel Parente jámais havia sido convocado novamente nas inquirições anteriores, mesmo sendo considerada "uma das testemunhas que se achavam presentes, e a que mais ponderou o sucesso"[146]. Pimentel referia-se ao fato da dança que o padre José de Távora teria feito com um crucifixo nas mãos. Em relação a testemunha 19, ressaltou que Ana dos Cains, a qual se referiu em seu depoimento Antônio Maciel Parente, teria sido uma testemunha ocular dos açoites à imagem de Cristo que Duarte Rodrigues de Távora havia feito.

3.1.4 Denúncias do padre Carlos Pereira e a inquirição de 1731

Gregório de Andrade da Fonseca e seus familiares eram publicamente conhecidos pelos moradores das cidades de São Luís, no Maranhão, e Belém, no Grão- Pará, e da Baixada Maranhense, estavam constantemente presente em eventos, missas e festividades religiosas. Suas propriedades no Maracu e sua residência na Ilha da São Luís eram frequentadas pelos cidadãos, grupos políticos, vizinhos e escravos. A fama de serem "gente da nação", as irreverentes relações que tinham com os cultos católicos e o conhecimento das práticas judaicas que exerciam partiu de denunciantes inseridos nos grupos sociais que conviviam com Gregório e seus parentes.

Nas páginas dos processos inquisitoriais contra Gregório há um discurso persuasivo, exemplificado com relatos, sobre o grande temor e "miserável" estado de conturbação, tanto temporal quanto espiritualmente, causado por um grupo de pessoas de origem judaica, do qual o protagonista deste escrito fazia parte. Havia uma grande crença, ou o relator tenta convencer os inquisidores disso, de que Gregório era um homem poderoso, vingativo e diabólico. Ao longo das páginas do processo inquisitorial, há uma série de acusações que denigrem a imagem de Gregório de Andrade, e simultaneamente demonstram a híbrida religiosidade dos Andrade da Fonseca e suas relações com as instituições da Igreja.

Segundo as denúncias do Frei Pedro do Espírito Santo, religioso congregado à ordem franciscana, os Andrade e da Fonseca eram homens de nação hebraica e causavam grandes perturbações na cidade de São Luís, onde Gregório de Andrade era "o cabeça e maquinador de todos os motins"[147].

Do que foi apurado pelo referido relator, Gregório de Andrade fingia ser grande

[146] *Ibidem.*
[147] PT/TT/TSO-IL/028/Cx.1615/15293.

beato e pregava rezas todos os dias numa capela em seu engenho. Em tempo de festas, principalmente na Semana Santa e no Natal, costumavam os Andrade da Fonseca fazerem imagens de Jesus Cristo com farinha de mandioca, dançavam com elas e as comiam.

> É publico também que indo sábado santo alguns amigos a lhe dar as boas festas, saio o dito Gregório de Andrade dançando com um Santo Cristo na mão dizendo *surrectis*, e que vendo os amigos se foram logo. [...] Também se sabe e é bem notório que em véspera de natal, em casa do dito Gregório de Andrade se beijou um menino de massa, em que escarneciam ao menino Jesus, e o mais dizem que um de seus filhos do dito lhe metera fora e lhe dera fogo, bem se deixa ver foi em ódio de Jesus Cristo[148].

A produção de esculturas religiosas fora introduzida no Maranhão pela ordem religiosa dos Jesuítas para suprir as necessidades de manutenção do culto católico e o contínuo trabalho missionário. Os eclesiásticos da Companhia de Jesus criaram em seus colégios, sobretudo os de São Luís, Belém e Tapuitapera, oficina de carpintaria, marcenaria, entalhe e escultura especializadas na produção de imagens religiosas. A grande maioria dos oficiais mecânicos que trabalhavam nessas oficinas eram nativos pertencentes às aldeias dos jesuítas.

> Como nas demais atividades realizadas pela Companhia, o objetivo era a auto-suficiência. Para tanto os jesuítas montaram um sistema de produção que abrangiam todas as fases de confecção das imagens, desde a seleção das madeiras até o acabamento das peças. Com esse procedimento visavam aproveitar ao máximo os recursos locais, minimizando as importações, por meio não só, da formação de mão-de-obra, mas também, pelo uso de matérias primas encontradas na região. Um dos melhores exemplos dessa prática era a utilização, nas oficinas, de um barro branco chamado tabatinga que servia de tinta primeira no lugar do gesso do reino (BOGEA, 2002, p. 24).

A produção de arte escultórica religiosa advinda das oficinas dos colégios jesuíticos formou dezenas de mestres que ampliaram a circulação de imagens no Maranhão, nos séculos XVII e XVIII, o que diversificou também o uso dessas imagens, nas cerimônias e festividades, na ornamentação dos templos ou em oratórios particulares.

A partir de algumas peças sobreviventes às ações do homem e do tempo, podem-se fazer algumas considerações sobre a forma, os critérios deliberados para a produção das mesmas e os temas abrangidos em seus elementos icônicos e alegóricos. Atêm-se, especificamente, às representações de Cristo: crucificado e morto. Esta delimitação é necessária, porque são relatos de iconoclastia em relação às figuras de Jesus, que aparecem com maior frequência nas denúncias contra os Andrade da Fonseca. Toma-se como objeto de

[148] *Ibidem.*

análise o detalhe da imagem de Cristo morto, de 1693 (Figura 2) e Cristo crucificado, de 1710 (Figura 3). A escolha destas duas imagens se justifica por serem contemporâneas ao período em que os Andrades da Fonseca viviam no Maranhão.

Muito embora as esculturas religiosas fossem produzidas sob um conjunto de convenções que definiam as suas formas e que as oficinas jesuíticas construíssem uma escola artística, as imagens possuíam singularidades que representavam a individualidade de seu escultor, porém algumas convenções eram impostas pelos dogmas católicos. Em relação as imagens dos séculos XVII e XVIII a persuasão e a crença de representação da realidade através das imagens eram convenientes às ações de catequese.

> [...] No campo da imaginária, isto é ainda mais perceptivo. A gestualidade, a movimentação, o realismo e a carga dramática do Barroco servem como ferramenta catequética por excelência. O Cristo que sofre na cruz e jaz ensangüentado no esquife representam a melhor tradução de que os índios poderiam ter sobre o sacrifício do Filho de Deus (BOGEA, 2002, p. 23).

A intencionalidade da arte religiosa barroca, referida na citação anterior, remete à precisão com que alguns elementos eram destacados ou acentuados nas esculturas. Por exemplo, na imagem de Cristo morto e crucificado (Figuras 1 e 2), destacaram-se os possíveis ferimentos causados pelos soldados romanos na ocasião de sua prisão, tortura e morte, fazendo uma reminiscência à exegese bíblica.

FIGURA 2 - Fotografia do detalhe da imagem de Cristo morto, do final do século XVII (1693-99). Madeira policromada, 147 cm de altura. Catedral de N. S. da Vitória - São Luís.

Fonte: BOGEA, 2002, p. 25.

Na inquirição de 1731, em São Luís, onde "foram arguidas trinta testemunhas[149] que falaram sobre os cristãos novos, e sobre as "judiarias" praticadas pelos descendentes de Duarte Rodrigues", há muitas informações sobre Gregório de Andrade e da Fonseca e seus familiares, onde são recorrentes denúncias sobre práticas religiosas singulares dos Andrade e da Fonseca (NOVINSKY, 2006, p. 19). Dentre o que se verbalizou nos depoimentos colhidos pelo Comissário do Santo Ofício, o padre Carlos Pereira, no interior do Colégio da Companhia de Jesus, denominado de Nossa Senhora da Luz, a principal acusação contra Gregório e seus familiares era o fato de serem cristãos novos e não terem uma conduta cristã católica condizente com o que pregava a Igreja.

O padre frei Manoel da Conceição, que na ocasião ocupava o cargo de guardião do Convento de Santo Antônio em São Luís, disse que ouviu dizer, por José Maciel Parente, que viu o padre José de Távora[150], cunhado de Gregório de Andrade, dançar com uma imagem de "Cristo crucificado e sem calvário" na mão, no tempo da páscoa. Na denúncia feita em 1731 por Vitoriano Pinheiro Meirelles, as mulheres da família Andrade da Fonseca foram acusadas de mandarem fazer, por Raimundo de Azevedo, um menino Jesus de massa e que na noite de Natal fizeram grandes judiarias com o tal menino. O denunciante evidencia em seu depoimento que a referida imagem fora feita com "certa invenção", o que leva a crer que provavelmente fugia de algum padrão ou dos estilos e formas que comumente as esculturas eram fabricadas[151].

[149] A maioria dos denunciantes fazia parte da Companhia da Nobreza, eram cidadãos ou privilegiados e disputavam espaços políticos e cargos com Gregório de Andrade, ou seja, para além das questões religiosas havia conflitos de sociabilidade que contribuíram para agravar as denúncias contra os Andrade da Fonseca.
[150] Os Rodrigues de Távora eram uma família de cristãos novos instalada na Capitania do Maranhão desde o século XVII. Passaram a ser perseguidos pela Inquisição no Maranhão a partir de 1715, quando os irmãos Inácio e José de Távora, ambos padres do hábito de São Pedro, foram denunciados pelo Frei Luiz da Anunciação, da Província de Conceição no Grão- Pará. Cf. NOVINSKY, 2006.
[151] PT/TT/TSO-IL/028/Cx.1615/15293.

FIGURA 3 - Cristo crucificado, imagem do início do século XVIII. Madeira policromada, 170cm de altura. Catedral de N. S. da Vitória – São Luís

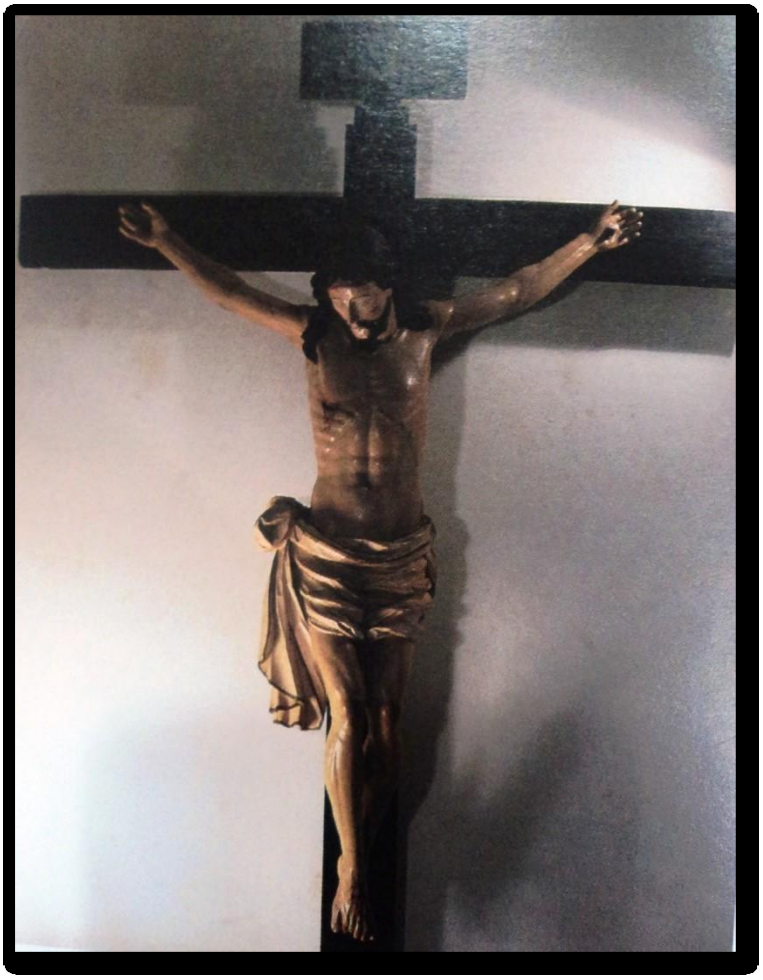

Fonte: BOGEA, 2002, p. 42.

A preocupação com o formalismo das esculturas religiosas de Cristo, Maria e dos santos era uma questão recorrente nas doutrinas da Igreja. Qualquer sintoma de fuga aos padrões estilísticos das imagens poderia se tornar motivo de denúncia aos olhos do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, porque rompia com as convenções religiosas e estabelecia outras. Guiomar da Conceição, irmã de Gregório de Andrade, fora acusada de vestir as suas próprias roupas na imagem de Nossa Senhora do Carmo. A montagem de um presépio, em cima de uma molinete de fabricar água-ardente, pelos filhos de Gregório de Andrade fora alvo de crítica e estranhamento por parte do relator dos depoimentos, dizendo ser "muito ridículo".

> A maioria das peças do setecentos expressa o auge do estilo barroco, possuindo o panejamento movimentado em curvas e contracurvas, em duplos S ou C, apresentando movimentação em diagonal geralmente da direita para a esquerda. [...] A anatomia costumava ser bem definida e harmoniosa, com grande expressividade facial e utilização de olhos de vidro como recurso "cênico", na tentativa de humanizá-la ao máximo (BRASIL, 2000, p. 61).

O aspecto afetivo, por parte dos cristãos, com o imaginário religioso católico do século XVIII intensificava o estranhamento dos denunciantes em relação ao desprendimento e a reverência de Gregório de Andrade e seus familiares com as imagens de Cristo e outros objetos sagrados, pois ao mesmo tempo em que serviam como elemento componente de um presépio ou altar, também eram brinquedos para seus netos[152].

As celebrações religiosas eram outros momentos de sociabilidade em que Gregório e seus familiares eram constantemente observados. Qualquer conduta destoante dos usos e costumes católico se tornava motivo de denúncia para o Tribunal do Santo Ofício, principalmente nas festividades relacionadas à vida de Cristo: o Natal e a Semana Santa.

Ao mesmo tempo em que Gregório de Andrade era tachado de "homem de nação", ele e a maioria dos seus parentes participavam ativamente da religião católica. Seu filho, Francisco Xavier de Andrade e da Fonseca foi padre e fez visitas no rio Mearim para averiguar e punir casos de concubinato, bigamia e relacionamentos ilícitos. Além de seu filho, cinco sobrinhos de Gregório também eram eclesiásticos. O próprio Gregório e seu irmão, Manoel de Andrade, faziam parte da confraria do Santíssimo Sacramento. Para os relatores do Tribunal do Santo Ofício a participação de Gregório na religião Católica era fruto de uma fingida devoção, sendo ele um judeu sutil.

3.1.5 Os conflitos de 1732 e as diligências de Pedro do Espírito Santo

No século XVIII a ideia de procissão estivera primordialmente ligada ao sentido religioso, sendo considerada como uma "sacra pompa". Imbuída da exegese bíblica, a procissão era considerada como uma espécie de oração pública em devoção aos santos, às vidas de Cristo e Maria (e suas aparições) e do próprio Deus. Arranjada em uma determinada ordem, a procissão geralmente partia de um local sagrado (igreja matriz, capela, convento...) em direção a outro local sagrado. As procissões eram também rituais componentes das cerimônias fúnebres promovidas pelas Irmandades Religiosas, da administração do Viático[153] aos irmãos enfermos e, ainda, dos Autos-de- Fé, conhecidos também como Procissões dos

[152] Pelo traslado do testamento de Lourença de Távora, irmã de Inês de Andrade, é possível identificar o nome de algumas netas de Gregório de Andrade. Anna Maria, filha de Michaella com Francisco Cavalcanti; e as irmãs Inês, Anna e Angélica, filhas de Isabel com Antônio Alvares de Brito. Para Anna Maria, Lourença deixou dez mil réis em dinheiro. Já para Inês, designou a quantia de vinte mil réis, também em dinheiro. Ana e Angélica herdaram, juntamente, cinco mil réis em dinheiro (MOTA, 2001, p. 87).

[153] O "viático" consistia na administração do sacramento da eucaristia aos irmãos enfermos que estivessem impossibilitados de sair de casa para assistir a missa.

Disciplinantes[154].

Representadas em discursos e imagens, o estudo das procissões barrocas do século XVIII é fundamental para se especular sobre as sensibilidades que "as classes, ou grupos sociais tinham das suas funções, lugar social, prestígio e poder" (PAIVA, 2001, p. 75). Características de um fenômeno geral da sociedade barroca, as procissões, nas cerimônias públicas religiosas, se constituíam em possibilidades de participação do povo e momentos de sociabilidade, porém essa participação popular era controlada pelo jogo do permitido / proibido, da vigilância, da coerção e das penalidades, gerando um intensificado controle das regras e detalhamento dos cerimoniais e de uma "extrema precisão da sua codificação" (VISCEGLIA, 1997, p. 135).

Oriundas do teatro religioso medieval, as procissões exerciam uma espécie de transbordamento ou ampliação das festas litúrgicas do interior das Igrejas para as ruas. Embora parecessem propiciar uma participação democrática e livre, sua composição era arbitrária e circunstanciada por ações coercitivas, tanto em relação à institucionalização quanto à censura que impunha limites às representações, tornando-as adequadas à reprodução das verdades da política católica e portuguesa; como também, em relação às questões materiais (HANSEN, 2001, p. 978).

Dentre as variadas procissões e celebrações cíclicas religiosas existentes em São Luís no século XVIII, a Semana Santa agregava um série de manifestações e cortejos, principalmente entre a quinta-feira e o domingo. Diferentemente das festas de *Corpus Christi*, São Sebastião, Anjo Custódio, Nossa Senhora da Vitória e São Francisco Borja, que eram responsabilidade do Senado da Câmara, a Endoenças e a Paixão de Cristo eram organizadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. Além dessas celebrações costumava a referida Irmandade celebrar também a Festa dos Mortos com a Procissão dos Ossos, costume que perdurou até o século XIX[155].

Obedecendo a um estilo estabelecido pelo Compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, os rituais festivos da Semana Santa "possibilitavam ao grupo social o confronto de prestígio e rivalidades, a exaltação de posições e valores, de privilégios e poderes" (DEL PRIORE, 1994, p. 37). Neste sentido, a promoção de festas públicas religiosas, por parte da Igreja Católica, das Irmandades de leigos consagrados e do Senado da

---

[154] SANTA CASA DA MISERICÓRDIA (Lisboa). **Compromisso da Misericórdia de Lisboa.** Lisboa: por Pedro Craesbeeck, 1619. Disponível em: <http://purl.pt/13349/>. Acesso em: 10 jan. 2008.

[155] Sobre a Procissão dos Ossos no século XIX, João Francisco Lisboa escreveu para o jornal Publicador Maranhense um artigo descritivo e analítico sobre o tradicional evento promovido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em 8 de novembro de 1851. Cf. LISBOA, 1851, p. 326.

Câmara de São Luís, funcionou como veículo de imposições de práticas religiosas católicas, gerando um conjunto de normas para cultuar o sagrado: o rei português e o Cristianismo. Além das festas, o uso de imagens, a pregação de sermão, a presença de um discurso e um imaginário celestial católico em documentos oficiais atuaram, também, como meios de propagação da religiosidade católica.

Por outro lado, era inserido nesses espaços de sociabilidade e doutrinamento católico que os cristãos novos resistentes as suas conversões promoviam atos de subversão e boicote, como fizera Gregório de Andrade e José Rodrigues de Távora entre 1731 e 1732. No início da década de trinta do século XVIII, Gregório de Andrade estivera envolvido em um grande conflito social juntamente com José Rodrigues de Távora – o seu cunhado – contra os religiosos do Convento de Santo Antônio e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, instituição em que Gregório estava inserido, e na qual era filiada grande parte dos seus inimigos políticos. Acusados de tumultuarem as procissões de Endoenças e da Paixão, impedindo o percurso tradicional do seu cortejo, José Rodrigues de Távora e Gregório de Andrade foram denunciados pelo Senado da Câmara ao Reino de Portugal.

Em 21 de setembro de 1732 Gregório e seu filho João Paulo foram presos e seguiram do Grão-Pará para Lisboa. Em 1733, idoso, fraco e sem perspectiva de se livrar da prisão, Gregório morreu aos 66 anos, na cadeia do Limoeiro. Após sua morte, João Paulo de Andrade da Fonseca, o filho que foi seu Procurador nos recursos pela sua liberdade, tentou retornar a São Luís e restituir os bens que sua família perdeu durante esses longos anos de perseguição coletiva, pedindo que fosse liberto e dada licença de fiança para custear as despesas com sua defesa. Estas e outras questões são aprofundadas no capítulo seguinte, o último que compõe esta Tese. Porém, antes de passar para ele, um último aspecto a ser destacado diz respeito às estimativas do perfil social dos indivíduos que depuseram nas denúncias contra os Andrade da Fonseca e os Rodrigues de Távora. Do total de quase duzentas testemunhas, a maioria era composta por homens (ver Gráfico 8), brancos, casados e naturais do Maranhão (ver Gráficos 9, 10 e 11).

GRÁFICO 9 - Distribuição por sexo dos denunciantes.

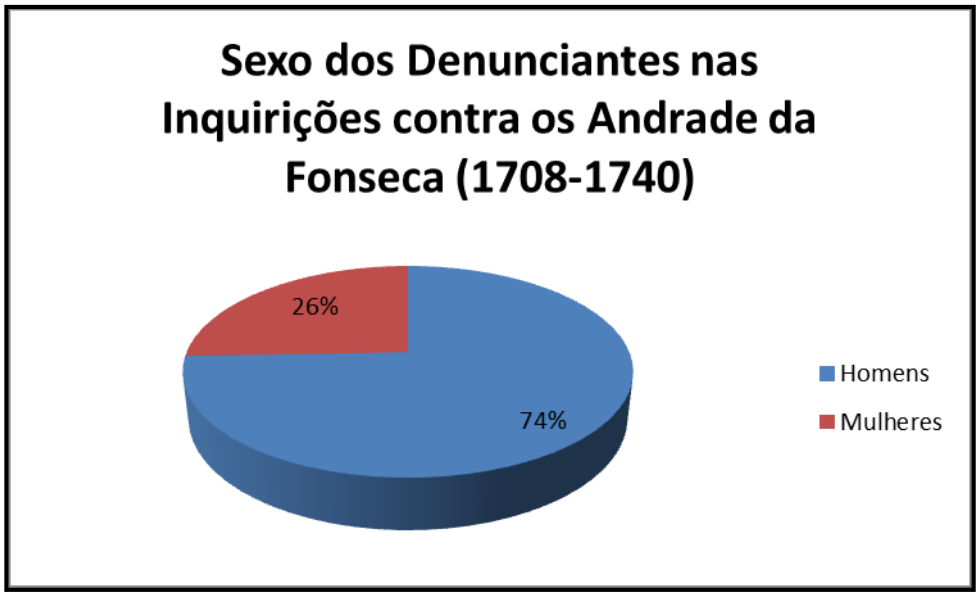

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* FileMaker Pro 6.

GRÁFICO 10 - Distribuição por raça dos denunciantes.

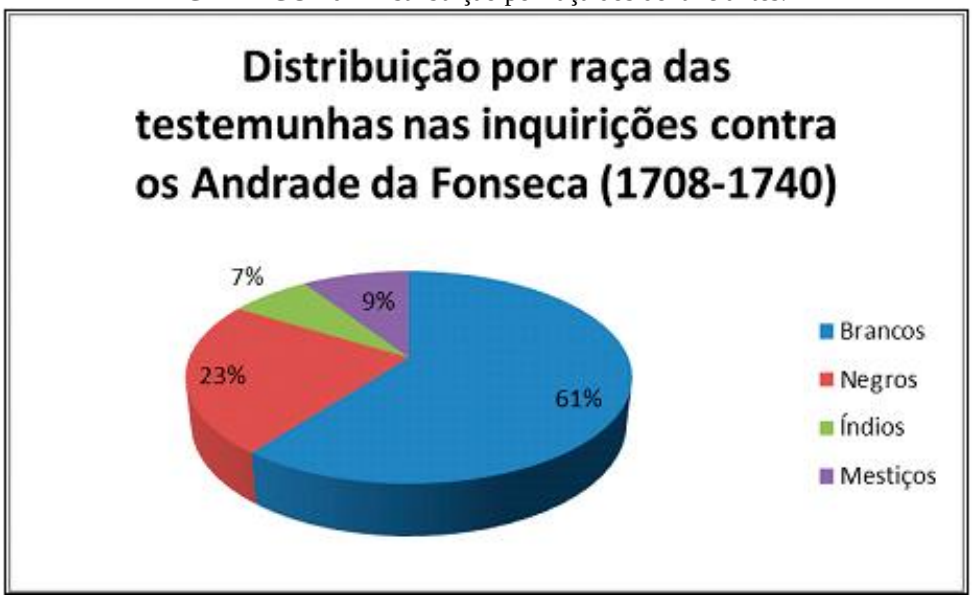

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* FileMaker Pro 6.

GRÁFICO 11 - Distribuição por estado civil dos denunciantes.

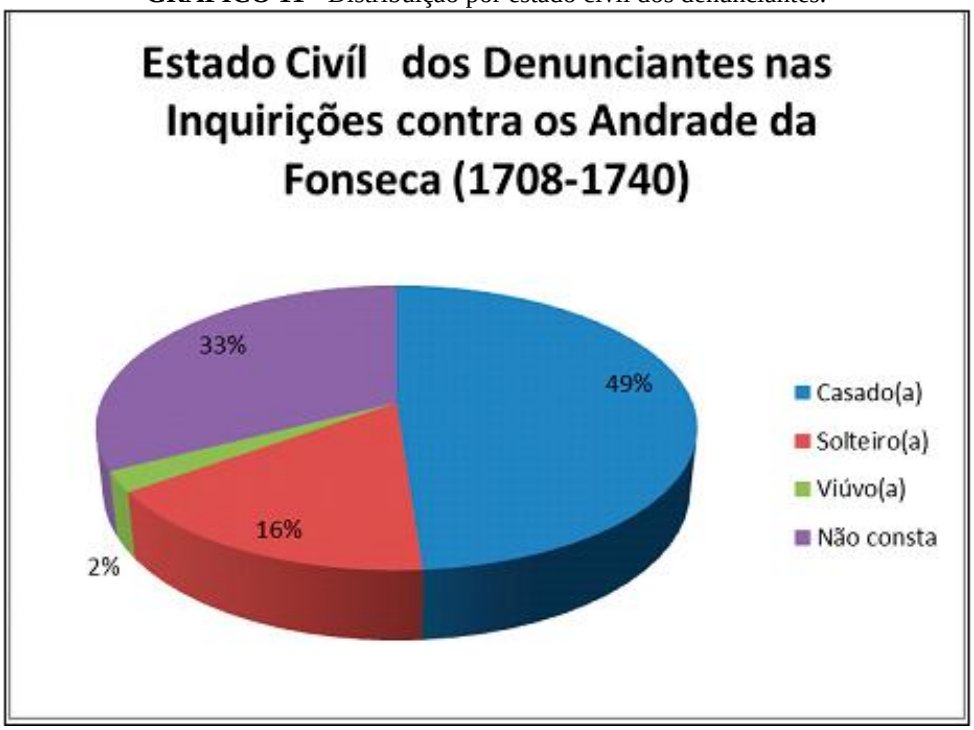

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* FileMaker Pro 6.

GRÁFICO 12 - Distribuição por local de origem dos denunciantes.

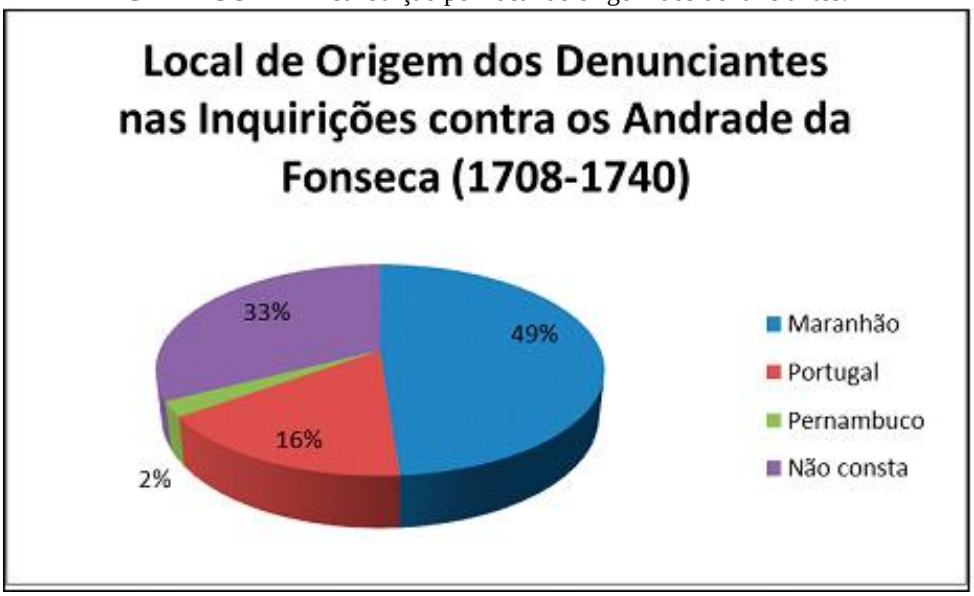

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* FileMaker Pro 6.

4 DO MARANHÃO AO LIMOEIRO: PRISÃO, DEGREDO E MORTE DE GREGÓRIO DE ANDRADE DE FONSECA

> Dom João por graça de Deus Rei de Portugal [...]. Faço saber aos que esta minha carta Patente virem, que sendo respeito aos merecimentos e mais partes que concorrem na pessoa de José da Serra e esperar dele que em tudo o de que lhe encarregar de meu serviço se haverá com satisfação conforme a confiança que faço de sua pessoa. Ei por bem de nomear (como pela presente nomeio) no cargo de Governador e Capitão General do Estado do Maranhão para que o sirva por tempo de três anos [...] com o qual haverá o soldo de seis mil cruzados cada ano, e mil cruzados mais em cada um dos que passar ao Pará e tornar para o Maranhão [...][156]

Em 28 março de 1732, o Rei de Portugal, D. João V, nomeou o chefe de esquadra, José da Serra, a Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, pelo tempo de três anos, por meio de uma Carta Patente, citada acima[157], como era costume se fazer nos domínios ultramarinos daquele Império. Naquela ocasião, o então futuro governador estava em Lisboa, partindo de lá para o Maranhão somente em 31 de maio do mesmo ano, chegando à cidade em 4 de julho, após pouco mais de um mês de travessia do Atlântico, em uma frota composta por quatro navios cargueiros[158].

Chegando a São Luís o Governador José da Serra apresentou aos oficias da Câmara daquela cidade uma carta de crença espedida pelo Rei D. João V, que os camaristas trataram de registrá-la no Livro de Registro Geral daquele senado, um dia após a chegada do então governador, cujo teor é o seguinte:

> Oficiais da Câmara da cidade de São Luís do Maranhão. Eu El Rei vos envio muito saudar. A José da Serra foi servido fazer mercê do governo desse Estado, como vos constará da Patente que lhe mandei passar, de que vos aviso para que assim ficais entendido, e lhe dares as notícias que julgares por convenientes a meu serviço, e ao bom governo desse Estado como fio do zelo de bons vassalos[...][159].

A chegada de um novo Governador ao Maranhão no início dos anos de 1730 marca o fim da trajetória de Gregório de Andrade da Fonseca e a ruptura deste com uma rede de representantes políticos que desde o final do século XVII o protegiam de medidas mais severas e centralizadoras do Reino. José da Serra não se rendeu às persuasões de Gregório de Andrade, nem tampouco chegou a fazer parte do seu grupo de aliados. Veio para o Maranhão com a missão de pôr fim ao grande caos que na Capitania de São Luís havia se instaurado

---

[156] BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.84. FL.269.
[157] *Ibidem.*
[158] AVISO do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, para José Carvalho de Abreu, sobre o requerimento de José da Serra, nomeado governador do Estado do Maranhão, em que solicita provisão para que o navio que o vai levar lhe dê preferência de carga. AHU_CU_009, Cx. 19, D. 1968.
[159] BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.84. FL. 269.

desde os conflitos dos Andrade com os Ouvidores gerais João Mendes de Aragão, Vicente Leite Ripado e Matias da Silva e Freitas.

Este último Capítulo desta Tese tem o propósito de identificar e analisar como, a partir da presença do Governador José da Serra no Maranhão, e mesmo antes dela, as redes de amizades e apoio político a Gregório foram se desatando ao ponto do Reino fechar o cerco contra ele, o prendendo e degredando-o para a cadeia do Limoeiro, onde veio a falecer em 1733. É importante abordar esta questão não com um intuito de criar um desfecho para a trajetória deste indivíduo, aqui biografado, que culmina com a notícia de sua morte, mas, principalmente, para corroborar a tese, que neste trabalho se sustenta, que consiste em perceber as possíveis relações de poder e sociabilidade que poderiam ser constituídas por indivíduos e grupos estigmatizados de cristãos-novos, bem como o desvanecimento destas relações a partir de situações de conflitos e inimizades.

No entanto, antes de chegarmos a este ponto é necessário entender como se constituiu a fama de Gregório de "o grande perturbador do Maranhão", a partir dos conflitos com os Ouvidores gerais referidos acima. O primeiro tópico deste capítulo, apresenta a trajetória destes funcionários régios no Maranhão e as suas ações que desembocaram em grandes contendas com o protagonista desta Tese, onde, segundo ele, o deixaram,

> [...] Com os olhos cheios de lágrimas, com o coração envolto em aflições; e finalmente com todo o corpo e seus membros consumidos em vexações, moléstias, opróbrios, injúrias, afrontas, prisões, grilhões, e todo o mais gênero de mortificação e opressão, destruído em suas fazendas e em seu crédito, e de toda a sua dilatada família [...][160].

Estas declarações proferidas por Gregório de Andrade da Fonseca põe em questão a tese, defendida na historiografia tradicional sobre o império ultramarino português, da não ruptura das cadeias de mercês nas relações político-sociais entre o reino de Portugal e seus representantes nas áreas ultramarinas (GANDELMAN, 2005, p. 109-126). Entretanto, o que se observa neste estudo de caso é que, enquanto as ações de Gregório foram úteis ao grupo político que o apoiava, seu estigma de cristão-novo pouco era levado em consideração na obtenção de privilégios, quando estas correntes são rompidas pela mudança das redes políticas, afloram as diferenças sócio-raciais deste grupo e o desejo de exterminá-lo.

[160] CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, sobre as moléstias e injúrias praticadas contra a sua pessoa pelo ouvidor-geral e provedor dos defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1206

4.1 AS QUERELAS DE GREGÓRIO DE ANDRADE COM OS OUVIDORES DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ: ÓDIO, TEMOR E VIOLÊNCIA

> Vede um homem desses que andam perseguidos de pleitos ou acusados de crimes, e olhai quanto o estão comendo. Come-o o meirinho, come-o o carcereiro, come-o o escrivão, come-o o solicitador, come-o o advogado, come-o o inquisidor, come-o a testemunha, come-o o julgador, e ainda não está sentenciado, já está comido. São piores os homens que os corvos. O triste que foi à forca, não o comem os corvos senão depois de executado e morto; e o que anda em juízo, ainda não está executado nem sentenciado, e já está comido[161].

O trecho, citado acima, do *Sermão de Santo Antônio Pregado aos peixes*, do padre jesuíta Antônio Vieira, proferido em São Luís do Maranhão, em 1654, a beira- mar, no púlpito da Igreja de Santo Antônio, sugere a atuação da Igreja, sobretudo da ordem religiosa dos jesuítas, no doutrinamento dos moradores e naturais daquela cidade a respeito da corrupção no exercício dos diversos ofícios, religioso e temporal, régios e da administração local, bem como o enriquecimento ilícito, prejudicial aos propósitos da coroa e da Igreja, que dependiam da exploração comercial de suas áreas colônias. Usando-se do recurso alegórico (HANSEN, 2006), uma prática comum à cultura política barroca da época, Vieira relacionou uma atitude animalesca, instintiva, com uma realidade constatada por ele no Maranhão: a corrupção nas mais diversas instâncias de poder naquele Estado colonial, principalmente os de instância jurídica.

As atitudes antropofágicas destacadas por Vieira como um recurso metafórico dizem respeito à burocracia e contrafação nos processos judiciais civis e religiosos que levavam indivíduos e famílias a bancarrota. Estas atitudes dos moradores do Maranhão a serviço da Coroa, as quais se referiu o padre Antônio Vieira, não foi uma exclusividade do século XVII, elas também se perpetuaram ao longo do século XVIII.

Os conflitos políticos-jurídicos nos quais Gregório de Andrade da Fonseca se envolveu, analisados nos tópicos abaixo, são sintomas destas fissuras das relações de sociabilidades entre os indivíduos que compunham a sociedade colonial maranhense, principalmente os qualificados de brancos, cidadãos e privilegiados. Este tópico tem por objetivo compreender as redes de intrigas surgidas a partir dos conflitos que envolveram Gregório e os Ouvidores Gerais do Maranhão e do Pará, a saber: Vicente Leite Ripado, João

[161] VIEIRA, António, S.J. 1608-1697, Collecçam dos principaes Sermoens / que prégou o P. Antonio Vieira... ; dedicada a Sto. Antonio de Lisboa e offerecida a Antonio Martins... por Dionisio Teixeira de Aguiar... Com hum prologo historico da vida, e acçoens mais singulares do Padre Antonio Vieira. - Lisboa : na Officina dos Herd. de Antonio Pedroso Galraõ, 1754. - [72], 465 p. ; 4º (20 cm). Disponível em: http://purl.pt/25775/4/res-2729-v_PDF/res-2729-v_PDF_24- C-R0150/res-2729-v_0000_capa-capa_t24-C-R0150.pdf. Acesso em: 04/03/2015.

Mendes de Aragão e Matias da Silva e Freitas.

A reflexão sobre esses tipos de conflitos é importante porque permite elucidar também sobre o cotidiano das atuações de magistrados, suas trajetórias por vilas e cidades coloniais e os conflitos de jurisdições que a aplicabilidade da justiça proporcionava. Para tanto, fundamenta-se tais elucubrações na historiografia recente sobre a administração da justiça na América Portuguesa, a exemplo das discussões de Schwartz (2011), Hespanha (2012), Mello (2009), Camarinhas (2009).

4.1.1 Ouvidores do Estado Colonial do Maranhão: homens ou corvos?

A diversidade espacial do império ultramarino português fez da cultura política daquele reino a busca por uma centralização, a partir de uniformidades político-administrativas, hierarquizadas entre si, fazendo das competências jurisdicionais múltiplos espaços de poder. As jurisdições eram regidas e ordenadas por códigos de leis, cujo objetivo consistia no doutrinamento e disciplinamento dos agentes da cora, funcionários régios e oficiais.

Contudo, vale ressaltar que ao se transporem os estilos político- administrativos da coroa para a colônia houve a necessidade de ajustes nas experiências institucionais e competências dos ofícios, para que fosse possível um projeto colonizador. Por esse motivo era recorrente o uso e o pedido de consulta dos Regimentos por parte dos agentes, sobretudo em momento de conflitos jurisdicionais. Haja vista a compreensão da importância capital dos domínios ultramarinos para a coroa, "não apenas para a prosperidade e segurança do reino, mas para a sua própria subsistência enquanto monarquia soberana" (PEDREIRA, 2014, p. 419).

A ouvidoria geral do Maranhão foi estabelecida em 1621, em uma conjuntura de divisão político-jurídico-administrativa, em que passou a existir nos domínios ultramarinos portugueses na América, dois estados colônias, Brasil e Maranhão, criado em 1621, para efetivação da conquista e colonização do extremo norte da América Portuguesa, embora pelo alvará de sete de novembro de 1619 já houvesse um regimento para o cargo de ouvidor geral – o principal da administração jurídica na colônia – daquela capitania (SALGADO, 1985).

Além desse primeiro regimento que criou o cargo de ouvidor geral no Maranhão, outros dois foram estabelecidos, um em 1624, sem modificações, e outro, em 1644, onde houve uma ampliação da jurisdição do ofício "nas causas cíveis para até cem mil réis e

passou a não mais receber recursos das decisões dos juízes, julgando apenas os que saíssem dos capitães e ouvidores das capitanias"[162]. Ao longo dos séculos XVII ao XIX, foram nomeados para o estado Colonial do Maranhão cerca de 40 ouvidores, respectivamente relacionados na tabela 6.

TABELA 6 - Relações dos Ouvidores do Maranhão (Séculos XVII-XVIII)

INÍCIO	TÉRMINO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	NOME
1619	-	Dr. Sebastião Barbosa	1704	1709	Dr. Manuel da Silva Pereira
1620	1624	Jorge da Costa Machado	1709	1712	Dr. Eusébio Capelly
1625	1630	Antônio Vaz de Borba	1715	1721	Dr. Vicente Leite Ripado
1636	1641	Dr. Maurício de Heiriarte	1721	1725	Dr. Francisco Machado
1644	1646	Dr. Francisco Barradas de Mendonça	1725	1733	Dr. Matias da Silva e Freitas
1646	1651	Dr. Antônio Figueira Durão	1733	1737	Dr. José de Sousa Monteiro
1651	1654	Dr. Matias Lopes de Araújo	1738	1741	Dr. Diogo Freire da Cunha
1653	1655	Des. João Cabral de Barros	1742	1747	Dr. Francisco Raimundo de Moraes Pereira
1661	1663	Dr. Diogo de Sousa Meneses	1748	1751	Dr. João da Cruz Diniz Pinheiro
1664	1666	Valentim Baldez	1751	1755	Dr. Manuel Sarmento
1666	1670	Dr. João Alves Corrêa	1755	1757	Dr. Diogo da Costa e Silva
1670	1675	Dr. Manuel Fernandes Godinho	1760	1763	Dr. Francisco Martins da Silva
1676	1683	Dr. Tomé de Almeida Oliveira	1762	1766	Dr. Bruno Antônio de Cardoso e Meneses
1684	1688	Dr. Antônio de Andrade e Albuquerque	1773	1778	Dr. Miguel Marciel Veloso e Gama
1685	1689	Des. Manuel Vaz Nunes	1779	1784	Dr. Julião Francisco Xavier da Silva Siqueira Monclaro
1687	1690	Dr. Miguel da Rosa Pimentel	1785	1789	Dr. Manuel Antônio Leitão Bandeira
1690	1694	Dr. Manuel Nunes Colares	1789	1793	Dr. João Francisco Leal
1694	1694	Dr. Diogo Sálter de Macedo	1793	1798	Dr. João Pedro de Abreu
1694	1697	Dr. Manuel Inácio Godinho	1798	1802	Dr. Henrique de Melo Coutinho de Vilhena
1698	1706	Des. Carlos de Azevedo Leite			
1697	1699	Dr. Mateus Dias da Costa			

Fonte: COUTINHO, 2010, p. 20.

[162] CARTA do governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, para o rei D. João V, em resposta à provisão sobre as decorrências de Gregório de Andrade ser o único advogado da cidade de São Luís do Maranhão. AHU_CU_009, Cx. 16, D. 1699.

A tabela acima apresenta os anos de exercício do cargo de Ouvidor Geral de Vicente Leite Ripado (1715-1721) e Matias da Silva e Freitas (1725-1733). A atuação destes dois magistrados no Estado do Maranhão atreladas à outras redes de poder local, pôs fim as influências que Gregório de Andrade da Fonseca exercia nos governadores daquele Estado. Primeiramente,Vicente, e depois Matias moveram ações judiciais contra Gregório de Andrade, acusando-o de perturbador da ordem e prejudicial ao funcionamento do bem comum daquela sociedade.

Dentre os múltiplos espaços de poder construídos no império ultramarino de Portugal, ao longo dos séculos, em que a América portuguesa esteve subjugada às leis régias da coroa, interessa para esta pesquisa a análise da formação das redes de poder local político-judiciárias no Estado colonial do Maranhão, na primeira metade do século XVIII; pois foram nesses ambientes jurisdicionais que se deram os conflitos entre Gregório de Andrade da Fonseca e os Ouvidores Gerais. Os parágrafos seguintes versam sobre a trajetória desses Ouvidores no Maranhão para explicar como e porque as contendas se estabeleceram.

Filho de Francisco de Aragão, João foi provido nos cargos de Ouvidor Geral e Provedor Mor da Fazenda Real da Capitania do Pará em 20 de dezembro de 1710[163]. Estes cargos foram criados em virtude da grande extensão do Estado colonial do Maranhão e por haver nele um só Ouvidor responsável por sua jurisdição, o que dificultava os recursos, haja vista a grande distância entre as cidades de São Luís e Belém e o tempo que se levava nas viagens, cerca de seis meses. Com a criação de uma segunda Ouvidoria Geral e Provedoria da Fazenda para o Estado colonial do Maranhão, a Capitania do Pará passou a possuir jurisdição própria na aplicabilidade da justiça e administração do tesouro Real.

Ele recebeu esta mercê do Rei D. João V logo após ter feito sua leitura de Bacharel no Desembargo do Paço, em virtude da boa formação que havia feito na Universidade de Coimbra e também da forma como administrava a justiça[164]. Porém, a passagem de João Mendes de Aragão pelos cargos de Ouvidor Geral e Provedor mor da Fazenda Real da Capitania do Pará foi marcada por conflitos a ponto de ter sido destituído dos mesmos cargos. Foram essas circunstâncias que o levaram à cidade de São Luís, nas primeiras décadas do século XVIII.

Quando assumiu os cargos que lhes foram atribuídos, João Mendes de Aragão tratou de cumprir uma ordem do Rei D. João V dirigida ao Provedor Mor da Fazenda que o

[163] PT/TT/RGM/C/44970. João de Mendes de Aragão. 1710-12-20 - 1710-12-20. Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 4, f.575.
[164] *Ibidem*.

antecedeu, o Ouvidor Geral Miguel Monteiro Bravo. A ordem consistia em "fazer uma relação dos rendimentos que tinham os religiosos daquela Capitania, tanto de suas fundações, como de bens adquiridos"[165]. A aplicabilidade dessa ordem gerou um conflito entre o Ouvidor Geral do Pará com as Religiões que havia naquela Capitania, pois ao fazer a requerida relação constatou que estes não pagavam os tributos referentes aos bens que possuíam desde as suas criações e também os que foram adquiridos ao longo dos anos, através de doações, compra ou herança.

Para o Ouvidor Geral do Pará a sonegação dos dízimos pelas Religiões causava um grande dano à fazenda real da Capitania, portanto era necessário cobrar delas os tributos sobre as terras que possuíam, conforme se fazia com os seculares. Ele sugeriu também ao Rei que,

> [...] seria conveniente ordenar Vossa Majestade nas concessões e mercês de terras que faz aos moradores daquele Estado se tirasse a condição de nelas não sucederem Religiões por nenhum título, e acontecendo, e eles possuindo-as, fossem com o encargo de delas se deverem e pagarem dízimos [...], e faltando-se a isso se haverem por devolutas e se derem a quem as denunciasse[166].

Os procuradores da fazenda e da coroa, juntamente com os conselheiros ultramarinos, deram parecer favorável às sugestões de João Mendes de Aragão, levando o Rei D. João V a expedir uma ordem ao Governador Cristóvão da Costa Freire que fossem citados os religiosos daquele Estado que se recusavam a pagar os dízimos sobre as terras que possuíam, "oferecendo libelo contra cada uma das tais religiões; e havendo sentença contra a fazenda Real apele para o juízo da Coroa desta Corte"[167]. Deste modo, a coroa acatou as sugestões do Ouvidor Geral e Provedor Mor do Pará.

Outra atuação de João Mendes de Aragão que descontentou alguns representantes do poder local da Capitania do Pará, principalmente o Capitão Mor João de Barros Guerra, diz respeito à competência de jurisdição quanto à ocupação da presidência das paradas militares na ausência do governador[168]. Em 17 de julho de 1714, o Governador Cristóvão da Costa Freire escreveu uma carta ao reino de Portugal relatando sobre a contenda. Diante do que expos Cristóvão Freire é possível perceber que o Provedor Mor da Fazenda alegava ser de sua

---

[165] CONSULTA do Conselho Ultramarino para o rei D. João V, sobre a carta do provedor da Fazenda Real do Pará, João Mendes de Aragão, sobre os rendimentos da Igreja daquela capitania e respectiva arrecadação dos dízimos. AHU_CU_013, Cx. 6, D. 464.
[166] *Ibidem*
[167] *Ibidem.*
[168] CARTA do capitão-mor [da capitania do Pará], João de Barros Guerra, para o rei [D. João V], sobre os problemas de competência jurisdicional ocorridos com o ouvidor do Pará, na ausência do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire. AHU_CU_013, Cx. 6, D. 504.

competência a presidência sobre as despesas militares na ausência do governador.

João Mendes de Aragão alegava que seu poder de Ouvidor Geral se sobrepunha ao do Capitão-mor da cidade de Belém do Pará, na ausência do Governador, o que segundo Cristóvão da Costa Freire era contra as ordens e estilos administrativos da coroa. Durante o período de exercício de seu cargo de Ouvidor Geral do Pará, João Mendes de Aragão se envolveu em outros conflitos de jurisdição a ponto de criar muitas inimizades com a sociedade local. Em virtude de ter sido ameaçado de morte, o Governador Cristóvão da Costa Freire o levou para a cidade de São Luís, onde, segundo os oficiais da Câmara dela que exerciam seus cargos no ano de 1717, relataram que:

> [...] se recolheu logo em casa do Ouvidor geral Vicente Leite Ripado; e a qual causa em que cuidou foi em desunir ao dito Ouvidor geral do dito Governador e Capitão geral, fazendo por seus conselhos e ditames, que não desse cumprimento a muitas das ordens que o dito Governador expedia em serviço de vossa Majestade, e de que resultou a total desunião, com que se foi aumentando a inimizade, e destas muitas consequências [...] ao povo por ser o dito João Mendes de sua natureza maligno, inquieto e orgulhoso[169].

A chegada de João Mendes de Aragão à cidade de São Luís do Maranhão na companhia do Governador Cristóvão da Costa Freire, fugindo de ameaças de morte que lhe haviam feito no Pará deu início a primeira rede de intrigas envolvendo Gregório de Andrade da Fonseca e os magistrados. Formada principalmente pelo vínculo de amizade que João Mendes de Aragão constituíra com Vicente Leite Ripado e as alianças que estes fizeram no Maranhão e no Piauí, conforme ilustrada no gráfico abaixo.

[169] CAPÍTULOS DE ACUSAÇÃO dos moradores da cidade de São Luís do Maranhão contra o ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Vicente Leite Ripado, e o bacharel João Mendes de Aragão. AHU_CU_009, Cx. 11, D. 1159.

GRÁFICO 13 - 1ª Rede de Clientelismo e Favorecimento de Vicente Leite Ripado

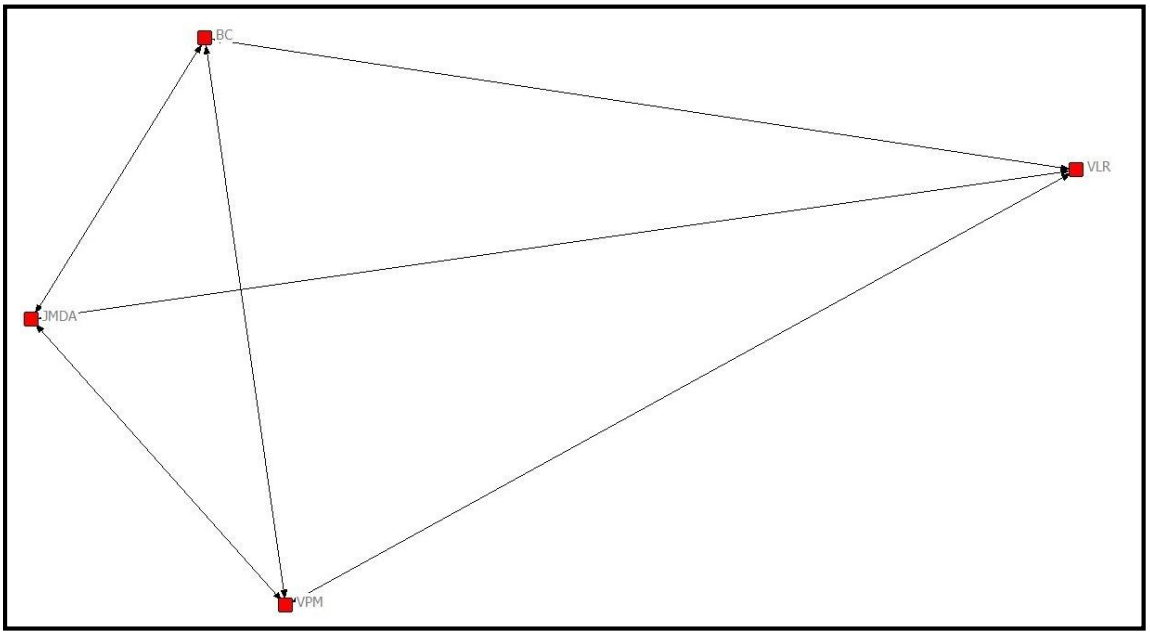

LEGENDA

VLR	Vicente Leite Ripado	**VPM**	Vitoriano Pinheiro Meireles
JMA	João Mendes de Aragão	**BC**	Bernardo de Carvalho

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

As relações delineadas acima surgiram a partir de práticas ilícitas de Vicente Leite Ripado quando do exercício do cargo de Ouvidor Geral do Maranhão e Provedor-mor da Fazenda Real daquele Estado, segundo as acusações dos oficiais da Câmara de São Luís. Persuadido por João Mendes de Aragão, Ripado cometera várias infrações a ponto dos camaristas da cidade de São Luís reunir 101 capítulos de acusações contra esses dois magistrados e encaminhá-los ao Reino.

Antes de servir no lugar de Ouvidor geral da Capitânia do Maranhão, o bacharel Vicente Leite Ripado havia ocupado outros cargos da administração da justiça no Reino. Primeiramente, depois de fazer sua leitura de Bacharel no Desembargo do Paço em 28 de maio de 1707[170], exerceu por três anos o cargo de juiz de fora da Vila de Odemira, entre 1709 e 1712. Após sua turbulenta estada no Maranhão entre 1715 e 1724, foi para a vila de Itu na capitania de São Paulo, onde em 23 de março de 1727 foi provido pelo rei D. João V como o primeiro juiz de fora da referida vila[171], o que indicia um declínio na sua carreira de

[170] O bacharel Vicente Leite Ripado cursou a faculdade de Cânones na Universidade de Coimbra, entrando para esta casa de ensino em 1 de Outubro de 1700, onde recebeu o título de bacharel em 6 de Julho de 1706. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/R/002287.
[171] PT/TT/RGM/C/44970. Vicente Leite Ripado. Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 4, f.575.

magistrado. Seria esse rebaixamento uma repercussão dos conflitos ocorridos no Maranhão? A hipótese é que sim, tendo em vista a quantidade de acusações contra Ripado feitas pelos representantes dos poder local da cidade de São Luís[172].

Filho do licenciado Bartolomeu Fernandes Ripado e Elena Leite, Vicente Leite Ripado era natural da cidade da Bahia e pertencia a uma rica e distinta família de origem pobre. Seu avô materno, o capitão Sebastião Duarte era natural do Reino de Portugal; veio para o Brasil no século XVII na condição de oficial de barbeiro, porém tornou-se tão rico e poderoso como lavrador, chegando a ser honrado com o título de cavaleiro do Hábito de Cristo[173] (ver Genograma 8). Ao que indica uma consulta do Conselho Ultramarino feita em oito de fevereiro de 1680, a relação entre Bartolomeu Fernandes Ripado e seu sogro era conturbada. Este era seu inimigo declarado, segundo as queixas de Bartolomeu Ripado, que alegou ao Conselho na petição que fez ao príncipe regente:

> Que falecendo em Setembro de 1667 sua sogra Elena Leite, mulher do capitão Sebastião Duarte, o obrigou a que fizesse inventário dos bens, que ficaram por seu falecimento, para se lhe dar a legítima de sua mulher, filha dos ditos seus sogros; e o dito Sebastião Duarte o trouxe em demanda mais de dez anos, prorrogando-se-lhe muitos termos para acabar o dito inventário, sem a isso obedecer, por ser muito poderoso, rico e seu inimigo declarado[174].

Bartolomeu Fernandes acusava o sogro de ter se coligado com Francisco Alves Silva e José Lopes de Ulhôa[175], – este Provedor mor da fazenda e aquele Tesoureiro geral, entre 1674 e 1675, – para impedir que a partilha dos bens que ficaram de sua sogra, fosse executada. Findo o inventário de Elena leite, avó de Vicente Ripado, após dez anos de ações judiciais no tribunal da Relação da Bahia, o tesoureiro e o provedor fizeram sequestro e penhora dos bens, cujos "importou mais de vinte e dois contos de réis em bens móveis, de raiz, ouro, prata, muitos escravos e um navio grande aparelhado"[176].

---

[172] O cargo de Juiz de Fora na vila de Itu foi criado por D. João V no intuito do bem comum e do respeito às Leis Régias e aplicabilidade das mesmas na referida localidade.
[173] PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/R/002287.
[174] CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. Pedro], sobre requerimento do licenciado Bartolomeu Fernandes Ripado, morador na Bahia, solicitando a entrega de todos os bens que pelo inventário e partilhas lhe pertencerem, por morte de sua sogra, Helena Leite, mulher do capitão Sebastião Duarte. AHU_CU_005-02, Cx. 24, D. 2929.
[175] José Lopes de Ulhôa era neto do senhor de engenho Diogo Lopes de Ulhôa, que na ocasião da segunda visitação do tribunal da Inquisição ao Brasil, ocorrida na Bahia entre 1618 e 1620, Cf. PT/TT/RGM/A/001/0028/28167V. D. António Lopes Ulhoa. 1675-10-14. Registo Geral de Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, liv.28, f.167v. Disponível em: http://digitarq.arquivos.pt/details?id=1840785. Acesso: 15/05/2015.
[176] CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. Pedro], sobre requerimento do licenciado Bartolomeu Fernandes Ripado, morador na Bahia, solicitando a entrega de todos os bens que pelo inventário e partilhas lhe pertencerem, por morte de sua sogra, Helena Leite, mulher do capitão Sebastião Duarte. AHU_CU_005-02, Cx. 24, D. 2929.

GENOGRAMA 8 - Ascendentes de Vicente Leite Ripado

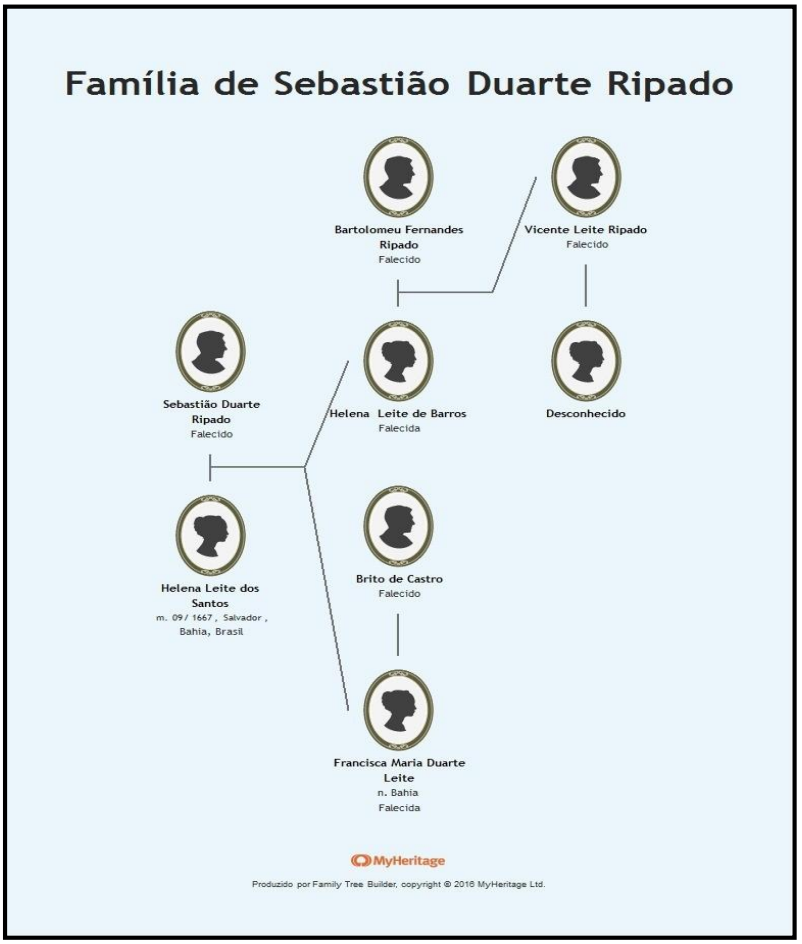

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHeritage Family Tree Builder

As redes de clientelismo e favorecimentos constituídas pelos dois bacharéis intensificaram os descontentamentos dos camaristas de São Luís do Maranhão, de modo que estas desavenças refletiram em outros espaços de sociabilidade, como as festas públicas, por exemplo, conforme as declarações dos oficiais da Câmara no ano de 1720.

> Senhor [...] o Ouvidor Geral desta Capitania e Corregedor da Comarca, o Dr. Vicente Leite Ripado, há três para quatro anos tem faltado a sua obrigação em desprezo deste Senado, pois nas funções das festas Reais, para as quais sendo avisado, por várias vezes tem faltado em todas, fazendo muito pouco caso, e tomando por pretexto motivos menos justo como aconteceu na ocasião próxima passada em que sendo avisado da parte deste Senado para a função da solenidade de Corpus Christi, em que assistiu o Bispo deste Estado, o Governador e a Câmara, só o dito Ministro, tomando por pretexto estar doente, não quis ir assistir a ela. [...][177].

A citação acima se refere a uma carta escrita em 12 de junho de 1720, onde os

[177] CARTA da Câmara da cidade de São Luís do Maranhão para o Rei D. João V, queixando-se da ausência do Ouvidor Geral do Maranhão Vicente Leite Ripado por ocasião das festas reais. AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1251.

oficiais da Câmara de São Luís, na Capitania do Maranhão, denunciaram ao rei de Portugal, D. João V, a ausência do bacharel Vicente Leite Ripado nas procissões de Corpus Christis durante os anos em que ele serviu nos cargos de Ouvidor Geral do Maranhão, Provedor-mor da Fazenda Real e Corregedor da Comarca daquele Estado, entre 1714 e 1721. Ao longo desses anos, aos quais os camaristas se referem, Vicente Leite Ripado havia constituído inimizades pessoais com alguns agentes do poder local. Dentre eles, Gregório de Andrade da Fonseca.

Tendo em vista que a assistência da Procissão de Corpus Christi era uma obrigação que competia a todos que fossem convocados pela Câmara de São Luís, o Ouvidor Geral alegou estar doente, porém foi visto pelos camaristas e demais pessoas que gozava de boa saúde e nada o impedia de participar da Procissão, conforme mencionado em carta:

> [...] no mesmo dia de manhã a horas em que a procissão passava pelo Colégio dos Pontífices Padres da Companhia se viu estar em uma janela do antecoro desta Religião sentado conversando, sem atender que era visto de todo o Povo que acompanhava dita procissão, a qual tinha saído da Sé desta cidade, que dista da dita Igreja do Colégio sessenta passos, pouco mais, ou menos, por cuja causa foi geralmente estranhado a ação deste Ministro, por ser obrada como em desprezo do serviço de Deus e menos observância das Reais ordens de Vossa Majestade, que servem de Leis, e como também em vitupério deste Senado, de que nos pareceu dar parte a Vossa Majestade para que sendo servido mande fazer com este Ministro a demonstração que lhe parecer mais conveniente ao serviço de Deus e de Vossa Majestade cuja Real Pessoa guarde Deus felizes anos. São Luís em Câmara 12 de Junho de 1720[178].

As celebrações públicas e oficiais de ordem religiosas e cívicas nas monarquias corporativas e pluricontinentais[179] ibéricas e seus impérios ultramarinos eram momentos de sociabilidade que buscavam expressar a ordem política desses Estados, reafirmando o *status quo* vigente de qualificações e estamentos dos grupos sociais que coexistiam e habitavam os territórios sob o domínio e jurisdição dessas monarquias. Em relação à procissão de Corpus Christis, esta era deliberada e regulamentada pelos oficiais da Câmara de São Luís, constituindo em uma das quatro principais festividades do ano. Seu percurso perpassava as principais ruas do perímetro urbano da cidade, cruzando por igrejas e conventos das principais

[178] *Ibidem.*

[179] Entende-se por monarquia corporativa e pluricontinental o conceito aplicado por João Fragoso e Maria de Fátima Gouveia, que utilizam a ideia de "autogoverno da concepção corporativa da sociedade enquanto ferramenta para a compreensão da organização social colonial na América lusa"(2009, p. 51). E por pluricontinental, o conceito, inicialmente aplicado pro Nuno Gonçalo Monteiro, e depois contribuído com as inferições de João Fragoso, Maria de Fátima Gouveia e Charles Boxes, que consideraram o termo como "uma chave cognitiva capaz de dar conta da dinâmica do império ultramarino português" (2009, p. 51). Este conceito opõe- se ao de monarquia compósita de Jonh H. Elliott, que a concebe como uma "estrutura descentralizada formada por um coletivo de jurisdições e comunidades bastante diferentes entre si que, contudo, prestavam lealdade a um mesmo monarca" (2005, p. 42).

ordens religiosas atuantes no doutrinamento da sociedade, - carmelitas, franciscanos e jesuítas.

O evento festivo de Corpus Christi representava não somente os poderes locais da Câmara, do governo e do bispado do Estado do Maranhão, mas também os poderes de centro do reino de Portugal e da Igreja Católica, portanto a ausência do Ouvidor Geral nas procissões foi interpretada pelos camaristas como uma afronta ao respeito e a lealdade que as jurisdições impunham aos vassalos do rei; um desmerecimento da autoridade do governador, do bispo e dos oficiais da Câmara e um desdém aos serviços de Deus. Para além do exercício do título do bem comum[180], na ação dos camaristas em denunciar a ausência do Ministro Vicente Leite Ripado ao rei, estavam incutidas querelas alimentadas pelos desserviços de ambos os agentes do exercício da administração e do poder local, ao longo dos anos em que essas redes governativas exerceram algum tipo de autoridade – jurídica política ou religiosa – no Maranhão.

Quando Vicente Leite Ripado chegou ao Maranhão em março de 1715 para tomar posse do cargo de Ouvidor geral do Maranhão, mercê concedida pelo rei D. João V em carta de 12 de dezembro de 1714; recebeu também, quando já estava em exercício, as mercês dos cargos de Provedor mor da Fazenda Real e Provedor dos Defuntos e Ausentes. Nessa época, governava o Estado do Maranhão o Senhor de Pancas – Cristóvão da Costa Freire – que, segundo os moradores da cidade de São Luís, se tratavam "com muita amizade e cortesania sem contradição alguma de parte a parte"[181], até a chegada de João Mendes de Aragão aquele Estado.

Ele foi o pivô da desunião e aumento da inimizade entre Cristóvão da Costa Freire e Vicente Leite Ripado. João Mendes de Aragão aconselhava Vicente Leite Ripado a não dar "cumprimento a muitas das ordens que o dito Governador expedia em serviço do rei de Portugal". A câmara de São Luís destacou, no capítulo 100 da súmula de acusações contra Ripado, a influência de João Mendes de Aragão nas atitudes daquele ouvidor geral. Diziam os moradores e camaristas que,

> [...] de todas as desuniões que tem havido entre o dito Ouvidor, e os Governadores do Estado, e o Bispo dela é o total incitador o dito João Mendes, tanto por sua

[180] O título do bem comum, ao qual se refere Antônio Furtado de Vasconcelos, diz respeito a uma rede de reciprocidade estabelecida entre o Monarca e seus "leais vassalos", onde o serviço em função do que as Leis Régias consideravam o estabelecimento da ordem social são garantidos por meio daqueles que representam os poderes de centro nas áreas coloniais.

[181] CAPÍTULOS DE ACUSAÇÃO dos moradores da cidade de São Luís do Maranhão contra o ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Vicente Leite Ripado, e o bacharel João Mendes de Aragão. AHU_CU_009, Cx. 11, D. 1159.

> malévola inclinação e natural aversão, que tem a paz e sossego dos povos, como por se querer introduzir neste Estado pelo mais ciente, e doto de todos os homens, afirmando que só os seus ditames são acertados, e todos as mais erradas o que tudo procede de ser sumamente soberbo e insolente, vingando os seus próprios ódios e paixões, que tem contra algumas pessoas, por mando do dito Ouvidor, sem justiça alguma[182].

Os capítulos contra Vicente Leite Ripado e seu grupo de amizades que totalizam 101 acusações, conforme se disse acima, assinadas por um grupo da elite política e administrativa da capitania do Maranhão nas primeiras duas décadas do século XVIII, no qual estão incluídos os nomes de Gregório de Andrade da Fonseca, Inácio de Andrade da Fonseca e Manuel da Silva de Andrade, ilustrados aqui no quadro abaixo.

QUADRO 5 - Relação dos indivíduos que assinaram os Capítulos de Acusação contra o Ouvidor Geral do Maranhão Vicente Leite Ripado

LISTA DE FIRMAS QUE ASSINAM OS CAPITULOS DE ACUSÃO CONTRA O OUVIDOR GERAL DO MARANHÃO VICENTE LEITE RIPADO E O BACHAREL JOÃO MENDES DE ARAGÃO	
COM RELAÇÕES DE PARENTESCO	**SEM RELAÇÕES DE PARENTESCO**
Gregório de Andrade da Fonseca Inácio de Andrade da Fonseca Manuel da Silva de Andrade Diogo Pedro	Manuel Icar Antônio Corrêa Andrade Tomás Teixeira Antônio Corrêa Monteiro João Dias da Silva Felipe de Santiago Oliveira Constantino de Sá Agostinho de Andrade Bitencourt Manuel Santos

Fonte: AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1227.

Além da acusação de ter vendido sem ser em praça pública, por intermédio do sapateiro Manuel Dias de Ornelas, a carga do patacho *O Coquilho*, que naufragou na ponta de Igaraocá, Vicente Leite Ripado foi acusado de ser omisso e não ir assistir a arrecadação dos gêneros salvos do referido naufrago, sem contar, pesar e despachar os tais gêneros, além de não fazer averiguação alguma judicial e extrajudicial, o que acarretou em vários roubos a fazenda Real. Os acusadores afirmaram também que na mesma ocasião do naufrágio, o Ouvidor geral Vicente Leite Ripado, que também exercia o cargo de juiz da Alfândega,

[182] AHU_CU_009, Cx. 12, D. 1227.

mandou entregar, sem pesar, sem despachar e sem pagar os direitos régios, a André de Oliveira, por intermédio do seu procurador, João de Barros, barras de ferro e aço que dizia lhe pertencer.

Foi neste contexto que os conflitos entre Vicente Leite Ripado e Gregório de Andrade da Fonseca afloraram. Em setembro de 1717 o Ouvidor geral e Provedor da fazenda, Vicente Leite Ripado partiu para a Capitania do Piauí, o que fez com que ficasse vago o cargo de Provedor da fazenda Real. Em 23 de setembro de 1717, por meio de uma provisão, o governador do Estado do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire deixou por Provedor da fazenda interino, Gregório de Andrade da Fonseca, que até então exercia o cargo de juiz ordinário. O governador do Estado justificou sua escolha alegando que na pessoa de "Gregório de Andrade da Fonseca concorrerem os requisitos necessários pela sua muita capacidade, e haver também servido alguns anos o dito cargo de Provedor da fazenda Real com grande satisfação e zelo na arrecadação da fazenda Real".

Em março de 1718, Gregório de Andrade, já no exercício de Provedor da fazenda Real, iniciou várias diligências para averiguar o recenciamento de contas que fez o Almoxarife Rodrigo de Abreu no qual não constavam carregados e nem despachados os referidos gêneros de ferro, aço e facas do patacho *O Coquilho*, naufragado na ponta de Igaraocá há dois anos e meio (ver Mapa 7).

MAPA 7 - Recorte do Litoral Maranhense (Século XVIII).

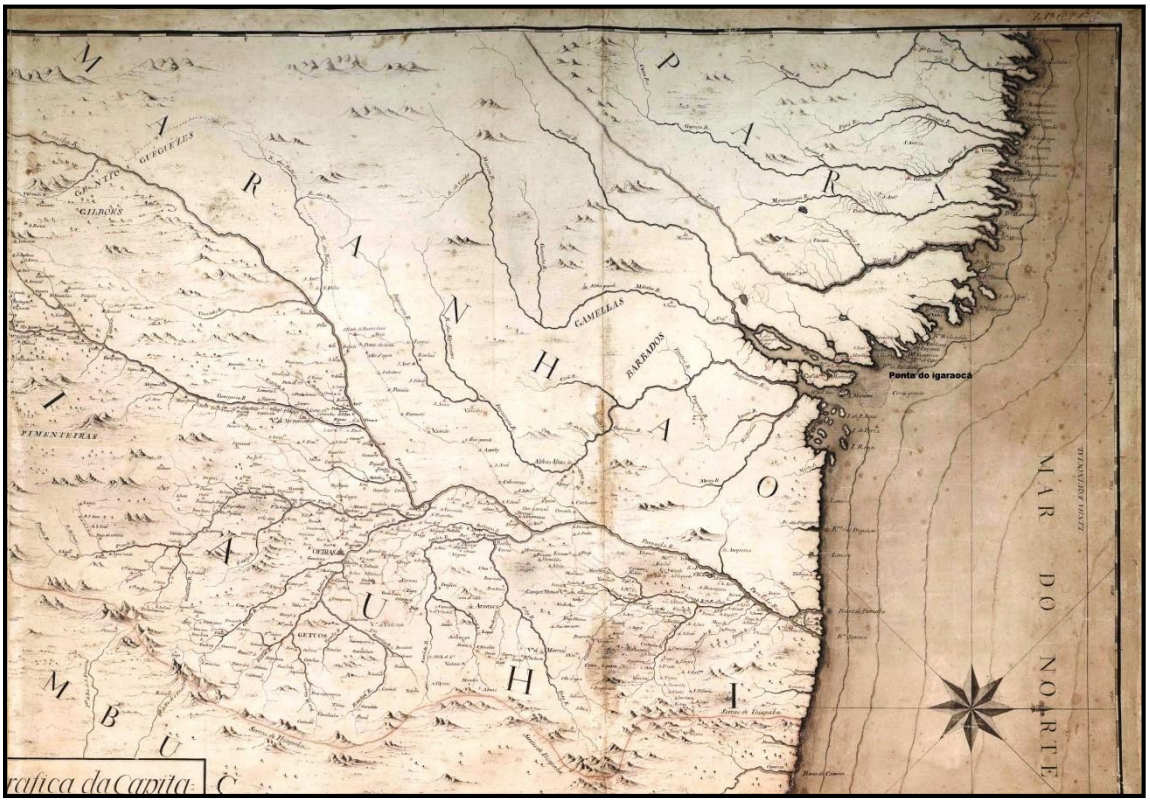

Fonte: Biblioteca Digital Luso-brasilira

Além da mencionada denúncia de que o Ouvidor geral Vicente Leite Ripado havia omitido a arrecadação de 912.500 réis da fazenda Real, Gregório de Andrade da Fonseca juntamente com alguns membros da Câmara de São Luís fez outras acusações, não só ao Ouvidor, mas também a sua rede de parceiros, em uma carta posterior ao ano de 1719. Das informações contidas nesta referida carta foi possível montar uma segunda rede de parcialidade de Vicente Leite Ripado, que consistia nas seguintes pessoas: João Mendes de Aragão, Antônio de Azevedo Madureira e Basílio Arnault, ilustrada no quadro abaixo.

GRÁFICO 14 - Rede de sociabilidade de Vicente Leite Ripado

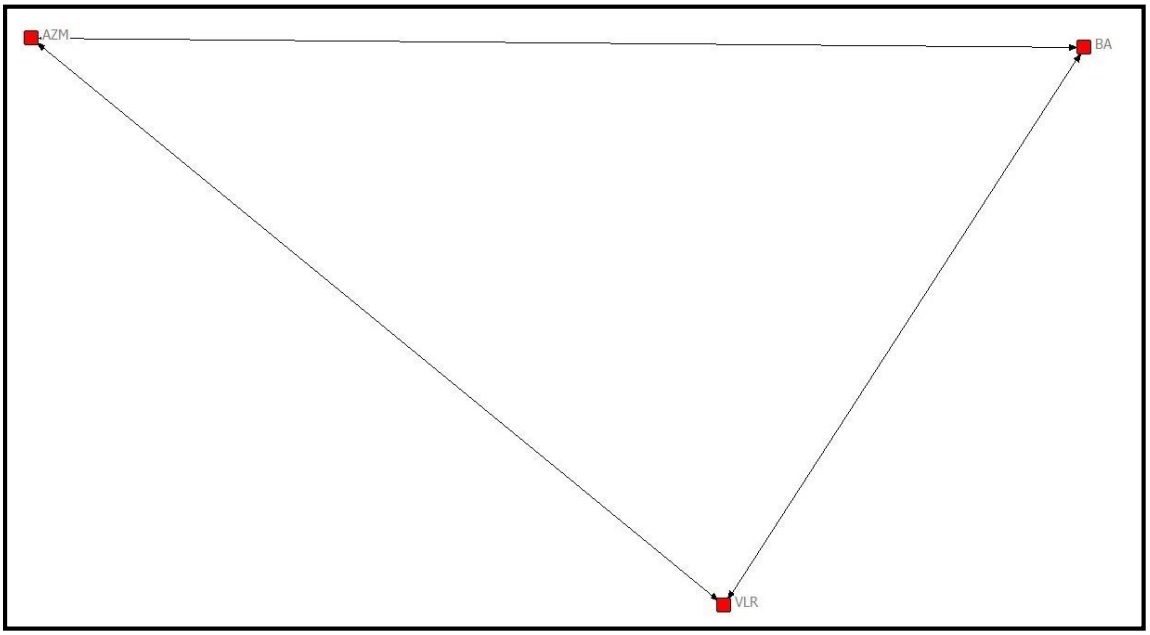

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

Segundo as acusações de Gregório de Andrade da Fonseca na Súplica que seu filho, João Paulo de Andrade, na função de seu Procurador, escreveu ao reino de Portugal, este grupo se formara a partir de relações de trocas de favores e parcialidades contra ele, Felipe de Santiago Vieira e o ex-governador do Estado do Maranhão Cristóvão da Costa Freire. Primeiramente, Gregório de Andrade acusa Vicente Leite Ripado, seu "companheiro de cama e mesa" João Mendes de Aragão, Antônio de Azevedo Madureira e outros de pôr durante

> três noites luminárias com a chegada do novo governador Bernardo Pereira de Berredo a este Estado declarando nestas ações e no que pública e notoriamente falava da grande estimação que faziam da disposição do dito Governador Cristóvão da Costa Freire[183].

Em outubro de 1718 o Ouvidor geral Vicente Leite Ripado fez uma correição pelo Estado do Maranhão onde, segundo Gregório de Andrade, uma confederação entre os da facção do dito Ouvidor geral e de seu companheiro João Mendes juraram nela que o dito Cristóvão da Costa Freire havia desonrado uma moça por nome Inácia de Andrade em casa de um Joachim Vidal sob a alcovitagem do dito Gregório, da sua mãe Isabel Aires e de Felipe de Santiago. Para Gregório, a finalidade do Ouvidor geral era "de difamá-los com esta lábia e

[183] AHU_CU_009, Cx. 11, D. 1159.

também caluniar ao dito Governador deposto". Inácia de Andrade era casada com Hilário Pereira de Abreu, filho e neto de cidadãos da cidade de São Luís, que não chegou a fazer nenhuma queixa contra Cristóvão da Costa Freire. Passados dois anos das acusações do Ouvidor geral contra o ex-governador, na ocasião dos atos judiciais do livramento de Joachim Vidal, Vicente Leite Ripado continuou a difamar publicamente Inácia de Andrade. Enquanto João Mendes de Aragão também continuava como seu assessor, intrometendo-se nas jurisdições que competiam a Ouvidoria Geral do Maranhão. Na visão dos camaristas,

> Que de todos os articulados e tão escandalosos procedimentos do dito Ouvidor é a principal origem o dito Bacharel João Mendes de Aragão, homem de maligno e perverso coração, ao qual tem o dito Ouvidor em sua casa por seu assessor e ele dirige todas as suas ações, e das petições e despachos, tendo na sua mão as prisões e solturas dos presos, que o dito João Mendes quer que se soltem e se prendam, em tal forma, que ainda que o dito Ouvidor queira dar algum bom despacho, ou mandar soltar algum preso, o dito João Mendes o repreende, e o impede, como já se deu ao cirurgião João Nunes Freire [sic], a qual o dito Ouvidor havia mandado prender por não dar um medicamento para curar a um seu Meirinho, pelo não ter e querendo o dito Ouvidor mandar soltar lhe impediu o dito João Mendes dizendo, que por isso não se tinha respeito aos Ministros por que tanto que prendiam aos homens, os mandavam logo soltar; e por esta causa o teve muitos dias preso na cadeia sem culpa formada, não obstante os Requerimentos, que lhe fez para a soltura com folha limpa corrida, e o mesmo sucedeu em outros muitos casos e despachos[184].

Os ditames de João Mendes de Aragão só tiveram fim quando este foi preso à ordem do Governador do Estado do Maranhão Bernardo Pereira de Berredo, onde primeiro fora levado para a Fortaleza do Itapecuru e depois deportado para o seu local de moradia, na Capitania de Pernambuco. Término o tempo de exercício do cargo de Ouvidor Geral de Vicente Leite Ripado, outra rede de intrigas se configurara envolvendo o Ouvidor Geral que sucedera Vicente Ripado.

Matias da Silva e Freitas nasceu na Capitania de Pernambuco e ingressou nos estudos na faculdade de Cânones da Universidade de Coimbra em 1º de outubro de 1707, no mesmo ano em que o bacharel Vicente Leite Ripado fez sua formatura na mesma instituição, é possível que eles tenham se conhecido nesta ocasião. Filho de Matias da Silva e Madalena de Freitas (ver Genograma 9), também naturais de Pernambuco, o então aluno de Direito, Matias da Silva e Freitas, estudou em Coimbra por cinco anos, vindo a se formar em Bacharel em 18 de julho de 1713, tornando-se apto ao exercício dos ofícios da esfera jurídica no Reino e suas áreas coloniais.

---

[184] *Ibidem.*

GENOGRAMA 9 - Ascendência do Ouvidor Geral do Maranhão Matias da Silva e Freitas.

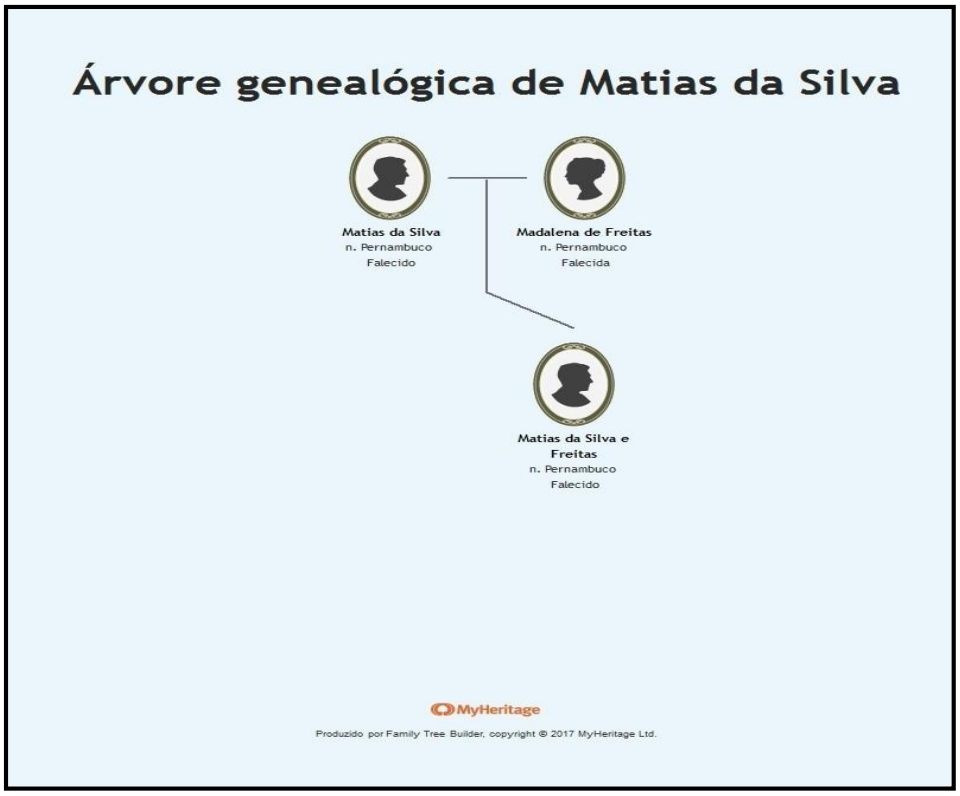

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHeritage Tree Builder

Após ter servido no cargo de juiz de fora da vila de Santos na capitania de São Paulo, durante o período de 1717 a 1720, o bacharel Matias da Silva e Freitas foi para o reino de Portugal tratar de seus requerimentos e despachar nos tribunais da Corte. Segundo a súplica de Gregório de Andrade da Fonseca, escrita por seu Procurador, foi nesta ocasião que o ex-juiz de fora teria encontrado o bacharel Vicente Leite Ripado embaraçando os papéis da referida súplica e dos requerimentos de Gregório de Andrade, além dos capítulos de acusação que os moradores da cidade de São Luís haviam escrito contra ele e João Mendes de Aragão, dos quais se falou nos tópicos anteriores.

Não se sabe se os dois bacharéis estabeleceram vínculo de amizade a partir desse encontro no reino ou se antes disso, na Universidade de Coimbra, mas sabe-se que naquela ocasião Matias da Silva e Freitas hospedou Vicente Leite Ripado durante todo tempo em que este esteve assistindo na Corte, o que, segundo Gregório de Andrade, foi suficiente para que Matias da Silva e Freitas fosse instruído por Vicente Leite Ripado para "oprimir ao suplicante e aos mais capitulantes em vingança da queixa que a Vossa Majestade haviam feito dos seus procedimentos".

A partir destes relatos, sob o ponto de vista da defesa de Gregório de Andrade da

Fonseca, tem-se a configuração de uma nova rede de inimizade em relação aos Andrades da Fonseca, os Rodrigues de Távora e todos que assinaram os capítulos de acusação contra João Mendes de Aragão e Vicente Leite Ripado. O gráfico seguinte ilustra esta rede.

GRÁFICO 15 - Rede de Amizade entre Matias da Silva Freitas e Vicente Leite Ripado

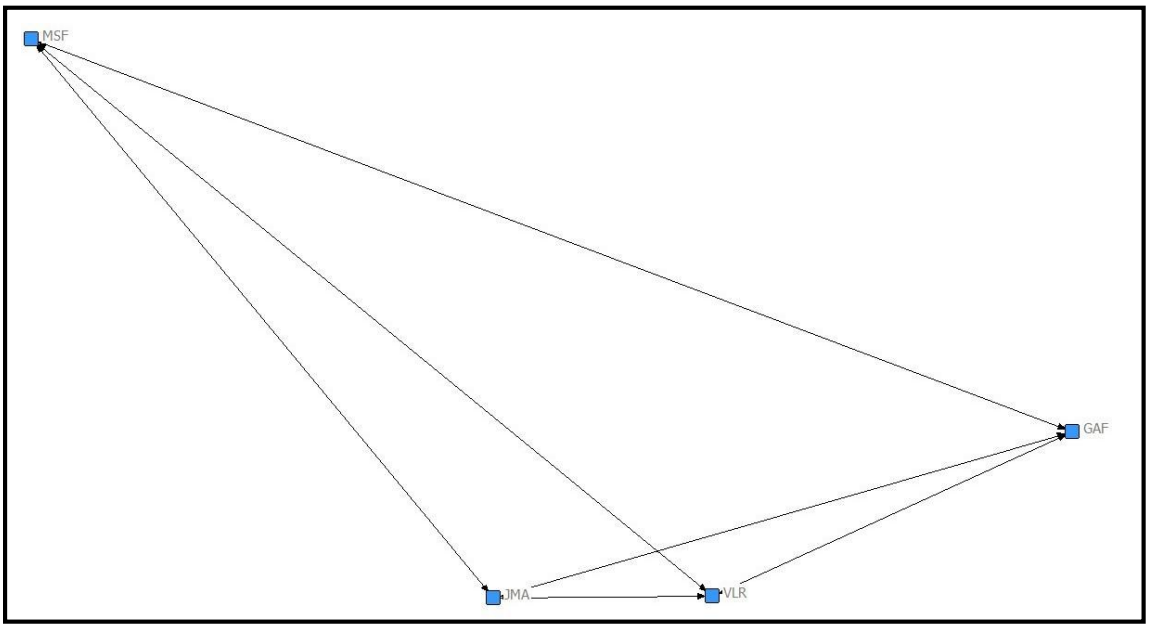

LEGENDA

GAF	Gregório de Andrade da Fonseca	**JMA**	João Mendes de Aragão
VLR	Vicente Leite Ripado	**MSF**	Matias da Silva e Freitas

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

Matias da Silva e Freitas chegou ao Maranhão em junho do ano de 1725 para tomar posse do cargo de Ouvidor geral e Provedor mor da fazenda dos defuntos e ausentes daquela Capitania, vindo, segundo Gregório de Andrade da Fonseca, com intuito vingativo, trazendo uma relação dos amigos e inimigos do Dr. Vicente Leite Ripado para favorecer aqueles e destruir estes. Durante o exercício de seu cargo, moveu várias ações contra Gregório de Andrade, prendendo-o, acusando-o de diversos crimes, dentre eles, o de roubo da Fazenda Real do Maranhão. Todas essas medidas enfraqueceram o poder que o grupo dos Andrade da Fonseca tinha na política local. Porém, um conflito de proporções mais densas veio com as desavenças entre este indivíduo e o lavrador de engenhos Vitoriano Pinheiro Meireles, cujo teor trata o tópico seguinte.

4.2 OS CONFLITOS ENTRE GREGÓRIO DE ANDRADE E VITORIANO PINHEIRO DE MEIRELES

O extenso território do Estado do Maranhão, no período colonial, foi palco de muitos conflitos de disputa por terras, haja vista que as posses sobre as mesmas eram tênues e maleáveis, pois estavam sujeitas a novas distribuições de Sesmarias por parte de Governadores e Reis, vinculadas a um capital de barganhas e uma política de interesses e alianças. Estas contendas poderiam se estender por anos e revelavam outras ordens de conflitos que desdobravam do problema principal, que consistia em usufruto da terra para enobrecimento e privilégios.

A querela entre Gregório de Andrade da Fonseca e Vitoriano Meireles, analisada neste tópico, é um indício desse tipo de tensão importante de ser discutido, pois expressa relações de inimizade e rivalidade geradas a partir de requerimentos e usufruto de terras para cultivo de cana-de-açúcar e produção de seus derivados. Já que, Vitoriano Meireles acusou Gregório de Andrade de ter usurpado duas léguas de terras do seu Engenho e nelas ter fabricado um molinete para produzir água-ardente[185].

A análise destas questões se fundamenta teoricamente nas contribuições da historiografia clássica e recente sobre a ocupação do espaço colonial da América Portuguesa, por considerarem a aquisição de terras e montagem de áreas de produção e comércio um caminho para a legitimação da posse do território invadido pela coroa portuguesa (FERLINI, 2003); um instrumento de poder e barganha de alianças (SCHWARTZ, 2014, p. 337-378) e um caminho para o enobrecimento e a distinção daqueles não inseridos em uma nobreza de sangue (RAMINELLI, 2015).

Mesmo antes da sua efetiva ocupação pelos portugueses, as terras da extensa capitania do Maranhão já eram motivo de disputas por suas repartições, não só por outras monarquias que navegavam pelo Atlântico – franceses e holandeses –, com o objetivo de criar colônias na tão cobiçada América, mas também por autoridades colônias portuguesas, que usufruíam de seus privilégios administrativos para ampliarem suas conquistas no intuito de obterem mais mercês e privilégios. Sobre essa questão, Rodrigo Ricupero (2009, p. 187) afirma que, Gaspar de Sousa – governador geral do Brasil entre 1613 e 1617 – foi o primeiro a distribuir as terras do Maranhão, conforme as ordens régias, mandando para a região o capitão mor Alexandre de Moura.

---

[185] REQUERIMENTO do sargento-mor Vitoriano Pinheiro Meireles ao rei D. João V, em que solicita uma devassa aos procedimentos de Gregório Sousa Freire de Andrade. AHU_CU_009, Cx. 19, D. 19

Estas primeiras repartições de terras, as quais se refere Ricupero, se deram em um contexto de legitimação da posse portuguesa do extremo norte da colônia, que desde 1612 era reduto de expedição francesa que intentou construir no Maranhão a França Equatorial, tomando posse daquelas terras, quando em oito de setembro de 1612, em um ritual teatral, descrito pelo monge capuchinho Claude d"Abbeville[186] em muitos detalhes, passiveis de serem irreais, onde uma procissão harmoniosa entre brancos e nativos marcharam para o ponto mais alto da costa e fincam uma cruz, selando um pacto de ordem religiosa com os nativos, buscando sua aquiescência na posse da terra que intentavam conquistar (SEED, 1999, p. 65).

As iniciativas francesas de ocupação da ilha de São Luís, no litoral do Maranhão, na década de 1610, fizeram da guerra e da conquista territorial os principais meios de retomada de posse da região por parte dos portugueses. Imediata às noticias da empresa colonial francesa nas ilhas Upaon-Açu e Upaon-Mirim, construindo nelas fortalezas, porto e convento, a coroa portuguesa tratou de enviar para o Maranhão, por intermédio do governador geral Gaspar de Sousa, uma expedição comandada por Jerônimo de Albuquerque, que partindo da capitania de Pernambuco com um bando militar, alcançou a ilha do Maranhão em 14 de outubro de 1614.

Sobre essa questão, Ricupero, analisando as correspondências contemporâneas ao processo de ocupação da ilha do Maranhão pelos portugueses, atribui a Alexandre de Moura a responsabilidade direta de conquista do Maranhão, "distribuindo terras *in loco*" (RICUPERO, 2009, p. 187), numa conjuntura em que a concessão de novas terras só deveriam ser feitas sob ordem régia ou do governador geral. Essas prerrogativas mudam com a criação do Estado colonial do Maranhão em 13 de junho de 1621 – quando, segundo Andrea Daher (2011, p. 13), "o Maranhão seria definitivamente português por armas e letras". As terras passaram então a ser repartidas e concedidas por uma jurisdição nova, independente administrativamente do Brasil, de alçada do governador e com parecer favorável do provedor da fazenda daquele novo estado colonial. Porém a confirmação do uso da terra permaneceu sendo por ordem régia, obrigação que perpassou os regimentos dos governadores e capitães generais do Estado do Maranhão ao longo dos séculos XVII e XVIII.

Analisando os capítulos do regimento do governador e capitão geral do Estado do Maranhão, dado a Vidal de Negreiros em 14 de abril de 1655, no que toca as distribuições e concessões de terras nas capitanias do referido estado, podemos observar, no capítulo 15, que

[186] *Ibidem.*

o rei D. João IV recomendava ao governador, se inteirasse com urgência sobre a repartição que se fazia da terra nas capitanias daquele Estado, com o objetivo de averiguar quem as recebiam, se estavam devolutas ou sendo beneficiadas. Neste sentido, podemos afirmar que o intuito das doações de sesmarias era o aproveitamento da terra, legitimando sua conquista e ocupação.

Por pertencerem ao patrimônio da real fazenda da Coroa portuguesa, as concessões de terras eram confirmadas pelo poder régio. A autoridade sobre a doação da posse de terras era também delegada aos representantes dos poderes locais na América portuguesa, sendo uma atribuição do governador e capitão mor da capitania, mas que necessitavam dessa confirmação régia. Em alguns casos as doações aconteciam sem a confirmação. Segundo Ricupero, os proprietários de terras no Estado Colonial do Maranhão não se preocupavam muito com a obrigação da confirmação, pois há poucas cartas de confirmação das doações de terras nos registros da chancelaria régia. Em contra partida, Chambouleyron diz que, entre a segunda metade do século XVII e o início do século XVIII, foram concedidas "quase 90 sesmarias e a maioria confirmada pelos reis". Essas atribuições de delegação do poder régio de concessão de Sesmarias aos governadores e capitães generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará conferiam a eles instrumento de poder, possibilidades de negociação de favores e mercês, estabelecendo-se, neste caso, vínculos entre os governadores e aqueles que requeriam as sesmarias.

O trato dos Andrade da Fonseca com a produção e o comércio de açúcar no Maranhão era uma tradição da extensa família, que se formara na segunda metade do século XVII, conforme dissemos no capítulo 1 desta tese.

Porém, é a partir da década de 1710 que aumentam as concessões e confirmações de terras para os Andrade da Fonseca e sua parentela, nas capitanias do Maranhão e Grão-Pará. Em 19 de julho de 1720, o governador e capitão general do Estado Maranhão, Bernardo Pereira de Berredo, concedeu a Gregório de Andrade da Fonseca a posse de umas terras que se encontravam devolutas, entre as margens dos rios Mearim e Pindaré, para que ele fabrica-se ali sua lavoura de cana-de-açúcar. Em sua petição, Gregório de Andrade alegou já ser lavrador de cana-de-açúcar e criador de gado vacum e cavalar, no rio Mearim, porém não possuía terras.

QUADRO 6 - Relação das Sesmarias no Maranhão e Pará doadas a Gregório de Andrade da Fonseca, filhos, genros e netos.

Data da Concessão	Data da Confirmação	Nome do Requerente	Local da Sesmaria	Extensão da Terra	Governador Doador
19/07/1720	28/04/1724	Gregório de Andrade da Fonseca	Rio Mearim		Bernardo Pereira de Berredo
11/12/1718	27/04/1724	Francisco Cavalcante de Albuquerque	Nas do rio Mearim da banda do rio Itapecuru	Duas léguas de terras	Bernardo Pereira de Berredo
13/11/1722	23/06/1725	Inácio de Andrade da Fonseca	Igarapé Seco até a ponta do Cajutiba		Bernardo Pe
23/07/1727	-	Inês de Andrade	Rio Itapecuru		
		Antônio Alves de Brito	Junto ao rio Itapecuru	Três léguas de comprido	João da Maia da Gama
		Antônio Alves de Brito	Próximo da cidade de São Luís do Maranhão	Três Léguas de comprido e duas de centro	
		Pedro Corrêa de Brito	Junto ao rio Itapecuru	Três léguas de comprido	
21/01/1734	-	Manuel de Andrade da Fonseca	Perto do rio Inhangapi		
12/07/1742		Ana Maria Cavalcante de Albuquerque	Entre os rios Estiva e Limpeza, no caminho da Casa Forte do Iguará para a capitania do Piauí		
		Francisco Xavier Cavalcante	Rio Preto		

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

Nessas terras Gregório de Andrade possuía lavouras de cana-de-açúcar, molinetes para produzir água-ardente, rebanhos de gado vacum e cavalar, constituindo- se em uma extensa propriedade nos campos maranhenses, entre as ribeiras do rio Pindaré e Mearim, limitadas pelas sesmarias que pertenceram a Bento Maciel Parente e Antônio Nunes Barreto, dois grandes senhores de engenho da Baixada Maranhense. A porção de terras pertencentes a Gregório de Andrade foi doada pelo governador e capitão geral do Maranhão Bernardo Pereira de Berredo em 19 de julho 1720 e confirmada quatro anos depois, em 7 de fevereiro, pelo então governador da capitania, João da Maia da Gama, em conformidade com o requerimento que ele, Gregório de Andrade, fez ao Reino.

> Senhor. Diz Gregório de Andrade da Fonseca morador e cidadão da cidade de São Luís do Maranhão aonde tem um partido de cana de açúcar no Rio Mearim, que o Governador e Capitão General do Estado Bernardo Pereira de Berredo para a fábrica da mesma lavoura lhe concedeu uma sorte de terras no dito Rio da parte do Rio Pindaré, que são sobras das que se acham fora do rumo direito das terras que Vossa Majestade foi servido confirmar a Bento Maciel Parente e Antônio Nunes Barreto, e porque ele suplicante para possuir as ditas terras pede carta de confirmação de Vossa Majestade[187].

É possível que Gregório de Andrade já ocupasse a região com seus escravos e ajudantes antes mesmo da doação concedida pelo ex-governador do Estado Maranhão Bernardo Pereira de Berredo pois, como afirma Chambouleyron (2008, p. 104), "o cultivo e ocupação da terra não se iniciavam com as doações, nem somente se legitimavam pelas concessões". A área onde Gregório instalara seu engenho "era bastante disputada pelos moradores que possuíam alguma atividade produtiva na região, por ser uma terra próspera e de fronteira, embora houvesse constantes ameaças do 'gentio do corso'" (DIAS, 2008, p. 143), (ver Mapa 8).

[187] REQUERIMENTO de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V, em que solicita confirmação de sesmaria junto ao rio Mearim, na parte do rio Pindaré, próxima das terras de Bento Maciel Parente e António Nunes Barreto. Anexo: carta de data de sesmaria. AHU_CU_009, Cx. 13, D. 1381.

MAPA 8 - Detalhe da região dos campos maranhenses com as repartições de sesmarias (Século XVIII).

Fonte: Biblioteca Digital Luso-brasileira.

Além de Gregório, seus filhos Inácio de Andrade da Fonseca e Manuel de Andrade da Fonseca também receberam confirmações de cartas de datas de sesmarias. Inácio fez petição de terras em 1722 alegando que ele "não tinha terras próprias em que lavre o sustento de sua casa e família, e o está fazendo em terra alheia e infrutífera que só serve de perder e mal lograr o trabalho dos lavradores". As terras que Inácio solicitava ficavam no Grão Pará, entre um lugar chamado Igarapé Seco e a ponta do Cajutiba. O governador João da Maia da Gama concedeu as duas léguas de terras que Inácio de Andrade da Fonseca requerera, porém quando da confirmação das referidas terras, o Conselho Ultramarino alegou que essa concessão excedia a quantidade taxada, sendo necessário reduzir em conformidade com as ordens régias. A concessão foi reduzida para uma légua em 21 de junho de 1725, e

cinco dias depois da redução Inácio recebeu a confirmação.

> A Inácio de Andrade da Fonseca morador na capitania do Pará se há de passar Carta de confirmação de uma légua de terra de sesmaria, e para haver de pagar o novo direito que dever, se lhe deu este bilhete. Lisboa ocidental. 26 de junho de 1725.

Quanto a Manuel de Andrade da Fonseca, esse requereu em 1734, ao governador José da Serra, duas léguas de terra de comprimento e uma de largura no Rio Anhangapy, também para fazer suas lavouras, alegando já possuir servos para o serviço, porém sem possuir terras. As léguas requeridas localizavam-se à margem esquerda do referido rio em um igarapé chamado Guapey "indo por ele a sua mão direita, começando dos marcos de Tomé Marques".

Antônio Alves de Brito, genro de Gregório da Andrade, que também já possuía terras no Mearim e era sargento mor daquela região, requereu a confirmação de outras, em 1735, junto ao rio Itapecuru e nas proximidades de São Luís em 1737. As terras juntas ao rio Itapecuru possuíam três léguas de comprimento e começavam em frente ao riacho do ouro e se estendiam para as terras do gentio Barbado e do sertão. Antônio Alves de Brito alegava intentar pôr um curral de gado vacum e cavalar nas ditas terras, e dizia já possuir escravos, fábrica e posses. O primeiro requerimento de confirmação da carta de sesmaria das referidas terras foi recusado pelo rei de Portugal. Em um novo requerimento, Antônio Alves de Brito alegou e expôs os grandes prejuízos que sofrera com a recusa do primeiro requerimento de confirmação, pois ele já lavrava as ditas terras há algum tempo, porém sem ressarcimento das despesas que teve com elas. Alegar o uso agropecuário da terra nos requerimentos e petições de sesmarias e suas confirmações era uma estratégia para conseguir a legitimação da posse da terra, recorrente na maioria das cartas de datas. Os *Andrade* e sua parentela se valeram dessa estratégia para obter as concessões de suas terras (ver Mapa 9).

MAPA 9 - Terras doadas aos Andrade da Fonseca no Maranhão e Grão-Pará (1700-1750).

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* iMap.

No Maranhão, as doações de sesmarias concentraram-se inicialmente nas regiões dos campos banhados pelas bacias hidrográficas de três principais rios do estado: Itapecuru, Mearim e Munim. Depois a ocupação de terras para estabelecimento de lavouras e criadouros de animais expandiu para as margens do rio Pindaré e região do Sertão, na proporção que os nativos que habitavam as regiões não conquistadas eram cativados.

Na década de 1720, a ribeira do rio Mearim, na capitania do Maranhão, perecia da presença de engenhos de açúcar e lavradores, pois as sociedades de nativos que resistiam à colonização portuguesa haviam reocupado a localidade, destruindo os engenhos existentes, construídos no século XVII. A região do Mearim era importante para o comércio de açúcar no Maranhão, por ser uma terra de grande fertilidade e perduração dos canaviais. Em tempos áureos de cultivo havia muitos engenhos naquela localidade, cuja produção carregava muitos navios que partiam dos portos do Maranhão para o Reino de Portugal. É o caso, por exemplo, do engenho Nossa Senhora da Conceição que pertenceu a Diogo Fróis de Brito, um dos principais senhores de engenho do Maranhão no século XVII. Além dele, Manuel Dornellas da Câmara, Francisco dos Santos, Domingos de Matos Leitão, Francisco Soares Pinto, Manuel Guedes Aranha, Bento Maciel Parente, Severino da Rocha, Baltazar de Seixas Coutinho, Isabel Paz e Isabel da Costa eram também produtores de açúcar nas ribeiras dos

rios Itapecuru e Munim.

Localizado nos campos alagadiços da ribeira do Mearim, o engenho Nossa Senhora da Conceição produzia cerca de duas caixas de açúcar por ano, e junto com outros engenhos rendia à Câmara de São Luís 6 mil réis por ano, cada um, dos impostos que lhes eram cobrados, além das condenações que eram aplicadas quando estes faltavam com o açúcar necessário ao comércio local. Estas tributações era uma das partes mais rentáveis da Fazenda Real, juntamente com o arrendamento do uso da terra e as condenações feitas em correições gerais. No ano de 1679, havia nove engenhos ativos e moentes no Maranhão, que renderam à Câmara de São Luís 54 mil reis. Em 1680, um ano seguinte, o rendimento das imposições dos engenhos aumentou para 60 mil reis, porque mais um engenho estava ativo e moente naquele ano, totalizando dez. A partir de 1681 a quantidade de engenhos moente passa a diminuir e oscilar, apresentando altas e baixas, afetando também, proporcionalmente, os tributos arrecadados pelo poder local da Câmara de São Luís, conforme se vê na tabela abaixo.

TABELA 7 - Tributos dos Engenhos do Maranhão (Sec. XVIII)

TRIBUTOS DOS ENGENHOS DO MARANHÂO (1679-1698)		
ANO DE ARRECADAÇÂO	**Nº DE ENGENHOS ATIVOS**	**TOTAL ARRECADADO**
1679	9	54 mil Réis
1680	10	60 mil Réis
1681	7	42 mil Réis
1682	8	48 mil Réis
1683	4	24 mil Réis
1685	3	18 mil Réis
1687	3	18 mil Réis
1688	4	24 mil Réis
1689	2	12 mil Réis
1690	4	24 mil Réis
1692	4	24 mil Réis
1693	4	59 mil Réis[188]
1695	3	18 mil Réis
1696	4	24 mil Réis
1697	5	30 mil Réis
1698	2	12 mil Réis

Fonte: BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.3.L.22.

Os engenhos da ribeira do Mearim começaram a entrar em ruínas no início do século XVIII, intensificando-se à medida que "os gentios do corso" avançaram sobre a região. Por mais de vinte e cinco anos o engenho Nossa Senhora da Conceição ficou desativado,

188

quando no governo de João da Maia da Gama o sargento mor Vitoriano Pinheiro de Meireles, fez petição para o rei de Portugal da concessão de reerigir o dito engenho. Vitoriano Pinheiro de Meireles era morador no Pará, casado com Brígida de Melo, a bisneta de Diogo Fróis de Brito.

Fazendo uso da política do bem comum, objetivando receber as mercês que o Rei de Portugal prometerá dar àqueles que preservassem e erigissem engenhos na ribeira do Mearim, Vitoriano Pinheiro Meireles mudou-se com sua família para região. Nesta região constituiu dois engenhos para o beneficiamento de açúcar, onde alegou ter feito Gregório de Andrade da Fonseca um molinete de produzir cachaça. Acusado de violação de propriedade, a prisão e degredo de Gregório foi decreta em uma provisão régia, após as denúncias de Victoriano Pinheiro Meirelles. Por várias vezes o ouvidor geral, Mathias Silva Freitas tentou prender Gregório. Aliado ao governador Alexandre de Sousa Freire, Gregório teve o apoio dos religiosos carmelitas, onde muitas vezes se refugiou no convento da referida ordem, ficando refugiado no referido convento até julho de 1732.

> [...] me pareceu preciso prender o dito Gregório de Andrade como cabeça, conselheiro, e motor de todas as desordens; e com efeito na noite do dia 4 de Agosto no ano de 1731 com o Juiz ordinário; oficiais de justiça; e soldados, fui a casa do dito Gregório de Andrade para o prender por causa de soes muitos e atrozes crimes e em virtude uma carta de Vossa Majestade passada pelo Concelho Ultramarino; [...] fui na dita casa mandei caçá-lo com os oficiais de justiça; e soldados de que tendo noticia os filhos; filhas; e parentes do dito criminoso; acudiram a tal prisão e descompondo-me de palavras injurias, me estorvaram a tal prisão com resistência, [...] se manifestam os clérigos, e frades do Carmo, que saindo de propósito do seu Convento cooperando para a tal resistência, ofensa da justiça e injuria de minha pessoa, tirando-me quase das mãos o dito criminoso, e levando o para o seu Convento onde o tiveram refugiado onze meses, fazendo casos e vexações inauditas a este povo, caso digno de demonstração de justiça, e de castigo por não ficar tão mau exemplo nesta cidade[189].

[189] CARTA do ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas, ao rei D. João V, sobre os distúrbios causados por Gregório de Andrade e seu primo, o padre José de Távora e Andrade, na cidade de São Luís, no ano de 1732. E como se desenrolou o processo judicial. AHU_CU_009, Cx. 20, D. 2019.

GENOGRAMA 10 - Família Extensa de Vitoriano Pinheiro Meireles

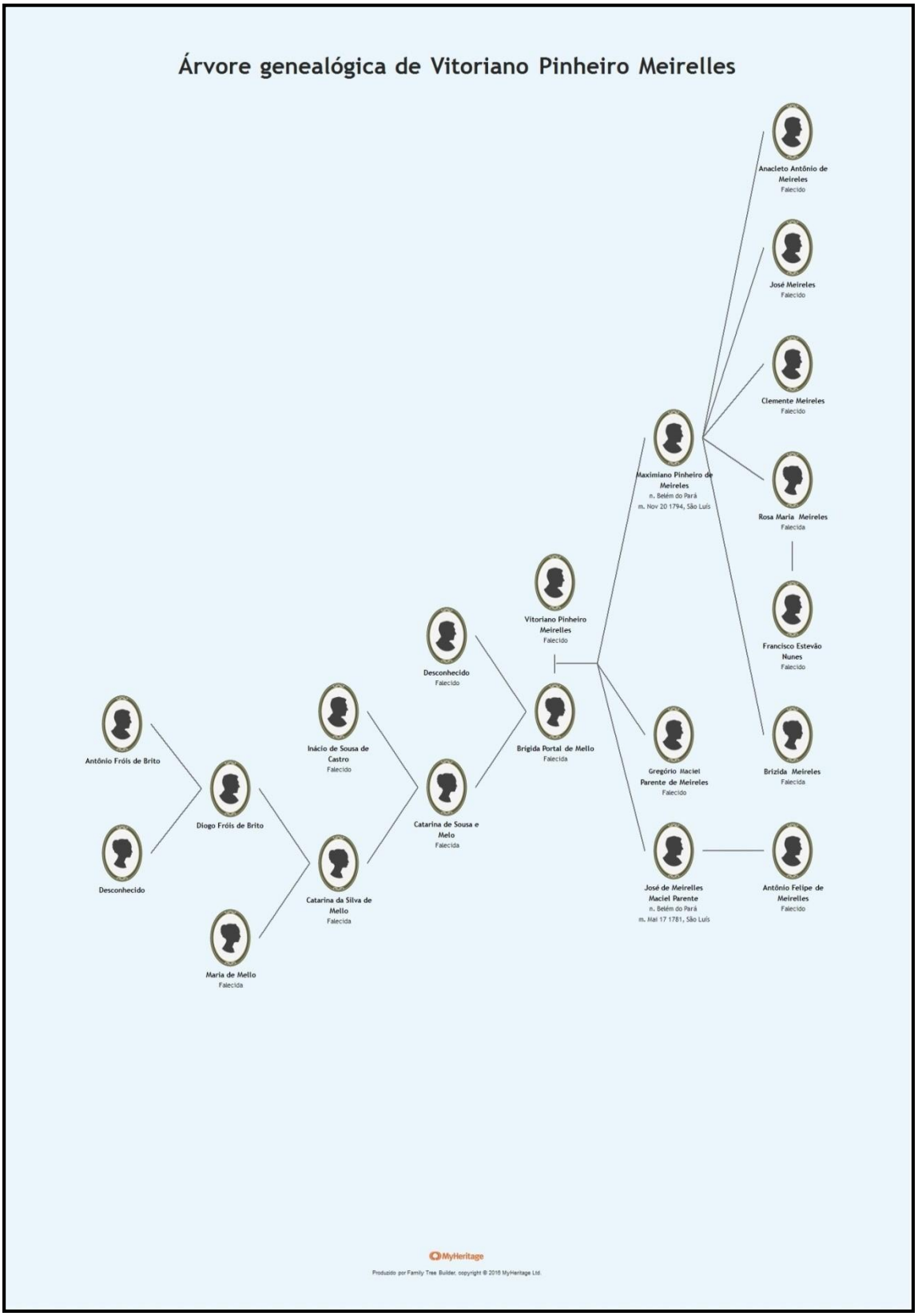

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* Ucinet.

Ao chegar ao Maranhão, José da Serra tomou posse de seu cargo em 16 de julho[190], sucedendo o governo do mestre de campo, Alexandre de Sousa Freire. Em seguida, tratou de informar ao Rei D. João V sobre os conflitos que ocorriam na cidade de São Luís, o que fez em carta de 4 de Outubro, ao relatar que achou aquela "em bastante desordem, assim no temporal como no espiritual"[191]. O Governador e Capitão General fazia referência ao motim que encontrou instaurado na cidade, decorrentes das prisões de Damião de Bastos, Capitão-mor, e João Valente da França, provedor-mor. Os mesmos haviam sido presos por ordem do ex-governador que antecedeu José da Serra.

Damião e João estavam presos havia dezoito meses. Estas prisões ocorreram, segundo eles, em decorrência do excesso de jurisdição com que o Governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire tratou o Provedor-mor e o Capitão-mor da cidade de São Luís, pois alegaram não terem cometido crime algum que os pudessem prender. Para Damião, sua ida para a cadeia, sob a ordem do Governador Alexandre Freire, foi uma maneira de afastá-lo do cargo que exercia, para que a fazenda Real fosse usurpada.

Porém, estes eram os conflitos mais aparentes de um contexto de intrigas jurídico-políticas que ocorriam no Maranhão por muitos anos, envolvendo funcionários da administração pública daquele Estado e as famílias dos Andrade e dos Távora. O próprio Damião de Bastos, em 1731, foi quem, juntamente com os oficiais da Câmara de São Luís e o Guardião do Convento de Santo Antônio, escreveu para o Reino, acusando Gregório de Andrade de ser "o cabeça" de sua família e que a mesma por muitos anos tem causado grandes perturbações no Maranhão. As acusações do Capitão- mor da cidade de São Luís reforçaram outras tantas que havia contra os Andrade, principalmente contra Gregório, tanto de crimes cíveis, quanto religiosos.

As cartas escritas, respectivamente, entre os meses de Julho e Agosto do ano de 1731 fazem acusações também ao padre Vigário Geral, José de Távora, primo de Gregório, acusando-o de "odiosas vexações contra os cristãos-velhos"[192] e ao Governador Alexandre Freire por considerá-lo "vassalo desta família dos Andrades"[193]. Esta denúncia contra o Governador atesta o tipo de vínculo que existia entre ele e aquele grupo de cristãos-novos, semelhantes a outros estabelecidos com governadores que o antecederam, a saber: Cristóvão

[190] BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.84 .
[191] CARTA dos oficiais da câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João V, sobre a chegada do governador e capitão geral, José da Serra, e a função da câmara de receber e informar o governador do estado em que se encontra a capitania. AHU_CU_009, Cx. 20, D. 2012.
[192] CARTA (2ª via) do ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas, para o Conselho Ultramarino, sobre um criminoso, Gregório de Andrade da Fonseca, que parecia não temer a justiça pela vida que levava. AHU_CU_009, Cx. 19, D. 1931
[193] *Ibidem.*

da Costa Freire, Bernardo Pereira de Berredo, João da Maia da Gama.

Este tipo de rede não parece ter sido uma exceção dos Andrades, pois, embora as leis régias recomendassem aos governadores evitassem vínculos de amizade e afetividade que pudessem prejudicar suas governanças, a confluência entre o público e o privado, "bem como uma indissociação entre o político, o econômico e o social" (BICALHO, 2007, p. 67-87) foram características da cultura política do Império ultramar de Portugal. Portanto as alianças entre governadores e capitães mores com grupos da elite local de cidades da América portuguesa foram estratégias constituição de poder, onde os agentes sociais envolvidos nas redes se apoiam mutualmente "nas propriedades estruturais para a construção das relações sociais"[194] delas resultantes.

Estas relações, uma vez constituídas, extrapolavam a esfera pública e adentravam a esfera privada, surgindo outros tipos de vínculos, a exemplo do que ocorreu com o Governador do Estado Maranhão, Bernardo Pereira de Berredo, que estabeleceu ligações de compadrio com os Andrades ao ser testemunha do enlace matrimonial de Manuel da Silva de Andrade e Apolônia Maria do Sacramento, conforme se vê no assento de 4 de Julho de 1718:

> Eu, o padre Manuel Homem, vigário da igreja matriz Nossa Senhora da Vitória, Sé desta cidade de São Luís do Maranhão, posto por fé, que celebraram matrimônio entre si de seu mútuo consentimento, Manuel da Silva de Andrade e Apolônia Maria do Sacramento, aos quatro de julho de 1718, naturais desta dita cidade, e filhos, ele de Antônio Gomes de Andrade e de sua mulher Leonarda Pereira, já defunta, e ela, filha de Gregório de Andrade da Fonseca, o qual matrimônio celebraram em casa com dispensa do padre José Rodrigues de Távora, tio da dita contraente. Foram testemunhas presentes, o governador deste estado Bernardo Pereira [de Berredo], o dito padre provisor, o capitão mor Francisco da Nobrega Vasconcellos, João da Silva Pereira, Isabel Aires da Silva e Manuela da Silva, ambas parentas da contraente, o que tudo me constou, e fiz este assento e assinei[195].

No entanto, com a posse de um novo governador que não foi parcial aquela família e somadas às denúncias do Santo Ofício da Inquisição, que investigava Gregório e sua família desde 1730, os motins de 1731 e 1732 foram preponderantes para que os camaristas e o novo governador, José da Serra, colocassem em execução o pedido de prisão e degredo de Gregório de Andrade da Fonseca.

Em 21 de setembro de 1732 Gregório e seu filho João Paulo foram presos e seguiram do Grão-Pará para Lisboa. Em 1733, idoso, fraco e sem perspectiva de se livrar do seu martírio, Gregório morreu aos 66 anos, na cadeia do Limoeiro. Após sua morte, João Paulo de Andrade da Fonseca, o filho que tentou a liberdade de seu pai, retorna a São Luís e

---

[194] *Ibidem.*
[195] *Ibidem.*

tenta restituir os bens que sua família perdeu durante esses longos anos de sucessivas contendas entre os Andrade da Fonseca e outros representantes das elites local.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os questionamentos citados acima foram feitos pela historiadora Sabrina Loriga em sua obra *O pequeno x: da biografia à história*. Neles se vê claramente a complexidade do trabalho biográfico como campo do conhecimento histórico. A incerteza da possibilidade de análise do passado a partir da vida de um indivíduo; a formulação de uma hipótese mais geral em detrimento de acontecimentos singulares; as escolhas sobre que tipo de acontecimento vislumbrar na narrativa e o ponto de partida ou a maneira de como traçar uma trajetória de um indivíduo, são alguns dos percalços que o desafio biográfico proporciona. Ao término deste escrito, se faz uso destas indagações e entraves para tecer as reflexões finais sobre o objeto de análise desta tese: a vida de Gregório de Andrade da Fonseca.

Ao longo dos quatros capítulos que antecedem estas derradeiras palavras, se buscou compreender, a partir de uma construção biografia sobre Gregório de Andrade da Fonseca, as relações de poder e os conflitos entre redes da elite local, envolvendo um grupo com fama de cristão-novo, para elucidar sobre as relações de sociabilidade no Maranhão da primeira metade do século XVIII. Para tanto, traçou-se um roteiro que parte da identificação e formação dos grupos familiares *Andrade da Fonseca* e *Rodrigues de Távora* até a análise dos últimos conflitos nos quais Gregório de Andrade da Fonseca se envolveu, no Maranhão, antes do seu degredo e morte na Corte portuguesa, na cadeia do Limoeiro.

Além dos desafios, esta construção biográfica sobre um indivíduo da sociedade colonial maranhense, que viveu entre os séculos XVII e XVIII, trouxe incertezas e constatações. As dúvidas dizem respeito à condição de cristão-novo e as práticas religiosas "ilícitas" atribuídas a ele e sua parentela, já as comprovações se inserem na conclusão de que, ao dar visibilidade a trajetória de Gregório de Andrade da Fonseca, por meio da microanálise e do método do paradigma indiciário, foi possível perceber nuances do cotidiano das relações sociais entre os indivíduos que compuseram a sociedade local do Maranhão colonial contemporânea a ele.

Se, como dito no início desta Tese, Gregório de Andrade da Fonseca era um judeu sutil ou um santo beato, não se sabe. Embora o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa o tenha qualificado, no índice geral dos Cadernos do Promotor, de cristão-novo com parte de judeu[196], – estendendo esta categorização também para sua mulher, filhos e todos os seus familiares, – não houve uma sentença. Ainda que, agentes da Inquisição tenham passado

[196] ANTT, TSO, IL, Índice Geral dos Cadernos do Promotor.

quase cinco décadas levantando provas que atestassem a condição de cristãos-novos dos Andrades e dos Távoras, as origens destas famílias são dúbias, pois não se encontrou indícios de que elas descendem de um tronco familiar cristão-novo ou judaico.

Haja vista o que disse uma testemunha das últimas inquirições feitas sobre um descendente da terceira geração deles, o padre Felipe Camelo de Brito, em 1765, quando ele lançou candidatura para Comissário do Santo Ofício:

> [...] que sendo o habilitando descendente das referidas famílias era sem dúvida inteiro cristão velho limpo de sangue e geração sem raça alguma de judeu, cristão-novo, mouro, mourisco, mulato, infiel, ou de outra alguma infecta nação, e nem de gente novamente convertida a nossa santa fé católica, e que sempre foram tidos por inteiros e legítimos cristãos velhos sem fama ou rumor algum em contrário[197].

A testemunha se referia aos Andrades da Vila de Tentúgal, distrito de Montemor-o-Velho, bispado de Coimbra, de onde os Andrades do Maranhão diziam ser oriundos, conforme se disse no capítulo 1. A fama dos Andrades de lá era bem diferente dos de cá, enquanto no Maranhão e Grão Pará os membros das famílias de Manuel de Andrade da Fonseca e Brízida de Andrade da Silveira eram estigmatizados de cristãos- novos, em Tentúgal as testemunhas foram unânimes em atestar que os Andrades daquela terra eram cristãos-velhos. Resta saber se havia mesmo uma relação de ascendência e descendência entre essas famílias, ou se tais depoimentos são verossímeis.

Diante desta incerteza que a análise das fontes trouxe, a escrita de uma trajetória biográfica de Gregório de Andrade da Fonseca ilustra, conforme dito no início dela, o horizonte perdido que é a vida de um indivíduo, que se torna perceptível em alguns momentos. Conforme se disse, a certeza de uma cristã-novicie deste sujeito é este horizonte perdido. Portanto, o que se pode concluir da análise sobre os indícios da vida de Gregório de Andrade, em linhas gerais, é que as identidades e autoidentidades constituídas sobre ele são produtos diretos das relações de forças entre as regras sociais impostas e os comportamentos e atitudes individuais. Ou seja, o que foi possível refletir nesta Tese sobre a vida de Gregório de Andrade da Fonseca e de outras vidas atreladas a dele é fruto das interações sociais ocorridas entre ele seus contemporâneos, pois, segundo o que afirma Castro (2014, p. 79) sobre a noção de biografia em Goffman,

> O entrelaçamento entre identidade pessoal e identidade social consiste [...] naquilo que entendemos por *biografia do indivíduo* – resultado precário das múltiplas relações sociais de que participa e da informação disponível a seu respeito, sempre desigualmente distribuída (Grifo do autor) (GOFFMAN, 1988, p. 4).

[197] ANTT, TSO, CGSO, Habilitações, Felipe, maço 6, doc. 84.

Isto fica explícito, principalmente, na segunda parte desta Tese, onde foram descritas e analisadas as inquirições do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa no Maranhão e as redes de intrigas político-religiosas envolvendo Gregório de Andrade da Fonseca, a partir da circularidade de informações sobre ele, ou seja, sua fama[198], no sentido etimológico desta palavra. Neste aspecto, os verdadeiros construtores de uma biografia sobre Gregório, são os outros com quem conviveu ou com quem as memórias sobre ele (fama ou infâmia) foram compartilhadas em algum momento.

Destarte, este estudo traz a hipótese de que os conflitos surgidos a partir das relações sociais entre os indivíduos da sociedade corporativa e hierarquizante do império ultramarino português permeavam vários espaços da administração pública civil e eclesiástica, sendo, portanto um local de reafirmação dos mesmos conflitos. Porém, estes choques só afloram quando há desarranjos nas redes de sociabilidade constituídas por tais indivíduos. Os diversos conflitos nos quais Gregório se envolveu demonstram isto.

A trajetória da vida de Gregório de Andrade da Fonseca exemplifica a conjectura elencada acima. Mesmo com o estigma de cristão-novo, a partir dos arranjos e alianças que estabeleceu com a elite econômica e os representantes dos poderes locais, ele constituiu e ampliou o patrimônio de sua família, ao ponto de ser legitimado como cidadão nobre. Também sua atuação nos cargos da justiça e da política local lhe garantiu mercês e privilégios. Porém, estas distinções só eram mantidas e reafirmadas enquanto este tinha o apoio da elite política local e reinol, principalmente dos Governadores e Capitães Generais daquele Estado. A estratégia de Gregório de Andrade da Fonseca foi conquistar a confiança destes representantes do poder do rei nas áreas coloniais, tornando-se, sobretudo, seu conselheiro, estabelecendo também relações de compadrio e de clientelismo. Isto se estabeleceu com quatro Governadores que passaram pelo Maranhão e Grão-Pará – Cristóvão da Costa Freire, Bernardo Pereira de Berredo, João da Maia da Gama e Alexandre de Sousa Freire.

A partir do momento em que esta estratégia é rompida com a chegada de José da Serra para governar o Estado Colonial do Maranhão, Gregório de Andrade da Fonseca perde força e os conflitos vêm à tona causando a ruína de seu patrimônio, família e vida. Mas isto é apenas uma nuance de muitas presentes na trajetória deste indivíduo.

Assim sendo, as pesquisas e o estudo aqui desenvolvido abre espaço para outras conjecturas que poderão se desprender da leitura deste escrito ou das fontes utilizadas em sua

[198] Sobre o conceito de fama na Antiguidade Cf. Assmann (2011).

produção. Primeiramente os estudos sobre famílias de cristãos-novos no Maranhão que ainda são raros. A construção genealógica desenvolvida no primeiro capítulo demonstrou a grande extensão do clã Andrade da Fonseca e coloca o questionamento sobre a existência de outros grupos com estigma de cristã-novície. Quais são estas famílias? Há documentações que possam elucidar dúvidas sobre elas? Segundo, a atuação de Gregório de Andrade nos mais diversos ofícios e cargos que exerceu, discutida no capítulo 2, apresenta as possibilidades de especulações sobre as redes de trato mercantil, político e judicial no Maranhão Colonial da primeira metade do século XVIII. Neste caso, a aplicabilidade do método prosopográfico poderá explanar sobre outras trajetórias de agentes que, tal qual Gregório de Andrade da Fonseca, compuseram estes grupos. Um terceiro ponto é sobre as redes de intrigas discutidas nos capítulos 3 e 4, que revelam o quanto conflituosa era a sociedade local e as construções de identidades sociais que se poderia fazer a respeito de um sujeito, sobretudo quando este possuía algum estigma. À exemplo do caso de Gregório de Andrade da Fonseca, outras redes poderão ser constatadas sobre outros indivíduos. Em quarto e último lugar, a análise dos conflitos com os Ouvidores Gerais do Estado Colonial do Maranhão e Grão-Pará mostram o cotidiano da atuação desses agentes da Coroa nas as áreas coloniais. Há muito que se investigar sobre a trajetória desses que atuaram no Maranhão, haja vista as produções historiográficas que existem sobre esta temática em relação a outras Capitanias.

Mas, estas presunções elencadas acima são caminhos por se trilhar. De todo modo, este estudo, inspirado na trajetória de vida do protagonista desta Tese, adotou um ponto de vista renovador da História Social, a partir da microanálise, onde foi possível identificar "rostos" em meio a multidão de sujeitos das sociedades do passado que, em paradigmas mais generalizantes, estavam enevoados e desconhecidos. Neste sentido, uma última consideração a se fazer a respeito deste escrito consiste em dizer que a construção narrativa sobre uma vida pode proporcionar compreensões sobre a memória histórica de uma sociedade, a despeito do que propõe Erving Goffman (1988, p. 72), quando diz que "a biografia de um indivíduo é uma entidade sobre a qual se pode estruturar uma história, [...] há um caderno à sua espera pronto para ser preenchido".

Portanto, se preencheu, aqui, um sobre a vida de Gregório de Andrade da Fonseca, dentre tantas possibilidades de se fazê-lo. Lá fora, há outros tantos por se fazer e outros "rostos" por se revelar na tenebrosa sombra que a macroanálise proporciona ao estudo histórico das sociedades.

*

REFERÊNCIAS

Livros, capítulos e artigos

ABREU, Eloy Barbosa de. "O senado da câmara de São Luís e as festas públicas". In: CORRÊA, Helidacy Maria Muniz (Org.). **Estratégias de poder na América portuguesa:** dimensões da cultura política. Imperatriz, MA: Ética, 2010, p. 219-251.

____. "Dos tribunais ao Limoeiro: Gregório de Andrade e Afonseca e a Inquisição no Maranhão". In: COSTA, Yuri (Org.). **Maranhão:** ensaios de biografia e história. São Luís: Café e Lápis, 2011, p. 211-230.

ABREU, Eloy; SERRA, Elizabeth; SAMPAIO, Juciana. Desafios teórico-metodológicos nos estudos de trajetória, história de vida e biografia: relatos de pesquisa. In: JÚNIOR, João Fortunato Soares de Quadros (Org.). **Anais do XV Encontro Humanístico de Ciências Humanas em Movimento**. São Luís: EDUFMA, 2016.

ALMEIDA, Maria Suely Kofes de [et al]. **Colcha de retalhos:** estudos sobre a família no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1982.

ARGAN, Giulio Carlo. **Imagem e persuasão:** ensaios sobre o barroco. Tradução de Maurício Santana Dias. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. "Modalidades imperiais: tipologia crítica dos impérios coloniais ibéricos". In: _____. **Historiografia:** teoria e prática. São Paulo: Alameda, 2014, p. 351-384.

_____. "O Império tripolar: história e historiografia". In: _____. **Historiografia:** teoria e prática. São Paulo: Alameda, 2014, p. 385-430.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **João Nunes, um rabi escatológico na Nova Lusitânia:** sociedade colonial e inquisição no nordeste quinhentista. São Paulo: Alameda, 2011.

ASSMANN, Aleida. **Espaços da recordação:** formas e transformações da memória cultural. Tradução de Paulo Soethe (coord.). Campinas, SP: Editora Unicamp, 2011.

AVELAR, Alexandre; SCHMIDT, Benito Bisso (Orgs.). **Grafia da vida:** reflexões e experiências com a escrita biográfica. São Paulo: Letra e Voz, 2012.

_____. Figurações da escrita biográfica. Dossiê: História & Biografia. **ArtCultura**, Uberlândia, v. 13, n. 22, p. 137-155, jan.-jun. 2011, disponível em: <http://www.artcultura.inhis.ufu.br/PDF22/avelar.pdf>. Acesso em 14 dez. 2012.

BAROJA, Julio Caro. **El señor inquisidor y otras vidas por oficio.** 6ª ed. Madrid: Alianza Editorial, 2006.

BARROS, José D'Assunção. **O projeto de pesquisa em história:** da escolha do tema ao quadro teórico. 7ªed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

BASSANEZI, Maria Silvia. Registros paroquiais e civis: os eventos vitais na reconstituição da história. In: PINSKY, Carla Bessanezi e DE LUCA, Tânia Regina (Orgs.). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2012, p. 141-172.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições:** Portugal, Espanha e Itália, séculos XV-XIX. 3ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda. Dos "Estados nacionais" ao "sentido da colonização": história moderna e historiografia do Brasil colonial. In: ABREU, Martha; SÖIHER, Rachel; GONTIJO, Rebeca (orgs.). **Cultura política e leituras do passado:** historiografia e ensino de história, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 67-87.

_____. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, Anpuh/Humanitas Publicações, v. 18, n. 36, 1998.

BOSI, Alfredo. Colônia, culto e cultura. In: **A dialética da colonização.** São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 11-63.

BOSCHI, Caio C. (org.). **Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos Relativos ao Maranhão existentes no Arquivo Histórico Ultramarino**. São Luís: FUNCMA/AML, 2002.

BOURDIEU, Pierre. O espírito de família. In: **Razões práticas:** sobre a teoria da ação. Tradução de Mariza Corrêa. 11ª ed. Capinas, SP: Papirus, 2011a, p. 124-135.

_____. A ilusão biográfica. In: **Razões práticas:** sobre a teoria da ação. Tradução de Mariza Corrêa. 11ª ed. Campinas, SP: Papirus, 2011b, p. 74-82.

_____. **A economia das trocas simbólicas.** Tradução de Sérgio Miceli. São Paulo: Perspectiva, 2002.

_____. **A economia das trocas linguísticas:** o que falar quer dizer. Tradução de Sergio Miceli. São Paulo: Edusp, 1996.

_____. **A produção da crença:** contribuição para uma economia dos bens simbólicos. 3 ed. Porto Alegre: Zouk, 2006.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense:** família e poder. 2 ed. Recife: Editora Universitária – UFPE, 2012.

BRASIL. Instituto Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/3ªSR**. Inventário dos bens móveis e imóveis da Arquidiocese do Maranhão.** São Luís: Litograf, 2000.

BURKE, Peter. **História e teoria social.** Tradução de klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

_____. A invenção da biografia e o individualismo renascentista. In**: Estudos Históricos.** Tradução de José Augusto Drumond. Vol I, n. 19, 1997, p. 83-97.

_____. **Testemunha ocular:** história e imagem. Trad. de Vera Maria Xavier dos Santos. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

_____. **O que é história cultural**. Tradução de Sérgio Goes de Paulo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2005.

_____. Cultural History as Polyphonic History. ARBOR **- Ciencia, Pensamiento y Cultura**, Madrid, CSIC, vol. CLXXXVI, n. 743, mai./ jun. 2010, p. 479-486.

CADIOU, François, [et al.]. As biografias. In: **Como se faz a história:** historiografia, método e pesquisa. Trad. de Giselle Unti. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p. 187-205.

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé:** familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial. Bauru, SP; Edusc, 2006.

CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino português: O caso do Brasil (1620-1800). **Almanack braziliense**, n. 9, p. 84-102, 2009.

CARDOZO, Alírio. Poderes Internos: a cidades de São Luís e o discurso da Câmara no século XVII. **Ciências Humanas em Revista,** São Luís, UFMA, v. 5, n. 2, dez. 2007.

CHAMBOULEYRON, Rafael. A pena e a espada: retórica e história nas cartas de um governador do século XVIII. **Outros Tempos,** v. 5, n. 5, jun. 2008. Dossiê História da América. Disponível em: <http://www.outrostempos.uema.br/>. Acesso em: 10 dez. 2008.

_____. **Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial** (1640-1706). Belém: Editora Açaí/Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito racial em Portugal e Brasil colônia:** os cristãos novos e o mito da pureza de sangue. São Paulo: Perspectiva, 2005.

CASEY, James. **A história da família.** Trad. de Sérgio Bath. São Paulo: Ática, 1992.

CASTELNAU-L‟ESTOILE, Charlote de. **Operários de uma vinha estéril: os** jesuítas e a conversão dos índios no Brasil 1580-1620. Tradução de Ilka Stern Cohen. Bauru: EDUSC, 2006.

CASTRO, Celso. **Textos básicos de Sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

CERTEAU, Michel de. A **escrita da História.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

CHAGAS, José. **Os canhões do silêncio.** São Paulo: Siciliano, 2002.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. Bento Maciel Parente e a governança na Capitania do Maranhão e do Grão-Pará: nas encruzilhadas do poder na América Colonial. In: **Anais do IV Simpósio Internacional de Estudos sobre América Colonial (CASO)**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2008, (CD ROM).

COUTINHO, Milson. **Fidalgos e barões:** uma história da nobiliarquia luso-maranhense. Apresentação de Sebastião Moreira Duarte. São Luís: Editora Instituto Gea, 2005.

_____. **Ouvidores gerais e juízes de fora:** livro negro da justiça colonial do Maranhão (1612- 1812). São Luís: Clara Editora, 2008.

_____. **A Revolta de Bequimão.** 2 ed. São Luís: Geia, 2005.

DAHER, Andrea (Org.). **Papéis da Conquista do Maranhão (1612-1624).** São Luís: Edições AML, 2009.

DEDIEU, Jean-Pierre; CARVACHO, René Millar. Entre histoire et mémoire. L'Inquisition à l'époque moderne: dix ans d'historiographie. **Annales:** Histoire, Sciences Sociales, 2002/2 57e année, p. 349-372. Disponível em: <http://www.cairn.info/revue-annales-2002-2-page-349.htm>. Acesso em: 13 jul. 2013.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no ocidente:** 1300-1800, uma cidade sitiada. Trad. de Maria Lucia Machado. 5ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

DEL PRIORE, Mary. **Festas e Utopias no Brasil Colonial.** São Paulo: Brasiliense, 1994.

DOSSE, François. **O desafio biográfico:** escrever uma vida. Trad. De Gilson César Cardoso da Souza. São Paulo: Edusp, 2009.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese.** Trad. de Gilson Cesar Cardoso de Souza. 23ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos.** Trad. de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

_____. **Os estabelecidos e os outsiders:** sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Trad. de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

EYMERICO, Nicolau. **Manual da Inquisição.** Trad. de A. C. Godoy. Curitiba: Juruá, 2009.

FEITLER, Bruno. Dos usos políticos do Santo Ofício no Atlântico: o período filipino. In: SOUZA, Laura de Mello; FURTADO, Junia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda. (orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 241-262.

_____. Poder episcopal e ação inquisitorial no Brasil. In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama. (orgs.). **A inquisição em xeque:** temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006, p. 33-45.

_____. **Nas malhas da consciência:** igreja e inquisição no Brasil: Nordeste 1640-1750. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007.

FERLINI, Vera. **Terra, trabalho e poder:** o mundo dos engenhos no nordeste colonial. Bauru, SP: Edusc, 2003.

FERRAZ, Maria do Socorro. A sociedade colonial em Pernambuco. A conquista dos sertões de dentro e de fora. In: FRAGOSO, José Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil colonial,** vol. 3 (ca. 1580 – ca. 1720). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 171-226.

FICHTER, Joseph H. **Sociologia. Barcelona:** Editorial Herder, 1994.

FLORES, Elio Chaves**. Dos feitos, a história:** dos ditos, a cultura histórica. Departamento de História e Programa de Pós-graduação em História (UFPB). Comunicação Individual apresentada no Seminário de Cultura Histórica. João Pessoa, maio/2006.

FONTES, Breno Augusto Souto-Maior. **Redes sociais e poder local.** Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** 25 ed. São Paulo: Graal, 2012.

FRAGOSO, João. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750). In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla; SAMPAIO, Carlos Jucá (Orgs.). **Conquistadores & Negociantes**: histórias de elites no Antigo regime nos trópico. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 33-120.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Testamentos e inventários:** amorte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla Bessanezi; DE LUCA, Tânia Regina (Orgs.). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2012, p. 93-118.

_____. "Dom João V e a década de 1720: novas perspectivas na ordenação do espaço mundial e novas práticas letradas". In: FRAGOSO, José Luís Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil colonial,** vol. 3 (ca. 1720 – ca. 1821). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 61- 110.

GADDIS, John Lewis. **Paisagens da História:** como os historiadores mapeiam o passado. Tradução de Maria Rocha Motta. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Walter Benjamin:** os cacos da História. São Paulo: Brasiliense, 1982.

GANDELMAN, Luciana. As mercês são cadeias que se não rompem: liberdade e caridade nas relações de poder do Antigo Regime Português. In: SOIHET, Raquel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs**.). Culturas políticas:** ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas.** Rio de Janeiro: LTC, 2008

GIDDENS, Anthony. **A constituição da sociedade.** Trad. de Álvaro Cabral. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

GINZBURG, Carlo. **Relações de força:** história, retórica e prova. Trad. de Jônatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. De A. Warburg a E. H. Gombrich: notas sobre um problema de método. In: **Mitos, Emblemas, Sinais**. São Paulo: Cia. das Letras, 1989; pp. 41-93.

_____. **O fio e os rastros:** verdadeiro, falso, fictício. Trad. Rosa Freire d"Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

_____. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: **A micro-história e outros ensaios.** Tradução de António Narino. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991, p. 169-178.

_____. **Olhos de madeira:** nove reflexões sobre a distância. Trad. de Eduardo Brandão. 3 reimpressão. São Paulo; Companhia das Letras, 2009.

_____. **Os andarilhos do bem:** feitiçaria e cultos agrários nos séculos XVI e XVII. Trad. de Jônatas Batista Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

_____. Judeus, hereges e bruxas. In: **História noturna.** Trad. de Nilson Moulin Louzada. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 78-104.

____. **O queijo e os vermes:** o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Trad. de Maria Betânia Amoroso. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Tradução de Mathias Lambert. Rio de Janeiro, Editora LTC, 1988.

GOMBRICH, E. H. **Para uma história cultural.** Trad. de Maria Carvalho. Lisboa: Gradiva, 1994.

GONZAGA, João Bernardino. **A inquisição em seu mundo**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1993.

GORENSTEIN, Lina. A terceira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil (século XVII). In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama. (orgs.). **A inquisição em xeque:** temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006, p. 25-31.

GRAFTON, Anthony. **As origens trágicas da erudição:** pequeno tratado sobre a nota de rodapé. Trad. Enid Abreu Dobránszky. Campinas, SP: Papirus, 1998.

GRANOVETTER, Mark S. La fuerza de los vínculos débiles. In: **Política y Sociedad.** Traducción: Maria Ángeles García Verdasco. Madrid: John Hopkins University, 33 (2000), p. 41-56.

GREEN, Toby. **Inquisição:** o reinado do medo. Trad. de Cristina Cavalcanti. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

GRENDI, Edoardo. Repensar a Micro-História?. In: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de Escalas:** a experiência da micro-análise. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 251-262.

_____. "Micro-análise e História Social". In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho (orgs.). **Exercícios de micro-história.** Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 19-38.

GUEDES, Roberto. De ex-escravo a elite escravista: a trajetória de ascensão social do pardo alferes Joaquim Barbosa Neves (Porto Feliz, São Paulo, século XIX). In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla; SAMPAIO, Carlos Jucá (Orgs.). **Conquistadores & Negociantes:** histórias de elites no Antigo regime nos trópico. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 337-377.

HALL, Stuart. El trabajo de la representación. In: HALL, Stuart (ed.), **Representation:** Cultural Representations and Signifying Practices. London: SAGE Publications, 1997, p. 13-74.

HANSEN, João Adolfo. **Alegoria:** construção e interpretação da metáfora. São Paulo, SP: Hedra; Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006.

HESPANHA, Antônio Manuel. **Caleidoscópio do Antigo Regime.** São Paulo: Alameda, 2012.

IZECKSHN, Vitor. Ordenanças, tropas de linha e auxiliares: mapeando os espaços militares luso-brasileiros. In: FRAGOSO, José Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil colonial,** vol. 3 (ca. 1720 – ca. 1821). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 483-522.

KAYSERLING, Meyer. **História dos judeus em Portugal.** Trad. de Gabriele B. Corrêa da Silva. São Paulo: Perspectiva, 2009.

_____. "Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites". In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs.). **Modos de governar:** ideias e práticas políticas no império português séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005, p. 39-44.

_____. Fundamentos antropológicos da família de Antigo Regime: os sentimentos familiares. In: MATOSO, José (dir.), **História de Portugal.** O Antigo Regime, v. 4, p. 273-285, 1993.

KOCH, Wilfried. **Dicionário dos Estilos Arquitetônicos.** Trad. de Neide Luzia de Rezende. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 215.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado:** contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2006.

KUZNESOF, Elizabeth Anne. A Família na Sociedade Brasileira: Parentesco, Clientelismo e Estrutura Social (São Paulo, 1700-1800). **Revista Brasileira de História.** São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 9, nº 17, setembro de 1988 / fevereiro de 1989.

LACROIX, Maria de Lourdes L. **A fundação francesa de São Luís e seus mitos**. 2 ed. São Luís: Lithograf, 2002.

_____. **Jerônimo de Albuquerque Maranhão:** guerra e fundação no Brasil colonial. São Luís: UEMA, 2006.

LAGO, Antônio Bernadino Pereira do. **Estatística histórico-geográfica da província do Maranhão.** São Paulo: Siciliano, 2001.

_____. **Intinerário da Província do Maranhão.** São Paulo: Siciliano, 2001.

LEMERCIER, Claire. Analyse de réseaux et histoire de la famille : une rencontre encore à venir?. **Annales de démographie historique,** 2005/1 n. 109, p. 7-31. Disponível em: <http://www.cairn.info/revue-annales-de-demographie-historique-2005-1-page-7.htm>. Acesso em: 13 jul. 2013.

LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. **Usos e abusos da história oral**. Rio de Janeiro, Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2001, p. 168.

_____. Sobre a micro-história in: BURKE, Peter (org.). **A escrita da História:** Novas perspectivas. São Paulo Ed. UNESP, 1992.

_____. **A herança imaterial:** trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Prefácil de Jacques Revel. Tradução de Cynthia Marques de Oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIBERMAN, Maria. **O levante do Maranhão "Judeu cabeça do motim"***:* Manoel Beckman. São Paulo: Centro de Estudos Judaicos da Universidade de São Paulo, 1983.

LIMA, Carlos de. **Caminhos de São Luís.** São Paulo: Siciliano, 2001.

LIMA, Henrique Espada. Pensando as transformações e a recepção da micro-história no debate histórico hoje. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho (orgs.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 131-154.

_____. Micro-História. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Novos domínios da História.** Rio de Janeiro: Campus; Elsevier, 2012, p. 207-223.

LIPINER, Elias. **Izaque de Castro:** o mancebo que veio preso do Brasil. Recife: Massangana, 1992.

_____. **Os judaizantes nas capitanias de cima:** estudos sobre os cristãos-novos no Brasil nos séculos XVI e XVII. São Paulo: Brasiliense, 1969.

LOPES, Antônio. **Alcântara:** subsídios para a história da cidade. 2ed. São Paulo: Siciliano, 2001.

LORIGA, Sabina. **O pequeno x:** da biografia à história. Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

_____. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de Escalas:** a experiência da micro-análise. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 225-249.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. História e imagem: iconografia/iconologia. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Novos domínios da história.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p. 243-262.

MASTROGREGORI, Massimo. Historiografia e tradição das lembranças. In: MALERBA, Jurandir (Org.). **A história escrita:** teoria e historiada historiografia. São Paulo: Contexto, 2006, p. 65-93.

MEIRELES, Mário. **História do Maranhão.** São Paulo: Siciliano, 2001.

MENDONÇA, Poliana Gouveia. Um cristão-novo governando o bispado? A trajetória de Felipe Camelo de Brito no Maranhão stesentista. In: COSTA, Yuri (Org.). **Maranhão:** ensaios de biografia e história. São Luís: Café e Lápis, 2011.

MENEZES, Mozart Vergetti. Jurisdição e poder nas capitanias do norte. In: **Saeculum:** revista de história. [14]; João Pessoa, jan./jun. 2006, p. 11-25.

MOMIGLIANO, Arnaldo. **As raízes clássicas da historiografia moderna. Trad**. Maria Beatriz Borba Florenzano. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Elite e Poder**: Entre o Antigo e o Liberalismo. 2 ed. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2007.

MOTA, Antônia da Silva. **As famílias principais:** redes de poder no Maranhão colonial. São Luís: Edufma, 2012.

_____. **Cripto maranhense e seu legado**. São Paulo: Siciliano, 2001.

MOTT, Luiz. **A Inquisição no Maranhão.** Vol. 2. EDUFMA, 1995.

_____. **Bahia:** Inquisição e Sociedade. Salvador, BA: Edufba, 2010.

NISKIER. Arnaldo. **Padre Antônio Vieira e os judeus.** Rio de Janeiro: Imago, 2004.

NOVINSKY, Anita Waingort. **O Santo Ofício da Inquisição no Maranhão:** a inquirição de 1731, São Luís: UEMA, 2006.

_____. **Cristãos-novos na Bahia:** 1624-1654. São Paulo: Perspectiva, 1972.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho (orgs.). **Exercícios de micro-história.** Rio de Janeiro: FGV, 2009,

PAIVA, José Pedro. Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da igreja (séculos XVII e XVIII). In: JANCSÓ, István; KANTOR, Íris (Orgs.). **Festa:** cultura e sociabilidade na América Portuguesa. 2 v., São Paulo: FAPESP, 2001.

PALHANO, Raimundo Nonato Silva. **A produção da coisa pública:** serviços e cidadania na primeira república. São Luís: IPES, 1988.

PANOFSKY, Erwin. Iconografia e Iconologia. **Significado nas Artes Visuais**. São Paulo: Perspectiva, 2001, p. 47-87.

PEDREIRA, Jorge. A economia política do sistema colonial. In: FRAGOSO, José Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil colonial,** vol. 3 (ca. 1720 – ca. 1821). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 419-460.

PIERONI, Geraldo. **Vadios e ciganos, heréticos e bruxas:** os degredados no Brasil colônia. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

_____. **Banidos:** a Inquisição e a lista dos cristãos-novos condenados a viver no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense, 1999.

_____. **História econômica do Brasil.** 41 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

RAMINELLI, Ronald. **Nobrezas do Novo Mundo:** Brasil e Ultramar Hispânico, séculos XVII e XVII. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015.

RAMINELLI, Ronald José. Da controversa nobilitação de índios e pretos, 1630-1730. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). **O Brasil Colonial 1580-1720.** v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 501-540.

_____. Honras e malogros: trajetória da família Camarão 1630-1730. In: VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **Império de várias faces:** relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo: Alameda, 2009, p. 175-192.

RAMOS, Marcelo Maciel. A ética cristã. In: **Fundamentos éticos da cultura jurídica ocidental:** dos gregos aos cristãos. São Paulo: Alameda, 2012, p. 197-267.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção social. In: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de Escalas:** a experiência da micro-análise. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 15-38.

_____. A biografia como problema historiográfico. In: **História e historiografia:** exercícios críticos. Trad. de Carmen Lúcia Druciak. Curitiba: UFPR, 2010, p. 235-248.

_____. Microanalysisande and the Construction of the Social. In: REVEL, Jacques; HUNT, Lynn. **Histories. French Constructions of the Past.** Traslated by Arthur Goldhammer. New York: New Press, 1996, p. 492-502. Disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CDMQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.eui.eu%2FEvents%2Fdownload.jsp%3FFILE_ID%3D3695&ei=4etqU6vWD42vyASJ4ILQCw&usg=AFQjCNGdmAQevax33DY_CNBRq7wHPldGXA>. Acesso em: 15 mai. 2012.

REVISTA DE HISTÓRIA DA BIBLIOTECA NACIONAL. **Inquisição à brasileira.** Rio de Janeiro: Sociedade dos Amigos da Biblioteca Nacional, ano 7, n. 73, outubro de 2010.

RIBEIRO, Benair Alcaraz Fernandes. **Simbologias de um poder:** arte e inquisição na Península Ibérica. São Paulo: Annablume, 2010.

_____. **Um morgado de misérias:** o auto de um poeta marrano. São Paulo: Fapesp, 2007.

RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial:** Brasil c. 1530 – c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009.

RODRIGUES, Aldair Carlos. **Limpos de sangue:** familiares do santo ofício, inquisição e sociedade em Minas colonial. São Paulo: Alameda, 2011.

_____. **Igreja e Inquisição no Brasil:** agentes, carreiras e mecanismos de promoção social – século XVIII. São Paulo: Alameda, 2014.

RODRIGUEZ, Victor Gabriel. **O ensaio como tese:** estética e narrativa na composição do texto científico. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento:** seis ensaios da história das idéias. Trad. de Nilson Moulin. São Paulo: Ed. UNESP, 2010.

ROJAS, Carlos Antonio Aguirre. **Micro-história italiana:** modo de uso. Tradução de Jurandir Malerba. Londrina: Eduel, 2012.

RÜSEN, Jörn. **Razão histórica:** teoria da história I; os fundamentos da ciência histórica. Trad. de Estevão de Rezende Martins. Brasília: Editora da UnB, 2001.

_____. **Reconstrução do passado:** teoria da história II; os princípios da pesquisa histórica. Trad de Asta-Rose Alcaide. Brasília: Editora da UnB, 2010.

_____. **História viva:** teoria da história III; formas e funções do conhecimento histórico. Trad. de Estevão de Rezende Martins. Brasília: Editora da UnB, 2010.

RUSSEL-WOOD, John. **Histórias do Atlântico português.** São Paulo: Editora Unesp, 2014.

_____. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. **Revista Brasileira de História,** São Paulo, ANPUH, v. 18, n. 36, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php/script=sci_arttext&pid=S010201881999800020001 08&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 17 out. 2006.

SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e meirinhos:** a administração no Brasil colonial. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SAMARA, Eni de Mesquita (org.). **Família e grupos de convívio.** In: Revista Brasileira de História, ANPUH. São Paulo: Marco Zero, vol. 9, n. 17, setembro de 1988 / fevereiro de 1989.

_____. **Paleografía, documentação e metodología histórica.** São Paulo: Humanitas, 2010

SANTOS, Arlindyane dos Anjos. **Gente nobre da governança:** (re)invenção da nobreza no Maranhão Seiscentista (1675-1695) – São Luís, 2009.

SARAIVA, Antônio José. **Inquisição e cristãos-novos.** 5 ed. Lisboa: Editora Estampa, 1985.

SARLO, Beatriz. **Tiempo pasado.** Cultura de la memoria y giro subjetivo, una discusión. Buenos Aires, Siglo Veintiuno Editores, 2012.

SÃO LUÍS, Prefeitura Municipal. **Desterro:** um bairro além dos mapas. São Luís: QG Qualidade Gráfica e Editora, 2005.

SCHMIDT, Benito Bisso. História e Biografia. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Novos domínios da história.** Rio de Janeiro: Elsever, 2012.

SCHWARTZ, Stuart B. & PÉCORA, Alcir. (orgs.). **As excelências do governador:** o panegírico fúnebre a D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676). Trad. de Alcir Pécora e Cristina Antunes. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SCHWARTZ, Stuart. **Cada um na sua lei:** tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico. Trad. de Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 147-184.

_____. **Segredos internos:** engenhos e escravos na sociedade colonial. Trad. de Laura Teixeira Motta. 4ª reimpressão. São Paulo, 2011.

_____. Impérios intolerantes: unidade religiosa e o perigo da tolerância nos impérios ibéricos da época Moderna. In: VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo Bentes (Orgs.). **Império de várias faces:** relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo; Alameda, 2009, p. 25-48.

_____. O nordeste açucareiro no Brasil colônia. In: FRAGOSO, José Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil colonial,** vol. 2 (ca. 1580 – ca. 1720). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 337-378.

SCOTT, A. S. V. As teias que a família tece: uma reflexão sobre o percurso da História da Família no Brasil. História: **Questões & Debates**, Curitiba, n. 51, p. 13-29, jul./dez. 2009.

SEED, Patrícia. **Cerimônias de posse na conquista europeia do novo mundo (1492-1640).** Trad. de Lenita R. Esteves. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

SERNA, Justo; PONS, Anaclet. **La historia cultural:** autores, obras, lugares. Barcelona: Akal, 2005.

SIMMEL, Georg. **Questões fundamentais da Sociologia.** Trad. de Pedro Caldas. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

SILVA, Marco Antônio Nunes da. **As rotas de fuga:** para onde vão os filhos da nação?. In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama. (orgs.). **A inquisição em xeque:** temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006, p. 161-177.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.). **História de São Paulo colonial.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

_____. **História da família no Brasil colonial.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVEIRA, Simão Estácio da. **Relação sumária das cousas do Maranhão:** dirigida aos pobres deste Reino de Portugal. 8ªed. São Paulo: Siciliano, 2001.

SIQUEIRA, Sônia. **Confissões da Bahia (1618-1620).** 2 ed. João Pessoa: Ideia, 2011.

_____. **A inquisição portuguesa e a sociedade colonial.** São Paulo: Ática, 1978.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra:** política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. **Cláudio Manuel da Costa:** o letrado dividido. São Paulo: Companhias das Letras, 2011.

VAINFAS, Ronaldo. **Jerusalém colonial:** judeus portugueses no Brasil holandês. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

VALADARES, Paulo. **A presença oculta:** genealogia, identidade e cultura cristã-nova brasileira nos séculos XIX e XX. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2007.

VIAZZO, Pier Paolo. LYNCH, Katherine A. Antropologia, História da Família e o Conceito de Estratégia. In: **Revista Estudos Amazônicos**. v. VIII, n. 2, 2012, p. 23-82

VIEIRA JUNIOR, Antonio Otaviano. **A Inquisição e o sertão:** ensaios sobre ações do Tribunal do Santo Ofício no Ceará. Fortaleza: Edições Demócrito rocha, 2008.

WACHTEL, Nathan. **A fé na lembrança:** labirintos marranos. Trad. de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Edusp, 2009.

WIZNITZER Arnold. **Os judeus no Brasil colonial.** Trad. de Olivia Krähenbühl. São Paulo: Pioneira, 1966.

WÖLFFLIN, Heinrich. **Conceitos fundamentais da história da arte.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.

XIMENDES, Carlos Alberto. A Câmara de São Luís e as atividades econômicas de 1647 a 1700. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. **Mneme – Revista de Humanidades.** UFRN. Caicó, v. 9. n. 24, set/out. 2008. Disponível em: <http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais/>. Acesso em: 13 jul. 2013.

Monografia, Dissertações e Teses

ABREU, Eloy Barbosa de. **Festa, poder e símbolos na São Luís colonial:** o Corpus Christi e o Senado da Câmara. (Dissertação de Mestrado em História). João Pessoa: UFPB, 2009.

_____. **A colônia consagrada:** religiosidade, sociabilidade e política festiva em São Luís (séculos XVII e XVIII). (Monografia de Graduação em História). São Luís: UEMA, 2006.

CARVALHO JÚNIOR, Roberto Zahluth de. **Sudário de simulada caridade:** Os frades de Santo António na Amazônia da primeira metade do Século XVIII. Belém, PA: UFPA (Monografia), 2009.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **Para aumento da conquista e bom governo dos moradores:** o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). (Tese de Doutorado). Niterói-RJ: UFF, 2011.

DIAS, Joel Santos. **Os "verdadeiros conservadores" do Estado do Maranhão:** poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII). Belém: UFPA, 2008.

FEIO, David Salomão Silva. **As Câmaras municipais:** administração, elites e exercício do poder local na Amazônia colonial (1707-1722). (Dissertação de Mestrado). Belém: UFPA, 2013.

FERNANDES, Alécio Nunes. **Dos manuais e regimentos do Santo Ofício português:** a longa duração de uma justiça que criminalizava o pecado (séc. XVIII). (Dissertação de Mestrado). Universidade de Brasília. 2011, p. 11.

MELLO, Isabele de Matos. **Administração, justiça e poder:** os Ouvidores Gerais e suas correições na cidade do Rio de Janeiro (1624-1696). (Dissertação Mestrado) – Universidade federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2009.

MENDONÇA, Poliana Gouveia. **Sacrílegas famílias:** Conjugalidades clericais no bispado do Maranhão no século XVIII. (Dissertação de Mestrado). Niterói, RJ: UFF, 2007.

MOTA, Antônia da Silva. **A dinâmica colonial Portuguesa e as redes de poder local da capitania do Maranhão.** (Tese de Doutorado em História). Recife: UFPE, 2007

_____. **Família e Patrimônio no Maranhão do século XVIII.** (Dissertação de Mestrado em História). Recife: CFCH-UFPE, 2001.

SOUZA, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial:** la Cámara Municipal de Recife (1710-1822). (Tesis Doctoral en el Programa de Doctorado en Fundamento de la Investigación Histórica). Salamanca: Universidad de Salamanca, 2007.

XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara:** viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). (Tese de Doutorado em História). Niterói-RJ: UFF, 2010.

_____. **Economia e sociedade maranhense (1612-1755):** elementos para uma reinterpretação. (Dissertação de Mestrado em História). Assis: UNESP, 1999.

Obras de referência

AZEVEDO, Antônio Carlos do Amaral. **Dicionário Histórico de Religiões.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

AZEVEDO, Fernando de. **Pequeno dicionário latino-português.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1955.

BLUTEAU, D. Raphael. **Vocabulario Portuguez e Latino Aulico, Anatomico, Architectonico, Bellico, Botanico, Brasilico, Comico, Crítico, Chimico, Dogmatico, Dialectico, Dendrologico, Ecclesiastico, Etymologico, Economico, Florifero, Forense, Fructifero, Geographico, Geometrico, Gnomonico, Hydrographico, Homonymico, Hierologico, Ichtyologico, Indico, Isagogico, Laconico, Liturgico, Lithologico, Medico, Musico, Meteorologico, Nautico, Numerico, Neoterico, Ortographico, Optico, Ornithologico, Poetico, Philologico, Pharmaceutico, Quidditativo, Qualitativo, Quantitutivo(sic), Rethorico, Rústico, Romano, Symbolico, Synonimico, Syllabico, Theologico, Terapteutico, Technologico, Uranologico, Xenophonico, Zoologico.** *AUTORIZADO COM EXEMPLOS DOS MELHORES ESCRITORES PORTUGUEZES, E LATINOS; E OFFERECIDO A EL REY DE PORTUGUAL, D. JOÃO V, PELO PADRE D. RAPHAEL BLUTEAU CLERIGO REGULAR, DOUTOR NA SAGRADA Theologia, Prêgador da Raynha de Inglaterra, Henriqueta Maria de França, & Calificador no sagrado Tribunal da Inquisição de Lisboa*. Coimbra: No Collegio das Artes da Companhia de JESU Anno de 1712. Com todas as licenças necessárias. Disponível em: <http://www.ieb.usp.br/>. Acesso em 08 out. 2008.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política.** 11 ed. Coordenação da Tradução de João Ferreira. Brasília: Editora da UnB, 1998.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio:** século XXI. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

NOVINSKY, Anita Waingort. **Gabinete de investigação:** uma "caça aos judeus" sem precedentes. São Paulo; Humanitas, 2007.

SÉGUIER, Jaime de (dir.). **Dicionário prático ilustrado.** 3 vols. Porto: Lello & Irmão, 1967.

TAVARES, Cecília Cristina da Silva. **Guia de fontes e bibliografia sobre a Inquisição:** a Inquisição nos primeiros arquivos e bibliotecas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: FAPERJ: EdUERJ, 2006.

Fontes Digitais

Arquivo Histórico Ultramarino - AHU

Capitania da Bahia
CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. Pedro], sobre requerimento do licenciado Bartolomeu Fernandes Ripado, morador na Bahia, solicitando a entrega de todos os bens que pelo inventário e partilhas lhe pertencerem, por morte de sua sogra, Helena Leite, mulher do capitão Sebastião Duarte. 8 de Fevereiro de 1680, Cx. 24, D. 2929.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. Pedro] sobre requerimento do licenciado Bartolomeu Fernandes Ripado, morador na Bahia, solicitando a legítima materna de sua mulher, que seu sogro Sebastião Duarte retém indevidamente. 17 de Março de 1681, Cx. 25, D. 2997.

Capitania de Goiás
REQUERIMENTO do dr. Matias da Silva Freitas, ao rei [D. José], solicitando confirmação da carta de sesmaria no distrito do Pilar, capitania de Goiás. Ant. 27 de Agosto de 1763, Cx. 19, D. 1170.

Capitanias do Maranhão
CARTA RÉGIA (capítulo) do rei Filipe II ao conde Estevão de Faro, sobre a ida de Jorge de Lemos Betencourt e de casais para povoar as capitanias do Pará e Maranhão. [Madrid], 5 de Março de 1619, Cx, 1, D. 29.

CARTA de Jorge de Lemos de Betencourt ao rei Filipe II sobre os motivos que teve para não acompanhar alguns casais na viagem à capitania do Pará. Maranhão, 9 de Maio de 1619 Cx. 1, D. 31.

CERTIDÃO de Luís Borralho ao provedor da Fazenda, António Ferreira de Betencourt, sobre o envio de quarenta casais para o Maranhão. Lisboa, 24 de Novembro de 1622, Cx. 1, D. 51.

REQUERIMENTO de Manuel de Melo Teixeira ao rei Filipe III, em que solicita a mercê de mil e quinhentos cruzados para os dez casais que iam para o Pará, por carência de recursos próprios do suplicante. [ant.] 14 de Outubro de 1623, Cx. 1, D. 62.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o envio de cinquenta casais da ilha de Santa Maria para a capitania do Maranhão. Lisboa, 18 de Junho de 1647.

CARTA do provedor-mor da fazenda do Estado do Maranhão, Gregório de Andrade da

Fonseca, para o secretário do Conselho Ultramarino. São Luís do Maranhão, 19 de Abril de 1718. AHU, Maranhão (avulsos), Cx. 12, D. 1195.

CARTA de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V. Posterior a 17 de Dezembro de 1718. AHU, Maranhão (avulsos), Cx. 12, D. 1206.

CARTA dos oficiais da Câmara da cidade de São Luís para o secretário do Conselho Ultramarino. São Luís do Maranhão, 12 de Setembro de 1719. AHU, Maranhão (Avulsos), Cx. 12, D. 1223.

CARTA dos oficiais da Câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João V. São Luís do Maranhão, 11 de Agosto de 1732. AHU, Maranhão (Avulsos), Cx. 20, D. 2012.

CARTA do ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Matias da Silva e Freitas, para o rei D. João V, sobre os distúrbios causados por Gregório de Andrade [...]. São Luís do Maranhão, 15 de Agosto de 1732. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2019.

CARTA do governador e capitão-general do Maranhão, José da Serra, para o rei D. João V, em resposta à provisão sobre a prisão de Gregório de Andrade e a sua ida para o Reino. São Luís do Maranhão, 21 de Setembro de 1732. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2027.

CARTA do governador e capitão-general do Maranhão, José da Serra, para o rei D. João V, em resposta a provisão, informando que o degredado Gregório de Andrade havia provocado motim. São Luís do Maranhão, 28 de Agosto de 1733. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2118.

Requerimento de Gregório de Andrade da Fonseca ao rei D. João V. Anterior a 7 de Fevereiro de 1724. AHU, Maranhão (avulsos), Cx. 13, D. 1381.

Requerimento de João Paulo de Andrade ao rei D. João V. São Luís do Maranhão, 31 de Janeiro de 1733. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2064.

Capitania do Grão-Pará

CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão Bernardo Pereira de Berredo, para o rei D. João V, em resposta a provisão régia de 1 de Fevereiro de 1719, sobre o conflito existente entre o procurador-mor da Fazenda Real, Estevão Vicente Leite Ripado, e dois soldados do presídio da Fortaleza do rio Itapecuru, Manuel Fernandes de Andrade e João de Almeida. Belém do Pará. 5 de Julho de 1719, Cx. 6, D. 539.

REQUERIMENTO de Inácio de Andrade e Fonseca para o rei [D. João V], solicitando confirmação de carta de data e sesmaria junto ao igarapé Seco até a ponta de Cajuitiba. [ant.] 7 de Julho de 1727.

CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, para o rei [D. João V], sobre o padre fr. Diogo da Trindade ser, simultaneamente, visitador e comissário-geral das Missões de Nossa Senhora da Mercês. Belém do Pará, 18 de Setembro de 1730.

CARTA do comissário e visitador das Missões das Mercês, [fr. Diogo da Trindade], para o rei [D. João V], sobre a importância de se enviar sujeitos catequizados para o aumento e conservação das Missões. Pará, 29 de Setembro de 1730.

CARTA do visitador-geral das Missões das Mercês, fr. Diogo da Trindade, para o rei [D. João V], sobre a visita que efetuou ao convento das Missões, o esforço que fez para pôr termo a alguns abusos dos missionários, o gentilismo ainda existente, os baptismos realizados e a nomeação de um procurador-geral para auxiliar na administração do serviço de Deus e da Coroa Portuguesa. Convento das Mercês do Pará, 16 de Setembro de 1731, Cx. 13, D. 1198.

CARTA do juiz ordinário da cidade do Pará, António Furtado de Vasconcelos para o rei [D. João V], sobre as queixas apresentadas a seu respeito, resultantes do processo instaurado a Gregório de Andrade, preso na cadeia do Limoeiro. Pará, 8 de Outubro de 1739.

Capitania de Pernambuco
CARTA do Ouvidor Geral do Pará. João Mendes de Aragão ao Rei (D. João V) sobre sua partida para a costa do Maranhão a fim de ocupar seu cargo e do motim que ocorreu na capitania de Pernambuco. Recife, 28 de novembro 1711. Cx. 24, D. 2221.

Capitania do Piauí
REQUERIMENTO de Manuel Fernandes de Oliveira ao rei [D. João V], solicitando reavaliação da causa contra sua mulher, Maria Maciel, e o homem, Carlos de Faria Machado, que com ela havia fugido, e ao ouvidor-geral e corregedor da comarca do Maranhão, Vicente Leite Ripado, que tratou do processo, para que todos fossem julgados novamente e reposta a verdade dos acontecimentos. Piauí, 30 de Agosto [post.] 1717.Cx. 1 D. 6

Capitania do Rio de Janeiro
CARTA do provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Sequeira Cordovil, ao rei D. João V, em resposta à provisão régia de 23 de Março de 1727, sobre a ajuda de custo que a provedoria da Fazenda Real de Santos deveria pagar ao bacharel Vicente Leite Ripado, nomeado Juiz de Fora da vila de Itu, informando que o provedor daquela vila, Timótio Correa de Gois, enviou apenas uma parte da ajuda de custo. Rio de Janeiro. 30 de Julho de 1727, Cx. 18, D. 1973.

Capitania de São Paulo
CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do bacharel e juiz de fora da vila de Itu, Vicente Leite Ripado, que solicita aumento do seu ordenado. Lisboa, 24 de Julho de 1727, Cx. 1, D. 68

REQUERIMENTO do Bacharel Vicente Leite Ripado a (D. João V), pedindo que lhe seja feita a mercê de receber, no cargo de juiz de fora da vila de Itu, um ordenado igual ao do juiz de fora da vila de Santos. S. l. ant. a 24 de julho de 1724. Cx. 4, D. 390.

REPRESENTAÇÃO dos oficiais da Câmara de Itu, a (D. Maria I), informando que D. João V, na intenção de proporcionar bem-estar aos povos e respeitar as sagradas leis, criou na referida vila, o cargo de juiz de fora, sendo o primeiro, o Dr. Vicente Leite Ripado, por carta de 23 de Março de 1727, e o último, o Dr. Teotônio da Silva Gusmão. [...] Itu, 30 de novembro de 1799. Cx. 48, D. 3766.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo - ANTT

Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa – TSO/IL

CARTA de Carlos Pereira, c. a. 1732-08-13. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 13594. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2313807>. Acesso em: 15 jan. 2010.

CARTA DE DENÚNCIA de alguns freires do Convento de Santo Antônio de São Luís do Maranhão para os inquisidores e deputados da mesa grande do Tribunal do Santo Ofício, sobre um grupo de pessoas escandalosas, encabeçado por Gregório de Andrade da Fonseca.

DENÚNCIA contra Duarte Rodrigues de Távora. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 15688. PT/TT/TSO-IL/028/CX1613/15688. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2315794>. Acesso em: 15 jan. 2010.

DENÚNCIA do padre Pedro do Espírito Santo contra Gregório de Andrade. 22 de Julho de 1730.

DENÚNCIAS contra os padres Francisco Xavier de Andrade e Francisco Pereira de Lacerda acusado de contrariar as disposições do direito canónico, do Sagrado Concilio Tridentino e as constituições do Bispado, morador em S. Luís do Maranhão.

DENÚNCIA contra o padre José de Távora e Andrade, vigário da igreja da Misericórdia da cidade de São Luís, no Maranhão, c. a. 1733-08-01. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 14019. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2314215>. Acesso em: 15 jan. 2010.

Diligência de habilitação de Inácio Rodrigues Távora, c. a. 1703 / 1710. Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações Incompletas, doc. 2224. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2346249>. Acesso em: 15 jan. 2010.

GREGÓRIO de Andrade da Fonseca, c. a. 1724-04-28. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 15, f.421. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=1894422>. Acesso em: 15 mar. 2010

OFÍCIO recebido do comissário frei Diogo da Trindade, c. a. 1732-09-26 / 1732-10-12. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc.13598. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2313811>. Acesso em: 15 jan. 2010.

Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 16492. Carta de denúncia de alguns freires do Convento de Santo António de São Luís do Maranhão para os inquisidores e deputados da mesa grande do Tribunal do Santo Ofício, sobre um grupo de pessoas escandalosas, encabeçado por Gregório de Andrade e Fonseca, c.a.1731-07-20. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2316535>. Acesso em: 15 jan. 2010.

Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 15293. Denúncia do padre Pedro do espírito Santo contra Gregório de Andrade, c. a. 1730-1732. Disponível em: <http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2315412>. Acesso em 15 jan. 2010.

Fontes impressas

Academia Maranhense de Letras
DAHER, Andrea (Org.). **Papéis da conquista do Maranhão (1612-1624).** São Luís: Edições AML, 2009.

LISBOA, João Francisco. **Jornal de Tímon:** apontamentos, notícias e observações para servirem à História do Maranhão. Tomo II, 2 vols. Brasília: Ed. Alhambra, s.d. (Documentos Maranhenses).

VIVEIROS, Jerônimo de. **História do comércio do Maranhão (1612-1895).** Ed. Fac-similar. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1992.

Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão
PACHÊCO, D. Felipe Candurú. **História Eclesiástica do Maranhão.** São Luís: Departamento de Cultura do Estado do Maranhão, 1968. (Coleção "César Marques"; vol. I).

Fontes Manuscritas

Arquivo Público do Estado do Maranhão - APEM

Arquivo da Arquidiocese do Maranhão
Livro de Registro de Batismo.
Livro de Registro de Casamento.
Livro de Registro de Falecimento

Arquivo da Câmara Municipal de São Luí

Livro de Acórdãos (1645-1828)
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.1
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.2
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.3
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.4
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.5
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.6
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.7
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.8
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.9
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.10
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.11

Livro de inventário dos bens do Conselho: entrega de Recebimento dos procuradores (1676-1700)
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.1.Ss.3.L.22

Lista da Companhia da Nobreza (1689-1710)
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.3.Ss.3.L.23

Livro do Copiador de Cartas
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.4.Ss.1.L.24

Livro de Correspondências Recebidas (1694-1882)
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.6.L.66

Livro de Registro Geral (1710-1890)
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.82
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.83
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.84
BR MAAPEM.38.Sç.1.S.7.L.85

Livro de Registros Gerais da Câmara de São Luís (1714-1722)
REGISTRO da provisão por qual foi provido no cargo de Ouvidor Geral o Dr. Vicente Leite Ripado que é a que segue. São Luís, 28 de Março de 1715, fl. 16v.-17v.

REGISTRO de um alvará de sua Majestade que Deus guarde sobre a aposentadoria do Ouvidor Geral Vicente Leite Ripado que aqui mandaram registrar os oficiais da Câmara. São Luís, 19 de Junho de 1715, fl. 23 e 23v.

REGISTRO de uma provisão que aqui mandou registrar o Dr. Ouvidor Geral Vicente Leite Ripado (faz mercê do cargo de Provedor da Fazenda Real do Maranhão). São Luís, 26 de Junho de 1715, fl. 25-26

REGISTRO da provisão por que foi novamente provido no ofício de escrivão da Câmara, Francisco de Andrade da Fonseca. São Luís, 24 de Agosto de 1715, fl. 29v. e 30

REGISTRO da provisão pela qual foi provido no cargo de Provedor dos Defuntos e Ausentes o Dr. Ouvidor Geral Vicente Leite Ripado. São Luís, 3 de Outubro de 1716, fl. 50v-52

REGISTRO de uma provisão com que serve o cargo de Provedor da Fazenda Real, Gregório de Andrade. São Luís, 23 de Setembro de 1717, fl. 74 e 74v.

REGISTRO da provisão em que foi provido Antônio da Silva Duarte nos ofícios de escrivão do Tribunal dos Defuntos e Ausentes [...]. São Luís, 4 de Novembro de 1717, fl. 75-76v.

REGISTRO de três cartas do Dr. Ouvidor Geral e Comendador da comarca Vicente Leite Ripado para se fazerem quatro Almotaceis para os seis meses vindouros; e as outras em resposta de duas dos oficiais da Câmara à repugnância que alguns deles fizeram em serem eleitos a mais votos por Almotaceis o Capitão Lourenço da Silva Pinheiro e Manuel Gaspar Nunes por não serem cidadãos, nem filhos deles. São Luís, 5 de Agosto de 1719, fl. 114 e 114v.

REGISTRO de uma carta do Governador e Capitão Geral deste estado Bernardo Pereira de Berredo escrita aos oficiais da Câmara desta cidade [...] sobre João Mendes de Aragão. São Luís, 27 de Abril de 1720, fl. 122v.

REGISTRO de uma carta [...] sobre Lourenço da Silva Pinheiro. São Luís, 27 de Abril de 1720, fl. 122v. e 123

REGISTRO de uma carta que ao senado da Câmara escreveu o Ouvidor Geral Manuel Azevedo Madureira [...] sobre o Dr. Vicente Leite Ripado que se acha em Santo Antônio [...]. São Luís, 3 de Janeiro de 1721, fl. 129v. e 130

REGISTRO da carta de cargo por que foi provido de Ouvidor Geral desta Capitania do Maranhão o Dr. Francisco Machado. São Luís, 4 de Junho de 1721
Arquivo da Secretaria do Governo do Maranhão Livro da Junta das Missões (1738-1777)
BR MAAPEM.1.S.1.L.1

Livro de Registro de Ereções e posses de Vilas (1757-1767)
BRMAAPEM.1.S.4.L.28

APÊNDICE A - Folha do grupo da família de Gregório de Andrade da Fonseca

Marido	**Gregório de Andrade da Fonseca**	
Nascimento	**1670**	**São Luís do Maranhão**
Casamento		**São Luís do Maranhão**
Morte	**1733**	**Lisboa, Portugal**
Enterro		
Outras esposas		
Pais	**Manuel de Andrade da Fonseca (Francisco2, Antônio1) e Isabel Aires da Silva**	

Esposa	**Inês Rodrigues de Távora e Andrade**	
Nascimento		**São Luís do Maranhão**
Morte		**São Luís do Maranhão**
Enterro		
Outros maridos		
Pais	**Duarte Rodrigues de Távora e Brízida de Andrade (Luís1)**	

Filhos

1	**Francisco Xavier de Andrade**	
Sexo	**Masculino**	
Nascimento		**São Luís do Maranhão**
Esposa		
Casamento		
Morte	**03 Setembro de 1741**	**São Luís do Maranhão**
Enterro		

2	**Inácio de Andrade da Fonseca**	
Sexo	**Masculino**	
Nascimento		**São Luís do Maranhão**
Esposa		
Casamento		
Morte		**Pará**
Enterro		

3	**João Paulo de Andrade**	
Sexo	**Masculino**	
Nascimento		**São Luís do Maranhão**
Esposa	**Ana Maria de Andrade**	
Casamento	**30 de Abril de 1729**	**São Luís do Maranhão**
Morte		**São Luís do Maranhão**
Enterro		

4	Manuel de Andrade da Fonseca	
Sexo	Masculino	
Nascimento		São Luís do Maranhão
Esposa	Mariana de Sousa	
Casamento		São Luís do Maranhão
Morte		São Luís do Maranhão
Enterro		

5	Brízida de Andrade, II	
Sexo	Feminino	
Nascimento		São Luís do Maranhão
Marido	Manuel de Lemos Coelho	
Casamento		
Morte		São Luís do Maranhão
Enterro		

6	Isabel de Andrade	
Sexo	Feminino	
Nascimento		São Luís do Maranhão
Marido	Antônio Alves de Brito	
Casamento		
Morte		São Luís do Maranhão
Enterro		

7	Apolônia de Andrade	
Sexo	Feminino	
Nascimento		São Luís do Maranhão
Marido	Manuel da Silva de Andrade	
Casamento	04 de Julho de 1716	São Luís do Maranhão
Morte		São Luís do Maranhão
Enterro		

8	Michaela de Andrade	
Sexo	Feminino	
Nascimento		São Luís do Maranhão
Marido	Francisco Cavalcante de Albuquerque	
Casamento	20 de Fevereiro de 1713	São Luís do Maranhão
Morte		São Luís do Maranhão
Enterro		

APÊNDICE B - Parentescos de Gregório de Andrade da Fonseca

Pessoa	Tipo de Parentesco	Grau
Francisco Xavier de Andrade	Francisco Xavier de Andrade é filho de Gregório de Andrade da Fonseca	1
João Paulo de Andrade	João Paulo de Andrade é filho de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Manuel de Andrade da Fonseca	Manuel de Andrade da Fonseca é filho de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Inácio de Andrade da Fonseca	Inácio de Andrade da Fonseca é filho de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Brízida de Andrade, II	Brízida de Andrade, II é filha de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Isabel de Andrade	Isabel de Andrade é filha de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Apolônia de Andrade	Apolônia de Andrade é filha de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Michaela de Andrade	Michaela de Andrade é filha de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Manuel de Andrade da Fonseca	Manuel de Andrade da Fonseca é pai de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Isabel Aires da Silva	Isabel Aires da Silva é mãe de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Manuel de Andrade da Fonseca	Manuel de Andrade da Fonseca é irmão de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Francisco de Andrade da Fonseca	Francisco de Andrade da Fonseca é irmão de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Guiomar da Conceição	Guiomar da Conceição é irmã de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Maria Aires de Andrade	Maria Aires de Andrade é irmã de Gregório de Andrade da Fonseca	1

Catarina Duarte	Catarina Duarte é irmã de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Josefa de Andrade	Josefa de Andrade é irmã de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Inês Rodrigues de Távora e Andrade	Inês Rodrigues de Távora e Andrade é a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	1
Gregório de Andrade da Fonseca, Neto	Gregório de Andrade da Fonseca, Neto é neto de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Mariana de Sousa	Mariana de Sousa é nora de Gregório de Andrade da Fonseca (esposa do filho dele)	2
Ana Maria de Andrade	Ana Maria de Andrade é nora de Gregório de Andrade da Fonseca (esposa do filho dele)	2
Pedro Alves de Brito	Pedro Alves de Brito é neto de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Inácio da Silva de Andrade	Inácio da Silva de Andrade é neto de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Joana Pereira	Joana Pereira é neta de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Francisca Xavier de Andrade	Francisca Xavier de Andrade é neta de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Leonarda Pereira	Leonarda Pereira é neta de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Ana Maria Cavalcante de Albuquerque	Ana Maria Cavalcante de Albuquerque é neta de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Apolônia Maria do Sacramento	Apolônia Maria do Sacramento é neta de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Inês	Inês é neta de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Inês Maria	Inês Maria é neta de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Manuel de Lemos	Manuel de Lemos Coelho é genro de Gregório de	2

Coelho	Andrade da Fonseca (o marido da filha dele)	
Manuel da Silva de Andrade	Manuel da Silva de Andrade é genro de Gregório de Andrade da Fonseca (o marido da filha dele)	2
Francisco Cavalcante de Albuquerque	Francisco Cavalcante de Albuquerque é genro de Gregório de Andrade da Fonseca (o marido da filha dele)	2
Antônio Alves de Brito	Antônio Alves de Brito é genro de Gregório de Andrade da Fonseca (o marido da filha dele)	2
Francisco de Andrade	Francisco de Andrade é avô paterno de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Catarina Duarte	Catarina Duarte é avó paterna de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Josefa de Andrade, II	Josefa de Andrade, II é sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Francisco de Sá, II	Francisco de Sá, II é sobrinho de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Manuel da Silva Barreto	Manuel da Silva Barreto é sobrinho de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Isabel Aires de Sá	Isabel Aires de Sá é sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Tereza Maria de Jesus de Sousa	Tereza Maria de Jesus de Sousa é sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Catarina de Sá	Catarina de Sá é sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Paulo Soares de Avelar	Paulo Soares de Avelar é cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca (casado com a irmã dele)	2
Francisco da Silva	Francisco da Silva é cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca (casado com a irmã dele)	2

Bartolomeu de Sousa	Bartolomeu de Sousa é cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca (casado com a irmã dele)	2
Francisco de Sá	Francisco de Sá é cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca (casado com a irmã dele)	2
Duarte Rodrigues de Távora	Duarte Rodrigues de Távora é sogro de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Brízida de Andrade	Brízida de Andrade é sogra de Gregório de Andrade da Fonseca	2
Inácio Rodrigues de Távora e Andrade	Inácio Rodrigues de Távora e Andrade é cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca (irmão da esposa dele)	2
José Rodrigues de Távora e Andrade	José Rodrigues de Távora e Andrade é cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca (irmão da esposa dele)	2
Lourença de Távora	Lourença de Távora é cunhada de Gregório de Andrade da Fonseca (irmã da esposa dele)	2
Branca da Silva	Branca da Silva é cunhada de Gregório de Andrade da Fonseca (irmã da esposa dele)	2
Leonor de Távora	Leonor de Távora é cunhada de Gregório de Andrade da Fonseca (irmã da esposa dele)	2
Maria Brandoa da Silva	Maria Brandoa da Silva é cunhada de Gregório de Andrade da Fonseca (irmã da esposa dele)	2
Francisco Antônio Cutrim	Francisco Antônio Cutrim é bisneto de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Joaquim Antônio de Lemos	Joaquim Antônio de Lemos é bisneto de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Antônio da Silva	Antônio da Silva Cutrim é bisneto de Gregório de	3

Cutrim	Andrade da Fonseca	
José Raimundo de Lemos	José Raimundo de Lemos é bisneto de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Manuel José Cutrim	Manuel José Cutrim é bisneto de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Antônio Aires	Antônio Aires é bisneto de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Gregório de Andrade Cutrim	Gregório de Andrade Cutrim é bisneto de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Isabel Caetana	Isabel Caetana é bisneta de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Apolônia Maria do Sacramento de Lemos	Apolônia Maria do Sacramento de Lemos é bisneta de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Ana Inácia de Lemos	Ana Inácia de Lemos é bisneta de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Inácio de Lemos	Inácio de Lemos é marido de uma neta de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Inácio Facundo Cutrim	Inácio Facundo Cutrim é marido de uma neta de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Antônio Gomes de Andrade	Antônio Gomes de Andrade é parente por matrimónio de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Manuel de Lemos	Manuel de Lemos é parente por matrimónio de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Leonarda Pereira	Leonarda Pereira é parente por matrimónio de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Catarina Coelho	Catarina Coelho é parente por matrimónio de Gregório de Andrade da Fonseca	3

Antônio de Lemos Coelho	Antônio de Lemos Coelho é irmão do genro de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Inácio Gomes de Andrade	Inácio Gomes de Andrade é irmão do genro de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Catarina Pereira	Catarina Pereira é irmã da cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Antônio de Andrade	Antônio de Andrade é bisavô de Gregório de Andrade da Fonseca	3
	é bisavó de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Maria de Andrade	Maria de Andrade é irmã do avô de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Antônio Dias Leris	Antônio Dias Leris é marido de uma sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Cristóvão Aires Botelho	Cristóvão Aires Botelho é neto de uma irmã de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Inês Aires de Andrade	Inês Aires de Andrade é neta de uma irmã de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Antônio Botelho Gago	Antônio Botelho Gago é marido de uma sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Gonçalo Soares Nunes	Gonçalo Soares Nunes é pai de um cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Mariana de Brito	Mariana de Brito é mãe de um cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Luís Soares do Ribeiro	Luís Soares do Ribeiro é avô da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Vitória de Andrade	Vitória de Andrade é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Inácio Camelo de Brito	Inácio Camelo de Brito é sobrinho da esposa de Gregório	3

	de Andrade da Fonseca	
Duarte Pereira de Lacerda	Duarte Pereira de Lacerda é sobrinho da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Francisco Pereira de Lacerda, Filho	Francisco Pereira de Lacerda, Filho é sobrinho da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Felipe Camelo de Brito	Felipe Camelo de Brito é sobrinho da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Antônio dos Santos Camelo de Brito	Antônio dos Santos Camelo de Brito é sobrinho da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Jerônima de Jesus	Jerônima de Jesus é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Joana Camelo de Brito	Joana Camelo de Brito é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Brízida Gomes de Andrade	Brízida Gomes de Andrade é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Maria Brandoa de Jesus	Maria Brandoa de Jesus é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Leonor Maria de Lacerda	Leonor Maria de Lacerda é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Inácia Maria Xavier	Inácia Maria Xavier é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
Isabel Gomes	Isabel Gomes é sobrinha da esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	3
José de Lemos	José de Lemos é parente por matrimónio do filha de Gregório de Andrade da	4

	Fonseca	
Florência Correia	Florência Correia é parente por matrimónio do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
José de Lemos	José de Lemos é sobrinho do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Antônio de Lemos Coelho	Antônio de Lemos Coelho é sobrinho do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Gabriel de Lemos Coelho	Gabriel de Lemos Coelho é sobrinho do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
João de Lemos Coelho	João de Lemos Coelho é sobrinho do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Manuel de Lemos Coelho	Manuel de Lemos Coelho é sobrinho do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Paulo de Lemos Coelho	Paulo de Lemos Coelho é sobrinho do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Maria de Lemos Coelho	Maria de Lemos Coelho é sobrinho do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Anna Lauteria de Lemos Coelho	Anna Lauteria de Lemos Coelho é sobrinha do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Luiza de Lemos Coelho	Luiza de Lemos Coelho é sobrinha do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Rosa de Lemos Coelho	Rosa de Lemos Coelho é sobrinha do marido do filha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Rosa Maria de Jesus	Rosa Maria de Jesus é a esposa do irmão do genro de Gregório de Andrade	4

	da Fonseca	
Tereza Maria de Jesus	Tereza Maria de Jesus é a esposa do irmão do genro de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Isabel Gomes Figueira	Isabel Gomes Figueira é a esposa do irmão do genro de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Felipe Pestana	Felipe Pestana é marido do irmã da cunhado de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Antônio Dias Leris	Antônio Dias Leris é parente por matrimónio do irmão de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Ana Gomes	Ana Gomes é parente por matrimónio do irmão de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Josefa de Sousa	Josefa de Sousa é a esposa do marido de uma sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
José da Mota	José da Mota é marido do neta de uma irmã de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Tereza Botelho	Tereza Botelho é filha do marido de uma sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	4

Paula Botelho	Paula Botelho é a esposa do marido de uma sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Alexandre Everton	Alexandre Everton é neto de um irmão do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Isabel de Andrade	Isabel de Andrade é neta de um irmão do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Catarina Everton	Catarina Everton é neta de um irmão do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Angélica Everton	Angélica Everton é neta de um irmão do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Guilherme Everton	Guilherme Everton é marido de uma sobrinha do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
João Walle	João Walle é neto de uma irmã do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Inácio Camelo	Inácio Camelo é neto de uma irmã do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Antônio dos Santos	Antônio dos Santos é neto de uma irmã do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
José Walle	José Walle é neto de uma irmã do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Pantaleão Monteiro de Carvalho	Pantaleão Monteiro de Carvalho é neto de uma irmã do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Tereza	Tereza é neta de uma irmã do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Luiza	Luiza é neta de uma irmã do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4

Francisco Walle	Francisco Walle é marido de uma sobrinha do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Diogo Pedro Homem	Diogo Pedro Homem é marido de uma sobrinha do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Manuel Monteiro de Carvalho	Manuel Monteiro de Carvalho é marido de uma sobrinha do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
João Nunes	João Nunes é marido de uma sobrinha do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Malheiros	Malheiros é pai de um cunhado do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Manuel Baldês da Silva	Manuel Baldês da Silva é pai de um cunhado do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Catarina da Silva	Catarina da Silva é mãe de um cunhado do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Souza	Souza é mãe de um cunhado do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Antônio Baldês da Silva	Antônio Baldês da Silva é irmão do cunhado do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Maria Baldês da Silva	Maria Baldês da Silva é irmã do cunhado do a esposa de Gregório de Andrade da Fonseca	4
Antônio Xavier	Antônio Xavier é esposa de um sobrinho do genro de Gregório de Andrade da Fonseca	5
Manuel Pestana de Mendonça	Manuel Pestana de Mendonça é pai de um cunhado do genro de Gregório de	5

	Andrade da Fonseca	
Josefa da Assunção	Josefa da Assunção é mãe de um cunhado do genro de Gregório de Andrade da Fonseca	5
Francisco Nunes Martins	Francisco Nunes Martins é genro do marido de uma sobrinha de Gregório de Andrade da Fonseca	5
Antônio Francisco dos Santos	Antônio Francisco dos Santos é parente por matrimónio do cunhada de Gregório de Andrade da Fonseca	5
Margarida	Margarida é parente por matrimónio do cunhada de Gregório de Andrade da Fonseca	5
Maria Josefa	Maria Josefa é sobrinha do marido do cunhada de Gregório de Andrade da Fonseca	5
Brízida de Andrade	Brízida de Andrade não está relacionada a Gregório de Andrade da Fonseca	
Duarte Rodrigues de Távora	Duarte Rodrigues de Távora não está relacionada a Gregório de Andrade da Fonseca	
Francisco de Andrade	Francisco de Andrade não está relacionada a Gregório de Andrade da Fonseca	
Manuel da Silva de Andrade	Manuel da Silva de Andrade não está relacionada a Gregório de Andrade da Fonseca	
Inácio de Lemos	Inácio de Lemos não está relacionada a Gregório de Andrade da Fonseca	
Inácio de Lemos	Inácio de Lemos não está relacionada a Gregório de Andrade da Fonseca	

ANEXO A - Lista da Companhia de Ordenança do Capitão João Ribeiro da Câmara

Capitão: João Ribeiro da Câmara Alferes: José Ribeira Sargento: Amaro Cerejo Sargento: Sebastião Nunes Cabo de Esquadra: Pascoal de Faria Cabo de Esquadra: Pedro da Silva	
O ajudante Bartolomeu Ribeira	Antônio Coelho
O ajudante Pedro Rodrigues Sarmento	Antônio Botelho
O alferes José de Matos	Antônio Gonçalves
O alferes Dionísio Paz	Manuel de Lemos
O sargento Sebastião da Costa	João Correa
O sargento Manuel de Morais	Manuel de Morais
O sargento Tomé Coelho	Inácio da Costa
O sargento Antônio Carvalho	Alexandre Ferreira
Eugênio Ferreira de Castro	Manuel Rodrigues
Manuel dos Santos	João de Azevedo
Manuel Dias	André Rodrigues
Diogo de Souza	Antônio Gracia
Manuel Ferreira Zurar	José Rodrigues Ferreira
Francisco Freire de Azevedo	Manuel Paz Gomes
Manuel Pestana	Brás Pereira
João pereira Cativo	Manuel Palerma
Manuel Ferreira	João Monteiro
Jerônimo João Raiol	Diogo Fróis
Manuel do Couto	Estevão Rabelo
João Pereira	José da Rocha
Hilário de Paiva	Luís da Silva
Silvestre da Silva	João Camelo
Inácio Ribeiro	José Baptista
Inácio Manso	Matheus Rodrigues
Antônio Pacheco	Pascoal Pereira
Paulo Viegas	João Pereira
Damásio Ribeiro	Manuel Paz
João Gonçalves	Rafael Soares
Salvador Correa	Manuel de Carvalho
Antônio Monteiro	José Teixeira
Francisco de Paiva	Pascoal Teixeira

Inácio Serrão	Antônio Soares Lima
Alberto de Souza	Bernardo de Souza
Antônio Nunes	Francisco Arnaut
Isidoro Baldes	José Rodrigues
Francisco Luís	João Ribeiro
Francisco Carvalho	Guilherme da Costa
Gregório de Andrade	Amaro de Souza
Jerônimo Francisco	Matheus Coelho
João da Costa Raiol	Francisco Gomes Velozo
Manuel Pereira Favacho	José Velho
Sebastião Ferreira	Francisco Mascarenhas
Manuel Freire	João de Paiva da Rocha
Bernardo Rodrigues	Antônio Carvalho
Manuel de Bulhões	Antônio Batista de Oliveira

ANEXO B - Lista da Companhia dos Cidadãos da cidade de Belém do Pará (1730)

1	O Juiz Bonifácio da Fonseca e Silva	38	José de Araújo Cerveira
2	O Juiz João Duarte da Costa	39	Gregório de Morais Rego
3	O Vereador Simão Dornelas da Câmara	40	Manuel Furtado de Mendonça
4	O Vereador Antônio Pinheiro Lobo	41	João Salgado Barros
5	O Vereador João Nunes Freire	42	Francisco Xavier Pinheiro
6	O Procurador Francisco Gonçalves Trovisco	43	Manuel de Lima de Andrade
7	Jerônimo de Aragão e Freitas	44	Francisco Cerveira de Oliverdes
8	Manuel Gonçalves Pereira	45	José Lopes de Sousa
9	**Gregório de Andrade da Fonseca**	46	Manuel Gonçalves Trovisco
10	Jacinto de Morais Rego	47	Felipe Pestana Santiago
11	Manuel Amado da Fonseca	48	Domingos Pereira do Monte
12	Antônio Baldes e Silva	49	João de Araújo Cerveira
13	Antônio da Rocha Cunha	50	Antônio Correa Espínola
14	Inácio de Aragão Pereira	51	João Dias da Silva
15	Manuel Maciel Aranha	52	Inácio de Souza e Castro
16	Gabriel da Costa Quental	53	Francisco Monteiro da Silva
17	Manuel Lopes de Souza	54	João Martins de Araújo
18	Estevão de Abreu pereira Bombarda	55	Manuel Afonso Pereira
19	Miguel Rabelo	56	Serafim Alves da Fonseca
20	Teodósio de Lemos	57	Eugênio Ferreira de Castro
21	Thomé de Sá	58	Miguel Rabelo Mendes
22	Antônio da Costa de Ataíde	59	Manuel Gaspar Reis
23	Luís Amado da Fonseca	60	Cristóvão da Silva Leitão
24	Pascoal Rodrigues Lionardes	61	João Coelho da Silva
25	Luís Lançarote Coelho	62	Antônio Gonçalves Trovisco
26	Diogo Pedro	63	Pedro Pestana
27	Francisco Xavier Baldes	64	Manuel Inocêncio Bequimão
28	Thomaz Teixeira	65	João Nogueira de Souza
29	João Lopes de Souza	66	Manuel da Silva de Andrade
30	José Maciel Parente	67	Alberto Ribeira
31	João da Silva Pereira	68	João da Costa Moreira
32	João Pereira de Lemos	69	José Soares Grillo
33	Veríssimo Homem	70	Domingos dos Reis Pinheiro
34	Bernardino Pessoa	71	Gregório da Cota Goulart
35	Hilário Pereira do Cárceres	72	Diogo Bernardes de Sá
36	Antônio de Lemos Coelho	73	**Manuel de Andrade da Fonseca**
37	Lourenço da Silva Pinheiro	74	Belchior de Sá

Fonte: MAPA da Infantaria Paga que se encontra na praça da capitania do Pará elaborado de acordo com a mostra geral de 20 de Setembro de 1730. Anexo: listas. AHU_CU_013, Cx. 12, D. 1141. FL. 10.

ANEXO C - Lista da Companhia de Ordenança do Capitão Gaspar Fróis da Fonseca

Capitão: Gaspar Fróis da Fonseca Alferes: Bonifácio da Fonseca Sargento: Antônio Coelho Sargento Cabo de Esquadra [1] Cabo de Esquadra [2]	
Hilário de Paiva	João Carvalho [ilegível]
Silvestre da Silva	Joseph Baptista
Ignácio Ribeiro	Matheus Rodrigues
Ignácio Manso	Pascoal Pereira [ilegível]
Antônio Pacheco	João Ferreira [ilegível]
Paulo Viegas	Manoel Pais
Damásio Ribeiro	Rafael Soares
João Gonçalves	Manoel de Carvalho
Salvador Correa	Joseph de Carvalho
Antônio Monteiro	Joseph Teixeira
Francisco de Paiva	Pascoal Teixeira
~~Ignácio Sousa~~	Antônio Soares Lima
Alberto de Sousa	Reinaldo Fragoso
Antônio Nunes	Bernardo de Sousa
Isidoro Baldes	Francisco Arnaud
Francisco Luís	Joseph Rodrigues
Francisco Carvalho	João Ribeiro
Gregório de Andrade	Guilherme da Costa
Jerônimo Francisco	[borrado] morto
João da Costa Raiol	Antônio Barbosa Vieira
Manoel Pereira Favacho	
Sebastião Ferreira	
Manoel Freire	
Bernardo Rodriguez	
Manoel de Bolhões	
~~Antônio Carvalho~~	
João de Paiva da Rocha	
Francisco Mascarenhas	
Joseph Velho	
Amaro de Sousa	
Matheus Coelho	

Francisco Gomes [ilegível]	

ANEXO D - Lista da Companhia de Ordenança do Capitão Francisco do Amaral

O Capitão: Francisco do Amaral Alferes: Antônio Barreiros Sargento [?]: Francisco de Paiva Sargento Supra: Manoel Rodrigues Cabo de Esquadra [1]: Estevão Rabello Cabo de Esquadra [2]: Jerônimo João	
O Alferes Antonio Samr[a][sic]	Pedro da Sylva
O Alferes Pedro Rodrigues Sarmento	Jozeph Velho da Sylva morto
O Alferes Dionizio Paes	Damazio Ribeiro
O Alferes Jozeph de Mattos	**Francisco de Andrade**
O Alferes Martinho Francisco	**Gregório de Andrade**
O Alferes Antonio Baptista	Bras Pereyra
O Alferes Sargento Antonio Coelho	Paulo Viegaz
O Sargento Antonio Soares de Lima	Estevão Viegaz
O Sargento Sebastião Nunes	Francisco Rodrigues
O Sargento Pedro da Sylva	Severino Rodriguez
Manoel Dias	Manoel de Mendonça
Antonio Alves Guerra	Jozeph Velho de Mendonça
Hylario de Payva	Manoel Paes
Francisco Gomes Velozo	Manoel Ferreira
João Gonçalves Viegas	Teodozio Lindozo
Amaro de Souza	Alexandre dos Reis
Diogo de Souza Porto	Luis dos Reys
Manoel Ferreira Zurara	Jozeph Fereira Sampayo
Bernardo de Souza	Alexandre Ferreira
Damazio do Rego	Jozeph Teyxeyra
Manoel do Rego	Gabriel Pereyra
Teodozio de Carvalho	Manoel Pereyra
Silvestre da Sylva	Manoel da Sylva
Domingos de [?]	**Diogo Pedro**
Manoel Affonço	João da Costa
Francisco Rodrigues	Raymundo da Sylva
Miguel Duarte	Roberto Serrão Castro
Manoel de Sampayo	Jozeph Baptista
Manoel de Lemos	Jozeph da Crus
Clemente Coelho	João Coelho
Simão Rodrigues	Alberto de Souza soldado

Domingos Pereyra	Ignacio de Souza

ANEXO E - Lista da Companhia de Ordenança do Capitão Constantino de Sá

[Fl. 33]

Cappitam Constantino de Saa \ Alferes Domingos [riscado]. Francisco da Costa Silva \ Sargento N. [riscado] Theodozio Correa [ilegível] \ Sargento Supra [riscado] Bernardo de Souza \ Cabo de Esquadra Estevão Rabello \ Cabo de Esquadra Simão Rodrigues.

[riscado] \ O Alferes Dionizio Paes \ O Alferes Martinho Franco \ [riscado] morto \ O Sargento Sebastião Nunes \ O Sargento Pedro da Silva \ O Sargento Theodozio de Carvalho \ Francisco Gomes Velozo[199] cidadão \ Antonio Alves Guerra \ Manoel Ferreira Azurar \ Amaro de Souza \ Antonio Nunes Fayal \ João Gonçalves Viegas \ Paulo Viegas \ Hylario de Payva \ Alexandre Ferreira \ **Gregorio de Andrade Bulla** \ **Francisco de Andrade** \ Damzo Ribeiro \ Bernardo de Souza \ Damazo do Rego Pará \ Manoel do Rego \ Sylvestre da Silva \ Pedro da Silva Paiva

Bras Pereira \ Lourenço da Silva \ Francisco Rodrigues passou a nobreza \ Severino Rodrigues passou a companhia da nobreza \ Manoel de Mendonça[200] \ Jozeph Velho de Mendonça morto \ Manoel Paes \ Manoel Ferreira da Silva \ Theodozio Lindozo \ Jozeph Ferreira Sampaio Seu filho \ Jozeph Teixeira \ Jozeph da Cruz Pinheiro[201] morto
\ João Coelho \ Domingos de Araujo \ Manoel Afonço Palerma \ Lourenço Gomes \ Manoel de Lemos cidadão \ Domingos Pereira \ Gabriel Pereira Leal[202] \ Manoel da Silva \ Melchior Abot Seu irmão \ João Correa \ Francisco Coelho \ Jozeph Pereira \ Francisco Palerma \ Francisco Arnout [ilegível] morto

[Fl. 33 v.]

Francisco Arnout[203] \ Ambrozio Mascarenhas \ Pedro Rodrigues Captino \ Ignacio da Costa \ Miguel da Costa \ Urbano de Paiva morto \ Manoel da Silva Barretto \ Alexandre dos Reis \ Cypriano de Mattos Soldado \ João Cordeiro – estudante Padre da Companhia \ Francisco

[199] Nome riscado.
[200] Nome riscado.
[201] Nome riscado.
[202] Nome riscado.
[203] A palavra "morto" aparece ao lado borrada e em seguida escreveu-se No cidadão..

Ribeiro – estudante \ Andre Cordeiro – estudante \ Jozeph Gonçalves – estudante morto \ Ignacio dos Sanctos – estudante \ Melchior de Saa – estudante escuzo \ Andre Nunes – estudante \ **Ignácio de Andrade – estudante morto** \ Bento da Silva – estudante \ Lourenço de Mattos – estudante escuzo \ Antonio Mendes Machado morto \ Luis da Silva Barbosa \ Ignacio da Silva \ Manoel de Araujo \ Hipollitto de Souza

[Fl. 34]

Aires Dornellas \ Ignacio de Almeida Leitão \ Antonio de Andrade Lacerda \ Gabriel da Costa \ Francisco Pereira do Monte \ Heronimo de Aragão \ Ignacio Furtado de Mendonça \ Diogo Freire \ Domingos Serrão de Castro \ Antonio da Costa de Mattos \ João Camello.

[Fl. 4]

Lista da Companhia do Cappitam Constantino

O Cappitam [riscado] Diogo Pedro \ O Alferes Francisco da Costa Silva \ O Sargento dos Numbramentos Theodozio Carvalho \ O Sargento Supra Bernardo de Souza \ O Cabo de esquadras Estevão Rabello \ O Cabo de Esquadras Simão Rodrigues

O Alferes Dionizio Pais \ O Alferes Martinho Francisco \ O sargento Sebastião Nunes \ O sargento Pedro da Silva \ Antonio Alves guerra irmitão \ Manoel Ferreira Azurar \ Amaro de Souza \ Antonio Nunes Faial \ João Gonsalves Viegas \ Paullo Viegas \ Hilario de Paiva \ Alexandre Ferreira \ **Gregorio de Andrade – Bulla** \ **Francisco de Andrade** \ Damazo Ribeiro \ Damazo do Lago [ilegível] \ Monoel Ribeiro do Rego \ Silvestre da Silva \ Pedro da Silva Payva \ Bras Pereira \ Lourensso da Silva pessoa

Manoel Pais \ Francisco de Paiva \ Manoel Ferreira da Silva \ Theodozio Lindozo \ Jozeph Ferreira Sampaio \ Jozeph Teixeira \ João Coelho \ Domingos de Araujo \ Manoel Afonsso Palerma \ Lourensso Gomes \ Domingos Pereira \ Manoel da Silva \ Melchor Abat \ João Correia \ Francisco Coelho \ Jozeph Pereira \ Luis da Silva Barbosa \ Ambrozio Mascarenhas \ Pedro Rodrigues Captino Lisboa \ Ignacio da Costa \ Manoel da Silva Barretto

[Fl. 35 v.]

Alexandre do Reis Ajudante \ Manoel de Araujo \ Hipollitto de Souza \ Francisco Vas de Araujo \ Fernando Rodrigues \ Francisco da Silva \ Francisco Ribeiro – estudante \ Andre Cordeiro – estudante \ Ignacio dos Sanctos \ Andre Nunes – estudante \ **Ignacio de Andrade – estudante** \ Bento da Silva – estudante Pará \ João da Silva – estudante \ João Abat \ Antonio Correia \ Manoel Pereira Ribeiro \ Manoel Correia \ Sipriano de Lemos \ João gonSalves Silva \ Ignacio Pereira \ Raimundo da Silva \ Manoel de oliviera \ Antonio dias \ Manoel Coelho

ANEXO F - Família Nuclear de Leonor de Távora e João Camelo de Brito

GENOGRAMA 11 - Família Nuclear de Leonor de Távora e João Camelo de Brito

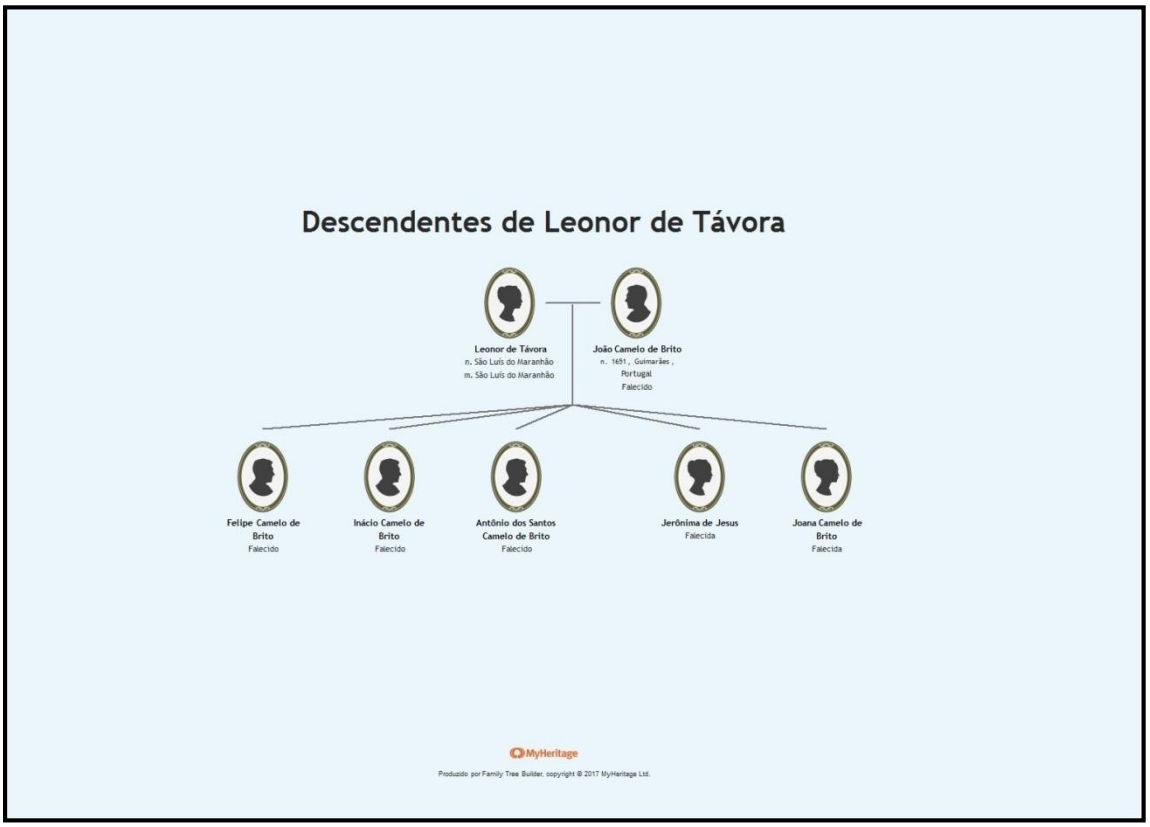

Fonte: Banco de dados produzido pelo autor a partir de diversas fontes com o auxílio do *software* MyHaritage Family Tree Builder.

ANEXO G - Capítulos de acusação dos moradores da cidade de São Luís do Maranhão contra o ouvidor-geral da capitania do Maranhão, Vicente Leite Ripado, e o bacharel João Mendes de Aragão.

Capítulos de acusação.

1º – Que chegando o dito Ouvidor geral Vicente Leite Ripado a esta cidade do Maranhão no mês de março de 1715, e tomando logo posse dos cargos de Ouvidor geral, Provedor mor da Fazenda Real e dos defuntos e ausentes, se tratou com o Governador e Capitão geral, que então era deste estado Cristovão da Costa Freire, Senhor de Pancas, com muita amizade e cortesania concorrendo a mais ao mesmo passo igualmente para tudo o que conduziu ao serviço de Deus e de sua Majestade, aumento de sua Real Fazenda e bem comum deste estado, sem contradição alguma de parte a parte.

2º – Que se conservando assim nesta boa conformidade por tempo de dois anos, no fim do mês trousse o dito Governador consigo da cidade do Pará para esta do Maranhão o bacharel João Mendes de Aragão que havia acabado de servir o cargo de ouvidor geral na cidade do Pará aonde pelas insolências que havia feito o intentavam matar; e para livrar da morte; e das muitas descortesias [...] de fazer, o trousse como dito é, o dito Governador para esta dita cidade, e se recolheu logo em casa do Ouvidor geral Vicente Leite Ripado; e a qual causa em que cuidou foi em desunir ao dito Ouvidor geral do dito Governador e Capitão geral, fazendo por seus conselhos e ditames, que não desse cumprimento a muitas das ordens que o dito Governador expedia em serviço de vossa Majestade, e de que resultou a total desunião, com que se foi aumentando a inimizade, e destas muitas consequências [...] ao povo por ser o dito João Mendes de sua natureza maligno, inquieto e orgulhoso.

3º – Que no mês de setembro do dito ano de 1715 dando âncora na ponta de Igaraôca um Patacho chamado o Coquilho, de que era capitão um José dos Santos Maia, mandara o dito Ouvidor geral como Provedor que era dos ausentes Vicente Leite Ripado pelos seus oficiais tesoureiro, escrivão e meirinho pôr em arrecadação as fazendas do dito Patacho naufragado, que constavam da muita [...] de ferro, aço e facas, de que se pagam tributos a sua Majestade, os quais gêneros vindo da vila de Tapuitapera no Barco da Carreira para esta cidade e devendo-se tudo recolher na casa da Alfandega para se despachar, contar e pesar para saber o que tocava pagar de direitos a sua Majestade, o fez o dito Provedor tanto para o contrário que

mandou recolher tudo em a casa particular de um sapateiro, por nome Manuel Dias Dornelas, donde fez vender estes gêneros particularmente, sem ser em praça pública, como é estilo, nem mandar carregar os direitos da [...] do Almoxarife da fazenda Real, para se porem em arrecadação para sua Majestade, sendo que importavam mais de novecentos mil reis.

4º – Que na mesma ocasião da arrecadação dos referidos gêneros naufragados se fizeram muitos e vários roubos e insultos nas ditas fazendas causados pelas omissões do dito Provedor por não ir assistir a esta arrecadação, como devia, e aparecendo a este tempo o dito capitão José dos Santos (que) até então se julgava por morto e mostrando pertencente a ele a arrecadação destas fazendas por lhe terem entregues pelas carregações, lhas não quis mandar entregar o dito Provedor, o qual para melhor palear esta injustiça, tratou de tirar uma devassa (não sendo o caso dela) sobre a causa da perdição do Patacho, só afim de culpar nela, como culpou, ao dito capitão para com este pretexto lhe não entregar as fazendas, e poder ter lugar o dito Provedor de se aproveitar dos ditos gêneros, a cujo fim os não despachou na Alfândega, sendo a isso obrigado, como Provedor que também era da fazenda Real do estado.

5º – Que o dito Provedor dos Ausentes, além de não fazer contar, pesar e despachar os ditos gêneros, também não tratou de fazer averiguação alguma judicial, nem extrajudicial da certeza deles, como era obrigado, para a cargo que da importância deles mandou fazer ao tesoureiro dos ausentes com muito grave prejuízo das fazendas dos ausentes, e dos direitos de sua Majestade.

6º – Que na referida ocasião do naufrágio justificando um João de Barros como procurador de um André de Oliveira morador no Pará, perante o dito Provedor, pertencer-lhe umas tantas barras de ferro e algum aço, lhe mandou entregar por número de barras sem lhe fazer pesar, nem despachar na Alfândega, nem se pagar deles direitos a sua Majestade, como era obrigado.

7º – Que partindo desta cidade para a Capitania do Piauí o dito Ouvidor geral e Provedor Vicente Leite Ripado em setembro de 1717, ficou nesta dita cidade de Provedor da Fazenda Real Gregório de Andrade da Fonseca, o qual por um recenciamento de contas que fez o Almoxarife Rodrigo de Abreu, não estarem os ditos gêneros de ferro, aço e facas despachados, nem carregados ao dito Almoxarife os direitos deles, fez neste particular várias diligências, em março de 1718 para averiguação da certeza dos ditos gêneros que já não existiam por serem passados dois anos e meio, e não o podendo averiguar, deu conta a sua

Majestade para resolver sobre isto, se os ditos direitos se haviam carregar ao dito Almoxarife pela carga que o dito Provedor de presente havia mandado fazer ao Tesoureiro, ou se haviam carregar pela importância da carregação própria, que vinham a importar mais de novecentos mil reis nos termos de senão haverem pesado, nem despachado, nem contado os ditos gêneros na Alfandega, além estarem estes perdidos por direito para a mesma fazenda Real.

8º – Que chegando o dito Ouvidor geral a esta cidade de volta do Piauí no mês de Maio de 1718, e achando haverem-se feito as referidas diligências, mandou para [...] o seu [...], carregar em receita viva os trezentos e sessenta e tantos mil reis dos direitos que constam da carga do tesoureiro dos ausentes, ao dito Rodrigo de Abreu, a tempo que já não servia de Almoxarife (por ter acabado e haver entrado em seu lugar Felipe Marques) e lhe estava a sua receita fechada por termo no livro dela, na forma dos regimentos dos contos, capítulo 10, fazendo-lhe confessar violentado com o poder de seu cargo haver recebido os ditos direitos, que dizia não se haverem carregado em receita por omissão do escrivão da fazenda Real, que então era Veríssimo Homem, sendo que o dito Rodrigo de Abreu havia deposto por juramento judicial dos santos evangelhos perante o dito Provedor Gregório de Andrade não haver recebido o dinheiro dos tais direitos.

9º – Que das sobreditas ações do dito Provedor Gregório de Andrade se mostrou o dito Ouvidor geral Vicente Leite Ripado tão apavorado, que pouco tempo depois de chegar do Piauí, o mandou logo suspender do cargo de juiz ordinário, que estava exercendo, e prende-lo em homenagem em sua casa, e autuado, sem mais coisa que a de haver o dito juiz ordinário Gregório de Andrade mandado por despacho ao carcereiro Antônio Frazão levasse em custódia ao escrivão da câmara Francisco de Andrade (que se achava preso na cadeia por ordem dos oficiais do senado) a sua casa para dar uns documentos do cartório dos contos, de que também era escrivão, a requerimento do Almoxarife que foi Manuel Afonso Pereira, por despacho que se lhe apresentou do contador dos contos Manuel Martins da Costa, tudo em vingança das ditas diligências.

10º – Que é o dito ministro tão remisso na arrecadação da Real fazenda, que sendo passado o tempo em que era obrigado um Luís Cardozo [...] a trinta e tantos mil cruzados dos dízimos da Capitania do Piauí que arrematou, foi necessário para esta arrecadação manda-lo advertir o Governador e Capitão geral do estado, que então era o Senhor de Pancas Cristóvão da Costa Freire, e penhorando o dito Provedor da fazenda Vicente Leite Ripado por esta advertência

aos fiadores, e começando a correr com a execução, parou com ela por tempo quase de seis meses, a petitório que lhe fez por carta ou originário devedor, pela esperança de receber dele um grande mimo.

11º – Que vindo o dito Luís Cardozo a esta cidade a pagar a sobredita quantia dos trinta e tantos mil cruzados em direito, como era obrigado, lhe mandou aceitar a maior parte da dívida em fazenda, mandou entregar ao Almoxarife para o vender os moradores e os soldados, tudo movido de interesse de uma barreta de ouro que lhe deu, com peso de mais de uma livra, e uma pouco de primavera, e outros gêneros da fazenda, para juntamente lhe dissimular nesse, e outros muitos negócios.

12º – Que sendo o dito Luís Cardozo, além do referido, devedor a fazenda Real de dezoito, ou dezenove mil cruzados, [...] do arrendamento do segundo triênio de dízimos que arrematou, e requerendo seus fiadores, ao dito provedor mor da fazenda Vicente Leite Ripado (na ocasião que foi a Capitania do Piauí) lhes executasse o seu afiançado, por ter naquela parte o seu domicílio, e ser lá morador, e estar já falido de bens, o não fez o dito Ministro, mais antes tendo com ele várias práticas, e recebendo-lhe visitas publicamente, não tratou de segurar por modo algum a fazenda Real, movido de grande quantidade de ouro, e outros donativos, e [...] que do dito Luís Cardozo recebeu, e vindo o dito provedor para esta cidade, só tratou de executar seus fiadores e principais pagadores, que sendo moradores nesta cidade ficaram suas casas [...] destruídas com a rigorosa execução que o dito provedor lhes fez nos seus bens, deixando consumida sete casas, que tantos eram os ditos fiadores.

13 – Que sendo Manuel de Freitas de Araújo devedor a fazenda real de trinta e quatro mil cruzados do resto do arrendamento que tinha feito nesta cidade dos dízimos da Capitania do Piauí, e achando-se o dito provedor Vicente Leite Ripado na dita Capitania onde está presente o dito devedor Manuel de Freitas, lhes fizeram os fiadores do dito Freitas, Jacinto de Morais Rego e João da Costa de Carvalho uma petição por escrito, requerendo-lhe pusesse a fazenda Real em arrecadação pelos bens de seus afiançados, que estavam presentes, que terão bastantes para muito maior quantia, por ser passado um ano do tempo de sua obrigação, em que tinha faltado, mandando com efeito fazer penhora em muitos gados e escravos, não mandou correr a execução nem vender os bens penhorados, por interesse de mimos que recebeu, e voltando para esta cidade, desculpando-se o seu erro e descuido, para o qual intentou executar os ditos fiadores, e com efeito o fizera, se estes muito antes não tiveram

tirado certidão do seu requerimento e penhora, sendo por este modo o total motivo da retenção da fazenda Real na falta do pagamento dos soldados e mais filhos da folha e reparo das fortificações.

14 – Que na ocasião em que executou os fiadores de Luís Cardozo dos mesmos bens que deles vendia em praça, mandou arrematar o dito Ministro pela interposta pessoa de Constantino de Sá, de Francisco Vaz escrivão das execuções, um púcaro e uma salva de prata dos bens de João de Oliveira Cardozo, um dos fiadores, sendo ele dito Ministro o próprio que o vendia, ficando de então muito mal o fato a Agostinho de Andrade, por lançar no dito púcaro e salva, sem saber que o dito Ministro intentava nele.

15 – Que indo a Capitania do Piauí, e dando-lhe sua Majestade para seu aperto seiscentos mil réis, não satisfeito ainda com isso, mandou tirar da fazenda Real por uma ordem uma, ou duas arrobas de pólvoras, e duas outras de bala, munição e pederneiras, sem satisfazer a mesma fazenda Real.

16 – Que lhe tendo sua Majestade dado os ditos seiscentos mil réis para os gastos da dita jornada por poupar o que tinha recebido, foi fazendo gastos de farinhas e outras coisas do apreço da tropa da guarda, que ia para aqueles sertões a dar guerra ao gentio bárbaro, em cuja Companhia ia o dito ministro.

17 – Que tirando nesta mesma ocasião por ordem sua mais de doze armas desta baioneta da fazenda real, das que sua majestade tem para defesa desta praça e para a guerra do gentio, e tirando juntamente facões e algumas peças de ferramentas, deixou desencaminhar a maior parte de tudo, fiado em a maldade de a ter mandado carregar na ocasião da entrega, sobre um pobre soldado que não possui de seu mais que o soldo que vive, de que se veste e sustenta; e tendo se recolhido a esta cidade a mais de dois anos, até o presente não tem posto em arrecadação o resto das armas e facões com que se recolheu.

18 – Que das espingardas referidas, foi total ocasião o dito ministro Vicente Leite de se desencaminharem em tal jornada três, e três facões com três patronas e polcarinhos; porque fiando-se de as entregar a três índios que lhe iam carregando uma frasqueira de água ardente sua, estes por lhes tratarem mal, sem lhes pagar, dando-lhes de pancadas, fugiram para a serra de Iguapaba com as três espingardas, facões e polcarinhos e patronas.

19 – Que dos mesmos índios da aldeia de São José, vendo-se oprimidos sem o pagamento costumado fugiram mais três, levando três facões da fazenda real.

20 – Que vindo de volta do Piauí para o Maranhão o dito ministro Vicente Leite, o assaltou o gentio no caminho, e fazendo pazes com eles por interprete (que era um negro da mesma nação por nome João de Brito) se confiou tanto deste, que na tarde do mesmo dia o mandou com outro negro, por nome Domingos Dias, ao arraial do gentio bárbaro e infiel a pedir-lhe uma mulher das do gentio para passar a noite, e alguns rapazes para trazer para o Maranhão, dando aos negros para levarem duas espingardas das de sua Majestade, e dois facões, e pólvoras, e balas; e rebelando-se os dois negros para os inimigos, ficando-se com eles, e as duas espingardas, facões e munições de sua Majestade em poder do gentio para nossa maior ruina, foi motivo o dito ministro desta perda e do risco em que pôs muitas vidas dos que os acompanhavam.

21 – Que o Provedor da fazenda Vicente Leite é tão omisso na sua obrigação, que muitas vezes faltou aos despachos da Alfândega, fiando estes do escrivão Veríssimo Homem, e do Almoxarife Rodrigo de Abreu, sem dar comissão a outra pessoa, obrando com o mesmo erro e descuido em muitos leilões de execuções da fazenda real.

22 – Que sendo ele obrigado, na forma do seu regimento, a tirar todos os anos uma devassa dos oficiais da fazenda real e dos descaminhos dela, nunca o fez, antes permitiu sempre aos Almoxarifes negociações, principalmente a Rodrigo de Abreu, por lhe contribuir com direitos antes de vencer os seus ordenados, e por negociações que com o dito Almoxarife faziam dois fâmulos e familiares da casa do dito Provedor, a saber, Manuel Gaspar e Francisco Gonçalves dando estes ao Almoxarife umas peças de droguete para os contratar e vender aos soldados, o que dissimulou o mesmo Provedor, por serem suas talvez, ou interessar nos lucros.

23 – Que sendo [...] os provedores mandarem carregar em receita os caixões e copas dos fardos em que vem as fazendas de sua majestade que Deus guarde da cidade de Lisboa, ou as que se compram aos mestres dos navios por conta de sua real fazenda por entrarem no custo das carregações os ditos fardos e caixões, os quais se costuma arrecadar em praça, e se carrega em receita viva os direitos deles, porque com isso não fica sua Majestade tendo quebras, por se comutar com o tal valor os quatro por cento que de quebra se dão aos

Almoxarifes; faz que vendem as tais fazendas; o fez pelo contrário o dito Ministro, que comprando-se algumas partidas em seu tempo no almoxarifado de Rodrigo de Abreu, não mandou vender nem carregar os caixões e os fardos das fazendas que se compraram a Francisco da Costa, sendo ela requerido pelo Provedor da fazenda Constantino de Sá, recebendo sua Majestade por este e outros moradores descuidos deste Ministro muitos prejuízos em sua real fazenda.

24 – Que mandando prender o governador e capitão general que foi Cristóvão da Costa Freire a Manuel Lopes de Sousa por mandar carregar ao Almoxarife sem ser consentido muita quantidade de dívidas falidas e dando carta a sua Majestade, mandou o dito senhor recomendar a cobrança delas; e remetendo-as o dito governador ao Provedor, tanto que Manuel Lopes soube que este negócio estava [...] ao dito Ministro, industriosamente mandou sua mulher chamar por Thomas Teixeira uma negra cafuza por nome Joana, escrava de João Nogueira de Sousa, com quem o dito Ministro anda amancebado há cinco anos, de quem tem três filhos, e metendo-lhe a dita concubina por valia, em breve dias após solto sobre fiança; por respeito da dita cafuza.

25 – Que mandou buscar preso ao rio Mearim (por precatório da fazenda real, vindo da cidade do Pará) a Vitoriano Pinheiro Meireles, por divida da mesma fazenda e lhe deu o dito Ministro por prisão uma casa particular de João Nogueira de Sousa, senhor da sobredita cafuza sua concubina, consentindo passasse de dia em capote pela cidade e convento, por respeito de uma carta que lhe escreveu o dito Vitoriano Pinheiro, em que lhe [...] e prometia ser seu parcial e leal amigo; e estando assim preso com tanta largueza lhe estendeu a homenagem para seu mesmo [...] no rio Mearim distante desta cidade mais de cinquenta léguas, deixando o ir embora debaixo da mesma prisão sem ficar a fazenda real satisfeita, o que tudo obrou o dito Ministro pelo respeito referidos.

26 – Que tendo sua Majestade que Deus guarde ordenado aos ouvidores gerais da capitania fossem a do Piauí a criar uma vila na Mocha, no lugar onde estava a igreja com casa da câmara, e oficiais, e escrivão chegando a esta cidade o dito Ministro Vicente Leite Ripado e sabendo da tal carta, escreveu a sua Majestade que ele queria ir a dita capitania do Piauí a essa diligência, pedindo para esse efeito centos mi réis neste almoxarifado de ajuda de custo, para os muitos gastos que havia de fazer; e movido Vossa Majestade da dita proposta deste Ministro, lhe mandou dar os ditos seis centos mil réis, o qual recebendo-os logo com eles dois

escravos, e o mais pano levou consigo para a capitania do Piauí onde lá [...] cento e cinquenta por cento em ouro, a razão de mil e quatrocentos réis o estava.

27 - Que não satisfeito com esta ajuda de custo, ainda tirou da fazenda real pólvora, balas, munição, pederneiras, espingardas, facões e ferramentas de que tudo se dar encaminhou a maior parte sem se restituir a fazenda real, como já se tem capitulado.

28 – Chegou o dito Ministro sem gastos a vila da Mocha com cavalos emprestados, sem risco nem moléstia; e ali mandou ajuntar uns homens, com os quais fez a votos uns três pelouros, que meteu em três bolas de cera e um saquinho de pano, e desta e desta tirou uma, em que saíram dois juízes, três vereadores e um procurador havendo logo por escuso a um dos juízes Alexandre Rabelo por interesse de um poldro e umas moedas, a quem deu juramento; e um só vereador; e sem ver nem conhecer os mais vereadores, se veio para o Maranhão, sem deixar instruções para se governarem (por serem homens rústicos) nem como guia-los em coisa alguma de suas obrigações, nem assinar [...] para fazerem vereações, parecendo mais ridicularia este procedimento, de que ação de Ministro. E entregando duas bolas de cera com os outros dois pelouros feitos em uma saquinho de pano branco aberto ao juiz sem ser debaixo de chave, lhe disse somente, que quando acabasse o seu ano, abrisse uma bola daquelas para ver quais eram os outros que se lhes seguiam.

29 – Que disto constou a criação que fez da vila o dito Ministro, sem outro algum procedimento ou indicação por onde se governasse, mas de que tão somente um pelourinho de pau e uma forca do mesmo, que mandou por no meio daquele campo junto a Igreja; o que mandou fazer por um mulato fugido da cidade da Bahia que saíram no tal pelouro (mas que a ridicularia referida) se voltou par o Maranhão, de que todos aqueles moradores ficaram [...] escandalizados, mandando o dito Ministro a sua Majestade que fizera quanto lhe ordenara.

30 – Que de tal sorte se portou o dito Ministro como cargo de Provedor dos ausentes, que também ocupa, que certo que chegou a esta cidade se valeu do dinheiro do mesmo tribunal, porque tendo o tesoureiro Constantino de Sá pronto na cidade do Pará [...] três mil cruzados para carregar para a cidade de Lisboa conforme seu regimento, se valeu este Ministro do dito tesoureiro, com respeito e pudor de seu cargo; para que deste dinheiro lhe emprestasse seiscentos e treze mil réis, para carregar para Lisboa no mesmo navio em que veio, a mandar pagar o que ficou devendo a um Francisco de Oliveira morador na mesma cidade de Lisboa; o

que com efeito lhe mandou entregar o dito tesoureiro com temor de seu cargo, e além disso do mesmo dinheiro lhe o fez mais empréstimo de cinquenta e três mil réis, para mandar um vestido que comprou nesta cidade a uma contramestre do navio, sendo o dito Ministro causa de se não carregarem então os ditos três mil cruzados, que ainda hoje se achavam empatados; chegando a importar uma e outra quantia de que se valeu dois mil e tantos cruzados.

31 – Que temeroso o dito Dr. Vicente Leite se sobrase, que por esta causa se tinha retido o dinheiro, e que disso lhe fariam crime, especialmente o dito tesoureiro (com quem houvera dois anos havia quebrado amizade) depois de lhe tomar contas o mandou prender por este próprio dinheiro que ele devia; o que o dito Constantino de Sá pagou de sua bolsa, sem o dito Dr. Vicente Leite Ripado lhe haver ainda satisfeito, e só depois disso lhe mandou por conta da tal satisfação duzentos mil réis em uma letra para o ouvidor do Pará Francisco Galvão, e sendo doze oitavas de ouro pelo exorbitante preço de dois mil e quinhentos a oitava e setenta mil réis em pano, de que o dito Constantino de Sá somente embolsou sem oitavas de ouro, pelo portador fâmulo do dito Ministro Manuel Gaspar, se ficar com o mais em sua mão e não ter ainda entregue, sendo ainda hoje este Ministro devedor ao dito Constantino de Sá de quatrocentos e setenta mil réis.

32 – Que por dá-se em arrecadação os bens de um patacho chamado o Coquilho, que deu a costa em Igaraôca entre os que se arrecadaram pelo tribunal dos ausentes, foi uma cadeleira de grande preço, a que não a chegou ofender o mar, e que vendendo o dito Ministro provedor, a tomou para si ficando-se com ela e mandou fazer um termo como se fosse rematada em praça em nome de um João Pinheiro Munis, não tendo a dita cabeleira ido a praça cujo termo se fez de seis mil réis valendo a dita cabeleira mais de trinta; sem atender o dito Ministro ser ela do capitão do tal patacho, que estava presente, e a pedia e contava que era sua; e mandando-lhe entregar alguns dos bens que era do dito capitão se ficou com a cabeleira, e sem peso a mandou tirar das linhas (por ser ainda nova) e passeou em praça com ela.

33 – Que se pondo em arrecadação pelo tribunal dos ausentes os bens do defunto Antônio Cardozo, entre eles se pôs em leilão um púcaro e uma [...] de prata, o qual o dito Ministro (sendo o mesmo provedor dos ausentes) mandava rematar para si por entreposta pessoa, e tendo gosto também Agostinho de Andrade nele, lançou sobre o dito púcaro e salva até muito grande preço, e com efeito arrematou, por desistir lançador porque o dito Ministro mandava rematar para si por achar já muito caro e com efeito se fez a arrematação ao dito Agostinho de

Andrade, com todos as [...] da lei, assegurando o termo em praça de sua rematação por virtude do qual recebendo o dito púcaro e salva, e o levou para sua casa como seu. Estando passados dois dias, não podendo o dito Ministro dissimular sua paixão e inveja, mandou pelo Meirinho de seu [...] próprio e potencialmente e sem forma alguma de direito notificar ao dito Augustinho de Andrade tornasse logo a entregar o dito púcaro e salva, o que o dito fez com temor de alguma vexação e pelo mesmo Meirinho tornou a mandar este Ministro entregar o púcaro e a salva ao Tesoureiro dos ausentes, mandando-lhe recomendar a tornasse a guardar para entregá-lo aos herdeiros do dito defunto Antônio Cardozo, ou a seus procuradores, e que restituísse o direito a Agostinho de Andrade se o tivesse já entregue ao tribunal, o que o dito Tesoureiro assim [...].

34 – Que não mandava o dito Ministro por arrecadação as dívidas que se deviam ao tribunal dos ausentes, senão de alguma pessoa de quem era inimigo, a fim de molestá- lo, dissimulando com todos os mais motivos, porque os tesoureiros tem tido alguns prejuízos, é tanto que sendo Catarina Pinheiro devedora ao tribunal dos ausentes de oitocentos mil réis pouco mais ou menos, obrigado por uma escritura a pagar cem mil réis em cada ano, e não tendo vencido a condição dela mais que trezentos mil réis, a executou por todos os oitocentos, destruindo-lhe todos os seus bens, sem lhe admitir requerimentos, e portanto dizendo publicamente nas [...] que havia romper [...] observando nisto com grande [...], só pro inimizade em que se achava com um genro da dita viúva, Constantino de Sá, por pedir este ao dito Ministro ao mesmo tempo lhe passasse o que lhe devia, e por outras reais paixões que com ele tinha.

35 – Que tanto desencaminha as fazendas dos ausentes, que vendendo-se pelo tesoureiro em praça, um negro do gentio da Mina pertencente a um morador das partes da Bahia, o mandou rematar para si o dito tesoureiro do mesmo tribunal Lourenço da Silva, pela interposta pessoa de Francisco Xavier Baldes, o que sabendo o dito Ministro mandou logo fazer arrematação, e o dito tesoureiro que está servindo publicamente com o negro em sua casa nesta cidade há mais de ano e meio, sem este Ministro por isso cobrar.

36 – Que falecendo neta cidade um Domingos Gonçalves homem marítimo se pôs em arrecadação pelo Tribunal dos Ausentes Seiscentos e tantos mil reis, que o dito defunto tinha trazido da Cidade da Bahia de um morador dela, e esta quantia se carregou em receita viva ao tesoureiro na forma do Regimento do mesmo Tribunal e vindo a esta cidade um Antonio da

Silva Marvão [sic] comprou com uma /digo/ com uma Procuração e justificação feita na Cidade da Bahia, sem esta ser passada pelo Juiz de Índia e Mina [sic], na forma do Regimento, mandou este Ministro entregar o dinheiro ao dito Antonio da Silva sobre fiança, para dentro em tempo determinado mandar vir a habilitação corrente na forma do Regimento, sem atender as impugnações do tesoureiro, e tudo movido de sessenta mil reis que o dito Antonio da Silva deu de que esta [sic] um sócio, e camarada do dito Ministro há João Mendes de Aragão, e por segunda oferta que fez também ao mesmo Ministro; desencaminhando-se por este modo e de seiscentos e tantos mil reis, com total desprezo do Regimento do Tribunal.

37 – Que na mesma forma vindo a esta cidade um João Martins Guimarães com procuração, e uma justificação simples e feita em nome do pai do defunto Tomas do Lobo para receber do Tribunal dos Ausentes trezentos ou quatrocentos mil réis que estavam no dito Tribunal pertencentes ao dito defunto, fez o dito João Martins petição com a procuração e justificação; o que respondeu o Tesoureiro que não estava em fiança, por lhe faltarem os requisitos do Regimento, e fazendo o dito Martins [...] de vinte tantos mil réis em prata; obrigado disto mandou absolutamente ao Tesoureiro entregasse o dito mandado para esse efeito passar mandado, que o Tesoureiro não quis compor; e vendo o Ministro Vicente Leite, que não conseguia o seu intento, tornou a restituir aceita a parte, ficando-se porém com a prata e dando-lhe em pano de algodão o mesmo valor.

38 – Que com a mesma justificação sobredita e nova procuração vinda a um Antônio Nunes Rayol sogro de um familiar e fâmulo deste ministro, fez petição com efeito lhe mandou entregar o direito tirando-se do tribunal dos ausentes donde estava carregado por receita viva ao tesoureiro, que por ser já um Lourenço da Silva, o não impunou, dando o dito Antônio Nunes, somente fiança, mandar vir de Lisboa habilitação corrente, fazendo por este modo público erro, com que tirou o direito do tribunal, o qual até agora não remeteu o procurador a herdeiro, havendo monções por mar e por terra; antes da casa do mesmo tesoureiro foi para casa de Manuel Gaspar, fâmulo do dito Ministro, o qual fez com o tal direito um comboio de pano de algodão, que com outro do Ministro mandaram para o Piauí caminho das minas a vender a troco de ouro, como tudo é notório nesta cidade.

39 – Que o dito Ministro de tanto favor a este seu fâmulo Manuel Gaspar, que por seu temor ninguém lhe pede o muito que deve a diversas pessoas, fazendo muitas vendas e compras sem

as pagar, por seu respeito faz este Ministro notórias insolências e vexações a muitas pessoas.

40 – Que achando-se o dito provedor dos ausentes na capitania do Piauí a tempo, que havia rematado Luís Cardozo Valegão uma grande fazenda de gados vacum e cavalar e escravos pro trinta e tantos cruzados pouco mais ou menos, de que deu por seu fiador a Miguel de Araújo Paixão, e sendo passado além do tempo de sua obrigação mais de dois anos, o dito fiador com uma petição nas mãos se lançou aos pés do dito Ministro de joelhos, em presença de cinco sacerdotes e outras muitas pessoas, pedindo e requerendo na petição e vocalmente ao Ministro mandasse executar o dito devedor Luís Cardozo que se achava ali perto na mesma fazenda que havia rematado, e lhe fizesse execução em bens que bastassem para satisfação dos trinta e tantos mil cruzados que devia, sem nada ter satisfeito, apresentando logo o tempo por onde constava, com duas testemunhas de todo o crédito, informou o dito Luís Cardozo estava mudando de estado nos muitos crimes e mortes que tinha cometido e nos muitos mil cruzados que estava devendo naquela capitania, nas Minas e na Bahia e em diversas partes de muitas obrigações em que estava a diversas pessoas de muitos escravos alheios que traz obrigados em sua companhia (o que assim declararam as testemunhas) lhe prometeu o dito Ministro publicamente de logo o executar, e ir pessoalmente a prendê-lo, porque estava certo e inteirado de tudo; e tendo esta notícia o dito Luís Cardozo, [...] e vendo que o recebia severamente lhe disse tinha um requerimento particular, e metendo-se ambos em uma estreita camarinha depois de estarem sós algum tempo, saíram muito amigos despedindo-se com muitos abraços públicos, o que causou notável admiração aos circundantes, confessando [...] pela sua própria boca este Ministro lhe dera o dito Luís Cardozo trezentas oitavas de ouro em pó.

41 – Que sabendo disto o fiador Miguel de Araújo Reimão se veio a presença deste Ministro e tronando a repetir o seu requerimento, o mandou embora sem lhe deferir, e com efeito dele; e com esta feita lançou arrecadação da fazenda dos defuntos e ausentes que eram trinta e tantos mil cruzados; e se foram também [...] de tantos crimes, de que foi tal o escândalo que recebeu aquele povo, que dali por diante começaram a desprezar as ordens deste Ministro.

42 – Que chegando à capitania do Piauí e sabendo que o dito Luís Cardozo estava em curso conforme.

43 – Que na capitania do Piauí se tratou com muitos homens criminosos matadores, falando

com eles e recebendo-os em sua casa por interesse, não tendo estes cartas de seguro.

44 – Que se lhes apresentando as devassas de mortes, mandou passar os culpados o rol, nem fez recomendação deles, nem prendeu algum, [...] fez para isso diligência alguma, antes tratou com [...], por seus interesses particulares com notório escândalo daquele povo, e tanto a fim.

45 – Que morando junto ao dito Ministro na vila da Mocha Diogo Quaresma, o qual foi enforcado [...] por facinorosos crimes e pro fugir da cadeia na cidade da Bahia, além de haver proximamente os anos passados [...] morto um seu genro de espingarda, não prendeu o dito Ministro, antes o tratou amigavelmente, recebendo-o em sua casa todos os dias e indo à do dito criminoso o mesmo Ministro os mais dos dias, recebendo dele presentes continuamente, foi compadre de uma filha sua que a tanto chegou sua familiaridade.

46 – Que lhe foi denunciado e público na capitania do Piauí, em como Domingos da Costa [...] estava intruzamente servindo de tabelião e que no tal ofício tinha muitas e muitas falsidades em escrituras, em devassas e em várias causas, que todas foram patentes e vistas do dito Ministro, com um clamor grande de todo aquele povo, sem atender a isto, nem a se lhe mostrar [...] que foi dado o dito Domingos da Costa pela falsidade de uma devassa, uma rapariga tapuia e dois cavalos por outra uns brincos de ouro, por outra umas pistolas e uma cavalo, por uma diligência de que passou uma certidão falsa trinta e dois oitavas de ouro, por uma falsidade que fez em um inventário dos ausentes uma negra e outros bens mais que advogava nas causas em que era escrivão e aconselhava nos despachos aos juízes (por serem homens rústicos) quando lhe foi presente pelos mesmo juízes por muitos sacerdotes, clérigos, frades e todo aquele povo, sem nada atender este Ministro, por respeito de Francisco Xavier de Brito que o sustentava, e lhe deu bastante ouro em moeda e em pó, e outras muitas coisas, em lugar de castigo, lhe passou um provimento de tabelião, dizendo-lhe que ele o fazia em nome do rei, pelo poder que lhe dava para ir aquela jornada ao Piauí, e que nem provisão do governador revogaria aquele provimento, e só o poderia revogar sua Majestade.

47 – Ser o dito Domingos da Costa, o Frija, soldado desta praça do Maranhão, que por malévolo e falsário foi mandado de guarnição para o arraial do mestre de campo Antônio da Cunha de onde fugiu para a da dita capitania do Piauí; e fazendo presente ao dito Ministro (como provedor que era da fazenda real) os soldados Martinho Lopes, Simplício Rabello, Manuel Ferreira dos Anjos, Valério Alves, Manuel Caldeira e Vidal Rodrigues e outros seis

mais, que aquele homem era seu companheiro e que lhe dessem licença para o prenderem e trazerem para praça, porque havia fugido do arraial e que era um dos soldados que sua Majestade tinha metido de Pernambuco no Maranhão a custa de sua fazenda, o não quis consentir este Ministro, vindo todos os dias a sua presença o dito Domingos da Costa, e tratando e conversando com ele.

48 – Que sendo presente ao dito Ministro por doze soldados que o acompanhavam, que na capitania do Piauí se achavam muitos soldados fugidos da praça, chegando-se a mostrar alguns e oferecendo-se os meus soldados para os irem apreender e trazê-los para a praça, o dito Ministro nem o mandou fazer, nem consentiu que o fizessem.

49 – Que vindo que foi da capitania do Piauí começou o dito Ministro a tirar correição geral nesta cidade no mês de outubro de 1718chamando para jurar nela testemunhas suas parciais, criminosas e mal procedidas, a fim de culpar, como culpou a Gregório de Andrade depois de lhe estar julgado por suspeito por sentença em vingança de lhe haver descoberto a falta de se fazer arrecadar os direitos de sua Majestade, e o mandou a segunda vez prender na mesma homenagem em que ainda estava pelo dito da suposta usurpação de jurisdição, como já se tem capitulado; e porque o dito Gregório de Andrade não quis ter esta segunda homenagem por não fazer ato de [...] em sua jurisdição, mandou o dito Dr. Ouvidor geral pelos seus oficiais de justiça com soldados armados (sem que os pedisse a quem governava a praça) a prendê-lo com ordem que o levassem a rastos como o levaram preso descompostamente pelas dez horas do dia para a enxovia pública, em que só se achavam três pretos presos em ferros, tendo-o na dita prisão quarenta e três dias com tanta ignominia que foi geralmente estranhada, por estar atualmente servindo de juiz ordinário.

50 – Que esta mesma correição geral tirou o dito ouvidor com o imediato fim de caluniar e aniquilar ao senhor de Pancas Cristóvão da Costa Freire, estando já deposto do governo deste estado, por haver dele tomado posse o governador e capitão general Bernardo Pereira de Berredo, culpando na dita correição ao sargento mor do rio Itapecuru Joaquim Vidal de Almeida, e uma sua comadre Isabel Aires de Sá viúva de um dos principais cidadãos desta cidade por alcoviteiros do dito senhor de Pancas, mandando o dito ouvidor prender na enxovia da cadeia pública ao dito Joaquim Vidal por esta culpa, dando libelo a justiça contra ele, com intento de provar que dava casa de alcoice a Cristóvão da Costa Freire, governador que fora deste estado, para nela falar com uma mulher solteira e donzela, por nome Inácia de Andrade,

chagando a tanto seu ódio que não quis este Ministro passar alvará de fiança ao dito Joaquim Vidal para se livrar do libelo, e com efeito seguir preso os termos de seu livramento.

51 – Que esta mesma culpa formou também à dita Isabel Aires viúva, a qual tirando carta de seguro veio com suspeições ao dito ouvidor geral por ser sobrinha legítima do dito Gregório de Andrade, a quem estava julgado por suspeito e o ficava também sendo dela. E porque seu procurador Manuel da Silva assinou as ditas suspeições por despacho do mesmo ouvidor, este o condenou em pena pecuniária de cinco mil réis, que lhes fez pagar e o prendeu na enxovia com um grilhão por tempo de treze dias, não só lhe não admitiu as suspeições, mas também não lhe não quis receber apelação nem agravo, apelando e agravando o dito procurador e lhes não admitir; causa porque a dita Isabel Aires se ausentou pelas obsessivas diligências que fazia o dito ouvidor para prendê-la também na enxovia, com o pretexto de lhe ser quebrada a carta de seguro.

52 – Que no tempo em que o dito ouvidor tirou esta correição e caluniou ao dito senhor de Pancas com a dita moça Inácia de Andrade, se achava esta já casada havia mais de dois anos, vivendo com toda a honestidade e recolhimento com seu marido Hilário Pereira de Cárceres, homem cidadão e filho de outro dos principais da terra, expondo o dito ouvidor a esta mulher ao maior perigo de matá-la seu marido (o que faria se lhe não constasse o contrário) pela difamação pública por autos judiciais que lhe fez com a dita correição em manifesto ódio do dito senhor de Pancas.

53 – Que pela mesma causa de ódio culpou o dito ouvidor na dita correição ao capitão da fortaleza do rio Itapecuru, Felipe de Santiago Vieira, e o dito Gregório de Andrade por inquietos e revoltosos, entendendo por este meio degredá-los para fora da capitania, para que o dito senhor de Pancas não tivesse, nesta cidade, procuradores, ao tempo que lhe tirasse sua residência para a qual estavam já os ditos nomeados por procuradores muito de antes.

54 – Que no fim do ano de 1716, indo o dito ouvidor geral a casa da câmara a fazer os pelouros, como é estilo, vendo que os cidadãos não votaram nos vereadores conforme ao seu desejo, se levantou apressadamente da cadeira dizendo que dali a três dias estivesse todos prontos para virem a dita casa a fazer a tal eleição, porque neste meio tempo o quis ajustar com os seus parciais, sendo tudo dirigido a meter na câmara pessoas de sua facção, que lhe passassem certidões do seu procedimento, pois [...]nenhum senado lhes quis passar por não

ser merecedor delas; e por entender que o dito senhor de Pancas, governador que então era, lhe embaraçava por algum modo estas suas deposições, obradas contra as leis do reino, declarou então a sua inimizade em tal forma, que lhe não entra mais em casa, e dali em diante buscou sempre o dito ouvidor todas as ocasiões demonstrar sua exterior paixão contra o dito senhor de Pancas como bem se viu na dita correição.

55 – Que no ano de 1716 mandando os oficiais do senado prender na cadeia a um Manuel Pereira da Silva, oficial de pedreiro, por atravessador de todos os medicamentos que nas mais partes se vendiam para revendê-los ao povo por exorbitantes preços, o mandou soltar o dito ouvidor de seu modo próprio, sem haver procedido requerimento, apelação nem agravo para ele, e por entender o dito ouvidor que um dos vereadores, Manuel Icar intentou com os mais companheiros fazer-lhe uma carta sobre este particular, foi o dito ouvidor pessoalmente com os seus oficiais de justiça, ao meio dia, e entrando dentro em casa do dito vereador com notável descompostura de sua mulher e filhos, o prendeu e levou a enxovia desta cidade aonde o teve preso muitos dias sem culpa formada, nem requereu guardar os privilégios da homenagem concedidos por sua Majestade aos cidadãos desta cidade.

56 – Que indo do Piauí a esta cidade um Manuel Fernandes de Oliveira a queixar-se ao dito senhor de Pancas, sendo governador, contra um Carlos de Faria Machado, por este haver furtado sua mulher e trazido para esta cidade depois de lhe ter roubado e lhe [...] a sua casa, mandou o dito governador prender a estes delinquentes, que de nota foram achados em uma mesma casa, e ordenando ao dito Manuel Fernandes se fosse queixar as justiças pelos meios ordinários, o fez ao ouvidor geral que então era Bonifácio da Fonseca, que pronunciando as culpas pela devassa, ou querela, agravavam da injusta pronunciação, e chegando do Piauí o dito ouvidor Vicente Leite Ripado, por intervenção do dito seu companheiro João Mendes de Aragão, lhes deu provimento no agravo mandando soltar estes adúlteros [...] mandado prendo ao pobre marido queixoso Manuel Fernandes na enxovia aonde o teve um quase dois anos sem recurso algum tudo por cem oitavas de ouro que por isso lhe deu o dito Carlos Farias.

57 – Que se valendo o dito preso Manuel Fernandes de um cidadão desta cidade por nome Antônio Correia Espinola para lhe trasladar uma petição narratória em que representou ao governador e capitão general deste estado Bernardo Pereira de Berredo a opressão em que se achava mandou o dito governador o informar a tal petição ao dito ouvidor geral Vicente Leite; o qual mandou trasladar e reconhecer a letra e por ela (sem que tivesse palavra alguma

decomposta) autuou e prendeu ao pobre Espinola na enxovia sem lhe guardar os privilégios de cidadão, sem mais outra culpa qualquer referida, e o condenou em dois mil réis para a despesa da justiça e em dois anos de degredo para o Iguara (que está cumprindo) com pregão em audiência, sem o querer ouvir de sua justiça nem antes nem depois da sentença pedindo vista do auto em tempo hábil por cá dando o dito ouvidor geral absoluto sem temor de Deus, nem de sua Majestade.

58 – Que um Melchior Abahé oficial de armeiro, por não querer ir a chamado de um seu criado, o mandou o dito Ouvidor prender na enxovia aonde o teve muitos [...], e o autuou por desobediência e o condenou em dois mil reis para as despesas da justiça, não obstante a boa defesa que deu, como se poderá ver dos ditos autos: e porque

59 – Que mandando o dito padre provisor e vigário geral deste Bispado Agostinho Mousinho Garro prender a um clérigo por nome João.

60 – Que partindo o dito Ouvidor para o Piauí deixara servindo em seu lugar de Provedor dos Ausentes a seu sócio João Mendes de Aragão a quem por não ter o [...] do Governador, que então era, o Senhor de Pancas, na forma do Regimento do Tribunal, e por [...] no colégio dos Pontífices Padres da Companhia, o não admitiu o Ilustríssimo Bispo do estado, e proveu no dito cargo ao Capitão Diogo Pedro, contador dos contos e seu tesoureiro dos bens da missão e procurador geral; e voltando para esta cidade o dito Ouvidor geral e achando o dito Diogo Pedro servindo o dito cargo o prendeu e autuou e pedindo-lhe vista dos autos lhe denegou e mostrando em uma réplica por direito expresso que lhe devia conceder o condenou em pena pecuniária de dois mil reis por despesas de justiça por alegar direito sem lhe ser mandado, tudo movido pelo dito João Mendes em ódio de o não deixarem servir o dito cargo.

61 – Que na mesma forma, fazendo-lhe um João de Andrade Falcão uma petição, listando-lhe algumas leis e doutores, o condenou também o dito Ouvidor em seis mil reis pelo mesmo motivo, e replicando-lhe.

62 – Que pondo o sargento mor Francisco Cavalcanti ao dito ouvidor suspeições por ser genro de Gregório de Andrade e sendo estas assinadas por seu procurador Manuel da Silva, com despacho do dito ouvidor não só lhe não admitiu as suspeições, mais também condenou ao dito procurador em dois mil réis para as despesas da justiça e o mandou prender na enxovia com um grilhão por tempo de treze dias, não lhe querendo receber apelação nem agravo.

63 – Que a um Estevão Vigas [...] por apelar para a Relação de Lisboa de uma sentença que contra ele deu em uma causa que corria com os religiosos do Carmo não o descompôs de palavras, mas levantando-se rudemente da cadeira em que estava em audiência pública, lançou mão do pau ferrado do porteiro e fazendo com ele tiro ao dito Estevão Viegas por milagre lhe não vira as costas com o ferro a tempo que fugia pelas escadas abaixo.

64 – Que lhe requerendo o capitão Manuel Monteiro de Carvalho, como tesoureiro fiscal da fazenda real dos resgates de sua Majestade sobre a determinação de uma causa que corria com José Rodrigues Coelho para a boa arrecadação da real fazenda cujo feito havia um ano tinha por despachar o dito ouvidor este o descompôs de injuriosas e afrontosas palavras levantando de um bastão que na mão tinha para lhe dar, cuja ação lhe estranharam os circundantes.

65 – Que ao tabelião Manuel da Costa de Brito por ir assistir a uma apelação que fazia Gregório de Andrade perante o almotacel Estevão de Abreu, o mandou chamar a sua casa e não o descompôs de bêbado e outras ignimiosas, mas pegando-lhe de toalha do pescoço, o teve por ela quase sufocado proibindo de ir dai em diante aos tabeliões públicos não fizessem diligências algumas sem ordem expressa sua, privando por estes e semelhantes meios as partes de seus recursos ordinários.

66 – Que indo um carapina por nome José Cahé com uma petição despachada pelo dito senhor de Pancas, sendo governador em que ordenava se lhe pagasse uns dias que havia trabalhado em serviço real o dito ouvidor e provedor lhe rasgou a petição e o lançou pelas escadas abaixo querendo dar-lhe com um pau, somente porque na dita petição o não intitulavam por doutor, o que só fora descuido de quem escrevera a dita petição.

67 – Que pelo mesmo motivo de o não intitular Dr. O seu escrivão da ouvidoria, Agostinho de Andrade Betencourt, em um mandado que um escrevente havia feito e o dito escrivão subscrito, sem reparar na falta da palavra Dr., o mandou o dito ouvidor chamar a sua casa, e rasgando o dito mandado lhe deu com ele pela cara, lhe esfregando em tal forma o nariz, que lhe fez deitar por ele o dito sangue, de que ressentido o dito escrivão largou o ofício; e porque no seguinte dia não foi ao chamado do dito ouvidor por estar maltratado, formou contra ele um auto que sentenciou em privação do dito ofício, sendo o dito escrivão homem muito bem procedido nele.

68 – Que ao capitão do forte São Cosme, Serafim de Morais Betencourt, homem cidadão, por lhe não trazer com brevidade uns alqueires de farinha o descompôs o dito ouvidor de afrontosas palavras, fazendo ação para lhe dar com um bastão.

69 – Que ao sargento Antônio Tavares Brandão, sem lhe dar suficiente causa o fechou o dito ouvidor dentro em sua casa e serrando com ele para lhe dar com o bastão, o dito sargento se foi resguardando-se e requerendo-lhe da parte do rei o não ofendesse, pois ele o não tinha ofendido; além de injuriá-lo de afrontosas palavras.

70 – Que ao ajudante André de Almeida Cunha também sem urgente causa descompôs de injuriosas palavras o dito ouvidor, querendo dar-lhe com a forquilha de sua rede, o que conseguiria se o dito ajudante não se retirasse com bastante pressa.

71 – Que mandando a viúva Isabel Aires da Silva por seu procurador José Abate da Sousa averbar de suspeito ao dito ouvidor geral por estar por tal julgado a seu filho Gregório de Andrade, não só afrontou ao dito procurador de palavras, mais também o mandou prender na enxovia com um grilhão, intimidando-o por estes e outros modos os parentes e a seus procuradores, para não requererem da sua justiça.

72 – Que a um escrivão das varas por nome Inocêncio Lopes da vila de Tapuitapera deu o dito Ouvidor tantas pancadas com um bastão, além de afrontá-lo com ignominiosas palavras.

73 – Que estando o dito ouvidor na dita vila em correição, mandou prender na cadeia a uma mulher casada por nome Angélica da Silva, por não lhe entregar a seu marido, que servia de Tabelião, o qual se ausentara com temor da prisão, que lhe pretendia fazer.

74 – Que no passado ano de 1719 indo em correição a dita vila de Tapuitapera o dito ouvidor impediu aos novos oficiais da Câmara, que no primeiro do ano saíram por pelouro,

75 – Que na mesma ocasião depôs o dito Ouvidor a Antônio Vieira do cargo que atualmente estava exercendo de Capitão Mor da dita vila da qual havia dado [...] e homenagem mandando publicar editais pelas ruas públicas para quem

76 – [...]

77 – Que o dito Ouvidor e Provedor obra em tudo por vontade própria, e tão absoluto e independente das leis do Reino, ordens Reais e dos governadores do estado, que

78 – Que ordenando também sua Majestade que na ausência dos governadores sentenciassem os Ministros na presença dos capitães mores da praça os casos crimes dos soldados presos, atendendo ao prejuízo da demora no recurso, o dito Provedor e Ouvidor o sentencia somente por si sem assistência do dito Capitão Mor castigando-os ou absorvendo-os como lhe pareça; como fez ao soldado José Barbosa da Silva e ao soldado Manuel Ferreira Parreira, presos por crimes na cadeia pública.

79 – Que mandando o dito Capitão Mor Francisco Manoel da Nobrega prender a um degredado Francisco Ferreira Ramos, por querer fugir para a Capitania do Piauí, sem licença em forma de um regimento que tinha do Governador e Capitão Geral do estado, o dito Ouvidor mandou passar um precatório dizendo nele "mando a vos Francisco Manoel da Nobrega de Vasconcellos Capitão desta Capitania me mandeis logo entregar a Francisco Ferreira que por vossa ordem se acha preso na cadeia desta cidade etecetera", o qual preso com efeito se lhe mandou entregar, e o dito Ouvidor o mandou logo soltar não obstante estar culpado em duas vezes por ladrão, só afim de que fosse acompanhar a um seu parente que ia para o Piauí.

80 – Que na mesma forma, e com as mesmas palavras mandou o dito Provedor passar outro precatório para o dito Capitão Mor mandar soltar a um mulato mestiço por nome Manuel da Rocha forasteiro que havia mandado prender no corpo da guarda, por haver fugido também para a dita Capitania do Piauí, levando

81 – Que intentando o dito capitão mor mandar um socorro de soldados e munições, que instantemente lhe pedia o procurador da Fortaleza da Torre que se achava em campanha na beira do rio Parnaíba, termo desta capitania com uma luzida tropa para fazer guerra ao gentio que infesta estas capitanias, o dito provedor não quis consentir sem que se lhe desse fiança segura a se pagarem os ditos gastos, havendo como muito ordem expressa de sua Majestade para se fazer esta guerra, de cuja falta resulta para estas capitanias gravíssimos irreparáveis danos. Em a mesma forma não quis consentir o dito provedor em que o dito capitão mor

mandasse uma escolta de soldados a requerimento dos fiadores de Luís Cardozo Valegam a escolta a capitania do Piauí para esta cidade oferecendo-se eles a todas as despesas da dita escolta, dizendo o dito provedor que se fossem os ditos soldados lhes havia mandar dar baixa nos seus soldos.

82 – Que mandando o governador e capitão geral deste estado Bernardo Pereira de Berredo da cidade do Pará aonde então residia umas provisões a Antônio da Rosa Cunha cidadão para Procurador da Coroa e fazenda, e a Francisco de Andrade para escrivão dos contos, e a Duarte Pereira Vulcão para escrivão da Câmara, e uma patente de ajudante da praça a Francisco Cavalcante, e uma portaria, em que nomeava o Ouvidor geral da Capitania do Pará o Dr. Francisco Galvão da Fonseca por juiz das causas de Gregório de Andrade, a quem está julgado por sentença de suspeito, o dito Ouvidor Vicente Leite Ripado, ele não quis cumprir nenhuma das ditas provisões, patente e portaria, mostrando-se em tudo inobediente as ordens do dito governador, das quais muito poucas tem cumprido, para mostrar ao povo que ele só pode governar e prover ofícios sem a dependência do dito governador.

83 – Que o dito provedor passou uma comissão de escrivão dos contos a um José Guntardo Bequiman, seu parcial, por tempo de três meses na forma da ordenação, por ausência do dito Governador, e pelas ditas simples comissão o mandou matricular e sentar praça no livro da fazenda Real para vencer o soldo de escrivão dos contos, não o podendo fazer sem provisão do dito Governador do estado.

84 – Que na administração da justiça é este ouvidor tão pouco atento as suas obrigações, que em quatro anos para seis que serve este lugar não tem despachado três dúzias de causas afinal, queixando-se publicamente todos os escrivães de seus tribunais da ouvidoria, fazenda real, correição, ausentes, resíduos [...], que a casa do dito ouvidor está feita cartório de todos, por lhes ter a seus feitos em ruma sem despachar, retendo- lhes indevidamente as suas custas e as partes pelo seu direito, e principalmente o recurso dos agravantes para o tribunal da coroa, o que não defere detendo-os por tempos esquecidos com grandíssimo prejuízo das partes recorrentes, tudo por pura preguiça e falta de ciência [...], que ainda algum feito a que defere, lhe despacha por sua própria letra um seu fâmulo e familiar por nome Manuel Gaspar, que nesta terra lhe dão o título de letrado, o qual nos mesmo autos em que advoga por sua letra, despacha também por letra [...], e o dito ouvidor abre os despacho, como se vê nos autos do tesoureiro dos ausentes Lourenço da Silva com Manuel da Silva de Castro, preso, em outros

de Manuel Martins da Costa procurador de Damásio Pinheiro com Manuel Fernandes de Oliveira com grande escândalo deste povo.

85 – Que o dito ouvidor manda prender os homens em causas puramente cíveis por petições simples das partes sem preceder [...], devassas, ou denuncias, nem sentença ou algum outro ato jurisdicional, como ao dito Manuel de Castro, a Manuel Fernandes de Oliveira, ao sargento mor João Dias da Silva e outras mais pessoas encontrando em tudo o direito expresso e leis do Reino, como se poderá ver de seus processos.

86 – Que o dito ouvidor, devendo assistir arrematações públicas dos bens executado, o faz tanto pelo contrário que os manda fazer pelos seus escrivães sem autorizar o ato com sua presença, de que só seguem muitos danos as partes executadas.

87 – Que o dito ouvidor publicamente passeia muitas vezes em corpo vestido [...] sem vara e somente com um bastão na mão, com que muitas vezes lança a muitas pessoas e aos seus oficiais dando-lhes pancadas e bofetadas, puxando-lhes pelas [...] chamando- lhes barbichas, bêbados, filhos da puta, e outros afrontosos apelidos, sendo bastante soberbo e descomposto em suas ações, que até as audiências públicas faz sempre embrulhado em roupa de chambre de chita [...] em chinelos sem respeito algum da justiça nem de pessoas graves que muitas vezes assistem nas audiências.

88 – Que todas as descomposturas referidas sucediam quase sempre de tarde com geral reparo deste povo sendo a causa o tomar-se muitas vezes de vinho e água ardente da terra, o que demasiadamente é afeiçoado este Ministro.

89 – Que o capitão mor Domingos de Mattos e Silva juiz ordinário deste presente ano mandou prender em homenagem da sua casa com o pretexto dadivar ao tribunal dos ausentes certa quantia de dinheiro, havendo mais de doze anos o devia sem o executar, obrando isto em vingança de ter o dito juiz concorrido para se riscarem dos livros da câmara a um seu fâmulo Manuel Gaspar Neves, e ao seu tesoureiro dos ausentes Lourenço da Silva Pinheiro, que se haviam elegido para almotaceis contra as ordens de sua majestade, e vendo do dito ouvidor geral que o dito juiz pagou a divida por seu saldo, o mandou embargar por uma suposta culpa na mesma prisão por não melhoramento de uma apelação que havia 25 anos se apelava por parte da justiça, sendo que o mesmo ouvidor lhe havia passado a carta de fiança para servir de

juiz pelo achar sem culpa alguma, conforme a folha corrida, só por vingança de sua danada paixão.

90 – Que a Manuel Barbosa Caminha que estava preso na cadeia por mandado do juiz ordinário, por crime [...] de umas facadas a requerimento da parte de Francisco de Paiva e sentenciado em pena de degredo e pecuniária com sentença apelada por parte da justiça e do dito reo Caminha por o dito ouvidor geral, mandou este Ministro logo que a sentença se apelou para ele, contra os direitos do Reino antes de sentenciar a causa, só porque o dito Caminha tendeiro era seu parcial amigo.

91 – Que José Furtado de Mendonça, que se achava preso na vila de Tapuitapera por [...] crime a requerimento de uma Mariana da Silva com sentença de degredo e pecuniária passada para o dito ouvidor da capitania da dita vila, e por parte do reo mandou o dito ouvidor geral soltar, só porque seu fâmulo Manuel Gaspar era seu advogado, por uma simples petição não o podendo fazer, senão por meio de apelação e agravo, por ser a dita vila de donatário e alheia jurisdição.

92 – Que Antônio da Silva Baldes, Capitão mor da vila de Santa Maria do Icatu, do qual havia dado pleito e homenagem, mandou o dito Ouvidor prender com o pretexto de uma longuíssima culpa de correição; sem preceder ordem nem licença do Governador e Capitão General do estado, em vingança de lhe não dar o voto par o dito seu famulo Manuel Gaspar ser juiz ordinário contra as ordens de Sua Majestade.

93 – É o dito Ouvidor geral tão depravado da língua e desobediente aos mandados dos governadores que aos oficiais da Câmara do ano passado de 1719 descompôs de bêbados e outras injuriosas palavras por quererem dar comprimento a uma portaria do Governador e Capitão General, e atual em que nomeava ao Ouvidor do Pará o Dr. Francisco Galvão da Fonseca por juiz das causas de Gregório de Andrade por lhe estar julgado de suspeito o dito Ouvidor geral por sentença final do juiz das suspeições.

94 – Que lhe sendo proibido por seu Regimento ser compadre de alguém durante sua judicatória, o foi o dito Ministro de um José Barbosa, homem falsário e de tão mau procedimento, que por essa causa e por muitas falsidades em que foi compreendido [...] sendo este um dos mais íntimos amigos do dito Ministro.

95 – Que para o dito Ouvidor sentenciar um Tomás Teixeira cidadão desta cidade por um auto de residência, não lhe valendo Manuel Gaspar nem muitos peditórios, por via da cafuza Joana concubina do dito Ministro conseguiu o sair solto e livre em menos de oito dias.

96 – Que por conveniências particulares retarda tanto os despachos [...] este Ouvidor geral, que fazendo um Gabriel da Costa cidadão desta cidade petição ao Governador e Capitão General do estado, em que pedia a data de umas sobras da terra, de que era [...] o padre Leandro de Matos, indo esta petição a informar ao dito Ministro como provedor da fazenda até agora lhe tem empatado o informe dela com despachos frívolos, fazendo-se parte na causa por ser amigo do dito clérigo e de Manuel Lopes de Sousa procurador da fazenda, e procurador também da gente do mesmo clérigo, a quem prometeu este Ministro, que enquanto ele fosse provedor havia empatar esse requerimento, tendo o mesmo procedimento com uma Catarina Pereira tudo por particular despeito e inimizade, não atendendo a [...] da fazenda Real [...]

97 – Que se queixando o dito Gabriel da Costa ao Governador e Capitão Geral, de que o dito Ministro lhe empatara o dito requerimento; e lhe não queria informar, mandando-lhe o dito General respondesse sobre a queixa com a razão que tinha para o fazer, não só não quis responder este Ministro, mais tomando a petição a parte lhe não quis mais entregar, e tornando-se a queixar ao General por outra petição, e tornando a mandar-lhe que respondesse, da mesma sorte lhe sonegou como outro empatando por este meio o requerimento, como absoluto, por ódio e inimizade que tem com o padre Antônio de Matos Quental, filho do dito Gabriel da Costa, por causas que se calam.

98 – Que de todos os articulados e tão escandalosos procedimentos do dito Ouvidor é a principal origem o dito Bacharel João Mendes de Aragão, homem de maligno e perverso coração, ao qual tem o dito Ouvidor em sua casa por seu assessor e ele dirige todas as suas ações, e das petições e despachos, tendo na sua mão as prisões e solturas dos presos, que o dito João Mendes quer que se soltem e se prendam, em tal forma, que ainda que o dito Ouvidor queira dar algum bom despacho, ou mandar soltar algum preso, o dito João Mendes o repreende, e o impede, como já se deu ao cirurgião João Nunes Freire [sic], a qual o dito Ouvidor havia mandado prender por não dar um medicamento para curar a um seu Meirinho, pelo não ter e querendo o dito Ouvidor mandar soltar lhe impediu o dito João Mendes dizendo, que por isso não se tinha respeito aos Ministros por que tanto que prendiam aos

homens, os mandavam logo soltar; e por esta causa o teve muitos dias preso na cadeia sem culpa formada, não obstante os Requerimentos, que lhe fez para a soltura com folha limpa corrida, e o mesmo sucedeu em outros muitos casos e despachos.

99 – Que o dito João Mendes sendo assim como é assessor, e em tudo diretor das Obras do dito Ouvidor, está advogando em muitas causas que correm perante o Ouvidor sentenciando-os sempre a favor das suas partes por quem advoga, como acontecem e nas causas de Carlos de Farias Machado com Manoel Fernandes de Oliveira e a sua mulher e na causa de Francisco de Andrade preto com seu sogro Anastácio Dias, e uma do Tenente General Custódio Pereira com o Procurador da Fazenda Real, e em outras muitas de que há geral escândalo da República.

100 – Que de todas as desuniões que tem havido entre o dito Ouvidor, e os Governadores do Estado, e o Bispo dela é o total incitador o dito João Mendes, tanto por sua malévola inclinação e natural aversão, que tem a paz e sossego dos povos, como por se querer introduzir neste Estado pelo mais ciente, e doto de todos os homens, afirmando que só os seus ditames são acertados, e todos as mais erradas o que tudo procede de ser sumamente soberbo e insolente, vingando os seus próprios ódios e paixões, que tem contra algumas pessoas, por mando do dito Ouvidor, sem justiça alguma.

101 – Que o dito João Mendes fez Seção de um escrito de obrigação de Constantino de Sá com um Francisco de Andrade preto de quem é advogado, em cujo nome fez Petição ao dito Ouvidor para mandar embargar na cadeia ao dito Constantino de Sá pela dita obrigação e com efeito foi embargado na prisão sem proceder citação nem requisito algum de direito, e isto mesmo costuma o dito Ouvidor mandar fazer a muitas pessoas, sem mais outra ordem nem figura de juízo, como sucedeu ao dito Manoel Fernandes e a Ilário de Paiva, e a outras muitas pessoas.

Que todo o referido é pública voz e forma, pedindo os Capitulantess recebimento deste seus Capítulos, que se oferecem aprovar, nomeando para esse efeito testemunhas tudo na forma do direito *omni inclioris júris modo.*

Manuel Icar	João Dias da Silva
Antonio Correa Andrade	Felipe de Santiago Oliveira
Gregório de Andrade da Fonseca	Ignácio de Andrade da Fonseca
Diogo Pedro	Constantino de Sá
Tomás Teixeira	Agostinho de Andrade Bitencourt
Manuel da Silva de Andrade	Manuel Santos
Antônio Correa Monteiro	

ANEXO H - Requerimento de João Paulo de Andrade ao rei D. João V, solicitando providências contra o comportamento de Matias da Silva e Freitas e seu tesoureiro, António Correia Espínola

Muito alto e poderoso Rei e Senhor.

Com o mais profundo rendimento, e com a submissão, e acatamento mais reverente, e humilde se prostra ante os Reais pés de Vossa Majestade um seu muito leal, fidelíssimo e amantíssimo vassalo Gregório de Andrade da Fonseca, cidadão e morador na cidade de São Luís do Maranhão posto na idade de cinquenta e seis anos com sua mulher entrevada em uma cama há cinco anos, com oito filhos e filhas, com sete netos, três genros, com sua mãe de oitenta e cinco anos de idade, com cinco irmãos e irmãs, com numerosos sobrinhos e sobrinhas da sua parte e de sua mulher. Com os olhos cheios de lágrimas, com o coração envolto em aflições; e finalmente com todo o corpo e seus membros consumidos em vexações, moléstias, opróbrios, injúrias, afrontas, prisões, grilhões, e todo o mais gênero de mortificação e opressão, destruído em suas fazendas e em seu crédito, e de toda a sua dilatada família, a expor e representar a Vossa Majestade, as justíssimas e verificadas razões de queixas e manifestos e notórios agravos, que lhe tem feito e faz o Dr. Matias da Silva e Freitas, ouvidor geral e provedor dos defuntos [fl.2] defuntos e ausentes da capitania do Maranhão, com os seus perversos, injustos e inauditos procedimentos que tem obrado na dita cidade com o suplicante queixoso e com todas as suas coisas, implorando da inata clemência de vossa Majestade, como muito alto, supremo, piíssimo e retíssimo rei, senhor e pai que é de seus leais e sempre fiéis vassalos; com clamores exprimidos do íntimo do coração. Justiça, e outra vez justiça contra este ministro, causador de tantos danos, injúrias e moléstias ao suplicante, dignando-se vossa Majestade de inclinar os seus benigníssimos ouvidos a esta verdadeira narração, comprovada com todos os jurídicos documentos juntos, para que a vista de tudo se sirva de prover com o remédio mais oportuno a este seu vassalo suplicante, queixoso, aflito, desacreditado e oprimido.

É, senhor, o suplicante queixoso, natural da cidade do Maranhão, aonde nasceu de pais muito brancos oriundos deste reino, e foi educado em todo o gênero de boa e santa doutrina, assim cristã como política, com todas as artes liberais que a terra permite, e depois de ter servido a vossa Majestade em várias escrivaninhas de sua real coroa, órfãos, ausentes, resíduos e contos, com cujo exercício se fez medianamente prático em toda a matéria judicial. Entrou a advogar em algumas causas de seus parentes, amigos, compadres, viúvas, órfãos, pobres e

índios miseráveis, que todos compelidos de extrema necessidade pela geral falta que há na dita cidade de advogados letrados de profissão, se valiam de seu limitado préstimo para lhes defender, suas causas, honras, liberdades e fazendas, o que não deixava de causar emulação odiosa nas partes adversas, por vencer a todos nas sentenças, confirmadas nas relações de vossa Majestade, e além destes serviços, serviu mais a vossa Majestade nos mais honrosos cargos da república, como juiz ordinário, ouvidor geral, procurador de sua real coroa e fazenda e duas vezes de procurador geral de todas as religiões da dita cidade, portando-se em o exercício de todas estas ocupações com os procedimentos que a vossa Majestade serão presentes pelas certidões reconhecidas, que vão da folha 1 até a 14.

[fl.3] Estando suplicante queixoso a servir segunda vez a vossa Majestade no cargo de provedor de sua real fazenda, na ausência que fez o ouvidor geral e provedor mor, que então era da dita real fazenda, o Dr. Vicente Leite Ripado a capitania do Piauí, recenseou contas ao almoxarife Rodrigo de Abreu e Carvalho, nas quais achou um grave erro cometido pelo dito provedor mor, na omissão notória de não haver posto em arrecadação a quantia de 912.500 réis de direitos que pertenciam a vossa Majestade das fazendas vindas no Pataxo, chamado o Coquilho, e porque sobre este particular fez vossa Majestade algumas diligências muito convenientes ao serviço de vossa Majestade, a quem também deu repetidas contas deste caso, sem até agora haver resolução dele, foi tão entranhável o ódio que concebeu contra o suplicante, que chegando da dita capitania do Piauí, achando o suplicante servindo de juiz ordinário, buscou o pé de formar contra ele um alto de usurpação de jurisdição, e o mandou suspender do dito cargo, e o prender em a Omenage de sua casa em setembro de 1718 (e sem embargo de estar julgado de suspeito ao suplicante por sentença do ouvidor da vila de Tapuitapera, juiz legal das suspeições, entrou logo atirar correição geral, dirigindo tão somente a criminar nela ao suplicante, por ser amigo dos governadores do estado, como se fora de todo nos vassalos de vossa Majestade amarem e servirem aos seus governadores, que neste estado representam a sua real pessoa) e com testemunhas induzidas pelo bacharel João Mendes de Aragão, que servira de ouvidor geral na cidade do Pará, e então sócio de casa, cama e mesa do dito corregedor, cuja vingança tinha tomado muito por sua conta; o pronunciou a prisão, que mandou ratificar na da mesma homenagem em que estava o suplicante que pela não querer aceitar em razão de não fazer ato de consentimento na sua jurisdição por causa das sentenças das suspeições, o mandou meter na enxovia, em que esteve 45 dias, e ultimamente o mandou repor na dita homenagem de sua casa aonde está desde de 17 de dezembro de 1718 (além da antecedente) até o presente; e foi esse o prêmio que

conseguiu o suplicante do zelosíssimo procedimento com que serviu a vossa Majestade em todos os ditos cargos. E não con [fl.4] E não contente o dito bacharel João Mendes com esta vingança instigou e persuadiu aos oficiais da câmara do seguinte ano de 1719, a escreverem uma carta a vossa Majestade, pedindo lhe mandasse exterminar ao suplicante e a outra pessoa por revoltosos, perturbadores e metidos com os governadores, para concordarem com outra carta que o dito corregedor escrevia a vossa Majestade sobre este mesmo particular, mandando para este efeito o dito bacharel por um vereador Tomás Teixeira, inimigo acérrimo do suplicante a copia para a dita carta com ameaças ao que a não assinassem, e com efeito a escreveram e assinaram temerosos de algum excesso, mas contra verdade e total repugnância por lhe constar o contrário, como consta das atestações que fazem com juramento o juiz ordinário, que era Basílio Arnaut Villela, o vereador o capitão Manuel de Azevedo Madureira; e o procurador da câmara que então era também João Pinheiro Munis nas certidões que vão em folhas 15 até a 16.

Destes vingativos procedimentos, se queixou o suplicante queixoso, a vossa Majestade, e além desta sua queixa particular, se queixou também com outros muitos, formando capítulos, contra o dito Dr. Vicente Leite Ripado, e de outra coisa, foi vossa Majestade servido, mandar tomar conhecimento pelo ouvidor geral sindicante, o Dr. Francisco Machado, que chegando ao Maranhão em junho de 1721, dilatou esta diligência por tempo de três anos, portando-se nela com tanta frouxidão, em favor do sindicado, e manifesto prejuízo do suplicante, e mais capitulantes que não quis inquirir as testemunhas que lhe foram nomeadas para prova da dita queixa e capítulos, nem deferir a requerimento algum, nem ainda a satisdasão[sic] de juízo que requereu o suplicante desse o sindicado à quantia de dez mil cruzados que pertendia[sic] dele haver injuria, perdas e danos que lhe causara com a injusta prisão, suspensão e execranda execução que lhe fez em seus bens por uma suposta divida que se achou ao depois, não dever, e se julgou por nula no superior aliada, por ser feita depois da suspeição averbada, e em todas as mais penas em [fl.5] em que está incurso pela lei; motivo porque se tornou a queixar o suplicante a vossa Majestade, para que se servisse tomar conhecimento do caso por ministros desinteressado, e até agora se não tem deferido a estes requerimentos, e o suplicante ainda preso na dita omenage[sic].

Acabou este ministro Matias da Silva e Freitas de servir o lugar de juiz de fora na vila de Santos, e foi tratar dos seus requerimentos a esta corte, aonde achou o dito Dr. Vicente Leite Ripado embaraçando os requerimentos do suplicante, e dos mais capitulantes, e o recolheu em sua casa, foi seu hospede de cama e mesa, todo o tempo que assistiu na corte, e de sua casa,

depois de despachado, se embarcou para o Maranhão, a sós instruído, e prevenido para oprimir ao suplicante, e aos mais capitulantes em vingança da queixa que a vossa Majestade haviam feito dos seus procedimentos, o que bem mostrou a experiência; porque chegando este ministro Matias da Silva ao Maranhão no mês de junho do ano passado; logo mostrou o vingativo ânimo com que vinha; trazendo rol dos inimigos e amigos do dito Dr. Vicente Leite Ripado, a estes para favorecer e aqueles para destruir, como logo entrou a avexar alguns, e principalmente ao suplicante, chegando a proferir que no tempo da sua judicatura havia deixar ao suplicante queixoso Gregório de Andrade da Fonseca sem crédito, sem honra e sem fazenda, o que assim principiou a executar no mês de outubro próximo passado, tomando para isso o inaudito pretexto, a que vossa Majestade se sirva da sua pia atenção.

Havia falecido no Maranhão uma preta de Cabo Verde, por nome Elena Cardosa; estando ausente nas partes do Brasil seu marido Manuel Gonçalves Codorniz; e deixou em seu testamento e codicilo ao suplicante por seu testamenteiro, que por pura caridade, sem algum interesse, aceitou e a fez sepultar por não ter parente que o fizesse, e correu com o seu enterro, ofício e su [fl.6] e sufrágios que deixou em o testamento e codicilo; e logo no segundo dia de seu falecimento, requereu por petição o suplicante testamenteiro ao juiz ordinário, que então era Jacinto de Moraes Rego, fosse com um tabelião à casa aonde a defunta falecera a inventariar os bens que se achassem, sem embargo dela os declarar no codicilo feito dois dias antes de seu falecimento, dando juramento à pessoa que na dita casa estivesse, para os declarar no inventário, ao que se deu cumprimento, fazendo-se o inventário dos bens que declarou um preto chino, a quem a mesma defunta havia deixado este encargo no dito codicilo, que vai da folha 136 até a folha 137, e o inventário se vê a folha 120 verso até a folha 122.

Inventariados assim os limitados bens desta defunta, logo no seguinte dia tirou deles o suplicante testamenteiro, os que a mesma defunta deixou por legados pios a umas pobres órfãs, por serem de pouquíssima entidade, e lhos entregou perante o mesmo tabelião, que passou disso quitações jurídicas, e os mais limitados bens, requereu o suplicante ao dito juiz, os fizesse vender em hasta pública, o que assim se fez com autoridade judicial, de que se fizeram termos de arrematações, que vão juntos ao dito inventário de folha 122 até a folha 124, e importaram em 34.350 réis, e com este dinheiro, e como mais algum que conta do dito inventário, satisfez o suplicante testamenteiro os gastos, funerais, sufrágios e algumas dividas (que a defunta declarava) por mandado do dito juiz ordinário; e não bastando o dito dinheiro

para toda esta satisfação, pegou o suplicante de sua fazenda 24.947 réis, por não faltar ao cumprimento do dito testamento e codicilo, como tudo se vê das quitações e mandados que vão de folha 131 até a folha 141, e não ficando em mão do suplicante mais bens algum móveis, mais que tão somente dos semoventes, dois cafuzos escravos: um por nome Tomé, que logo pouco de [fl.7] depois fugiu para os campos do Piaguy e até hoje não é aparecido, como é notório e se não duvida; e outro por nome Joaquim que era a única coisa que tinha o suplicante em sua mão, porque o preto chino e a rapariga Luiza ficaram logo gozando das suas liberdades, o preto porque já tinha dada em Cabo Verde, como se vê do inventário folha 133 até a folha 134, e a rapariga pela verba do codicilo a folha 135, e deste cafuzo Joaquim ficou o suplicante na posse para entregar ao marido da defunta Manuel Gonçalves Codorniz, [?] que fossem as partilhas judicialmente, e estas se não podiam fazer sem citação em sua pessoa, que se havia ausente, como é expresso em direito.

Excogitava com todo o empenho e intenção perversa este ministro Matias da Silva e Freitas, todos os meios, modos e ocasiões de molestar e oprimir ao suplicante, e não achando em que lhe pegar, estando fora da cidade em o lugar chamado Pirangi distante quatro léguas, demarcando umas terras, lá teve notícia deste testamento, e fez com o seu tesoureiro dos ausentes Antonio Correia Espinola (ou este se oferecesse para isso) viesse à cidade buscar o inventário, o qual pediu o dito tesoureiro em confiança ao tabelião Manuel Nogueira de Souza para o ver tão somente e logo o restituir ao seu cartório, aonde pertencia; e nesta boa fé lho entregou, sem preceder ordem, nem mandado do juiz ordinário, nem requerimento do tesoureiro, nem avocatória ou precatório do provedor dos ausentes.

Levados assim a falsa fé o dito inventário e termos de arrematação a ele juntos, fez este tesoureiro uma simples petição a este provedor no dito lugar de Pirangi requerendo mandasse notificar ao suplicante para que logo entregasse no tribunal os bens que ficaram da dita defunta Elena Cardosa, com a cominação de que duvidando na entrega, fosse preso na cadeia e a despachou es [fl.7] este provedor, como pedia, sem outra alguma declaração; e sendo em 23 de outubro do ano passado de 1725, vieram o escrivão dos ausentes Manuel Inocêncio Bequimão e o meirinho João Gonçalves Norte, a notificar ao suplicante vocalmente, sem lhe apresentarem a petição, nem despacho ou outra alguma ordem por escrito para que entregasse logo logo os bens sobreditos, ou fosse preso para a cadeia, também para dar logo conta do testamento da dita defunta no seu resíduo do juízo secular.

A esta simples notificação, respondeu o suplicante com toda assumissão[sic.], que nenhuma

dúvida tinha a entregar o que se achasse ser da dita defunta, e tivesse na sua mão, porque dos ditos bens se venderam alguns em praça por sua autoridade de justiça, e outros dera de esmolas por cumprimento do testamento, e dos que ficaram em sua mão, era o cafuzo Joachim, que estava no Mearim, distante da cidade sessenta léguas, e que logo logo o mandaria vir para o entregar, e o cafuzo Tomé fugira para os campos, e a rapariga Luiza ficara forra, e que daria a conto do testamento no seu juízo, sem embargo de pertencer pela alternativa ao Eclesiástico, e que dada e tomada a conta, não duvidava pagar no que ficasse convencido, pois era muito obediente à justiça de vossa majestade, e não duvidava em coisa alguma. Persistiram com excessos os oficiais, que visto não entregar logo o suplicante o dito cafuzo, trazia ordem do Ministro para o levarem preso para a cadeia por quanto ele mesmo Meirinho, lhe portara por fé, estava o dito cafuzo no Mearim, e que sem embargo disso, ordenara o dito Meirinho levassem ao dito suplicante preso para cadeia, e que dela requeresse.

A esta instância, replicou o suplicante dizendo que estava preso em homenagem de sua casa pelo juízo da ouvidoria geral, e que não podia ser dela tirado, nem levado para a cadeia por ordem do provedor dos ausentes, ao que instou o dito Meirinho, que isto mesmo advertira também ao Ministro, e que [fl. 8] e que não obstante à advertência, lhes ordenara, que em todo caso, o levassem para a cadeia, confirmando o escrivão que trazia especial recomendação do Ministro para fazer esta diligência bem feita com o Meirinho, o qual também afirmou, que juntamente advertira ao dito Ministro, que sendo ele Meirinho do Eclesiástico, citara o suplicante pelo dito juízo para nele dar conta do dito testamento por pertencer a ele, e que sem embargo disso ordenara ao escrivão o dito Ministro notificasse ao suplicante para dar no secular a dita conta, por passar de dois anos que o Eclesiástico a não tomara; ao que respondeu o suplicante que nenhuma dúvida tinha em dar a dita conta em qualquer juízo que se lhe pedisse; e pedindo o suplicante aos ditos oficiais lhe pusessem de todo o referido um certidão, porque pedira as que colheu pelo tempo futuro alguma destas circunstancias, lhe não quiseram dar, por dizerem o não podiam fazer sem despacho do seu Ministro; e então pediu o suplicante aos ditos oficiais deixassem aos circunstantes, que presenciaram o ato, fizeram e assinaram um papel por onde constasse todo o procedido nesta diligência sem diminuição da verdade dela. No que convieram, e se fez um papel em que assinaram quatro testemunhas, dois sacerdotes, o escrivão da câmara, e mais outra; depois de ser lido na presença dos mesmos oficiais, que disseram estava toda na verdade, e que não teriam dúvida em o deporem assim em juízo a todo o tempo, e o dito papel de toda esta declaração, é o que vai a fl. 156 até fl. [...].

Assim por este incivil modo, sem haver termo por onde o suplicante estivesse obrigado à entrega de alguns bens, sem mais outro despacho, ou ordem, nem figura de juízo, sem citação, sem sentença, sem justificação, sem comissão, e finalmente sem outro algum gênero de procedimento judicial, mais que ex abrupto, tiraram os ditos oficiais dos ausentes, ao suplicante da homenagem de sua casa em que estava pela ouvidoria geral, pelas supostas culpas da correição do dito Dr. Vicente Leite Ripado, e o levaram para a cadeia pública da cidade donde o meteram na sela fechada, como se [fl. 9] se vê do auto de prisão que vai a fl. 158; ao mesmo tempo que por dividas dos ausentes, da fazenda real, e dos novos direitos, mandava o dito Ministro prender aos devedores, obrigados por termos de arrematações de bens dos ausentes, e dinheiro já carregado em receita ao tesoureiro, e por outros semelhantes, que tem execução aparelhada, em as homenagens de suas casas, sem terem o privilégio de cidadãos, como tinha o suplicante e a outros em a sela livre da cadeia, e a nenhum em sela fechada; por onde se verifica ser esta prisão do suplicante feita por satisfação de ódio, e não de justiça.

Como o dito provedor entendesse, que por esta prisão não saciava a sua vontade, porque sendo notório não dever o suplicante coisa alguma destes bens pedidos, e que poderia brevemente ser solto, inventou novos meios para demorar e oprimir ao suplicante na dita prisão, para o que no terceiro ou quarto dia depois de feita, a 27 do dito mês de outubro, mandou este Ministro por uma sua ordem por escrito recomendar ao suplicante nela, por dívida que havia dever de cinco mil cruzados à fazenda de vossa majestade, e por culpas de correição geral do dito Dr. Vicente Leite Ripado, e por quebramento, que dizia fizera o suplicante da dita homenagem, como consta da dita ordem, e auto de recomendação da prisão, que vai a folha 158 verso, e o escrivão Bartolomeu Moreira Frazão, que fez esta recomendação com o dito Ministro lho havia estranhar e levar muito a mal; e por suspeitar o Ministro, que o carcereiro dava alguma licença ao suplicante, lhe tomou as chaves, e as meteu em uma sua gaveta, sem consentir que se abrisse a porta para entrar um pote de água, que só entrava aos pucarinhos, e o sustento entrava em tigelinhas pela grade, e com este excessivo aperto, teve as chaves na sua mão doze dias, no fim dos quais, por lhe ser geralmente estranhada esta ação, as restituiu ao carcereiro.

Sendo esta inimizade já tão conhecida e notória, e ser em direito coisa dura litigar perante um juiz inimigo e tão declarado, e para cessarem as ruinas que se podiam seguir para o futuro

mandou o suplicante por seu procurador averbar de suspeito a este Ministro em audiência de 29 de outubro do dito ano passado, e na primeira que foi a 5 de novembro ofereceu os [...] das suspeições por escrito, cuja cópia se vê da folha 19 até a folha 24 verso, a que deferiu que não admitia as suspeições como provedor da fazenda real, pela dívida que a ele devia, nem como ouvidor geral, por lhe haver quebrado a homenagem, nem pelos crimes que tinha na ouvidoria geral, e menos as admitia para as causas futuras; e que enquanto as mais que perdessem entre partes diversas, e o recusando mandou, que processadas as suspeições à custa do recusante, se remetessem ao ouvidor da capitania de Tapuitapera observados os termos do estilo, com declarações, que as partes litigantes seriam obrigadas a concordar em um adjunto, para com ele proceder nas ditas causas pendentes a que tudo consta da certidão que vai da folha 80 até a folha 89.

Desta determinação apelou o suplicante por seu procurador em audiência de 8 de novembro, para a relação de vossa majestade, na parte tão somente em que não admitia ao suplicante, e mandou o Ministro se lhe fizesse concluso o requerimento da apelação, e levando lhe o escrivão os autos conclusos em 10 do dito, já o não achou, por se haver nessa madrugada retirado para um lugar chamado Ubatubá, distante da cidade três ou quatro léguas; e em 12 do dito a requerimento do suplicante, foi seu procurador com o dito escrivão ao dito lugar a levar lhe os autos para deferir a apelação, por se não passar o termo par o prosseguimento das suspeições; e respondeu o dito Ministro, que não era ouvidor no mato para lá deferir, e que vindo para a cidade deferiria, sem atender este Ministro, que no mato de Pirangy, era provedor e ouvidor, para de lá passar as ordens para ser o suplicante preso e recomendado tantas vezes na cadeia e não era ouvidor nem provedor no mato de Ubatubá para deferir ao requerimento da apelação do suplicante, de que se verifica o seu ânimo malévolo, e assim des[...]mente, mandou ao procurador se fosse embora; e deixou ficar consigo ao escrivão com os autos, só afim de impossibilitar ao suplicante a remeter as suspeições ao ouvidor de Tapuitapera, juiz delas, e se passar o termo do seu prosseguimento, como tudo consta da certidão que vai a folha 168 até a folha 169.

Chegou à cidade o Ministro em 24 do dito, e em audiência de 26 proferiu despacho nos autos, que o escrivão estendesse neles por termo, o requerimento da apelação, e lhe tornassem conclusos; e como se achassem já os autos fora na mão do escrivão, a este requereu o suplicante logo em 27 do dito, os fosse levar ao ouvidor de Tapuitapera para determinar as suspeições na parte em que as admitia, pois tinha para esse efeito já fretado o barco da

carreira; e indo o escrivão dar parte ao Ministro, lhe proibiu absolutamente, que não fosse, e lhe fizesse os autos conclusos, como fez, e não foi pelo referido impedimento; e em audiência de 29 do dito, despachou nos autos que recebia a apelação no efeito devolutivo somente; e que o recusante a pudesse seguir, e lhe tornassem os autos conclusos para assinar tempo e deferir ao mais que fosse necessário; usando assim destes morosos e maliciosos subterfúgios para impedir todo o recurso ao suplicante, e que se passasse o termo da lei para determinação das suspeições, como tudo consta da dita certidão, que vai da folha 168 verso, e para evitar este dano requereu logo o suplicante segunda vez ao escrivão fosse levar os autos ao ouvidor de Tapuitapera para determinar as suspeições naquela parte, pois tinha para isso outra vez fretado o barco, e querendo-se embarcar o escrivão, impediu totalmente o Ministro afim de que se não chegassem a pro[...] as suspeições, como tudo consta da dita certidão que vai a folha 168 verso et segg.

E da mesma constará também agravar o procurador do suplicante em 8 de dezembro em casa do escrivão, por não haver audiência, para a mesma relação de se lhe não receber a apelação em ambos os efeitos, o qual agravo se retificou em audiência de 10 do dito mês, com pretexto de não correr o tempo da lei do dia da [...] da apelação, e mandou este Ministro, instruir o suplicante o agravo, despachando os autos com repreensão ao escrivão, e porque se não passassem os 45 dias da lei, requereu o suplicante por petição ao ouvidor da vila de Tapuitapera, juiz legal destas suspeições, lhe concedesse os 15 dias da lei, por constar não havia de sua parte omissão para se [...] de julgar nos 30 dias da ordenação, os quais concedeu por despacho, que vai na petição a folha 20 até a folha 25, e dando-se vista ao suplicante instruir o agravo, e achando os autos nus, sem deles constar certidões dos ditos requerimentos para se mostrar [...] diligencia do suplicante, requereu por cota nos autos, e indo estes conclusos a este Ministro, os deixou ficar em sua mão e consumiu de tal sorte que até o dia de hoje [não] os despachou, nem quis entregar, nem ainda mostrar ao escrivão, por mais diligências e requerimentos que para este fizera o suplicante, como adiante mostrará tudo, afim de que não reprovassem as suspeições, e dizer que era passado o termo da lei, para ficar sendo juiz do suplicante, o qual termo parece nunca passou pressuposto o protesto e razões sobreditas de não estar da parte do suplicante o prosseguimento das suspeições; e é esta (senhoria) a maior injustiça e opressão em impedir-se o recurso delas sendo remédio de direito quase natural que vossa majestade tem concedido por suas reais ordenações a seus vassalos para evadirem as vinganças e paixões de julgadores inimigos e odiosos.

Como o suplicante no dia 23 de outubro, em que foi preso na cadeia e notificado para entregar o cafuzo Joaquim escravo, prometera aos oficiais manda-lo logo vir do Mearim aonde o tinha distante sessenta léguas, o mandou, com efeito, vir logo, e chegou à cidade em 10 de novembro, e o não entregou logo no juízo dos ausentes, por estarem pendendo as ditas suspeições e não fazer o suplicante por esta entrega ato de consentimento no dito provedor recusado; porém o tesoureiro dos ausentes Antônio Correia Espínola, usando de [...] indústria e manifesto engano levou a este escravo para sua casa em 11 do dito mês por autoridade própria sem ordem, mandado, nem sentença de justiça e se pôs a servir dele, pondo-o a tecer pano em casa de um seu vizinho Manuel de Azevedo Madureira, espoliando assim o suplicante da posse em que estava, sem preceder citação sua, nem mesmo justificação da parte do marido da dita defunta, obrando assim ex abruto com manifesta violência, confiado no favor deste Ministro, de quem [...] amigo, e por estes e outros justos motivos, fez o suplicante judicial protesto, que lhe foi intimado em sua pessoa, como se ver da certidão que vai a folha 29, para dele haver em seu tempo a restituição do espólio, perdas, danos e dias de serviço, a que vossa majestade se sirva atender, pois não é justo que os oficiais de justiça obrem tão execrandas ações por meios tão estranhos de todo o direito.

Vendo-se assim protestado este tesoureiro, e entendendo a iniquidade de seus procedimentos e do Ministro, tratou de fazer-lhe petição para justificar a morte do dito Manuel Gonçalves Codornis, e pertencerem seus bens (que dizia estarem na mão do suplicante) nomeadamente ao juízo dos ausentes, e lhe despachou o dito Ministro, com dolo manifesto com antidoto em 19 de outubro, como em o lugar de Pirangy, antes de mandar fazer a primeira notificação e prisão ao suplicante, que foi em 23 do dito, como fica expendido, e mandou no despacho, que pelo perigo que havia em se dizer caminharem os bens nestas e em outras semelhantes matérias, se fizesse apreensão de todos os que se mostrassem pertencerem ao dito defunto, satisfeito, justificasse o tesoureiro os requisitos, sendo a verdade notória, que antes do primeiro requerimento do tesoureiro para a notificação e prisão do suplicante não houve outro algum requerimento nem petição do dito tesoureiro, outro sim mostra-se com evidência que esta petição para a justificação da morte, fez o tesoureiro, e a despachou o Ministro em 30 de novembro, porque nesse dia a entregou o dito tesoureiro ao escrivão Bartolomeu Moreira Frazão, para a autuar, como autuou, sendo passados 38 dias depois da dita primeira notificação e prisão do suplicante, e 20 dias depois de estar já o tesoureiro emprestado indevidamente do dito escravo Joaquim; e a primeiro de dezembro se tiraram três testemunhas falsas, por deporem de ouvido alheio da morte do dito Codorniz, permitindo [...], que jurando

estas três testemunhas em um dia da dita morte, chegou na noite desse mesmo dia a noticia certa de ser vivo em Pernambuco, e contudo julgou o Ministro a petição por justificada, sem o suplicante para ela ser citado, como testamenteiro da dita defunta, e o mandou notificar para entregar os bens que recebera e tinha em seu poder, constando pelo inventário deles, havendo depois de dada a conta do dito testamento, para o que se notificasse, e foi dado este despacho ou sentença em 4 de dezembro com manifesta malícia, porque já dera tempo, e muito de antes, tinha o Ministro usurpado em sua mão o dito inventário, e não ignorava pelos termos de arrematações dele os bens que havia, e que o suplicante não tinha já algum em seu poder, e notificado assim o suplicante pela sentença, pediu vista e veio nos autos com exceção de suspeições pendentes, tanto contra o Ministro, como contra o escrivão Bartolomeu Moreira Frazão, afim de se anular todo o processado pelos fundamentos expendidos na mesma exceção, a qual e toda a mais verdade do relatado nesta parte consta e se vê da folha 31 verso a folha 37, e indo os autos conclusos com esta exceção ao Ministro, em 18 ou 20 de dezembro, os sumiu em sua mão de tal modo que até hoje tem aparecido com despacho, nem sem ele, e o suplicante antevendo que assim havia consumir estes autos, como havia feito aos das suspeições, e outros requerimentos do suplicante, se preveniu em deixar de fora o treslado juridicamente tirado para assim mostrar a sua justiça, e é o que se vê a dita folha 31 até a folha 37.

Havia ameaçado ruina a cadeia da cidade em que o suplicante se achava preso com o rigor sobredito, por não poder ter nela os presos, mandou este Ministro pedir ao vigário geral lhe desse licença para recolher aos presos no seu aljube, que é uma loja limitadíssima, que não chega a ter 28 palmos de comprido, e 18 ou 20 de largura e 12 ou 13 de altura, de umas casas assobradadas de um morador Estevão de Abreu, que tinha alugado a dita loja ao Eclesiástico para algum preso que sucedesse ter; e os altos da dita casa tinha alugado a uma moradora dona Madalena Soares, e para a dita lojinha tão estreita, baixa e tenebrosíssima, que tinha servido de armazém de sal, e por natureza tão úmida, que vestia água pelo inverno por estar em uma baixa, mandou este Ministro mudar ao suplicante em 15 de dezembro, juntamente com outros presos brancos e negros que estavam na enxovia da cidade, uns por crimes de mortes, outros de furtos, e assim juntos e enfurnados, mandou meter ao suplicante e aos mais presos sem distinção de pessoas, nem de delitos, não sendo a tal prisão capaz nem para negros ou mais vil escravo, e escrevendo os oficiais da Câmara a este Ministro, para que mandasse por bem de justiça, tomar por alugues todas as ditas casas, que tinham cômodo para prisão de sala fechada, sala livre e enxovia para nelas se fazerem as prisões conforme as pessoas e

delitos, por não ser justo, e por casos leves e civis estivessem os homens brancos e honrados; e ainda cidadãos, juntamente com os negros escravos; criminosos de mortes e furtos; entendendo este Ministro que esta carta era dirigida a favorecer ao Suplicante (em quem não tratava) em ordem a ter algum alívio de tão tenebrosa prisão, respondeu por carta desabridamente aos ditos oficiais da Câmara, repreendendo-os asperamente que se metessem no que lhe tocava, e deixassem a cadeia, que lhes não comportava; só afim de ter nesta forma mais oprimido e vexado ao Suplicante em mais refinada vingança de seu ódio, o que não vai justificado, pelos oficiais da Câmara deste presente ano (dependentes e parciais deste Ministro) negarem ao Suplicante as cópias das ditas cartas; de que se poderá mandar informar Vossa Majestade, em cuja piíssima consideração deixa o Suplicante, que moléstias, que tribulações, e penalidades padeceriam, e então angustiadíssimo, [...] do calabouço, sendo um homem velho, branco e nobre dos mais principais da cidade, sem ter cometido crime, porque tal merecesse; nem dever coisa alguma, em nenhum Tribunal, como pretende mostrar por documentos jurídicos, para ficar Vossa Majestade entendendo a manifesta paixão com que este Ministro obrava com o Suplicante, o que de todos era geralmente notado com escândalo.

No princípio do mês de Janeiro deste ano, chegou a notícia de que vinha do Pará, por terra, o governador e capitão general do Estado, João da Maia da Gama, e subtilizando este Ministro que chegando o dito governador; e [...] da verdade, de não dever o Suplicante aos ausentes, ou à fazenda Real, nem estar a homenagem quebrada por termos jurídicos; e pelas culpas da correição, estava na homenagem de sua casa, de onde fora tirado para a cadeia pública, pela suposta dívida dos ausentes, lhe poderia passar Alvará de fiança para ser solto; esgotou novas [...] de impedir este recurso, e para isso mandou pelos seus vassalos oficiais, o escrivão Bartolomeu Moura Frazão, e o meirinho João Gonçalves Norte, fazer quarta recomendação do Suplicante na dita prisão à ordem de Vossa Majestade, ordenando que lhe lançassem grilhões, e feita a dita recomendação lhe lançaram um grilhão nos pés, por não haver mais na cadeia, por estarem ocupados com os mais presos, não obstante repugnar o Suplicante aceita-lo, não por desobediência, mas sim por não fazer ato de cometimento nos mandatos do dito Ministro, e do dito seu escrivão a respeito das suspeições que estavam pendentes, postas a um e outro errante ato em que estes oficiais mandavam por negros, e por soldados lançar no Suplicante os ditos grilhões, e os não quiseram lançar, e o lançou o dito meirinho, fizeram estes oficiais ao Suplicante tão atrozes injúrias [...] e palavras, confiados no grande validamento do seu Ministro; e também por lhe darem nisso gosto, que o referi-los, seria escandalizar os piíssimos ouvidos de Vossa Majestade, em fim (Senhor) fito esta quarta recomendação, e se lançaram o

dito grilhão no Suplicante queixoso, cidadão, sem crime, e sem dívida, em 4 de Janeiro, em tão tenebrosa enxovia, como se vê da ordem e auto dela que vai a folha 159 e seguinte.

[...]

Prostrado outra vez aos Reais pés de vossa Majestade, com a mais profunda submissão; implora o suplicante queixoso da sua real grandeza e suma retidão, justiça e outra vez justiça, contra o dito Dr. Matias da Silva e Freitas e seu tesoureiro Antônio Correia Espínola, sendo servido de prover com o remédio a tantas injurias, opressões e danos, e suplica, e roga, e pede o suplicante a vossa Majestade, queira mandar, quê os ditos Ministro e Tesoureiro lhe [...] a devida satisfação, tanto no crime quanto no civil da atrocíssima injuria que lhe fez o dito Ministro de assim o descompor de judeu, infame e vil, porque antes quisera o suplicante perder a própria vida, que padecer tão horrenda afronta; como também a satisfação da atroz injuria de requerer o dito tesoureiro a prisão do suplicante e ser por ele preso e de mandar o dito Ministro fazer sem causa justa, nem certeza de divida, nem sentença, porque antes quisera o suplicante perder três mil cruzados de sua fazenda do que padecer a afronta de ser tirado da sua homenagem em que estava por seus privilégios para cárcere público; e também do dito Ministro, por mandar recomendar ao suplicante, primeira, segunda, terceira e quarta vez na dita nula prisão e sem requerimento de [...] nem mandado ou sentença, e antes quisera o suplicante perder mil cruzados, do que padecer as injurias de tais recomendações de prisão sem causa legítima. E assim também pelo mandar o dito Ministro meter na enxovia entre negros e lançar grilhões que teve por mais de cinco meses, pois antes queria o suplicante perder de sua fazenda cinco mil cruzados, do que experimentar tão atrocíssimas injurias e afrontas sem ter cometido culpa, porque de direito as merecesse; e também seja o dito Ministro executado pela pena dos seis mil soldos para a Real fazenda, sendo logo carregados ao Almoxarife dela por quebrar e não quadrar ao suplicante os seus privilégios de cidadão na forma do Alvará; e também por mandar desterrar ao suplicante (como com efeito desterraria se o dito Governador lhe não valesse) para fora do Estado e da sua Pátria, casa, família e fazenda, fingindo para isso ter ordem de vossa Majestade, sem a ter, para o que pede o suplicante a judicial taxação, atendida a moléstia, susto e aflição que padeceria nesta ação o suplicante e toda a sua família; e que também sejam condenados o dito Ministro e o Tesoureiro em todas as perdas e danos, lucros cessantes e danos emergentes, mortes de seus escravos, dias de pessoa, e todos os mais prejuízos que recebeu o suplicante em oito meses que esteve nas prisões da sala fechada e enxovia com grilhões, a requerimento do dito

Tesoureiro e mandado vocal do dito Ministro, que tudo se liquidará na execução das ordens de vossa Majestade, e outrossim que seja condenado o dito Ministro em todo o dano que tiver recebido e custas que tiver pago, por lhe não admitir as suspeições e de proceder contra o suplicante sem embargo delas, depois de averbado de suspeito. Julgando-se tudo por nulo na forma da lei, deferindo-se para esse efeito pela carta testemunhável que vai ex f. 47 no Tribunal o que pertencer; e também que seja condenado no que for de justiça, por não receber apelação em ambos os efeitos para o superior, na parte em que não admitiu as suspeições; e assim mais nas penas da ordenação, livro V, título 80, parágrafo 14, por impedir por meios tão estranhos de direito dar-se ao suplicante o seu instrumento de agravo de lhe não receber a apelação em ambos os efeitos, negando para isso os atos, como plenamente se prova de mesma carta testemunhável; e finalmente, que sejam condenados, o dito Ministro e Tesoureiro na parte que a cada um tocar, com todas as mais penas, crimes e cíveis que por direito merecerem, para que assim emendados com o castigo, sirva de exemplo a outros para não injuriarem, oprimirem e vexarem aos vassalos de vossa Majestade; de cuja enalta benignidade e real clemência, implora, suplica e pede remédio, para tantos males com o deferimento a suas queixas e requerimento para em tudo receber da real mão de vossa Majestade.

Justiça e mercê.

Como Procurador bastante de meu pai.

João Paulo de Andrade

ANEXO I - Denúncia do padre Pedro do Espírito Santo contra Gregório de Andrade de 22 de Julho de 1730

[N.15293]

[...] senhor

Fr. Pedro do Espírito Santo Religioso de São Francisco da Província reformada // da Conceição da Beira e Minho, natural da vila de A[...] Bispado // de Lamego, e morador que foi seis anos em um convento que a dita Província // tem em a cidade do Maranhão; movido pelo zelo da honra de Deus e obrigado // a [...] pela nossa santa fé; Faz presente a Vossa // Eminência e aos senhores inquisidores o miserável estado a que tem // chegado aquela pobre cidade regida e governada assim em o temporal // como em espiritual, por uns homens de nação [hebraica], que // em ela fazem mil enredos e cometem muitas injustiças contra os cristãos // velhos vingando-se deles por meios diabólicos como é público e notório // em toda aquela terra, em a qual se tem feito tão poderosos que // [...] a todos os que não são de sua parcialidade debaixo dos pés donde oprimidos todos clamam pelo socorro de Deus e deste santo tribunal.

O principal e cabeça desses é um Gregório de Andrade // da Fonseca, tão tido e havido por cristão novo, que muitas vezes lho foi // chamado sem que disso fizesse caso. Este para haver de casar com // sua prima Inês de Andrade alcançou dispensa a título de serem // ambos de nação. É letrado sem cursar os estudos; e tal que // enreda todos os cristãos velhos e ouvidores que vão aquela // terra; pelo que o Dr. Francisco Machado ouvidor geral que foi em a dita cidade // lhe não chamava senão, judeu sutil. Esse tal Gregório de // Andrade se finge grande beato, e diz reza todos os dias [...] // divino roga-se para todas as funções do culto divino, para compor altares e // tribunas donde se há de expor o Santíssimo; preza-se muito de que em sua casa // se façam hóstias para se celebrar, dar vinho e outras coisas indecisas // de cristão novo.

Sendo que é público [fl. 2] é público e notório em toda aquela parte que sendo o dito Gregório de Andrade // juiz do Senhor fez em a semana santa um grande e magnífico trono para // se expor o Santíssimo; trabalhava nele junto com seu irmão Francisco de // Andrade, e seus filhos do dito Gregório de Andrade e não deixavam sair ninguém // nem ainda, padre tesoureiro, que era então padre Joseph Geraldes Meirelles; // lá comiam e bebiam e faziam

suas judiarias como se experimentou; pois indo o padre Lopo Vas a por a custódia em o trono em quinta feira santa // achou debaixo da pirâmide, adonde[sic.] se havia de colocar, uma grande quantidade // de sujidade humana. É público também que lhe indo sábado santo // alguns amigos a dar as boas festas saiu o dito Gregório de Andrade dançando com // um santo Cristo na mão dizendo *surrectis*, e que vendo os amigos se foram logo.

É também sabido de todos tanto que (crê pleno) dizem que em esta casa deste tal // Gregório de Andrade, e em outras de seus parentes, deitam [...]iaga humana // em o doce que fazem para dar e mandar vender pelas ruas, por cuja razão muitos os // não quer comer, também me disse o sargento mor Vitoriano Pinheiro Meireles // senhor de engenho em o rio Mearim que o ajudante Domingos da Silva // lhe dissera que em uma vasilha de água ardente que lhe fora da casa do dito // Gregório de Andrade achara uma quantidade de sujidade de gente.

Também é notório que em esta casa se lavam à noite as fêmeas por baixo, // para no outro dia darem a água a beber os cristãos velhos, isto viu fazer // um homem cujo nome não sei, e o sabem muitos do Maranhão, porque ficou um dia // fechado em uma camara da mão de uma serva de casa com quem tinha // ilícito trato. Uns netos deste Gregório de Andrade adonde brincando com // outras crianças com eles, pegaram um filho do capitão Manuel da Costa Dias seu [...] vizinho, // e deitaram-no no chão de costas, puseram-lhe os braços e pernas em cruz e // fizeram a cerimônia como que o pregavam em o chão; isto me disse o mesmo pai do // rapaz que ficou com uma suspeita de que os meninos fizeram em a rua o que viam talvez // fazer o seu avô e pais em casa.

Também se sabe e é bem notório que em véspera de natal, em casa do dito Gregório // de Andrade se beijou um menino de massa, em que escarneciam ao menino Jesus // e mais dizem que um dos seus filhos do dito lhe metera pólvora e lhe dera fogo bem se // deixou ver foi em o dia de Jesus Cristo. São [fl. 2] São filhos deste tal Gregório de Andrade um Manuel de Andrade, um João Paulo, e um padre Xavier de Andrade, estes seguem a seu pai em tudo, são amigos de fazer // altares e presépios em casa, eu lhe vi um presépio em um molinote de fazer água // ardente em o rio mearim sito, que estava bem ridículo, aí me quiseram dar // a falso vinho e hóstia para eu dizer missa em o meu altar portátil, trazendo eu tudo, // eu lho não quis aceitar em desconfiança. Aqui em este sitio tem o dito padre Xavier de Andrade agora uma capela de taipa de barro adonde diz missa, e confessa // ou judia como todos suspeitam. Em o sitio de Miguel Nunes seu vizinho // está uma cruz ao pé da qual dizem iam todos estes urinar,

e como são de // mau sangue todos reparavam muito nisto.

É tal sua devoção fingida desta geração; e tanto se lhe fazem as [...] // que sabendo os padres do Carmo quem eles são, consentem que uma Guiomar da Conceição // irmã do dito Gregório de Andrade vá muitas vezes a sua sacristia a vestir a santa imagem // de Nossa Senhora do Carmo; e ela é quem trata das suas roupas. Desta mulher // dizem todos o mesmo de umas suas parentes, Branca da Silva, Isabel Gomes, que // em seus quitutes tem certas ervas em que fazem feitiçarias para atrair os ânimos. // Também me disse André da Costa morador em o rio Mearim, que lhe dissera uma filha // do dito Gregório de Andrade, mulher de Antonio Pimenta, que as sobreditas tinham // em um lugar escondido e alto a um menino Jesus, e que todas as sextas-feiras o // viravam para baixo, e lavavam, e perfumavam com certos perfumes que não os sabia // e que o tornavam a vestir, nisto reparavam por ser a sexta-feira.

É também muito decantado em toda aquela terra o caso de que em // certa véspera de natal mandou, a mencionada Isabel Gomes, um pouco de massa // ao carpina Raimundo de Azevedo, e pedir lhe fizesse um menino, [...], e que o sobredito // fez advertência alguma, a dita Isabel Gomes o mandou cozer em forno e // levou para a matina do Carmo, adonde o deu a beijar as suas parentas e a outras com // grandes risadas, e depois o fez em pedaços e os comeram, desejando sem dúvida // assim fazer ao verdadeiro menino Deus.

Também é sabido, a mim me disse o padre Joseph Geraldes, que indo Manuel Lopes cidadão // daquela cidade e homem de crédito, a casa de um destes cristãos novos achara sobre uma // mesa um santo Cristo feito castiçal, com um bico de vela pregado em o peito.

Da casa de uma sobrinha da mencionada Branca da Silva casada com // Thomas Vales, caiu em uma noite de lua uma cruz de três palmos pouco // [fl. 2v] pouco mais ou menos, estando em grande galhofa esta com suas parentas vendo // uma comédia. Causou isto grande murmúrio em o povo por esta gente ser de mau // sangue, e perguntando-se a uma serva o que faziam com a santa cruz disse que estava // servindo de [...] para abrir as adufas; e o que mais faziam não o sabia; disto // sabiam o padre Manuel Dornelas, o padre // Joseph Geraldes Meireles, e Antonio Tavares homem // oficial de alfaiate, Manuel Teixeira e outros muitos.
Também me disse Vitoriano Pinheiro que estas mulheres desta parentela jejua // [...] o jejum da rainha Ester, cujo nome tem posto alguns a mencionada Isabel // Gomes; esta é a que faz e o manda fazer o pão para os governadores, e assim os // mais lhe lavam e engomam as tripas.

E assim fazem com eles tudo quanto querem // como é bem notório em aquela cidade e seus em tornos.

É também a dita Isabel Gomes a que veste a Senhora das Mercês em as festas // para que lha mandam os seus religiosos a casa; em uma ocasião que a santa // imagem foi de sua casa vestida se lhe acharam certas [...]duras em o rosto, que as // julgaram feitas por querer de que é boa testemunha o capitão Manuel da Costa Dias oficial de // pintor que foi logo chamado para por em carne em as tais [...]duras.

Mora também em esta cidade do Maranhão um padre Joseph Rodrigues de Távora, cristão // novo também e primo do mencionado Gregório de Andrade, e seu cunhado. Seu pai Duarte Rodrigues nunca negou ser homem da nação, nem o dito padre o negava algum // dia, pois houvera 6 para 7 anos o confessou diante de alguns religiosos, como // são frei Manuel de São Joseph lente que é hoje de artes, e frei João da Purificação e // outros dizendo só que era da tribo de Nossa Senhora. Este é tido por mau e perverso em // a matéria de judiar. É sabido e público que sem temor nem respeito açoita todas // as noites em uma câmara a uma santo Cristo; e as sextas-feiras também açoita a // uma imagem de São João Evangelista. Tem uma capela em o mesmo interior // das casas com porta para dentro do quarto em que assistem umas servas suas mamelucas // e formosas, em que dizem tem mal trato, com estas vai a noite ao altar da dita // capela donde faz varias cerimônias em um santo Cristo [...] dos que fazem os // cristãos velhos, e que ao depois das rezas e cerimônias as manda recolher ficando // só com uma chamada Isabel; e entre alguns abadeça; por cabeça daquele mau // rebanho, isto contou um Manuel Ribeiro morador em o sertão do Piauí que lho // disse uma das suas servas do dito padre com quem tinha trato ilícito.

Isto [fl. 3] isto disse o referido Manuel Ribeiro a frei Antonio Santa Clara, e ele mo comunicou; a // mim me disse um pardo que assistiu em sua casa algum tempo que o dito padre depois // da reza dizia umas palavras que mo não lembram, mas estou bem certo que eram // mal soantes e não conformes em o caso da santa igreja.

Também ouvi dizer ao padre Pedro Correa que um seu negrinho dizia // que seu senhor o dito padre Joseph Rodrigues açoitava todas as noites ao Pai Adão, isto dizia // sem dúvida por não ter perfeita inteligência, de que se [...] que era o santo Cristo. // Também é notório que este padre Joseph Rodrigues deita ou manda deitar triaga em as bebidas // que dá em sua casa que

é muito amigo de quem lhas bebam, sou eu testemunha de vista.

Esta capela dizem todos tem o padre para fim de que as moças que tem em casa // suas escravas não vão fora a missa, e se [...] // em que as tem, e para judiar com elas em a capela dita como acima disse.

Este dito padre José Rodrigues está governando aquela cidade como [...] // porque serve por comissão do padre Antônio Troiano governador daquele bispado; de vigário // geral em todos os poderes, e com grande dor e sentimento daquele povo, por se verem // [...] a um prelado; com tanto mais por saberem todos que sendo seu irmão do // dito padre José Rodrigues vigário encomendado daquela matriz sem despacho do povo // avisar que não administraria os sacramentos e não aquém lhos pedisse e que não // consagraria hóstia que houvesse de estar em sacrário, ou em termo exposta. // E agora verem[sic.] que ele dito padre José Rodrigues em o poder de seu cargo, e muito apesar dos // mais sacerdotes e vulgares, vai celebrar quinta feira de endoenças e fazer as // mais cerimônias, de que resulta e não quererem muitos comungar da sua mão; e // terem usurpado de adorarem pão [...] exposto em lugar do corpo de Cristo; // Ajuda-os para isto o verem que em certa quinta feira santa estando o dito padre // José Rodrigues principiando a missa de repente apagaram-se sem vento todas as // velas que estavam acesas em a banqueta, seis ou oito, disto me disse o padre Pedro Correia.

É também público, que estando o dito padre José Rodrigues benzendo // umas imagens par colocarem em uma capela de Pedro Raiol e João Raiol // senhores de engenho em o rio Mearim começou a mesa sobre que estavam a tremer // e caíram as imagens, de que ficou o dito padre muito assustado e muito mais porque // pegando em uma de um crucifixo; o santo Cristo se despregou da cruz e caiu, fugindo-lhe // das mãos. São todas estas coisas dignas de reparo, em um tal sujeito. // Este caso me contou também o dito padre Pedro Correia presbítero de São Pedro // e é público.

Por // [fl. 3v.] Por este respeito está todo aquele povo desconsolado; e muito contra o padre // Antônio Troiano, pois tendo quem deixasse em seu lugar quando foi para o sertão // do Piauí e sabendo muito bem quem era o dito padre, por suas conveniências, e // por dádivas e rogos dos seus parentes o deixou a ele para os consumir, como faz // e de tal sorte tem o dito padre José Rodrigues e Gregório de Andrade, [...] // ou, como dizem muitos, embruxado, que indo houvera quatro anos ou // perto disso para o sertão a visitar, até o presente se não recolheu, só

afim // de não deixar de governar o mencionado padre José Rodrigues não tendo mais // méritos para o cargo que fez seu aliado junto com seu cunhado Gregório de // Andrade para encobrir seu disposto procedimento, com suas astúcias e // tomarem as cartas que contra ele escreveu o cabido para que o tirem, como causa // de tais efeitos.

É tão intimamente, o dito padre Antônio Troiano, amigo // desta canalha que a mim me disse em certa ocasião, que em toda aquela terra // não havia homem como Gregório de Andrade; deste seus amigos tem o dito // padre tornado obrar em o que faz sem temor de Deus nem consciência; levando // pelas visitas exorbitâncias e deixando as ocasiões como dantes, dispensando // em o que não pode para casamentos, suplementos, deidades para dizerem missa // alguns; casando sem darem testemunhas que digam se os contraentes são // livres, como fez em o sertão do Piauí a um moço chamado Caetano Gomes; // de que é testemunha o capitão Manuel Pereira Leal e todos os vizinhos // isto tudo por lhe darem dinheiro; pelo qual ordenou muitos em o Maranhão // que estão irregulares, exdefectu sciencia.

Porém o que mais é de sentir que o dito padre Antônio Troiano passasse, // como passou, reverendas a um filho de Gregório de Andrade, e a cinco sobrinhos // e parentes seus e mais do mencionado padre José Rodrigues, sendo conhecidos // cristãos novos; tirando para isto uma inquirição falsíssima, perguntando // as testemunhas se os tais eram primos e sobrinhos de um clérigo e um padre // da Companhia de Jesus, com cujo parente tinha casado uma da sua geração // causa porque lhe não falavam muitos anos. E porque o padre Manuel de Almeida disse // ao dito padre Antônio Troiano que eram judeus o lançou pela porta fora dizendo // lhe não perguntava por isto. Passou por ordem ao vigário da // matriz que quem fosse a sua casa a pôr impedimentos aos ordinandos o fizesse // por escrito e se assinasse para lhe pagar; padre vigário dizia aos que lhe // diziam que eram de nação; isso bem sabem as [...] da rua mas eu // tenho esta ordem.

E porque // [fl. 4] E porque o reverendo José Geraldes Meireles como clérigo de mais respeito e zeloso da // santa fé se animou a advertir ao dito Antônio Troiano; o mandou prender // sem culpa outra, com ajuda do governador João da Maia (que também // era empenhado) e meter em uma fortaleza que esta em a barra dando os // seus poderes ao cabo dela par que sem escrúpulos fizesse ao dito padre o que quisesse // e que o dito cabo fez pois para ser sangrado o dito padre lhe não quis tirar os ferros // por medo de que poderia posto pois assim lho tinha ameaçado o general // tanto como isto era o empenho de ordenar a estes hebreus, e a tal //

estremo fazerem chegar suas diabólicas feitiçarias, com as quais trazem // as vontades e cegam os entendimentos de quem governa; que por seu respeito // faltam a justiça e o temor a Deus fazendo desacatos e insolências aos // membros da igreja e perseguindo aos que não querem consentir em suas maldades // fazendo que jurem falso para o que querem tanto que governando o senhor de pancas // doze anos aquele estado disse um Manuel Amado [...]; o frei João de // São Francisco, quando ele acabou, vai-te embora que em todo o tempo que governastes não // tomei um juramento direito. Disto resulta em aquela terra o estar a fé esfriada // e perdido o santo temor de Deus, não fazendo caso de jurar falso nem de fazer // adivinhações, como fez uma certa Maria da Conceição irmã bastarda // do mencionado padre José Rodrigues, que diz quando chegam os navios e quem trazem // mostra os maridos as suas mulheres estando ausentes, e faz outras coisas, e // sendo isto público não saiu esta culpada em a visita que fez o sobredito padre Antônio // Troiano, e fez admirar a todos que sendo os desta geração os mais defeituosos // não saiu nenhum culpado na tal visita; ficando em ela muitos // sem culpa alguma, isto por serem muito do seio do dito padre.

É de saber que estes tais cristãos novos para fazerem estas e outras piores // coisas a seu salvo; cuidam muito, e põem todas as forças de sua diabólica arte, em // adquirir os ânimos aos governadores, isto é bem experimentado, e eu o // vi em Alexandre de Sousa Freire, que indo desta corte bem avisado; e dizendo // que não queria nada com tal canalhada, e que nossa senhora o havia de livrar de suas // mezinhas; dentro de poucos dias se viu tão preso da mão dos ditos cristãos // novos que não obrava se não o que eles queriam; e isto faz de presente.

Tem a experiência mostrado que estes feitiços dão em o comer // [fl. 4v.] comer pois não puderam dobrar a João da Maia dentro do tempo de três // anos, que os abominou, e lhe não aceitava nada; porém ao depois // que por algum modo, como se presume, comeu alguma coisa da casa deles // levada (per alia via) logo se pôs tanto da sua parte, que disse que tomava // a sua conta a Gregório de Andrade; e [...] muitas vezes em // minha presença, dizendo era um santo.

O dito João da Maia por respeito destes fãs, se reconciliou com o bispo // do Pará, estando contrários; para afim de que lhe ordenasse os clérigos de que // já fiz menção; e que o dito bispo fez sabendo muito bem eram cristãos novos // porque foi avisado por religiosos de zelo e virtudes; e (qodmagis est) mandou // dizer aos tais parentes dos ordinandos quem fosse que avisaram nominatim; // de que resultou terem grande ódio entre os cristãos novos para com os

// tais religiosos [...] se é que eles por arte magica o souberam e publicaram // que o bispo lho mandara dizer; porque deles ditos ouvi isto que digo.

Em o tempo em que os ditos ordinandos se queriam ordenar, vendo com grande // sentimento todos que nem lhe obstava o serem de nação nem estarem culpados em devassas // em o secular nem o sair aos mandados de publicandis; para que o dito padre Antônio // Troiano não perseverasse em lhe passar reverendas, se resolveram muitos a ir // denunciar diante do reitor da companhia José de Mendonça de alguns casos // que sabiam; isto souberam logo, e o reverendo Antônio Troiano fez disso galhofa com eles // dizendo que também escrevia ao Santo Tribunal e foi persistindo em dar // reverendas.

Em certa ocasião se me queixou uma irmã do // mencionado padre José Rodrigues de que estava muito mal com o reverendo José de Mendonça // por ter tomado os ditos testemunhos e quere-los remeter a este // tribunal. Eu lhe respondi que não sabia disso nada, mas que no caso que fosse assim // o dito padre ainda que se mostrasse seu amigo, não podia deixar de fazer sua // obrigação; ao que a dita Lourença de Távora, com singeleza me lhe rir, me // replicou, que muitas piores coisas foram depor em o tempo do padre João de Avelar // já defunto (a cuja alma devia muito) e que ele tudo sumira e nada mandara, // desta sorte confessava suas culpas, e noticiava mal o que obravam os // comissários; em dizer, como é público que fariam por zombaria e inadvertência // aquilo de que os acusavam.

De uma // [fl.6] de uma carta do padre frei Diogo religioso das Mercês, que junta em esta denúncia // ponho em presença de vossas senhorias pelo dito padre me assim ordenar, se pode ver // o muito que os reverendos padres da companhia os defendem, por suas conveniências, que são // bem notórias; e também se colige o muito que deposto contra estes tais, sem // efeito algum. Desta carta que o dito padre frei Diogo escreveu a frei João de São Francisco // inferi eu que também ele tinha vendido a diligência que este santo tribunal lhe // mandou fazer, disse ao mencionado frei João que me avisasse de que sucedia, o que ele // fez por carta que escreveu a frei Antônio de Santa Clara religioso capucho (como o dito frei // João de São Francisco) e dele se vê que eu inferi bem; esta ofereço também junta // desta denúncia; advertindo que o religioso que a escreveu é fidedigno, por ter // sido muitas vezes prelado em aquele estado com muito zelo e religião. Como é notório // diz este tal religioso (como da sua carta se vê) que o reverendo frei Diogo aceitou destes ditos // cristãos novos, trezentos mil réis para ex vi[sic.] desta dadiva, paliar o negócio que // tanto lhe encomendaram como ele

mesmo dizia.

Daqui se vê bem o muito poder e diabólica astúcia que tem estes cristãos // novos para impedir a chegada das denúncias neste santo tribunal, pois sendo muitas e // e repetidas as que se tem dado deles sempre, ou quase sempre, as apanham, ou // já por meio dos governadores, (como foi uma que apanhou o senhor de pancas do reverendo // frei Vitoriano religioso do Carmo indo lhe a cela com uma galhofa, e tirando, // ou mandando tirar, os papeis do seu baú do dito padre; e outra que também tirou // a um clérigo em o Pará, João Palheta, pedindo para fazer isto ao provisor // reverendo Manuel dos Santos mandou prender ao dito padre e levar a fortaleza da barra, e que // logo se fez e se tiraram os papeis de que resultou morrer o dito padre Palheta em a fortaleza, // supõe-se que em paixão), ou por via dos padres da companhia sumindo-as uns // como tenho notado, e outros apanhadas como fizeram as que mandava o mencionado // padre José de Mendonça.

Sabendo pois todos disto e vendo que não havia lá quem fizesse sua // obrigação, antes que dos seus depoimentos se lhe seguia mal, pois os ditos cristãos // novos sabiam (o como não sei) e os perseguiam; se resultaram alguns a mandar // suas denúncias a este santo tribunal por letra sua, de que também tem desconfiança // uns de que não chegaram, e outros mais [...], de que também se não // faz caso que disso cuidando, ainda que não assinando, que também a este santo // tribunal podem compreender as astúcias destes diabólicos homens.

Este o miserável estado a que tem chegado aquela triste terra, composta de gente // pouco radicada em a nossa santa fé e governada por quem é oposto a ela.

Finalmente // [fl. 6v.] Finalmente oprimidos todos deste insuportável jugo gemem choram sua // desgraça, uns já clamando por el Rei, e outros por este santo tribunal, a que // humildemente suplico (com grande dor de que tenho visto com os meus olhos) pelas // chagas de nosso senhor Jesus Cristo, ponha [...] em tais excessos; porque se vai pervertendo // aquela terra sem governo, e aquele rebanho sem pastores pois dos que // [...] digo eu, e podem dizer todos em verdade comigo, doacens quo non suns // recta, avertunt sanam doutrinam; quonuns quo sua sunt non quo Jezu Cristi.

Isto é de que me lembro para depor como deponho e denuncio a vossas eminências // senhorias; e me luzo de em o Maranhão o não ter feito sabendo era obrigado a isso // mas o

não fazer lá, foi por saber o que usavam os comissários, e porque faria semsam[sic.] // de cá o fazer como agora faço; e que tudo sendo necessário afirmo invebrbo // sacerdotis; Lisboa 9 de outubro de 1732 anos, e me assino de meu sinal.

Frei Pedro do Espírito Santo

Reverendíssimo padre ex-comissário frei João de São Francisco ou Ilustríssimo padre guardião.

Por ter portador seguro me exponho a dar via a vossa Reverendíssima de um negócio que me sucedeu a hora da partida para esta vila.

Estando para meter o pé no barco me mandou o reitor do colégio chamar pelo padre Pedro Correa enganosamente dizendo que era preciso chegar eu àquela hora mesmo ao colégio a consultar um caso do santo ofício, e que levasse o padre comendador do convento para a consulta. Fui enfim para a consulta e chegando lá; ficou também nela o padre Pedro Correia como notário apostólico e constou a dita consulta de me perguntarem que ordem tinha eu para tomar denúncias, a qual eu lhe não quis mostrar, porque ele me não mostrou a que tinha para me tomar aquela conta; enfim intentou o homem que eu lhe entregasse as denúncias que tinha tomado mas eu não quis.

Peço a vossa Reverendíssima mostre esta ao padre presidente e lhe diga de minha parte que visto ir para Lisboa que lhe peço e mando debaixo desta obrigação que temos todos ao santo tribunal, que assim que chegar a Lisboa vá dar parte de tudo o que aqui lhe manifesto para que saibam lá se acaso não chegar alguma das três vias que mando que o dito reitor e padres da Companhia é que atravessam cá estas notícias; ou pelo que Deus o sabe e daqui entendo eu a causa porque todas as testemunhas juram que já tem ido três, quatro vezes denunciar ao colégio e duas ao Carmo e que a nenhuma surte nada.

Vossa Reverendíssima me faça este favor porque poderei eu morrer no caminho do Pará e haver volta alguma no negócio; e há de saber que o treslado que eu mandei pelo presidente da piedade ainda vai diminuto, porque depois de partido ele para o Pará, juraram mais três testemunhas no casco que me ficou; peço a vossa Reverendíssima as suas orações para que se purifique cá a verdade e se exalta a honra de Deus. Meus recados ao padre Pedro Rodrigues e

por fim lhe dou este conselho de amigo e é que se não fie de Pedro Correa, eu bem sei o porquê o digo, que se não virá não crera. Deus guarde a vossa Reverendíssima. Tapuitapera, 22 de julho de 1730.

De vossa Reverendíssima amigo leal e [...] Frei Diogo da Trindade.